

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

ANA CAROLINA WESTRUP

As fake news como um problema público no Brasil
Entre o tecnopopulismo e a criminalização do fenômeno

SÃO CRISTÓVÃO
2025

ANA CAROLINA WESTRUP

As fake news como um problema problema público no Brasil
Entre o tecnopopulismo e a criminalização do fenômeno

Tese submetida à banca de Doutorado, no
Programa de Pós-Graduação em Sociologia
da Universidade Federal de Sergipe.
Orientador: Prof. Dr. Wilson José Ferreira de
Oliveira

SÃO CRISTÓVÃO

2025

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Westrup, Ana Carolina
W538f *As fake news como um problema público no Brasil : entre o tecnopopulismo e a criminalização do fenômeno / Ana Carolina Westrup ; orientador Wilson José Ferreira de Oliveira. – São Cristóvão, SE, 2025.*
218 f.

Tese (doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Sergipe, 2025.

1. Sociologia política - Brasil. 2. Notícias falsas. 3. Mídia digital – Aspectos políticos. 4. Divulgação de informação. 5. Polarização (Ciências sociais) - Brasil. 6. Grupos sociais – Aspectos políticos. I. Oliveira, Wilson José Ferreira de, orient. II. Título.

CDU 316.334.3:001.9(81)

AGRADECIMENTOS

A escrita é um caminho solitário, mas levamos na bagagem afetos e memórias. Essa tese me acompanhou em diversos momentos, felizes, tristes, de mudanças e de esperanças. E nessa trajetória minha condição de mãe, mulher e filha andaram lado a lado. Numa linha cronológica, a minha condição de filha me lembrou do meu pai, Hilário Westrup, que me ensinou a ser resolutiva diante de qualquer desafio; da minha mãe, Joyce Westrup, uma mulher que como tantas outras, dedicou a sua vida para construir a trajetória dos filhos e do meu irmão, Carlos Westrup, a melhor pessoa que já conheci em vida, e, que junto com a minha cunhada, Caty, me ensinam a essência da generosidade. A partir deles, reverbero a dedicação desse título – o primeiro da nossa família - para as nossas crianças: Caiquinho, Cauezinho e Giovana e para o meu sobrinho/filho: Lalo.

A maternidade, por outro lado, é minha inspiração. É através das minhas Carolina's que me enxergo no mundo. Joana já trilha o seu caminho “ao infinito e além” e me enche de orgulho pela mulher que se tornou, Julia já reflete o seu lugar no mundo, de forma crítica e transformadora, me trazendo a felicidade do seu convívio diário e Julieta, a mais nova e mais velha do clã das Carolinas, é a mais pura tradução do amor e do companheirismo.

Sob o olhar da mulher, me vejo presente neste trabalho, das potências às limitações. Aqui se traduzem cinco anos de trajetória de uma mente inquieta, cheia de vontades, inseguranças e de muita fé. Agradeço a todes que fizeram parte dessa história. Em primeiro lugar ao meu orientador, Prof. Wilson Oliveira, pela compreensão e apoio em todos os momentos, ao Laboratório de Estudos do Poder e Política (LEEP/UFS), ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFS, e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela oportunidade de mergulhar nos estudos sociológicos. Em segundo lugar agradeço aos meus amigos e amigas, alunes e professores do PPGCOM/UFS, ao meu coletivo Intervozes, aos meus colegas do SEBRAE Nacional, a Rogério Feliciano, por deixar tudo mais leve nessa reta final, com o seu carinho e afeto. Por fim, quero dedicar esse estudo a minha comunidade de axé, Opako Ode, a minha mãe de santo, Raissa Gomes, aos meus irmãos e irmãs. Modupé pelos ensinamentos, aprendizados e o elo com o meu pai Oxóssi. Oke Aro!

Às minhas Carolina's, com carinho.

RESUMO

Esta pesquisa analisa como o fenômeno das fake news se tornou um problema público no Brasil, a partir das cenas construídas entre 2019 e abril de 2023, voltadas para coibir o fenômeno da disseminação de conteúdos falsos vivenciado nas eleições presidenciais de 2018, quais sejam: a CPMI das Fake News, o Projeto de Lei 2630/2020 e o Inquérito das Fake News (4781). O referencial teórico utilizado neste trabalho tem como o objetivo analisar os públicos formados a partir delas e seus processos políticos. As conclusões da pesquisa evidenciam as fake news como uma espécie digital, que se efetiva a partir dos aparatos tecnológicos presentes nas plataformas digitais, contendo conteúdo enganoso com objetivo gerar ações conectivas e engajamento de grupos sociais, tendo como resposta ao fenômeno a formação de uma Arena Pública Estatal, com demandas e respostas institucionais com intuito de combater as fake news e as institucionalizá-las como um problema público no Brasil, em um contexto de polarização política e ascensão do uso político das plataformas digitais.

Palavras Chaves: Fake News; Problema Público; Plataformas Digitais; Polarização Política

ABSTRACT

This research analyzes how the phenomenon of fake news became a public issue in Brazil, based on the events constructed between 2019 and April 2023 to curb the dissemination of false content, particularly in response to the experience of the 2018 presidential elections. The theoretical framework employed in this study aims to examine the publics formed around this phenomenon and their political processes. The research findings highlight fake news as a distinct digital species, materialized through technological apparatuses embedded in digital platforms, featuring deceptive content designed to generate connective actions and social group engagement. In response to this phenomenon, Brazil has witnessed the formation of a State Public Arena, characterized by institutional demands and responses aimed at combating fake news and institutionalizing it as a public issue within a context of political polarization and the increasing political use of digital platforms.

Keywords: Fake News; Public Issue; Digital Platforms; Political Polarization

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	Acesso à televisão no Brasil _____	35
Figura 2-	Allan dos Santos na CPMI _____	76
Figura 3 -	Mecanismos de disparo em massa _____	77
Figura 4 -	Consulta Popular Senado _____	99
Figura 5 -	Davi Alcolumbre e PL2630 _____	102
Figura 6 -	Interações no canal da Câmara dos Deputados _____	107
Figura 7 -	Anúncio Google _____	118
Figura 8 -	Google contra a PL2630 _____	124
Figura 9 -	Campanha do Whatsapp _____	131
Figura 10 -	#STFAbusivo _____	161
Figura 11 -	Intervenção Militar _____	173
Figura 12 -	Eu autorizo _____	175
Figura 13 -	Motociata _____	181
Figura 14 -	Bolsonaro na Av. Paulista _____	186
Figura 15 -	Acampamentos de Bolsonaro em Brasília _____	188

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Assinaturas de apoio à instauração da CPMI das Fake News _____	60
Tabela 2	Requerimentos por partido _____	65

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Composição da CPMI das Fake News _____	63
Quadro 2	Reuniões Temáticas _____	67
Quadro 3	Reuniões Investigativas _____	72
Quadro 4	Requerimentos na CPMI das Fake News _____	81
Quadro 5	Ciclo de Debates PL 2630 – Câmara dos Deputados _____	108
Quadro 6	Mudanças nas Plataformas _____	127
Quadro 7	Fases Operação Lesa Pátria _____	167
Quadro 8	Leis contra Fake News (Apêndice)_____	205

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

OBJETO DE ESTUDO _____	11
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO _____	11
JUSTIFICATIVA _____	13
REFERENCIAL TEÓRICO _____	15
METODOLOGIA _____	16
CAPÍTULO 1 – FAKE NEWS: UMA SÓCIOGENE À BRASILEIRA	19
1.1 UMA ESPÉCIE DIGITAL _____	19
1.2 FAKE NEWS NO CONTEXTO DE PLATAFORMIZAÇÃO _____	24
1.3 ESTRATÉGIA DE POLARIZAÇÃO POLÍTICA _____	28
1.4 DESINFORMAÇÃO E A EXPANSÃO MIDIÁTICA NO BRASIL _____	34
CAPÍTULO 2 –FAKE NEWS: PROBLEMA PUBLICO PELO VIÉS INSTITUCIONAL	44
2.1 FAKE NEWS COMO UMA CONTROVÉRSIA PÚBLICA _____	45
2.2 ARENA PUBLICA ESTATAL E CENAS PUBLICAS INSTITUCIONAIS _____	48
2.2 ECOLOGIA DA EXPERIÊNCIA PUBLICA: LIBERDADE X CENSURA _____	51
CAPÍTULO 3 – CPMI DAS FAKE NEWS: O ENQUADRAMENTO DO PROBLEMA	56
3.1 O PAPEL FISCALIZADOR DO LEGISLATIVO _____	56
3.2 DA FISCALIZAÇÃO ÀS CRISES POLÍTICAS _____	57
3.3 A COMPOSIÇÃO DA CPMI DAS FAKE NEWS _____	60
3.4 EXPERIÊNCIA PÚBLICA NA CPMI DAS FAKE NEWS _____	65
3.4.1 Cena 1: Especialistas e a reflexão sobre o fenômeno _____	67
3.4.1 Cena 2: Caminhos investigativos na CPMI das fake news _____	72
3.5 DISPUTAS: GABINETE DO ÓDIO x LIBERDADE DE EXPRESSÃO _____	83
3.6 CONCLUSÕES DA CPMI _____	85
CAPÍTULO 4 – PL2630: ENTRA NO JOGO AS PLATAFORMAS	87
4.1 PROJETO DE LEI 2630 _____	94
4.2 ENTRE A CENSURA E A REGULAÇÃO _____	98
4.3 PLATAFORMAS DIGITAS E A CAMPANHA CONTRA O PL 2630 _____	122
4.3.1 AUTORREGULAÇÃO DAS PLATAFORMAS _____	126
4.4 SOCIEDADE CIVIL E COALIZÃO DIREITO NA REDE _____	143
4.5 CONCLUSÕES DA TRAMITAÇÃO DO PL 2630 _____	148

CAPÍTULO 5 – STF E A CRIMINALIZAÇÃO DAS FAKE NEWS	151
5.1 LEGITIMIDADE E INVESTIGAÇÕES	151
5.1.1 Investigações: Fase disseminação	159
5.1.2 Investigações: Fase financiamento das ações	177
5.1.3 Investigações: Fase atos antidemocráticos	166
5.2 ATOS E MOBILIZAÇÕES DE RUA: AS ESQUINAS DO INQUÉRITO DAS FAKE NEWS	171
5.2.1 Demonstração de força e radicalização em 2020	172
5.2.2 Atos pró Bolsonaro e tensão contra o STF	179
5.2.3 Atos em apoio a Bolsonaro no contexto eleitoral	183
5.2.4 Acampamentos e invasão na esplanada dos ministérios	188
5.3 CONCLUSÕES DO INQUÉRITO DAS FAKE NEWS	193
CONCLUSÕES	195
REFERÊNCIAS	200
APÊNDICE	208

INTRODUÇÃO

O início do século XXI marca a disseminação da Internet como um novo lócus de realização das mais diversas atividades humanas, dos negócios às interações sociais. Um espaço de construção e compartilhamento definido por diversos grupos (empresas, instituições, organizações), que buscam agir de acordo com seus interesses em um sistema sociotécnico composto não apenas por tecnologias (redes, protocolos, dispositivos, programas), bem como por pessoas, regras, instituições.

É possível, portanto, visualizar a Internet como um espaço privilegiado de interação social (LEMOS, 2002; SILVEIRA, 2010; GOMES 2011; OLIVEIRA, 2021) e que tem criado formatos para participação social e política, a partir de um modelo comunicacional em que o cidadão passa a ter uma postura mais ativa, propiciando o engajamento cada vez maior das pessoas em temas públicos.

A ascensão da interatividade na Internet está relacionada à presença marcante das plataformas digitais (VALENTE, 2019; CAMMAERTS; MANSELL, 2020; ANDERSSON; SCHWARTZ, 2017) em que há uma quebra do paradigma funcionalista da comunicação, galgado na emissão e recepção de informações a partir de uma mão única, abrindo a possibilidade para um modelo de comunicação onde todos podem consumir, produzir, interagir e participar. Essa mudança propicia, cada vez mais, a penetração das plataformas digitais nas estruturas sociais, coproduzindo novas dinâmicas sociais, inclusive na política.

Sob a ótica das estratégias políticas, o uso das plataformas já se torna intenso. Desde 2013, nas mobilizações de junho, temos um exercício diferente do ponto de vista das ações coletivas e mobilização para os atos. Já na agenda eleitoral, a disputa presidencial de 2018 no Brasil destacou um fenômeno que se tornou cada vez mais relevante no jogo de engajamento político: as fakes news.

Se ao redor do mundo o fenômeno das fake news entrou na agenda política internacional em 2016, com a disseminação de conteúdos falsos no processo de saída do Reino Unido da União Europeia e a eleição de Donald Trump como presidente dos Estados Unidos da América (GOMES, 2019; ALVES; MACIEL, 2020), chegando a ganhar o título de palavra do ano em 2017 pela editora inglesa Collins, no Brasil, o marco temporal aconteceu nas eleições presidenciais de 2018 (DOURADO, 2020).

A partir de 2018, a sociedade brasileira passa a vivenciar o fenômeno e começam a acontecer esforços institucionais para mitigar as suas consequências e responsabilizar os atores que o promovem. O parlamento e o judiciário brasileiro pautaram as cenas que elevaram as fakes news à condição de problema público no Brasil - o que deste processo político estamos

denominando de *Arena Publica Estatal* - quais sejam: a CPMI das Fake News, a tramitação do Projeto da Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet (PL2630) e o Inquérito 4781, produzido pelo Supremo Tribunal Federal no contexto da disseminação de conteúdos falsos e ameaças contra os Ministros do Supremo.

As três cenas que envolveram respostas ao combate às fake news, foram demandados e administrados pelo Congresso Nacional e pelo Supremo Tribunal Federal e o Tribunal Superior Eleitoral, em contraponto, muitas vezes, a uma grande parte da sociedade civil mobilizada e reativa às discussões da agenda regulatória presente no Projeto de Lei 2630, expresso na votação da consulta pública realizada pelo Senado Federal e nos atos públicos contra as medidas impostas pelo Inquérito das Fake News, como vamos evidenciar nos capítulos empíricos deste trabalho. Há, portanto uma condução para institucionalização do fenômeno em sua origem, e no processo político os enquadramentos de censura, de um lado, e a necessidade de regulação do outro.

Nesse sentido, a hipótese dessa pesquisa aponta que as fakes news se tornam um problema público no Brasil a partir da criação de uma arena publica estatal, com cenas de iniciativa do parlamento e judiciário, e na constituição de um processo político que envolveu o confronto entre *liberdade x censura*.

OBJETO DE ESTUDO

O objeto de estudo dessa pesquisa é a formação de uma arena publica estatal em torno do fenômeno das fake news e o processo político que envolveu as cenas institucionais a serem investigadas.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Objetivo geral deste trabalho é investigar a conformação das fake news como problema público. Os objetivos específicos dão conta de analisar as cenas publicas envolvendo a temática, quais sejam:

1. Analisar a CPMI das Fake News, instaurada em setembro de 2019, com foco na investigação do fenômeno de disseminação de notícias falsas nas eleições de 2018;
2. Investigar o processo de tramitação do Projeto de Lei 2630/20 - Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet no Congresso Nacional;
3. Examinar o Inquérito 4781, instaurado pelo Supremo Tribunal Federal, para investigar a existência de notícias falsa e ameaças contra Ministros da Suprema Corte.

JUSTIFICATIVA

Para fins de contextualização, as fakes news entrou na agenda política no Brasil nas eleições presidenciais de 2018. A partir de então, a sociedade brasileira passou a enfrentar o fenômeno, focando em compreendê-lo e mitigar suas consequências. O Reuters Institute para o estudo do jornalismo¹, ligado à Universidade de Oxford, produz desde 2012 uma das principais pesquisas mundiais sobre a propagação de informação em ambientes digitais: a Digital News Report. Desde 2019 os brasileiros assumem a primeira colocação quando o assunto se relaciona à preocupação com a disseminação de informações falsas na Internet, com 85% da amostra de entrevistados em 2019, 84% em 2020, 82% em 2021 e 85% em 2022² evidenciando preocupações sobre o fenômeno das fake news.

Em 2020, o Instituto de Pesquisas Sociais Políticas e Econômicas (IPESPE) realizou uma pesquisa encomendada pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban) e indicou que 86% dos internautas brasileiros têm algum tipo de preocupação com a circulação de conteúdos falsos no ambiente *on-line*³. Da mesma forma, a pesquisa realizada pelos Institutos IDEIA e Vero, publicada em julho de 2021, evidencia que oito em cada dez brasileiros (79%) consideram a disseminação de notícias falsas como sendo um problema grave⁴. Diante desse contexto, o parlamento e o judiciário brasileiros começaram a implementar iniciativas institucionais para tratar as fake news, elevando-as de distúrbio a um problema público.

A CPMI das Fake News, a tramitação do Projeto de Lei 2630/2020 e o Inquérito 4781 evidenciam os esforços do parlamento e do judiciário na geração de cenas públicas para mitigar a disseminação de conteúdos falsos no Brasil, sobretudo no contexto eleitoral e da pandemia do COVID 19. A CPMI das Fake News foi instaurada em setembro de 2019, na condição de uma comissão parlamentar mista – quando o processo envolve o Senado e a Câmara dos Deputados - com o objetivo de investigar o cenário de disseminação massiva de conteúdos falsos nas eleições de 2018, a partir da provocação legislativa do Dep. Alexandre Leite (DEM-SP)⁵.

¹ O Reuters Institute for the Study of Journalism dedica-se a explorar o futuro do jornalismo em todo o mundo, a partir de estudos e pesquisas em relação aos ambientes físicos e digitais. Disponível em: <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/>. Acesso em: 15 dez. 2021.

² Pesquisa disponível em: https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/sites/default/files/2022-06/Digital_News-Report_2022.pdf. Acesso em: 22 dez. 2021.

³ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/10/01/fake-news-sao-motivo-de-preocupacao-para-86percent-dos-internautas-diz-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 20 dez. 2020.

⁴ O brasileiro está mais alerta sobre fake News. Disponível em: <https://exame.com/brasil/brasileiro-confianca-fake-news-pesquisa/>. Acesso em: 21 dez. 2021.

⁵ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2292> Acesso em: 11 nov. 2021.

O requerimento com o pedido de instauração da comissão, sob o n.º 11-2019, contou com a assinatura de apoio de 239 deputados e 34 senadores⁶. Ao todo, a CPMI produziu 23 audiências e 199 requerimentos investigativos sobre a temática.

Já o Projeto de Lei 2630 - Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, de autoria do Senador Alessandro Vieira (Cidadania/SE) em maio de 2020⁷, se apresenta como ação legislativa que mais avançou nos trâmites internos do Congresso Nacional. O projeto acumulou mais de 153 emendas, 86 requerimentos e foi matéria de Consulta Pública pelo site do Senado Federal, engajando a sociedade civil organizada, as plataformas digitais e segmentos políticos nos debates em torno da construção da lei⁸.

O inquérito 4.781, aberto por determinação do então presidente do Supremo, Ministro Dias Toffoli, tendo como relator o Ministro Alexandre de Moraes, apura um esquema de notícias falsas e ataques a ministros do Supremo Tribunal Federal (STF)⁹. Instaurado pela Portaria GP N.º 69, de 14 de março de 2019, o objeto deste inquérito, conforme despacho de 19 de março de 2019, é a investigação de notícias fraudulentas (fake news), falsas comunicações de crimes, denúncias caluniosas, ameaças e demais infrações revestidas de *animus caluniandi*, *diffamandi* ou *injuriandi*, que atingem a honorabilidade e a segurança do Supremo Tribunal Federal.

Motivo de polêmica no campo jurídico, a portaria foi justificada pelo art. 43 do Regimento Interno do STF, que permite a abertura de inquéritos pelo Supremo no caso de infração à lei penal na sede ou dependência do Tribunal e se envolver autoridade ou pessoa sujeita à jurisdição do Supremo. O inquérito 4781 produziu uma série de investigações, busca e apreensão de materiais e mandados de prisão para acusados de disseminar conteúdos falsos e de ódio contra Ministros do STF.

Essas são as principais iniciativas que, juntas, constituem a arena pública estatal que elevou o fenômeno das fake news para a condição de problema público. Nesse sentido, esse recorte analítico e metodológico, se justifica pela formação de espaços de experiência pública em torno do fenômeno estudado, sobretudo no processo político que envolve disputa entre os públicos formados.

⁶ No Requerimento n.º 11-2019 existe a análise das assinaturas que informa a quantidade mencionada no texto. Embora o número de assinaturas publicitadas nas matérias seja maior, optamos por trabalhar com o critério de verificação do Congresso Nacional que evidência somente as assinaturas confirmadas e não repetidas.

⁷ Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleggetter/documento?dm=8110634&ts=1648639813988&disposition=inline>. Acesso em: 22 dez. 2021.

⁸ Tramite da matéria. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/matéria/141944>. Acesso em: 20 dez. 2021.

⁹ Inquérito 4.781. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/inq-4781.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2020.

REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico deste trabalho será realizado a partir da sociologia pragmatista francesa, em especial pelos estudos sobre problemas públicos, no interior do Centro de Estudos dos Movimentos Sociais (CEMS), um dos laboratórios do Instituto Marcel Mauss (IMM) na Escola de Altos Estudos em Ciências Sociais (EHESS-Paris). A partir da década de 90, as pesquisas promovidas por essas instituições apontavam como enfoque de investigação as formas de engajamento e de reivindicação, introduzindo novas problemáticas, como a questão do público, dos problemas públicos e da experiência pública (CEFAÏ, 2009). Dessa forma, a noção de público e de problemas públicos se tornou o enfoque da abordagem pragmatista francesa, tendo uma influência significativa da filosofia pragmatista americana de John Dewey, George Herbert Mead e William James, sob orientação teórico-metodológica da etnometodologia de Harold Garfinkel e/ou da Escola de Chicago.

A noção de público e de problemas públicos, no seio do pragmatismo francês, tem inspiração na ideia da qual uma situação problemática gera dois elementos: a identificação do problema e dos públicos. Esse público vai sendo constituído ao longo das discussões e mobilizações sobre uma determinada questão, a partir do trabalho social envolvido, reconhecendo as nuances da experiência pública (LENOIR, 1998; BOLTANSKI E THÉVENOT, 1991; BOLTANSKI, 1999; CEFAL, 2002; 2009; 2017; 2018). Esse será o nosso enfoque na análise das cenas a serem investigadas.

Para compreender os apresentados aspectos ligados ao sistema midiático brasileiro e as ferramentas tecnológicas presentes nos modelos de funcionamento das plataformas, vamos tratar do papel dos meios de comunicação na construção social da realidade (BERGER; LUCKMANN, 1983; SCHUTZ, 2004; COULDRY; HEPP, 2017), chegando nos conceitos de agendamento (MCCOMBS; SHAW, 1972; COBB; ROSS; ROSS, 1976) e enquadramento (GITLIN, 1980; GOFMAN, 1986, 2011; GAMSON; MODIGLIANI, 1987; IYENGAR, 1991), acompanhado pelo modelo de desenvolvimento do sistema midiático brasileiro (CAPARELLI, 1982; JAMBEIRO, 2022; PORTO, 2002; LIMA, 2004; BOLAÑO, 2004) e por uma análise comparativa entre os sistemas políticos e midiáticos (HALLIN; MANCINI, 2004, 2012; ALBUQUERQUE, 2008) no Brasil e alguns eventos ligados às campanhas eleitorais de 1998 até a eleição de 2018.

Ainda assim, abordaremos a ascensão das plataformas digitais (VALENTE, 2019; CAMMAERTS; MANSELL, 2020; ANDERSSON; SCHWARTZ, 2017) e o cenário da plataformização (VAN DIJK; POELL; WALL, 2018; NIEBORG; VAN DIJK; POELL, 2020),

com os processos de modulação algorítmica (PARISER, 2012; PASQUALE, 2015; SILVEIRA; SOUZA; MACHADO, 2018), o uso extensivo de dados pessoais – datificação (ZUBOOF, 2015; COULDRY; HEPP, 2017) de alcance, segmentação e perfilamento de conteúdos (MAGRANI; OLIVEIRA, 2018).

A partir desta contextualização sobre os modelos de comunicação, a tese irá discutir a conceituação das fake news (LAZER *et al.*, 2018; RIBEIRO; ORTELLADO, 2018; DOURADO, 2020; DOURADO; GOMES, 2019; MARTINS, 2020) e o uso político das plataformas, a partir dos conceitos de tecnolibertarianismo e tecnopopulismo (TRERÉ; BARASSI, 2015; BICKERTON; ACCETTI, 2017; DESERRIS, 2017; EMPOLI, 2019; MELO, 2020).

Nos capítulos 3, 4 e 5 serão demonstradas as iniciativas de combate às fake news protagonizadas pelo Congresso Nacional e pelo STF, quais sejam: a instauração da CPMI das Fake News, do Inquérito 4781 no Supremo Tribunal Federal e o processo de tramitação em torno do PL 2630.

METODOLOGIA

A metodologia para análise empírica será de uma pesquisa de natureza aplicada, com objetivo exploratório, mediante abordagem qualitativa, utilizando o procedimento de análise documental e levantamento bibliográfico. A escolha pela pesquisa exploratória se dá pela necessidade de compreensão a fundo sobre os fatos ligados às cenas públicas em torno da temática. Segundo Gil (1999) e Malhotra (2001) a pesquisa exploratória tem como objetivo principal desenvolver conceitos e ideias, a partir do material explorado, e é usada em casos nos quais é necessário definir o problema com maior precisão.

Segundo Triviños (1987), a abordagem de cunho qualitativo trabalha os dados buscando seu significado, tendo como base a percepção do fenômeno dentro do seu contexto. O uso da descrição qualitativa procura captar não só a aparência do fenômeno como também suas essências, procurando explicar sua origem, relações e mudanças, e tentando intuir as consequências. Para Gil (1999), o uso dessa abordagem propicia o aprofundamento da investigação das questões relacionadas ao fenômeno em estudo e das suas relações. Nesse sentido, o material obtido nessas pesquisas é rico em descrições e todos os dados sobre a realidade são importantes.

Já no que tange a análise documental, o trabalho se debruçará sobre fontes primárias, como documentos escritos ou não, pertencentes a arquivos públicos; arquivos particulares de instituições e domicílios, vídeos que envolvam informações sobre as cenas públicas

investigadas e matérias jornalísticas que ajudam a contextualizar as evidências obtidas. De acordo com os estudos realizados por Cellard (2008), a pesquisa documental permanece como testemunho de atividades ocorridas num tempo recente, sendo todo e qualquer vestígio do passado. Nesse caso, podendo ser textos escritos ou outros tipos de testemunho.

Nesse sentido, serão analisados os registros documentais das iniciativas analisadas, a partir do seu grau de importância para elucidação da hipótese apresentada neste trabalho, quais sejam:

- CPMI das Fake News: 23 audiências da CPMI das Fake News;
- PL2630: Textos Substitutivos do PL, 11 sessões de Ciclos de Debates, 4 Regimes de Votação (2 Senado e 2 Câmara), Documentos de Políticas Internas das Plataformas e Notas Públicas com posicionamentos sobre o PL.
- Supremo Tribunal Federal: Documentos públicos do STF e Matérias Jornalísticas

Importante ressaltar que, ao definir como cena a ser investigada o Inquérito do STF, muitos documentos estão sob sigilo de investigação. Nesse sentido, recorreremos as informações contextualizadas de matérias jornalísticas e registros de áudio e vídeo, com intuito de retratar o curso das investigações e das suas consequências.

Ainda no bojo das ferramentas metodológicas, o trabalho apresentará um levantamento bibliográfico dos estudos sobre comunicação e as campanhas políticas, para situacionar o fenômeno das fake News como objeto de um estudo sobre comunicação e política, a partir dos artigos dos Congressos da Associação Nacional de Pesquisadores em Ciências Sociais (ANPOCS), entre os anos de 2002 a 2018, tendo como recorte os Grupos de Trabalho/Seminários Temáticos: “*Democracia, Comunicação Política e Eleições*”, “*Mídia, Política e Opinião Pública*” e “*Ciberpolítica, Ciberativismo e Cibercultura*”; e os artigos publicados na *Revista COMPOLÍTICA*, da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política, de 2011 a 2020.

O levantamento bibliográfico mencionado se justifica pela contextualização do uso político dos meios de comunicação tradicional e das plataformas digitais nas campanhas eleitorais, além de serem dois importantes espaços acadêmicos que transitam entre a comunicação e política, tanto a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS), como a *Revista COMPOLÍTICA*, fruto da criação, em 2006, da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política¹⁰.

¹⁰ História da *COMPOLÍTICA*. Disponível em: <http://compolitica.org/novo/associacao/>. Acesso em: 15 maio 2021.

Além disso, ao concentrar-se no marco temporal de 2002 a 2018, no caso da ANPOCS e a Revista *COMPOLÍTICA* de 2011 a 2020, é possível observar como a compreensão das campanhas políticas e da comunicação evoluiu antes e após as fakes news emergirem com força no Brasil, especialmente a partir das eleições de 2018. Isso permite uma análise contextualizada da evolução do fenômeno dentro do cenário político e social brasileiro

Por fim, as investigações sobre as cenas públicas compreenderão desde a instalação da CPMI das Fake News, no início de 2019 até abril de 2023, quando já temos o amadurecimento tanto do processo da CPMI das Fake News, de tramitação do Projeto de Lei 2630, quanto das investigações do STF. As opções metodológicas pretendem responder aos desafios de observar e analisar a arena pública formada em torno das fake news, na tentativa de fazer o levantamento do cenário que possibilite um desenho mais nítido sobre a transformação do nosso objeto de estudo em problema público no Brasil

CAPÍTULO 1 – FAKE NEWS: UMA SOCIOGENÊSE À BRASILEIRA

O conceito de fake news é algo muito controverso. Alguns antropólogos conferem a ele a ideia de nativo, ou seja, de algo que pronunciado e compartilhado várias vezes, vira uma representação de uma cultura ou de um contexto. Nos estudos sobre comunicação, as discussões sobre o uso da terminologia configurar um choque com a ontologia do jornalismo: ‘se é notícia, não pode ser falsa’, além do termo ser impreciso diante de todo um contexto desinformativo. Outras pesquisas apontam que as fakes news são uma espécie dentro de uma ecologia desinformativa e que tem como seu habitat natural as plataformas digitais. Se do ponto de vista dos estudos, existe ainda uma imprecisão, do ponto de vista de um fenômeno social, as fakes news são uma realidade presente na sociedade brasileira desde as eleições de 2018.

Embora tenhamos um contexto desinformativo no Brasil desde a expansão do sistema midiático, com os grandes conglomerados de TV e Rádio, atuando de forma a moderar a sociedade, com seus interesses políticos e econômicos, a ascensão das fake news como fenômeno tem relação com o crescente o uso político e estratégico das plataformas digitais. Nesse sentido esse capítulo pretende conceituar o que estamos entendendo sobre fake news, trazendo a nossa contribuição a respeito da correlação entre os aparatos tecnológicos e a agenda polarização política no Brasil, e contextualizar o fenômeno a partir da ascensão das plataformas digitais. Por fim, vamos entender o contexto desinformativo que vivenciamos no Brasil, desde expansão do sistema midiático.

1.1 UMA ESPÉCIE DIGITAL

Como fenômeno, as fakes news são uma realidade, mas enquanto conceito, ela é motivo de polêmica. Grande parte das organizações não governamentais internacionais adotam o termo desinformação para conceituar o fenômeno, seja pela imprecisão do termo em relação à ideia de notícia, seja por negação em virtude do contexto que esse termo foi usado pela primeira vez, pelo então candidato à Presidente dos Estados Unidos da América, Donald Trump. O político adotou o termo para atingir a cobertura dos veículos de imprensa que contrariavam sua campanha eleitoral por meio de notícias ou comentários críticos, em 2016. Em resposta, Hillary passou a identificar o fenômeno das fake news como sites de notícia que difundiam informações falsas, distorcidas ou descontextualizadas.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) adotam este entendimento, por isso utiliza a expressão “campanhas de desinformação”.

Notícias significam informações verificáveis de interesse público, e as informações que não atendem a esses padrões não merecem o rótulo de notícias. Nesse sentido, então, a expressão ‘notícias falsas’ é um oxímoro que se presta a danificar a credibilidade da informação que de fato atende ao limiar de verificabilidade e interesse público – isto é, notícias reais. (UNESCO, 2019, p. 7)

As campanhas de desinformação, como parte de conteúdos intencionalmente mentirosos que são lançados em sites falsos ou redes sociais para prejudicar uma pessoa ou um grupo, se dividem em duas perspectivas: *misinformation* (informação equivocada) e *mal-information* (informação maldosa). Sem tradução equivalente em português, *misinformation* seria um tipo de desinformação não intencional, sem objetivo de causar dano, como um erro de apuração. Já *mal-information* seria uma notícia baseada na realidade, mas manipulada e utilizada para gerar prejuízo a alguém, a um grupo ou país, ou seja, uma informação manipulada (UNESCO, 2019).

Já a Relatoria Especial das Nações Unidas (ONU) para Liberdade de Opinião e Expressão e a Relatoria Especial da Organização dos Estados Americanos (OEA) para a Liberdade de Expressão, optaram por utilizarem o termo *desinformação* como parte de informações projetadas e implementadas com o objetivo de confundir a população e para interferir no direito do público de conhecer, de buscar, receber e transmitir, informações e ideias de toda índole (MARTINS, 2020). Neste sentido, o termo desinformação foi adotado na *Declaração Conjunta sobre Liberdade de Expressão e ‘Notícias Falsas’ (‘Fake News’), Desinformação e Propaganda*, assinada, por esses órgãos em 2017.

Em 2018, ao lançar consulta pública sobre o impacto da desinformação no contexto eleitoral, a Relatoria Especial para a Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH/RELE)¹¹, junto ao Departamento de Cooperação Eleitoral (Deco) e o Departamento de Direito Internacional da Organização dos Estados Americanos (OEA), divulgou texto em que explicita que a desinformação é entendida como disseminação massiva de informação falsa que se faz: (a) sabendo-se de sua falsidade e (b) com a intenção de enganar o público ou uma fração dele.

Acompanhando a abordagem internacional, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH)¹² e o Comitê Gestor da Internet (CGI), estrutura multissetorial responsável por coordenar e integrar as iniciativas relacionadas ao uso e funcionamento da Internet, entre outras

¹¹ Relatoria Especial para a Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH/RELE) Disponível: <https://www.oas.org/pt/cidh/expressao/showarticle.asp?artID=1146&IID=4>. Acesso em: 20 ago. 2022.

¹² Nota Pública contra-ataques à liberdade de expressão. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/CNDHlanaNotaPblicacontraataquesliberdadeexpresso.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2022.

instituições, também optam pelo termo *desinformação*. Ambos enfatizam que o fenômeno se dá de forma intencional e organizada, buscando promover influência ou gerar lucro. Para o CGI:

A desinformação acontece quando informações inventadas para produzir lucros ou comprometer a reputação das pessoas passam a influenciar o debate público nas redes e fora delas. Uma característica central desse conteúdo é que são produzidos de forma organizada e intencional para enganar. (CGI.br, 2018, p. 38, versão *on-line*)¹³

Entretanto, estudos que buscam uma interpretação específica sobre o fenômeno das fake news tomando como base os contextos de ascensão das plataformas, a partir dos usos tecnológicos e estratégias de engajamento (LAZER *et al.*, 2018; RIBEIRO; ORTELLADO, 2018; GOMES; DOURADO, 2019; GOMES, 2019; DOURADO, 2020) utilizam o termo fake news para entender a especificidade do conteúdo, atrelado aos possibilitados de alcance e segmentação. Lazer *et al.* (2018) entendem as “notícias falsas” não como o produto do jornalismo, mas como um fenômeno que nasce como mimetismo do jornalismo com o objetivo claro de gerar engano e indução de opiniões sobre as temáticas abordadas.

Definimos “notícias falsas” como informações fabricadas que imitam o conteúdo noticioso na forma, mas não no processo organizacional ou na intenção. Os veículos de notícias falsos, por sua vez, não têm normas editoriais para garantir precisão e credibilidade da informação. As notícias falsas se sobrepõem a outras desordens informacionais, tais como informações equivocadas (*misinformation*) e desinformação (informações falsas que são propriamente difundidas para enganar pessoas). (LAZER *et al.*, 2018, p. 2).

Para os autores, as fake news se ampliam a partir da arquitetura das plataformas digitais, que reduzem a tolerância às visões alternativas, ampliam a polarização e aumentam a probabilidade de aceitação de notícias ideologicamente compatíveis com as crenças. A discussão para os autores, passa, portanto, pelos aspectos da produção, do formato e da disseminação de informações no cenário político, com o uso extensivo das novas tecnologias, que possibilitam a reprodução em grande velocidade, com longo alcance.

Estudos recentes produzidos pelo Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (INCT.DD) da Universidade Federal da Bahia, coordenado pelo Prof. Wilson Gomes, apontam para o uso do termo fake news como produto do ambiente *on-line*, dentro de um contexto de polarização política. Nessa esteira, Dourado (2020) aponta que as fake news são um produto da comunicação política no contexto da plataformização, e se

¹³ Guia Internet e Democracia. Disponível em: <https://cgi.br/guia-internet-democracia-e-eleicoes/cap-2/>. Acesso em: 30 ago. 2022.

relacionam, diretamente, com as formas de distribuição massiva e de viralização neste ambiente, a partir da estética de inversão ou distorção dos fatos, que se apropria de uma linguagem jornalística para se passar por uma notícia verdadeira.

O que se convencionou fake news são um tipo de informação inverídica ou distorcida que simula uma notícia – ou novidade – para narrar fatos políticos e assim conquistar maior visibilidade no trânsito entre plataformas de mídias sociais. Isso quer dizer que fake news podem ser entendidas como uma espécie dentre a ampla gama de conteúdos capazes de gerar distorções e enganos no entendimento da realidade, ou seja, que potencialmente promovem desinformação generalizada. A condição de “notícias”, assim, torna-se um dos elementos centrais para distinguir fake news dentre outras informações potencialmente nocivas em circulação online. Por isso, assinalou-se até aqui “um tipo” ou “uma espécie” de conteúdo usado para fins de desinformação. (DOURADO, 2020, p. 57).

O conceito de fake news estaria ligado, portanto, a idéia de elas “não são qualquer informação falsa, mas um tipo específico (...) um subtipo ou espécie de fraude informativa” (DOURADO, 2020, P. 281). O tipo de propagação e o alcance são elementos-chave na sua caracterização. A disseminação viral (BOUNEGRU *et al.*, 2017) é parte do conceito de fake news na medida em que o grau de narrativas falsas ampliadas na sociedade se relaciona diretamente com o alto volume de compartilhamentos nas plataformas digitais, a partir de um novo modelo de comunicação sem intermediação e com um intenso consumo noticioso, gerando engajamento político a partir de repertórios segmentados-tribais (DOURADO; GOMES, 2019; GOMES, 2019). As fakes news, portanto, seriam criadas com o intuito de atingir o máximo de pessoas, a partir da lógica da viralização, de forma segmentada, supondo o modo como as pessoas se comportam, sendo “um tipo específico de informação inverídica apresentado como histórias presumidamente factuais, porém comprovadamente falsas, produzidas com a intenção de serem distribuídas como notícias de última hora nos ambientes digitais” (DOURADO, 2020, p. 58).

Para Ribeiro e Ortellado (2018), o fenômeno das fake news só pode ser devidamente compreendido no contexto como produção de “informação de combate”, voltada para corroborar narrativas pré-estabelecidas e fortalecer uma determinada posição, em um contexto de “mídias hiper-partidárias” fazendo circular informações em um mundo radicalmente polarizado.

O que nossa análise sugere, porém, é que parte do interesse no consumo e disseminação de notícias em uma sociedade polarizada é corroborar narrativas pré-estabelecidas independentemente da qualidade do trabalho de investigação ou apuração necessária para produzi-las. (RIBEIRO; ORTELLADO, 2018, p. 80).

Para os autores, o fenômeno das fake news faz parte de uma ação engajada em uma guerra, uma informação que é consumida, produzida e compartilhada em razão da função que desempenha no combate, corroborando com determinada narrativa ou enfraquecendo a narrativa inimiga. Esta perspectiva é demonstrada, sobretudo, nas disputas eleitorais em que os eleitores assumem uma postura de torcidas do *nós contra eles*. Na mesma medida, Alves e Maciel (2020) defendem que o consumo das fake news se relaciona, diretamente, com as crenças de cada público. Não há, portanto, uma preocupação sobre a verdade, mas se a informação se encaixa na visão de mundo.

Via de regra, as *fakes news* encontram seu motor não no desejo de negar a verdade, mas sim na vontade de vencer a disputa a qualquer preço, mesmo que para isso seja preciso falsear a realidade. As pessoas deixam de se perguntar se a notícia é verdadeira ou falsa. Estão ainda menos preocupadas se os fatos estão bem assentados ou se a fonte é confiável. A única coisa que importa é se a notícia favorece sua posição em um contexto polarizado. Assim, produzimos e fazemos circular informações de maneira entrincheirada, usando notícias e manchetes como armas no meio de um campo de batalha (ALVES; MACIEL, 2020, p. 153)

Nesse cenário, as fakes news são usadas como forma de engajamento de pessoas em assuntos que as aproximam dentro de uma arquitetura em que os dados pessoais são ativos para estratégias de reconhecimento entre pares, na lógica populista e de divisionismo e polarização.

Há, portanto, a busca por identificações de histórias, opiniões e causas a partir de geração de quadros de ação muito fáceis de personalizar, mas que permitem, também, os mais diversos entendimentos a respeito de problemas comuns a serem amplamente compartilhados por intermédio das plataformas, a partir de ações conectivas (BENNETT; SEGERBERG, 2013).

Nessa comunicação e ação personalizada, se trabalha com conteúdo que podem estar relacionados à linguagem e às emoções, sendo capazes de facilitar ideias personalizadas. Segundo Bennett e Segerberg (2013), esses enquadramentos requerem pouco esforço, tanto para persuadir um indivíduo em aderir à ideia quanto para fazer pontes entre outros quadros interpretativos. Eles são inclusivos porque contestam uma situação geral que precisa ser mudada e não demandam uma maior identificação de mudança dos indivíduos ou mesmo comprometimentos pessoais. O segundo elemento está relacionado à abertura tecnológica. Como apontam Bennett e Segerberg (2013), a maior parte das ações conectivas em larga escala está baseada nas tecnologias de comunicação social, que tornam possível o compartilhamento e, conseqüentemente, a difusão desses temas inclusivos.

No caso brasileiro atual, existem financiamento de esquemas profissionais e especializados de fabricação e difusão de fake news. Para as lideranças políticas que utilizam do fenômeno das fake news, é preciso, portanto, elevar a polarização e gerar ações conectivas que propiciam engajamento entre sujeitos. Neste cenário, optamos neste trabalho por entender que as **fakes news é uma espécie digital, que se efetiva a partir dos aparatos tecnológicos presentes nas plataformas digitais, tendo como estética o mimetismo do jornalismo, com conteúdo enganoso e tem como objetivo gerar ações conectivas. No caso do Brasil, essa dimensão se aplica ao contexto de polarização política, antipetismo e da crítica ao sistema midiático.**

Dourado (2020) evidenciou que em outubro de 2018, às vésperas das eleições “a fraude informacional concentrou 6,3 vezes mais compartilhamentos do que os dois primeiros meses de campanha oficial. O último mês eleitoral também reuniu 4,3 vezes mais fake news do que agosto e setembro. Notadamente, o ritmo de produção, difusão e compartilhamento se intensifica junto à proximidade do dia de tomada de decisão” (2020, p.282). Nesse sentido, as fake news são compartilhadas, engajando emocionalmente e ativamente em torno de determinados temas em períodos eleitorais. Há, portanto, esse elemento estratégico na criação das fake news: a possibilidade de gerar engajamento a causas, em um cenário de ampliação do conservadorismo, antipetismo e inserção de estratégias negacionistas e contra sistêmicas, reforçados nas relações interativas entre os sujeitos, mediados tecnologicamente pelo contexto de plataformização.

1.2 FAKE NEWS NO CONTEXTO DE PLATAFORMIZAÇÃO

Boa parte dessas relações intersubjetivas são mediadas por aparatos tecnológicos e comunicacionais, sobretudo, no atual contexto, pelas plataformas digitais. A socialização está cada vez mais mediada e galgada pela coleta e sistematização massiva de dados e de modulação algorítmica. Campanela (2021) constrói uma análise de um reconhecimento datificado, de maneira que os padrões de reconhecimento das plataformas, a partir das curtidas, compartilhamentos e publicações, são insumos para datificação de interações sociais com objetivos econômicos. “As mais distintas formas de sociabilidade são transformadas em dados que são quantificados, agregados e processados dentro de lógicas econômicas próprias, na maioria das vezes, ignoradas pelas pessoas.” (CAMPANELA, 2021, p. 283).

Os processos de reconhecimento intersubjetivo, portanto, veem sendo ampliados com estratégias de perfilamento, com a ascensão das plataformas digitais como lócus dos mais diferentes tipos de socialização. A dimensão da datificação e a extensa utilização dos sistemas

de inteligência artificial passam a reconhecer padrões de comportamento. Esse cenário é extremamente fértil para se criar padrões de reconhecimento que possam ser compartilhados por grupos específicos, a partir das suas crenças e visões de mundo. Neste contexto, o fenômeno das fake news é apropriado para reforçar comportamentos tribais¹⁴, que decorrem de uma compreensão de similaridade no pensar e no agir em determinados temas públicos.

Com o uso desse aparato tecnológico, as campanhas políticas ganharam novos contornos a partir das táticas de engajamento que intensificam os quadros de personalização, ativando discursos cada vez mais segmentados para a formação de grupos de apoio, diante de um novo modelo de comunicação em que o cidadão passa a ter uma postura mais ativa no processo comunicacional (LEMOS, 2002; SILVEIRA, 2010) e que passa a atuar como agente ativo nas campanhas políticas e nos debates públicos.

Esse contexto de digitalização e ascensão das plataformas digitais trouxe consigo, portanto, novas formas de participação política e estratégias de comunicação para as campanhas eleitorais (MOSCA; SAMPEDRO, 2018; BRUNO; EVANGELISTA, 2019; DOURADO; GOMES, 2019). As plataformas digitais (VALENTE, 2019, 2020; CAMMAERTS; MANSELL, 2020; ANDERSSON SCHWARTZ, 2017) se transformaram em espaços privilegiados de uso político, atuando a partir da oferta e da troca de serviços e conteúdos entre agentes. Para Schwarz (2017), as plataformas são como sistemas que controlam, interagem e acumulam, formando redes de trocas e conformam arranjos materiais de “atividade rastreável”, como arquiteturas sociotécnicas que permitem e dirigem interações e comunicações entre usuários por meio da coleta, processamento e circulação de dados de usuários. Para Valente (2019):

as plataformas digitais podem ser compreendidas como agentes ou sistemas nos quais ocorrem atividades sobre uma base tecnológica, comandados por proprietários, mas das quais participam outros agentes (produtores, intermediários, usuários), cujos controle e gestão jogam papel organizador chave e nos quais operam lógicas econômicas, práticas culturais e normas diversas (regulatórias e internas), a partir das quais esses sistemas promovem uma mediação ativa na realização dessas interações e transações. (VALENTE, 2019, p. 78)

As plataformas digitais atuam a partir do modelo efeito de rede, na espiral em que, quanto maior o número de usuários e conteúdos circulando, maior é o seu valor de mercado. Os números de acessos que essas plataformas acumulam, diariamente, permitem a estruturação de um modelo de negócios fortemente calcado na gratuidade e nas receitas auferidas via

¹⁴ Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/crise-epistemica-e-epistemologia-tribal/>. Acesso em: 3 jan. 2022.

publicidade, a partir da coleta massiva de dados. Portanto, o seu modelo de funcionamento enquanto grandes empresas transnacionais, se define pela organização da sua arquitetura tecnológica galgada nos sistemas de coleta, processamento de dados e modulação algorítmica.

Portanto, temos uma nova arquitetura na Internet com a ascensão de grandes empresas tecnológicas que concentram grande parte da navegabilidade. Para exemplificar essa dinâmica, em 2018, o INTERVOZES lançou a pesquisa “Monopólios Digitais: Concentração e Diversidade na Internet”¹⁵, identificando o grau de concentração e diversidade na Internet com foco nos discursos e mensagens, olhando especificamente para a camada de aplicações e conteúdo.

A pesquisa apontou que as grandes plataformas digitais constituem “monopólios digitais” e entre as características estão: (1) Forte domínio de um nicho de mercado; (2) Grande número de clientes, sejam eles pagos ou não; (3) Operação em escala global; (4) Espriamento para outros segmentos para além do nicho original; (5) Atividades intensivas em dados; (6) Controle de um ecossistema de agentes que desenvolvem serviços e bens mediados pelas suas plataformas e atividades; (7) Estratégias de aquisição ou controle acionário de possíveis concorrentes ou agentes do mercado (INTERVOZES, 2018)..

Neste contexto, Van Dijck, Poell e Wall (2018) argumentam pela existência de uma *sociedade de plataforma (platform society)*, em que esses agentes tecnológicos estão inextricavelmente ligados às estruturas sociais, operadas por cinco grandes empresas (Alphabet, Meta, Amazon, Microsoft e Apple) que formam o coração do ecossistema e são porteiros (*gatekeeper*) por meio dos quais os fluxos de dados são gerenciados, processados e canalizados, em uma mediação ativa, sem neutralidade, compostos por valores e normas em suas arquiteturas.

Na relação entre as plataformas digitais e a sociedade se desnuda o fenômeno da plataformização, como a penetração de infraestruturas, processos econômicos e estruturas governamentais de plataformas em diferentes setores e esferas da vida (NIEBORG; VAN DIJCK; POELL, 2020). A plataformização aponta para característica da coprodução (OLIVEIRA, 2021) na relação entre as plataformas digitais e as dinâmicas sociais. Ou seja, ao olharmos para as plataformas digitais não se pode reduzi-las apenas a um espaço de comunicação, mas entendê-las também como infraestruturas que coproduzem as realidades.

O termo *plataformização* é utilizado, portanto, para se referir à emergência das plataformas como modelo econômico e de infraestrutura que expande as fronteiras do *on-line*

¹⁵ Concentração e Diversidade na Internet. Disponível em: <https://intervozes.org.br/publicacoes/monopolios-digitais-concentracao-e-diversidade-na-internet/>. Acesso em: 20 maio 2021.

e *off-line* e se configura como um ecossistema, um conjunto de elementos que são inerentes a elas, como dimensões. A primeira dimensão é a da infraestrutura de dados, com a coleta, tratamento massivo de dados e a sua sistematização para a análise de comportamento de consumo, atitudes e ideais com o objetivo de analisar o público para estratégias de perfilamento e segmentação de mensagens (BRUNO; EVANGELISTA, 2019).

Para Zuboof (2015), o Big Data é, acima de tudo, o componente fundamental de uma nova lógica de acumulação, profundamente intencional e com importantes consequências, estando na base do que ela define como capitalismo de vigilância. Esta nova forma de capitalismo de informação procura prever e modificar o comportamento humano. As estratégias das plataformas digitais estão de acordo com a necessidade de utilizar mensagens diretas a públicos específicos e cada vez mais nichados, manter a atenção e aumentar a permanência do usuário na rede.

Valendo-se do Big Data, o mercado publicitário lança mão de estratégias cada vez mais personalizadas para atingir determinados grupos de usuários ou usuárias particulares, cujos hábitos mapeados são insumos para estratégias de venda de produtos e serviços ou para a propagação de ideias e mesmo de candidaturas. No caso do marketing político, os dados são fundamentais para viabilizar técnicas de *microtargeting*:

A técnica de *microtargeting* é uma estratégia digital de criação de público-alvo por meio da coleta de dados desse público, para que a empresa possa conhecer minuciosamente o perfil em questão. A estratégia é feita em cima de um banco de dados montado com informações como idade, gênero, hobbies, comportamento, entre outros. Em princípio, o *microtargeting* era usado no marketing publicitário para o aprimoramento de produtos e serviços. Agora, fala-se de marketing político, uma vez que auxilia os candidatos a definirem um nicho de eleitores específicos, mapeando possíveis apoiadores. (MAGRANI e OLIVEIRA, 2018, p.18).

Por meio da prática de vigilantismo, os dados dos usuários são coletados e, a partir disso, são produzidos algoritmos de inteligência artificial para “atender” aos desejos, às visões de mundo e ao pretense comportamento do usuário. Couldry e Hepp (2017) enfatizam que uma vez que os processos de dados são parte de uma infraestrutura informacional que se espalha globalmente, isso equivale a uma etapa adicional na intensificação da midiatização. “A própria escala e a abrangência dependem da delegação de geração de conhecimento e aplicação de conhecimento a processos automatizados” (p. 185).

Os autores expõem três maneiras específicas nas quais as práticas contemporâneas desafiam os métodos tradicionais de construção social e que representam a principal chave da mudança epistemológica: a) a coleta de dados contínua, automática e em tempo real gera grandes quantidades de referências sobre a ação e interação social, informações que são

necessariamente exteriores aos processos cotidianos de produção de sentidos dos indivíduos e que só podem ser processadas por máquinas; b) o processamento de dados agora ocorre em grande parte em organizações voltadas para a vantagem competitiva privada, ou seja, são orientados a metas, comandadas por forças econômicas, e não para o interesse social; c) essas práticas de dados geram conhecimento social – informações que auxiliam no gerenciamento das interações sociais.

Por sua vez, esses mecanismos definem uma intervenção na disponibilização de conteúdos, a partir de processos de automação com o uso de algoritmos, que determina aquilo que é mais interessante para cada usuário, a partir do diagnóstico das suas preferências coletadas pelos seus “rastros digitais”. Os algoritmos definem a arquitetura de plataformas a partir de um conjunto de instruções automatizadas que interferem no fluxo informacional de cada usuário em decorrência das suas buscas, pesquisas e interações (PARISER, 2012; VAN DIJCK; POELL; WALL, 2018). Portanto, a segunda dimensão diz respeito às interações dos usuários e de conteúdo, à lógica de intervenção e orientação do fluxo de comunicação. Ou seja, as plataformas também estruturam como os usuários finais podem interagir entre si e por meio da sua arquitetura.

Trabalhos como o de Pariser (2012) sobre o efeito sistêmico de algoritmos de inteligência artificial, utilizados por empresas como Google e Facebook, que acabam gerando uma espécie de filtro de conteúdo que nos expõe ao que o algoritmo entende como de nossa preferência, bloqueando ou limitando o resto, mostram o nível de interferência em que se constitui como “a lente de uma câmera, é uma posição poderosa, são muitas as maneiras pelas quais ela pode deformar a nossa percepção do mundo” (PARISER, 2012, p. 197).

Nesse contexto, as fakes news são um produto da comunicação política no contexto da plataformação, e se relacionam, diretamente, com as formas de segmentação, distribuição massiva e de viralização neste ambiente. Entretanto, não podemos reduzir o fenômeno apenas aos aparatos tecnológicos. É importante contextualizar o fenômeno das fake news sob a perspectiva de polarização política e antipetismo gestado no Brasil, o que faremos a seguir.

1.3 FAKE NEWS COMO ESTRATÉGIA DE POLARIZAÇÃO POLÍTICA

O agendamento da mídia no caso do mensalão, passando pelas *Jornadas de Junho*¹⁶ e chegando às primeiras operações da Lava Jato, influenciaram diretamente sobre a percepção da corrupção aliada ao Partido dos Trabalhadores (PT). As jornadas de junho afetaram o campo

¹⁶ Ciclo de Protesto que aconteceu em junho de 2013 em várias capitais brasileiras, refletindo uma crise de representatividade política.

da política com a inserção de grupos e movimentos com outros repertórios, linguagens e performances, diferentes dos usuais nas ruas até então (GOHN, 2017). A mobilização e recrutamento de causas que estavam em torno de bandeiras de mudanças conjunturais migrou para novos enunciados e novos grupos surgiram, introduziram novidades na performance dos protestos, trabalhando o repertório da não política e contra a corrupção. Em seus repertórios de ação coletiva¹⁷, a legitimação do protesto social como um elemento de participação política ativa, contra a política e o uso das plataformas digitais como ferramenta de engajamento e organização dos atos.

A desconfiança nas instituições configura intensamente o quadro político impulsionador das manifestações de junho de 2013, quando milhares de pessoas foram às ruas pela primeira vez apresentando uma grande reprovação aos políticos e às instituições políticas. Segundo pesquisa realizada pelo Datafolha no ato do dia 18 de junho de 2013, em São Paulo, 84% dos participantes não tinham preferência partidária e 40% foram protestar contra a corrupção e 24% contra os políticos. Há entre os cidadãos comuns uma forte menção à corrupção como algo que determina significativamente a capacidade de eficácia das políticas públicas.

Entre abril de 2012 e março de 2013 a aprovação do governo Dilma oscilava entre os 62 e 65 pontos percentuais (Datafolha), sendo em novembro de 2013 de 36%. Tatagiba (2014) aponta que há um ciclo em aberto após as manifestações de junho, que levaram à cabo um contraditório e multifacetado “desejo de mudança”, já sendo possível enxergar uma disputa entre projetos políticos distintos. Para a autora:

as características dos protestos de junho permitem supor que entramos em uma nova fase de mudanças, na qual os movimentos sociais tradicionais e os partidos políticos de esquerda disputam e/ou compartilham o protagonismo das lutas sociais com um leque mais diversificado de atores que emergem na cena pública portando um conjunto variado de demandas e projetos políticos. (TATAGIBA, 2014, p. 58)

De algum modo, os repertórios de mobilizações que se sucederam nos anos seguintes apontam para um uso mais significativo por parte de grupos da extrema direita. Para Gohn (2017), a partir de 2014, a pressão das ruas passou a fazer parte do processo de disputa por espaço junto à opinião pública. Os movimentos como o *Vem Pra Rua*, o *MBL – Movimento Brasil Livre*, *Nas Ruas* e os *Revoltados Online*, introduziram novidades na performance dos protestos, “com outros focos e alvos em suas ações, trabalhando o repertório da não política,

¹⁷ O conceito de repertório de ações coletivas foi introduzido por Charles Tilly, no seu livro *From mobilization to revolution*, de 1978. Para o autor, os repertórios de ações coletivas seriam “inúmeras maneiras pelas quais as pessoas podem, em princípio, empregar seus recursos ao perseguir fins comuns” (TILLY, 1978, 151-152).

contra a corrupção, assim como reforçando teses liberais antiestatais na economia, preconizando a atuação conservadora do Estado no plano da moral” (GOHN, 2017, p. 4).

A agenda anticorrupção, reforçados pelos escândalos do mensalão, dá força as outras reivindicações do campo conservador e ganham as ruas, num misto de descrédito as instituições, mas sobretudo, com uma expressão negativa ao PT e os seus representantes. Nessa amálgama de participações, um sentimento pós jornadas de junho passou a ser potencializado como forma de engajamento: o antipetismo (SINGER, 2012). A polarização política no Brasil tem uma estrutura psicológica, baseada nos sentimentos positivos e negativos em relação ao PT, a partir de uma polarização política. No Brasil, o PT é o pêndulo dessa polaridade por gerar dois grupos antagônicos que derivam dos sentimentos partidários positivos e negativos: petismo e antipetismo.

Indivíduos demonstram pertencimento a um grupo e atitudes positivas em relação às pessoas classificadas no mesmo grupo social. Ao mesmo tempo, indivíduos avaliam negativamente pessoas que são classificadas como pertencendo a um outro grupo social. A identidade social define a visão de mundo do indivíduo. No caso da política, esse comportamento promove identidade positiva com o partido pelo qual o indivíduo se identifica socialmente e provoca rejeição ao principal partido oponente. No caso brasileiro, o antipetismo é o principal adversário do PT, isto é, o petismo produziu, ao longo da história política, o antipetismo (BELLO, 2023. P. 49)

O antipetismo foi o principal adversário do PT nas eleições de 2018 e teve como marco a eleição presidencial de 2014, alcançando o percentual de 70% das preferências partidárias negativas em 2019. Uma pesquisa realizada pelos professores de Ciência Política César Zucco (Fundação Getúlio Vargas de São Paulo), Fernando Mello (Universidade da Califórnia) e David Samuels (Universidade de Minnesota) mostrou que para mais da metade do eleitorado brasileiro, as eleições giram em torno de um único partido: o PT. A pesquisa ouviu 5 mil pessoas entre abril e maio de 2022 e constatou que 24% do eleitorado se declara petista enquanto 29% afirmam ser antipetistas. Juntos, os dois grupos somam 53% do eleitorado. O restante (47%) é composto pelos chamados "não-partidários" ou simpatizantes de outros partidos¹⁸.

Nesse contexto de polarização política e antipetismo, acontecem as eleições presidenciais brasileiras de 2018, já com a experiência do uso político nas plataformas digitais, política galgada das manifestações de junho e na campanha presencial de 2014, com o ápice do antipetismo. Dourado (2020) observou a lógica de ampliação da base de apoio do candidato

¹⁸ Disponível em: Petistas e antipetistas são mais da metade do eleitorado brasileiro, aponta estudo inédito - BBCNews Brasil. Acesso em 10 de junho de 2024.

Jair Bolsonaro, a partir das estratégias de disseminação dos conteúdos falsos que tinham em seu cerne o sentimento do antipetismo. Entre os compartilhamentos de conteúdos falsos, 93,52% se localizavam no espectro pró-Bolsonaro e anti-Lula/Haddad. Nesse sentido, as fake news, como um fenômeno político que dialogou com o sentimento de antipetismo e tudo que ele representa, seja em relação a agenda da corrupção até a agenda de costumes.

A possibilidade de engajamento reside na construção de uma agenda possível, que tem no seu DNA o antipetismo, a crise econômica, a perda de legitimidade das instituições e uma agenda conservadora que passa a ser externada. Um exemplo mais emblemático que representa a construção de uma fake news que engajou uma parcela da sociedade foi o famigerado “kit gay”. Em uma entrevista dada em agosto de 2018 ao Jornal Nacional, durante a tradicional rodada de entrevistas dos presidenciáveis, o então candidato Jair Bolsonaro mostrou o livro *Aparelho Sexual e Cia*, afirmando que ele integrava a campanha Brasil Sem Homofobia – alcunhada de *kit gay* –, desenvolvida no governo da presidenta Dilma Rousseff (PT) e engavetada após pressão de grupos conservadores. O livro, que jamais fez parte do projeto que tinha como objetivo formar professores e professoras em temas relacionados aos direitos LGBT, foi uma das fake news que mais engajaram eleitores contra o candidato do PT, Fernando Haddad.

Uma pesquisa realizada pela IDEA BIG DATA/AVAAZ sobre a temática revelou que 83,7% dos eleitores de Bolsonaro entrevistados acreditaram que o “kit gay” era verdadeiro. A informação espalhada principalmente via WhatsApp, e reforçada na entrevista do Jornal Nacional, afirmava que Fernando Haddad (PT) teria distribuído no período em que foi ministro da Educação livros para crianças sobre gênero e sexualidade¹⁹.

O que temos, portanto, neste caso emblemático é um aparato tecnológico pronto para escalar a informação de forma abrangente, mas também uma agenda que mobiliza setores da sociedade contra aquilo que se entende como equivocado. Esse é o contexto de ascensão das fake news como estratégia política de engajamento no Brasil que se traduz como forte característica da gênese do fenômeno no Brasil: as fake news como elemento estratégico para polarização política e, no contexto de 2018, com forte apelo ao antipetismo, a partir da mediação das plataformas, no caso brasileiro, em especial o Whatsapp.

No Brasil, o uso do WhatsApp para o compartilhamento de fake news nas eleições de 2018 nos evidencia essa prática. Bruno e Evangelista (2019), ao analisar determinados grupos do serviço de mensageria, observou um padrão recorrente de uso.

¹⁹ Disponível em: 90% dos eleitores de Bolsonaro acreditaram em fake news, diz estudo - 02/11/2018 - Poder - Folha. Acesso em 20 de janeiro de 2020.

Há evidências suficientes de que o recurso de grupos de bate-papo do WhatsApp foi armado por apoiadores de Bolsonaro. Embora o WhatsApp não ofereça um serviço de micro segmentação de audiências, há evidências de que empresas terceirizadas, dedicadas a campanhas de marketing não político, prestaram esse tipo de serviço no contexto de eleições, às vezes usando bancos de dados ilegais (BRUNO; EVANGELISTA, 2019, p. 17).

Da mesma forma, Resende *et al.* (2019) apontam que o uso do WhatsApp se deu de forma estratégica para exacerbar sentimentos políticos presentes no debate político, ligados ao antipetismo, discursos com elementos conservadores no campo moral (antifeminismo e anti-LGBT), e enquadramentos positivos sobre a ditadura militar e contra o comunismo. Tudo isso em um espaço de trocas e de reconhecimento entre os sujeitos que pactuam crenças, experiências de proximidade e conexão com os membros. A partir da experiência de análise antropológica em determinados grupos de WhatsApp, Cesarino (2018) evidencia o mesmo *modus operandi* em relação ao envio segmentado de mensagens e conceitua as estratégias de engajamento como uma forma de populismo digital, que se assemelha ao conceito de tecnopopulismo, sobretudo em relação à dicotomia do uso da internet como espaço livre de mediações.

Embora os agentes nessas redes digitais fossem “livres” para aceitar e compartilhar o que desejassem, o conteúdo em si me parecia ser orientado por algum tipo de direcionamento planejado, dada a significativa regularidade de certos padrões discursivos. Foi tentando entender esses padrões que cheguei ao que descrevo aqui como o populismo digital empregado pela candidatura do PSL em sua campanha nas redes sociais. Populismo digital, neste sentido, refere-se tanto a um aparato (digital) quanto a um mecanismo (de mobilização) e uma tática (política) de construção de hegemonia (CESARINO, 2018, p. 3).

Para a autora, o WhatsApp favorece esse tipo de relação de afeto e de confiança, a partir de uma grande capilaridade de acesso e a arquitetura que possibilitou uma mudança de consumo na comunicação pessoal no Brasil, ou seja, é um ambiente digital bem mais fechado e suscetível à formação de espaços de engajamento e reconhecimento de pautas, além de estar como o serviço de mensageria mais presente no cotidiano das pessoas.

Existe, nesse contexto, uma questão estrutural. A pesquisa TIC Domicílios 2021²⁰ - realizada mais próxima ao período eleitoral de 2018 - apontou que 64% dos brasileiros acessam a internet exclusivamente pelo celular e este é o principal dispositivo de acesso à internet desde

²⁰ É importante afirmar que esse dado já está atualizado para 2024. Optamos por utilizar essas informações para expressar o contexto mais próximos as eleições de 2018. Disponível em: <https://www.cetic.br/pesquisa/domicilios/>. Acesso em: 2 jan. 2022.

2015. Os planos de internet móvel que estão disponibilizados no mercado brasileiro possuem franquia mensal de volume de dados muito baixa – de 200MB a 1GB – na maioria dos casos. Além disso, ao fim da franquia, muitos desses consumidores passam a ter acesso apenas ao Facebook e ao WhatsApp, visto que as empresas de provimento de conexão praticam o chamado *zero rating* (tráfego de dados sem cobrança) com estas empresas. O tratamento diferenciado de pacotes de dados por esses planos, além de anticoncorrenciais, acabam direcionando o usuário a determinadas aplicações, impactando sua liberdade de escolha e limitando seu acesso à rede. Esse cenário gera um tipo de consumo de informação limitada.

Em outubro de 2019, o gerente de políticas públicas e eleições globais do aplicativo WhatsApp, Ben Supple, admitiu que houve envio massivo de mensagens por empresas durante as eleições de 2018 no Brasil. A declaração ocorreu em palestra no Festival Gabo, na cidade de Medellin. Neste evento, o executivo admitiu que já sabia que a disputa eleitoral no Brasil seria marcada pela desinformação, principalmente por ter sido "muito polarizada" e porque no país "*muita gente usa o WhatsApp como fonte primária de informação e não tem meios para verificar a veracidade do conteúdo*"²¹

O WhatsApp, portanto, foi usado como um espaço de disseminação de fake news²² nas eleições de 2018, viabilizando uma escala industrial de conteúdos, tanto pelo acesso limitado da maioria dos brasileiros à internet, quanto por ser uma plataforma que gera mais proximidade e relações de reconhecimento entre grupos. Esse contexto de ascensão das fake news no Brasil, tem um escopo definido como marco; as eleições de 2018, mas ele tem um nível histórico relacionado ao contexto desinformativo na própria formação do sistema midiático.

Portanto, o contexto da desinformação no Brasil não é um fenômeno recente. O cenário histórico de concentração dos meios de comunicação no Brasil, com a expansão do setor vinculada a interesses privados e transnacionais, favorecidos pela fragilidade dos mecanismos de regulação, trouxe um terreno fértil e antigo para a desinformação, no contexto de enquadramento e agendamentos. Não são raros os casos históricos²³ de distorção, criminalização e cerceamento de determinadas narrativas ou pontos de vistas produzidos pelos veículos tradicionais de comunicação no Brasil, como veremos a seguir.

²¹ Disponível em: WhatsApp admite envio ilegal de mensagens nas eleições 2018 - Época Negócios | Brasil. Acesso em 1º de fevereiro de 2023.

²² Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/empresarios-bancam-campanha-contra-o-pt-pelo-whatsapp.shtml>. Acesso em: 12 dez. 2020.

²³ Disponível em: Vozes Silenciadas: a cobertura da mídia sobre o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (2011) | Intervozes. Acesso em 15 de outubro de 2023.

1.4: DESINFORMAÇÃO E A EXPANSÃO MIDIÁTICA NO BRASIL

A expansão do sistema de radiodifusão – TV e Rádio - no Brasil atende, de um lado, à necessidade da circulação de bens para o consumo de massa, por conta da ampliação da industrialização, e de outro aos governos, que passam a entender o papel estratégico dos meios de comunicação para a propagação de ideias e informações. A política de concessão pública dos serviços de radiodifusão no Brasil foi definida a partir da estratégia chamada de *trusteeship model*²⁴, em que o Estado concede à iniciativa privada o privilégio na prestação desse serviço público e tem dois marcos importantes: a formação dos Diários Associados e a criação da Rede Globo, com a estreia do primeiro telejornal transmitido simultaneamente de norte a sul do país (o Jornal Nacional), em 1969.

A expansão do sistema de radiodifusão no Brasil passa por um profundo investimento na década de 30, com os primeiros decretos para o sistema de radiodifusão e uma política de identidade nacional constituída no governo de Getúlio Vargas. Em 1938, surge a primeira grande empresa de comunicação no Brasil: Emissoras e Diários Associados. Esse conglomerado, criado pelo jornalista e empresário Assis Chateaubriand, duraria cerca de 40 anos (JAMBEIRO, 2002), iniciando com cinco emissoras de rádio, 12 jornais diários e uma revista, o império chegou ao auge 20 anos depois, em 1958, possuindo então 36 emissoras de rádio, 34 jornais diários, 18 emissoras de televisão e várias revistas. A partir da década de 60, com formulação e consolidação do mercado de TV no país, os meios de comunicação de massa no Brasil passam a ter um alcance significativo em termos de audiência

Em 1965, a Rede Globo inicia as suas operações, a partir de um modelo de negócios voltado para a formação de público e a busca da audiência. Para Bolaño (2004), a inserção da Rede Globo no sistema midiático brasileiro veio com afluxo de capital internacional e a orientação técnica de um modelo comercial avançado, nos moldes do mercado norte-americano. Em 1968, menos de quatro anos após a sua inauguração, a Globo já expandiu os seus sinais para São Paulo e Rio de Janeiro, com uma audiência cativa e absoluta diante das outras emissoras, a partir de uma estratégia de produção de conteúdo: o padrão globo de qualidade²⁵ e a qualificação da audiência. Esta estratégia foi fundamental para garantir a liderança no

²⁴ Modelo de gestão do espectro eletromagnético pelo qual o Estado permite a exploração comercial do espectro, por tempo determinado e sob condições específicas (JAMBEIRO, 2002, p. 46).

²⁵ Consolidada a posição de líder absoluta do período, a sua estratégia principal deixa de ser a busca de um espaço significativo na audiência preexistente e passa a ser a de moldar e “qualificar essa audiência”. Isso significa, para a Globo, a adoção de uma filosofia de atuação caracterizada pelo “Padrão Globo de Qualidade” (BOLAÑO, 2004, p. 127).

mercado, em especial o Jornal Nacional, que no final da década de 80 atingia a audiência de quase 70 pontos, ou seja, 50 milhões de telespectadores²⁶.

Em percentuais, esse quantitativo representava 42% dos 119 milhões da população brasileira na década de 80²⁷, um dado que já mostra a penetração dos meios de comunicação no tecido social. Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) reforçam a penetração dos meios de comunicação nas casas dos brasileiros. A pesquisa aponta que a televisão sempre foi o bem durável mais presente nas casas brasileiras, sempre acima dos 80%, chegando a 97% em 2015.²⁸

Um estudo realizado em 2013, chamado Barômetro de Engajamento de Mídia, feito globalmente pela Motorola Mobility, apontou o Brasil como um dos primeiros países no consumo de programação televisiva, com 20 horas semanais, perdendo somente para os Estados Unidos e alguns países asiáticos, Turquia e Índia.²⁹ A pesquisa Inside TV, publicada em 2020 e realizada pelo Kantar Ibope, mostrou que no Brasil o tempo médio diário de consumo de conteúdos de TV entre os brasileiros em 2019 chegou a 06h17. Outro dado é a capilaridade do acesso: a região Norte – a que mais consome TV – é 06h30, seguida pela região Sudeste, com 06h29, ou seja, estamos falando de um bem e de um serviço presente no cotidiano dos brasileiros.³⁰

Figura 1 – Acesso à televisão no Brasil



²⁶ História do Jornal Nacional. Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/jornalismo-e-telejornais/jornal-nacional/historia/>. Acesso em: 20 mar. 2021.

²⁷ População total no Brasil. Disponível em: <https://brasilemsintese.ibge.gov.br/populacao/populacao-total-1980-2010.html>. Acesso em: 20 dez. 2021.

²⁸ PNAD – Série Histórica. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?edicao=18338&t=acesso-ao-produto>. Acesso em: 5 jan. 2022.

²⁹ Brasileiro consome 20 horas semanais de TV. Disponível em: <https://exame.com/tecnologia/brasileiro-consome-20-horas-semanais-de-tv/>. Acesso em: 21 dez. 2021.

³⁰ Kantar Ibope. Disponível em: <https://www.kantaribopemedia.com/tempo-medio-consumido-com-tv-aumenta-entre-os-brasileiros/>. Acesso em: 6 jan. 2022.

Fonte: Kantar Ibope, 2020.

No rádio o cenário é diferente. Os dados do PNAD refletem uma curva decrescente no consumo desse bem e serviço, embora ainda seja presente em quase 70% das casas brasileiras, só perdendo para a televisão e a geladeira. Os dados sobre a presença do rádio como bem de consumo chegaram ao seu ápice na série histórica de 2001 a 2015, no primeiro ano, em 2001, 88,3% e depois decaiu aos 69% em 2015.

Entretanto, a pesquisa Inside Radio, realizada também pelo Kantar Ibope, analisou o cenário de consumo do rádio no Brasil e identificou que 80% dos brasileiros ouvem rádio, em média, 4h e 26 minutos por dia, a partir de um público diversificado, mas com a forte presença das classes C (43%), seguida das classes A e B (40%). Dos entrevistados, 25% já ouvem rádio pelo celular, entretanto, o maior percentual ainda é o uso do aparelho de rádio. Mas o consumo de rádio, identificado na pesquisa, já migrava para as plataformas digitais, o YouTube aparece como o mais citado (59%), em seguida aparecem músicas em agregadores de conteúdo, como Spotify e Deezer, com 37%.³¹

Portanto, o formato “rádio” vem ganhando novas roupagens no cenário de convergência digital, a partir de um fluxo de conteúdos por meio de múltiplas plataformas de mídia (JENKINS, 2009), com um processo tecnológico que une ferramentas em comum e que impacta na cultura contemporânea, pelo aumento de canais de informação. Outra forte característica do sistema midiático brasileiro é a concentração. O panorama atual da concentração do sistema midiático foi evidenciado na versão brasileira do Media Ownership Monitor (MOM)³² ou Monitoramento da Propriedade da Mídia, projeto da organização Repórteres Sem Fronteiras, desenvolvido no Brasil pelo Intervezes. Lançado em 2019, ele apresenta indicadores de riscos à pluralidade midiática. O resultado indicou alerta vermelho, ou seja, um sistema de mídia com ampla concentração de audiência e de propriedade, alta concentração geográfica, falta de transparência, além de interferências econômicas, políticas e religiosas. Em dados, a pesquisa evidenciou que 70% da audiência nacional está concentrada nos 4 principais grupos de televisão. o Grupo Globo chega a 43,86% de audiência.

Aliado a esse modelo de expansão do setor de radiodifusão comercial, o caso brasileiro ainda possui a especificidade de um número significativo de grupos políticos detentores de concessões públicas de radiodifusão. Em 2007, o Intervezes publicou uma revista com

³¹ Disponível em: <https://www.meioemensagem.com.br/home/midia/2021/09/21/consumo-de-radio-aumenta-com-canais-diversificados.html>. Acesso em: 4 jan. 2022.

³² Disponível em: [Indicadores | Media Ownership Monitor](#). Acesso em 20 de novembro de 2024.

informações importantes sobre como se deu as concessões de rádio e TV, anos antes da Constituição de 1988. O início se deu nos últimos momentos do governo do General João Batista de Figueiredo, através de um processo de barganha política em que a principal moeda de troca foram as concessões e outorgas de rádio e TV. Durante todo o ano de 1983 foram outorgadas 80 concessões públicas de rádio e TV, nos últimos dois meses do Governo Figueiredo, e praticamente às vésperas da convocação da Assembleia Constituinte, foram autorizadas 91 concessões, a grande maioria relacionada a setores conservadores e grandes grupos econômicos e políticos.

Essa prática de concessão de outorgas como elemento de negociação para apoios políticos tem continuidade no governo de José Sarney. O presidente e seu ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, distribuíram 1.028 concessões de TV e rádio até a promulgação da Constituição Federal. Em troca, os parlamentares aprovaram cinco anos de mandato para Sarney.³³ Esse contexto evidencia a relação intrínseca entre os políticos e os veículos de comunicação.

Com objetivo de compreender os sistemas de mídia e como eles são ligados estruturalmente e historicamente aos sistemas políticos em determinados países, Hallin e Mancini (2004) apresentam uma proposta de análise exploratória e comparativa que envolve os países da Europa Ocidental e da América do Norte, em seu livro *Comparing media systems: Three models of media and politics*. Nesta obra, os autores definem duas categorias fundamentais para estudos comparativos e exploratórios que possam apontar para o desenvolvimento histórico e local da mídia dentro de configurações sociais e políticas específicas, quais sejam: a) nível de desenvolvimento dos mercados de mídia, e, b) o grau de paralelismo político entre mídia e política.

Sobre a primeira variável, o desenvolvimento do sistema midiático está relacionado à lógica do profissionalismo, aliando a ideia de autonomia no exercício jornalístico às normas profissionais, aos códigos de ética e orientação para a prestação de um serviço público em contraponto à ideia de instrumentalização da mídia por atores políticos. Quanto menor for a profissionalização do jornalismo, mais instrumentalizado será o sistema midiático. Neste contexto, os proprietários de mídia estão mais passíveis a alianças fortes e estáveis com grupos políticos particulares. Quanto maior for o grau de profissionalismo do exercício jornalístico, menor é a chance de uma instrumentalização política no uso dos meios de comunicação de massa.

³³ Disponível em: Fora Coroneis da Mídia | Intervezes. Acesso em 18 de novembro de 2024

Já a categoria de paralelismo político (SEYMOUR-URE, 1974; BLUMLER, GUREVITCH, 1995) reflete a aproximação entre os meios de comunicação e as forças políticas de um determinado país, a partir de três dimensões analíticas: 1) o grau de controle do Estado sobre as organizações midiáticas; 2) o grau de partidarismo da mídia; e 3) o grau de integração entre as elites políticas e a mídia, a partir de dois contextos: interno e externo. O pluralismo interno tem relação com o grau de independência de um determinado veículo à liberdade profissional do jornalista na empresa, ou seja, o grau de liberdade interna nas próprias empresas de comunicação. Já o pluralismo externo estaria ligado ao grau de diversidade de meios de comunicação de um país, ou seja, o nível de concentração midiática e de diversidade de atores na exploração de serviços comunicacionais.

Com base nessas duas variáveis, os autores identificam três modelos de sistemas midiáticos a partir da relação com os sistemas políticos: o modelo *Liberal*, o modelo *Democrático Corporativista* e o modelo *Pluralista Polarizado*. Em linhas gerais, no modelo Liberal, a imprensa seria orientada pela informação, com uma pluralidade de atores, pouca intervenção do Estado e com a expansão privada do setor. Já no modelo Democrático Corporativista existe uma forte tradição de intervenção do Estado em defesa da liberdade de imprensa e como ator na prestação de serviço público de transmissão por rádio e televisão. E, por último, o Pluralista Polarizado, caracterizado por uma baixa taxa de circulação de jornais, sendo estes dirigidos principalmente a um público de elite, com um alto nível de aproximação política e com uma forte tradição de intervenção do Estado no sistema midiático.

A partir da análise exploratória e comparativa proposta por Hallin e Mancini (2004), o professor Afonso de Albuquerque, da Universidade Federal Fluminense (UFF), em 2008 publicou, no XVII Encontro da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação (COMPÓS), o artigo *A mídia como poder moderador: uma perspectiva comparada*.

No artigo, o autor sugere duas variáveis para identificar o cenário midiático no Brasil: o grau de estruturação do sistema político partidário e o grau de intervenção dos meios de comunicação nos assuntos políticos. No caso brasileiro, Albuquerque (2008) aponta que a mídia é ativa politicamente, se reivindicando como a instituição que representa os interesses da população, a partir de um cenário de fragilização dos atores político-partidários.

Ou seja, para Albuquerque (2008), os três modelos propostos por Hallin e Mancini (2004) são aplicados aos países da Europa Ocidental e da América do Norte e não atendem às especificidades dos outros países, como é o caso brasileiro. A crítica reside na argumentação de que no sistema político midiático brasileiro:

os meios de comunicação reivindicam exercer ativamente um papel político, mas não o fazem como porta-voz de perspectivas políticas particulares; ao contrário, eles adotam uma estratégia catch-all e reivindicam representar os interesses da nação como um todo (ALBUQUERQUE, 2008, p. 11)

A característica de autoridade moderadora da sociedade seria, portanto, o papel político do sistema midiático brasileiro. Mais do que a aproximação com a classe política, os meios de comunicação de massa no Brasil se expressam politicamente e atuam de forma a incidir na dinâmica social. Em 2012, Hallin e Mancini lançam uma coletânea de artigos em *Comparing Media Systems Beyond the Western World*, com cases de países como Brasil, China, Israel, Líbano, Lituânia, Polónia, Rússia, Arábia Saudita, África do Sul e Tailândia. A crítica apresentada por Albuquerque (2008) representa o quinto capítulo da coletânea, intitulado *On models na marfgins: Comparative media models viewed from a brazilian perspective*.

No texto, o autor explora o conceito de paralelismo político, defendendo que o conteúdo jornalístico no Brasil esteve atrelado a interesses políticos, com conexões entre os donos das empresas e os políticos, como forma, inclusive, de sobrevivência financeira desses veículos de comunicação, visto que a ausência de investimento significativo em publicidade privada não permitiu o desenvolvimento autônomo desse mercado ante a publicidade governamental. Dados sobre as verbas publicitárias estatais ilustram esta afirmação. De 2000 a 2013 as emissoras de TV receberam mais de 10 bilhões de reais em veiculação de propagandas. A Rede Globo recebeu quase metade desses valores, com 5,9 bilhões em verbas publicitárias dos governos brasileiros.³⁴

Entretanto, em que pesem as relações econômicas entre o sistema político e midiático no Brasil, só o conceito de paralelismo político não dá conta de evidenciar a complexidade do papel que a mídia exerce na sociedade brasileira. Albuquerque (2008) defende que a concepção de paralelismo político possa ser revista e ampliada a partir do papel da mídia como agente político. Nesta perspectiva, falamos de uma mídia que tem uma ampla capilaridade na sociedade brasileira e que se expressa politicamente. A chave desse momento do capítulo é que o sistema midiático age, no Brasil, como um *poder moderador da sociedade*.

Aliando a característica de poder moderador da sociedade à concentração midiática, temos como resultado um *contexto desinformativo*, seja pelo aspecto de agendamento (MCCOMBS E SHAW, 1972)³⁵ de determinadas pautas, como a cobertura in loco das

³⁴ Verbas de Propaganda. Disponível em: <https://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2013/04/22/globo-r-59-bi-de-verbas-estatal-de-propaganda-federal-desde-2000/>. Acesso em: 15 out. 2021.

³⁵ McCombs e Donald Shaw (1972) partem da constatação, verificada em pesquisas empíricas, de que existe muita correspondência entre a ênfase que a mídia dá a um determinado assunto e a importância que a opinião pública

operações da Operação Lava aa Jato, ou a transmissão ao vivo do julgamento do Mensalão ou determinados enquadramento (TUCHMAN, 1978; GITLIN, 1980; GOFFMAN, 1986; Ivengar, 1991; Gamson, 1992) temáticos, como por exemplo, ao lidar a imagem dos candidatos nas campanhas políticas.

No Brasil, a eleição presidencial de 1998 foi um elemento crucial para expandir os estudos sobre o conceito de enquadramento nos estudos sobre mídia e a política no país, pelo seu grau de visibilidade. Em disputa, a reeleição de Fernando Henrique Cardoso e a cobertura em relação à crise econômica que o Brasil estava vivenciando (PORTO, 2002). No 30.º Congresso da ANPOCS, Rubim *et. al* (2002) apresentam, no artigo intitulado *Os estudos sobre mídia e eleições no Brasil*, a conjuntura de crise que o Brasil passava no final da década de 90.

Observando o contexto à época, em 1997, o Congresso Nacional aprovou um Projeto de Emenda Constitucional que instituiu a reeleição de prefeitos, governadores e presidente, até então proibida no Brasil. A eleição de 1998, portanto, foi a primeira a acontecer sob esse paradigma e contou com 12 candidatos, tendo como protagonistas Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e Fernando Henrique Cardoso (PSDB). O cenário era de crise econômica, mas isso fora silenciado pelos meios de comunicação à época,

Rubim *et. al* (2002) evidencia que a campanha pela reeleição do presidente Fernando Henrique Cardoso enquadrou a crise econômica como resultado das dificuldades no plano internacional, apresentando o candidato como o único com a experiência necessária para ultrapassar as dificuldades criadas por forças que estavam além do seu controle. Feres, Júnior e Sassara (2016) publicaram, na Revista COMPOLÍTICA, o artigo “*O cão que nem sempre late: O Grupo Globo e a cobertura das eleições presidenciais de 2014 e 1998*”, em que corroboram com a tese do enquadramento da mídia em relação à crise econômica em 98.

Nesse artigo, os autores fazem um panorama amplo sobre os estudos empíricos de enquadramentos e eleições presidenciais no Brasil e propõem uma comparação entre a cobertura das disputas eleitorais de reeleição de Fernando Henrique Cardoso (PSDB) em 98 e de Dilma Rousseff (PT) em 2014, tanto pela própria especificidade da reeleição, quanto pelo cenário de crise econômica em que os dois governos estavam imersos. Ao analisarem a cobertura do Jornal Nacional e as capas de Jornal O Globo, os autores demonstraram que enquanto em 1998 as Organizações Globo produziram silenciamentos acerca dos problemas

atribui a esse mesmo assunto. Essa pesquisa ficou conhecida como *Estudo de Chapel Hill* e deu origem a uma série de pesquisas que buscavam analisar a influência dos meios de comunicação na agenda pública. Ainda na década de 70, sob a tradição dos estudos de agendamento, surgem pesquisas que assumem a preocupação de compreender a formação da agenda de políticas públicas, a partir da seguinte questão: como um tema presente na agenda sistêmica se desloca para uma arena mais restrita chamada de agenda governamental?

sociais enfrentados pelo país e a responsabilidade do governo, em 2014, se colocaram como “cães de guarda” da sociedade, em defesa do bem comum e contra o governo em exercício. Em números, os autores apresentam que:

A cobertura do candidato à reeleição em 1998 apresentou característica peculiar, única em todas as eleições que estudamos até agora: Fernando Henrique Cardoso recebeu mais notícias favoráveis que contrárias durante a campanha eleitoral. Enquanto seus adversários não receberam nenhum comentário elogioso, FHC teve 7,5% da sua cobertura composta de notícias favoráveis. A grande maioria das notícias envolvendo seu nome foi, no entanto, neutra: 90%. Dilma Rousseff, em 2014, recebeu somente 56% de cobertura neutra. No quesito cobertura negativa, FHC também se sobressaiu, com a menor proporção de notícias dessa natureza entre seus contendores e se comparado aos candidatos de 2014: 2,5%. Dilma não foi tratada da mesma maneira, recebendo 40% de notícias contrárias, isto é, proporção 16 vezes maior do que a do candidato à reeleição FHC. (FERES JÚNIOR; SASSARA, 2016, p. 27).

Herédia (2008) também nos oferece o mesmo exercício comparativo entre as reeleições de Luiz Inácio Lula da Silva (PT), em 2006, e Fernando Henrique Cardoso (PSDB), em 1998, no artigo publicado no 32.º Encontro da ANPOCS, *Retorica na capa dos jornais*, a partir de pesquisas realizadas nas publicações da Folha de S.Paulo e O Globo. A investigação empreendida na publicação mostrou que o enquadramento dado às candidaturas por parte dos jornais não difere do cenário apontado anteriormente por Feres Júnior e Sassara (2016). Enquanto em 1998 existia um apelo para a estabilidade e a importância de um candidato experiente, em 2006 a estratégia foi de ataque à candidatura que pleiteava a reeleição.

Para Herédia (2008), na eleição presidencial de 2006, um episódio vale a referência de comparação; a ausência dos debates. Enquanto em 1998, a ausência do debate por parte de Fernando Henrique Cardoso mal fora noticiada, a ausência de Luiz Inácio Lula da Silva no último debate do primeiro turno da TV Globo foi amplamente explorada como manchete em todos os jornais e recebeu ampla cobertura no Jornal Nacional às vésperas da eleição, com a imagem simbólica da cadeira vazia.

Quando eclode o *Mensalão*³⁶, em 2005, a posição da Globo e dos outros veículos de comunicação passa a ser de dar ampla cobertura aos eventos. Vasconcelos (2014), em *Os enquadramentos do Jornal Nacional sobre Lula e o escândalo do mensalão*, publicado na Revista COMPOLÍTICA em 2014, investigou a cobertura do Jornal Nacional durante cinco

³⁶ O escândalo consistiu nos repasses de fundos de empresas, que faziam doações ao Partido dos Trabalhadores (PT) para conquistar o apoio de políticos. Disponível em: [O que aconteceu no escândalo do Mensalão? | Politize!](#). Acesso em 15 de novembro de 2024.

semanas de 2005 e concluiu que a agenda nacional foi ocupada pelo escândalo ao longo daquele ano, com um discurso de responsabilização ao Partido dos Trabalhadores (PT), com forte caráter moral contra os líderes do suposto esquema. Os escândalos do mensalão foram usados até os últimos momentos do primeiro turno das eleições. Embora Luiz Inácio Lula da Silva (PT) tenha sido eleito com 58,2 milhões (60,8% dos votos), o seu partido saiu enfraquecido. Em 2002, com a eleição de Lula, o partido havia conquistado 91 cadeiras na Câmara Federal, e em 2006, perdeu oito representações, ficando com 83 deputados federais (VASCONCELOS, 2014).

Feres Júnior e Miguel (2013), no artigo *Para além das valências: O uso de termos e enquadramentos depreciativos na cobertura da eleição de 2010*, publicado no 37.º Encontro da ANPOCS, apresentam o enquadramento e agendamento anticorrupção a partir da investigação da cobertura dos textos publicados por *Folha de S. Paulo*, *O Globo* e *O Estado de São Paulo* durante o período da campanha eleitoral presidencial de 2010, em que o Partido dos Trabalhadores (PT) era relacionado diretamente à corrupção. Os autores identificaram que a candidata Dilma Rousseff (PT) foi o principal alvo de ataques por meio de termos injuriosos nos textos das reportagens. Ao todo foram 225 matérias contra 129 matérias pejorativas produzidas para o seu principal oponente, José Serra (PFL).

Eleita presidente em 2010 e 2014, Dilma Rousseff tem os seus dois mandatos eivados de agendamentos anticorrupção. A polarização política e a cobertura da mídia em relação ao seu governo e às recorrentes ações da Operações da Lava Jato elevam a percepção negativa do mandato de Dilma Rousseff (SOLANO; ORTELLADO; RIBEIRO, 2019). Nessa amálgama de contextos políticos, em setembro de 2016 é instalado o processo de *impeachment* pelo então presidente da Câmara dos Deputados, o ex-deputado Eduardo Cunha (MDB/RJ), tendo como consequência o afastamento da presidente Dilma Rousseff do cargo. Em 2018, as eleições acontecem sob o manto do antipetismo, com foco na agenda anticorrupção, de um lado e de outro e o avanço das estratégias nas plataformas digitais, tendo as fakes news como elemento de engajamento político.

Dourado (2020) em sua pesquisa demonstrou que das 347 fake news mapeadas em circulação em grupos de whatsapps monitorados, os sentimentos de antipetismo, antilulismo, antiesquerda e anticomunismo, formam a narrativa de 168 narrativas, e o sentimento de bolsonarismo, 152 conteúdos. O que evidencia em cenário de uso e benefício das fake news por parte da candidatura de Jair Bolsonaro. Entre os conteúdos estão:

O antipetismo é convocado em 22,25% do corpus e pode ser exemplificado por histórias como “Vídeo mostra eleitores do PT espancando idosas eleitoras de Bolsonaro”. O antilulismo está presente em 5,78% das histórias, a exemplo de “100 touros e crianças serão sacrificados em favor do babuê Lula e Satanás”, entre outras. Antiesquerda significou 11% das fake news, entre elas “PT, PCdoB, PSOL e Rede fazem marcha para satanás e gritam ‘o satã é nosso rei’”. Anticomunismo abrangeu 4,91% histórias, como em “Lula, FHC e Dilma recebem o benefício ‘Bolsa Ditadura’”. (DOURADO, 2020, p. 167)

Ainda sob o impacto do distúrbio, a partir de 2019, o parlamento e o judiciário brasileiro passam a construir iniciativas em combate ao fenômeno, com intuito de investigá-lo, de responsabilizar os envolvidos na disseminação de conteúdos falsos e de construir um texto legislativo que regulamente o papel das plataformas como mediadores sociais. É o que vamos analisar a seguir.

CAPÍTULO 2 – ARENA PÚBLICA ESTATAL: PROBLEMA PÚBLICO PELO VIÉS INSTITUCIONAL

A sociologia se constituiu como um campo do conhecimento que busca compreender transformações, mudanças, impactos e contextos que envolvem atores, grupos e problemas sociais. A busca por compreender a sociedade, suas relações sociais, estruturais e intersubjetivas ilustra uma universalidade do que se propõe ser a ciência da sociedade. Lenoir (1998), em um estudo seminal acerca da relação entre problema social e problema sociológico, nos apresenta o contexto de emergência da Sociologia enquanto o estudo das mudanças sociais a partir da sociedade europeia do século XIX. Nesse cenário, a mudança de uma sociedade feudal para o processo de industrialização, provocou uma ruptura econômica, caracterizada pelas novas formas de trabalho e concentração populacional.

Nesse contexto histórico, social e econômico, grande parte das pesquisas sociológicas do Séc. XIX giravam em torno da análise dos problemas sociais advindos dos processos de transformação e de crises sociais. Para Ianni (1989) a sociologia é fruto do mundo moderno e surge no século XIX, “época em que já se revelam mais abertamente as forças sociais, as configurações de vida, as originalidades e os impasses da sociedade civil, urbano-industrial, burguesa ou capitalista” (p.1). Os problemas sociais emergem enquanto objeto de estudo sociológico, a partir de transformações que geram impactos em grupos, atores e estruturas sociais. Lenoir (1988) nos mostra a categorização de *acidente de trabalho* como própria de uma dinâmica social, pós-revolução industrial, em que as condições sociais do trabalho passaram a ser relevantes. Da mesma forma a categorização da “idade”, se forjou pela necessidade de uma prática administrativa de reconhecimento dos indivíduos em sociedade, na produção de arranjos sociais e políticas públicas.

O exemplo disso se dá pela aposentadoria e o valor social dos indivíduos. A criação da categoria “idade” permitiu uma classificação etária no parâmetro de produção no mundo do trabalho e a criação de uma política pública de seguridade social, gerando consistência e construção de uma realidade social sobre a temática idade/direitos trabalhistas. Nesse sentido, a constituição do problema social se dá a) a partir de uma situação que afeta um número significativo de pessoas e b) pelo julgamento de um número significativo de outras pessoas como uma fonte de dificuldade ou infelicidade e considerada suscetível de melhoria. Esses conceitos dão conta de compreender o surgimento dos problemas sociais como parte de um mal funcionamento da sociedade.

Lenoir (1998) aponta que apesar dessas disfuncionalidades fazerem parte da conjunção e conformação do problema, o trabalho social empreendido para superação de tais cenários, como

forma também de reconhecimento e legitimação, traz, para a sociologia, uma lógica interpretativa de enunciação e operações públicas, capaz de observar como determinados grupos se organizam em torno de um problema social e as formas de superação deste.

2.1 FAKE NEWS COMO UMA CONTROVÉRSIA PÚBLICA

Observar o problema social, seria, encarar as características de funcionamento de determinados grupos, em virtude de como se comportam diante de uma situação desconfortável, tanto numa perspectiva interpretativa, como de apreciação dos fatos. As questões problematizadas são levadas às novas categorias de percepção social, na busca por compreender e responder as demandas postas.

Os problemas públicos, portanto, devem ser analisados em caráter dinâmico, por etapas de constituição, como resultado de um processo contingente que avança paralelamente às ações dos atores envolvidos. CEFAI (2003) advoga que essa legitimação é fundamental para que o problema público seja entendido a partir da investigação e do confronto das argumentações. E, nesse processo de mobilização de públicos, três elementos se mostram centrais: *a experiência, a problematização e a publicização.*

A experiência estaria relacionada ao sentir, ao que, de certa medida, os atores são implicados a partir do contato ao distúrbio e as dinâmicas envolvendo os públicos em torno de uma situação problemática. A problematização seria o processo racional de indagação, ou seja, uma sistematização das coisas sentidas, pela experiência, como indesejáveis, agora com elementos de casualidade e responsabilização, a partir do entendimento de sua gênese, categorias de análise e comparações com outros cenários. Já a publicização estaria relacionada a dimensão pública que o problema assume diante de diferentes públicos, no sentido de sua legitimidade e engajamento social.

A experiência é a dimensão, ao mesmo tempo, individual – quando do arrebatamento do distúrbio em aspectos afetivos e subjetivos – e coletiva – quando da investigação sobre as dinâmicas de convergência e divergência dos públicos envolvidos na situação problemática. A experiência pública em torno de uma situação problemática é constituída por meio de significados disputados e de articulações em torno das questões em debate, a partir de esforços de problematização e publicização. As disputas constroem questões e indagações, a ponto dos fatos serem contestados e/ou apresentados a partir de pontos de vistas e interpretações diferentes, na busca por “estabilizar versões mais ou menos aceitáveis pelas diferentes partes do público, fixando as consequências do conflito” (CEFAI, 2017, p. 198).

Já o conceito de publicização implica que o público não é um dado em si mesmo, mas que publiciza os processos sociais da crítica, de apoio, indignação, justificação ou denúncia. À medida que outros públicos, além daqueles ligados diretamente ao problema, se envolvem nos esquemas de problematização e publicização, temos um processo político, como um conflito aberto em torno de questões. O conflito político pode dar origem a um público, quando dois campos se enfrentam em torno de um problema. Nesse contexto, o processo político se organiza em discussões com base na racionalidade, com formatos de mobilização e de formação de opinião.

A dinâmica de publicização e problematização transborda para um novo ciclo de pessoas, assumindo um caráter de processo político, como um conflito aberto em torno de um problema. Esse conflito tende a organizar um engajamento de sujeitos capaz de formar uma opinião sobre a reivindicação que passa a se tornar mais coletiva, ao passo que o processo político se fortalece. Nesse sentido, Cefai (2009) reivindica a característica de criatividade no bojo do conflito, capaz de modificar os cenários institucionais em prol da resolução do problema. Nesse quesito, o problema público se revela na medida em que um distúrbio e uma situação problemática consegue mobilizar e sensibilizar a coletividade no contexto da sua resolução, envolvendo a ação dos partícipes, configurando uma arena pública.

CEFAI (2017) aponta que uma arena pública institucionaliza as diferentes perspectivas sobre os problemas públicos gerando novos mundos sociais e novas configurações, seja do ponto de vista de legislação, de construção de novas normas sociais, a partir das reivindicações coletivas ou mesmo ações institucionais. Há, portanto, uma experiência compartilhada que gera uma visão de mundo, categorias e argumentos acerca das coisas, o que torna um problema identificável e reconhecido.

A configuração de uma arena pública é formada por várias cenas construídas por análises e incidências diferentes, conectadas por um conjunto de micro arenas onde se envolvem negociações, estratégias comunicacionais, protestos de rua e afins. A arena pública é construída, portanto, como “universos pluralistas”, com uma multiplicidade de meios e de opiniões, que coexistem e se relacionam com uma extensa atividade de investigação, nas quais hipóteses e afirmações são analisadas a partir de um processo reflexivo sobre o problema e interrogações sobre causa, efeito e significados. É na arena pública que o problema público se enquadra em casualidades, que tendem a explicar o fenômeno, e, simultaneamente, dar a ele uma dimensão normativa, “trata-se simultaneamente de imputar responsabilidades, denunciar negligências ou infrações, eventualmente designar vítimas e culpados, em suma,

fazer julgamentos de ordem estética, moral, legal ou política a fim de reparar os danos ou punir os erros” (CEFAI, 2017, p. 189).

Nesse sentido, a arena pública, na sociologia dos problemas públicos, não é um espaço homogêneo nem totalmente racional, mas sim um campo plural onde diferentes formas de justificação, disputa e engajamento coexistem e se transformam, emergindo dois elementos importantes na configuração do problema: os públicos e os processos políticos. Os processos políticos e os públicos são analisados a partir da maneira como os atores constroem legitimidade para suas ações. As decisões políticas não são apenas tecnocráticas ou racionais no sentido clássico, mas envolvem disputas entre diferentes regimes de justificação (BOLTANSKI, THÉVENOT, 1991), os atores que participam de processos político mobilizam diferentes argumentos para defender suas visões de mundo e isso inicia um processo político de confrontos e convergências.

Para Boltanski e Thévenot (1991), os regimes de justificação se baseiam em argumentos cívicos; baseado nos valores de igualdade e no bem comum, mercadológicos; baseada na eficiência econômica, justificação industrial; baseada na expertise técnica e na organização, justificação doméstica; baseada na tradição e na autoridade e a justificação inspirada, baseada na criatividade e inovação. Sob o regime de justificação, os atores disputam narrativas e se mobilizam em torno de um processo político, que se constitui de forma dinâmica, com formas de disputas e experimentações entre grupos e instituições estatais que operam sob diferentes lógicas de justificação.

Nesse contexto, o conceito de arena pública e processo político, sob a égide do pragmatismo francês, oferece uma abordagem interessante para entender o problema público das fake news no Brasil, especialmente no que diz respeito à maneira como diferentes atores sociais justificam suas posições e disputam a definição da verdade em arenas públicas. Em vez de serem apenas um fenômeno técnico e comunicacional, as fakes news se tornaram um problema político, debatido por políticos, jornalistas, cientistas e cidadãos comuns. O que é considerado "verdade" ou "mentira" é disputado publicamente, e não há um único critério universalmente aceito para definir isso.

Em exemplo, enquanto jornalistas e pesquisadores apontam para a necessidade de checagem de fatos e regulação, alguns grupos políticos tratam a regulação das fake news como censura ou controle ideológico. Essa controvérsia é insumo para o processo político e os regimes de justificação que são gerados no interior das cenas públicas institucionais. Todas essas narrativas permearam o processo político em torno do fenômeno e nos ajuda a

compreender que o problema das fake news não é apenas tecnológico ou jurídico, mas também moral e político.

2.2 ARENA PUBLICA ESTATAL E CENAS PUBLICAS INSTITUCIONAIS

Como já observamos, a arena pública não é um espaço homogêneo nem totalmente racional, mas sim um campo plural onde diferentes formas de justificação, disputa e engajamento coexistem e se transformam. No caso do fenômeno das fake news, embora o fenômeno seja um problema que mobiliza a sociedade brasileira, as respostas ao fenômeno foram institucionais, realizadas pelo parlamento e judiciário brasileiro.

No caso do Brasil, o Estado foi um ator central na construção e no desenvolvimento das cenas públicas. Isso significa que ele não apenas respondeu a uma demanda da sociedade, mas atuou ativamente na definição dos problemas, na organização dos debates e na estruturação dos espaços onde as disputas ocorrem. As principais cenas públicas sobre o fenômeno, onde as controvérsias foram discutidas, foram criadas pelos atores estatais, definindo e enquadrando o problema, organizando debates e implementando ações e soluções, moldando os termos em que as questões políticas e sociais são discutidas e resolvidas.

Nesse contexto, dois poderes que representam o Estado brasileiro se tornaram centrais seja na definição de quais temas serão debatidos e como eles seriam enquadrados, como também na condição de ator diretamente envolvido na disputa dentro da arena pública estatal, defendendo posições e interesses, implementando ações, sempre utilizando justificações que legitimam suas ações, gerando uma Arena Publica Estatal.

Ela também é “pública”, porque apesar do Estado ser o proponente e condutor das ações, a Arena ainda comporta outros públicos para além somente dos representantes estatais, emergindo o processo político diverso e conflitante, formando uma experiência compartilhada, mas que teve o caráter da institucional na sua gênese. A criação de uma Comissão Mista de Investigação pelo Senado e pela Câmara dos Deputados para tratar da temática, per si, revela a condição de legitimação do fenômeno, da mesma forma a agenda regulatória presente no PL2630 e, ainda mais, nas punições presentes no Inquérito das Fake News do Supremo Tribunal Federal. Todas as cenas respeitando os seus regimes de justificação e legitimação.

O Poder Judiciário, por meio do TSE e do STF, justificou a necessidade de controle das fake news como uma medida para proteger a democracia e evitar fraudes eleitorais (*justificação cívica e industrial*). Já o Congresso Nacional, apesar de perene de disputas de justificação, onde

diferentes atores políticos mobilizaram argumentos para definir se, como e em que medida o Estado deve intervir no problema das fake news, justificou a necessidade de instauração da CPMI das Fake News pelo seu impacto nas eleições de 2018 (justificação cívica) e a tramitação do PL2630 pela importância de uma agenda regulatória que responsabilizasse as plataformas digitais em relação ao fenômeno. O que temos, portanto, é uma situação problemática alcançando a condição de problema público não a partir de uma mobilização popular, mas como resposta do Estado.

Entretanto, essa resposta do Estado não veio de forma equilibrada. Enquanto o judiciário, sobretudo o Supremo Tribunal Federal (STF) atuou de forma mais veemente contra o fenômeno, imputando a ele a condição de crime ao ordenamento jurídico e político no Brasil, o Congresso Nacional não atuou como um agente único e coeso, mas como um campo de disputas, onde diferentes grupos políticos, econômicos e jurídicos buscaram impor suas justificativas sobre o problema das fake news. Se, por um lado, o Congresso teve papel central ao transformar o debate em um problema público e buscar soluções normativas, por outro, sua fragmentação política e a influência de diversos interesses impediram a aprovação de uma regulação clara e definitiva.

Enquanto o Congresso Nacional enfrentou dificuldades para criar uma legislação específica, o STF usou sua autoridade institucional para enquadrar as fakes news como uma ameaça à democracia e às instituições, justificando assim sua atuação no tema. Embora tenha sido criticado por exceder sua função e agir de forma ativista, o tribunal justificou sua atuação como necessária para proteger a ordem democrática e garantir eleições justas. Dessa forma, no vácuo de ações legislativas, o STF se tornou o principal ator estatal no combate às fake news no Brasil.

Por outro lado, o Executivo, no marco temporal empregado no trabalho, atuou de forma refratária em relação ao controle do fenômeno. Durante o governo Jair Bolsonaro, a posição do foi contrária às iniciativas de regulação das fake news, minimizando o problema, entrando em conflito com o Judiciário e resistindo a qualquer tipo de regulação. A narrativa oficial defendida pelo governo era que qualquer tentativa de controle poderia resultar em censura e violação da liberdade de expressão. Essa divergência de postura, no interior do próprio Estado, evidencia o processo político gestado diante do fenômeno, mas, também como o parlamento e, principalmente o STF, se envolveu na resolução do problema, o que indica a característica institucional da mitigação do fenômeno das fake news no Brasil.

Outro aspecto relevante sobre o caráter institucional das iniciativas em combate às fakes news no Brasil é o grau de visibilidade e amplitude dos debates propostos nesses espaços para

o engajamento de públicos. Os atores envolvidos na CPMI das Fake News, na tramitação do Projeto de Lei 2630 e no Inquérito das Fake News, geraram um exercício compartilhado de observação, interpretação e argumentação diante de um espaço privilegiado de publicidade das ações, com reuniões e votações sendo transmitidas ao vivo e com grande visibilidade pública pelos meios de comunicação. A CPMI das Fake News teve as audiências sendo transmitidas ao vivo pelo canal do Youtube do Senado Federal, da mesma forma, o Ciclo de Debates proposto pela Câmara dos Deputados para discutir a temática do PL2630. Grupos contrários à agenda regulatória composta no PL2630, aglutinavam as suas bases para irem de encontro ao projeto, publicizando e mobilizando outros públicos. Da mesma forma as consequências das investigações do Inquérito das Fake News, com a divulgação das ações por parte da imprensa das prisões dos envolvidos nas acusações de disseminação de conteúdos falsos, busca e apreensões e bloqueios de conta.

Estamos falando, portanto, de cenas que amplo espaço de publicização, gerando novos públicos e confrontos. Para Cefai (2017) quanto mais intensos os processos de publicização e seus desdobramentos, quanto mais cenas forem relacionadas, quanto mais conflitos e eventos são conectados uns aos outros, mais a situação problemática é percebida como urgente e sua resolução é vista como necessária. Nesse sentido, a emergência da temática depende das dinâmicas envolvidas no interior da situação problemática e que, por conseguinte, dão a ela a emergência necessária para que se torne um problema público a ser resolvido.

No caso do enquadramento do fenômeno das fake news, as respostas institucionais ao distúrbio que ocorreu nas eleições de 2018 ocorreu de forma rápida, logo no início de 2019. O marco para essa ação institucional no combate ao problema foi a CPMI das Fake News. A comissão foi capaz de produzir um enquadramento ao problema que se ramificou nas outras cenas que tiveram como base também o enfrentamento às fake news, gerando uma significação geral, passível de ser “reenquadrada em relação às ideias, relacionada a precedentes, religada a causas, imputada a intenções” (CEFAI, 2017, p. 4).

O exemplo desse enquadramento foi a denúncia sobre o Gabinete do Ódio, com informações acerca de um comportamento coordenado para atacar adversários por meio das plataformas digitais – como veremos na investigação da CPMI das Fake News – possibilitou a criação do Inquérito das Fake News pelo STF, assim como foi subsídio para o texto legislativo do Projeto de Lei 2630, no que diz respeito a coibir os comportamentos inautênticos no esquema de disseminação de conteúdos falsos.

O fato é que cada uma dessas cenas - CPMI das Fake News, a tramitação do Projeto de Lei 2630 no Congresso Nacional e as ações do Inquérito 4871 do Supremo Tribunal Federal

(STF) - mobilizou diferentes justificações e contribuiu para definir as fake news como um fenômeno político, jurídico e regulatório, gerando disputas sobre como (e se) o Estado deveria intervir. Cada evento ligado à análise empírica deste trabalho, será observada a dinâmica dos atores e a constituição do processo político que se desenvolve a ponto de se constituir como uma arena pública estatal que eleva a condição de distúrbio do fenômeno das fake news a um problema público a ser controlado e mitigado.

1.2 ECOLOGIA DA EXPERIÊNCIA PÚBLICA: LIBERDADE X CENSURA

O processo político de publicização e responsabilização, nos moldes de CEFAI (2009) e LENOIR (1998), enfatiza a experiência pública e o trabalho social envolvido na conformação de um problema público. Nesse sentido, ao mesmo tempo em que nasce o problema, nasce também os públicos e um processo político que os envolve. Cefai (2002, 2017, 2018) aposta em uma ideia de “público” atrelada a situações de disputa. As disputas constroem questões e indagações, a ponto dos fatos serem contestados e/ou apresentados a partir de pontos de vistas e interpretações diferentes, na busca por “estabilizar versões mais ou menos aceitáveis pelas diferentes partes do público, fixando as consequências do conflito” (CEFAI, 2017, p. 198).

Na perspectiva de construção de versões a respeito do enquadramento do problema e do processo político que transborda na Arena Pública Estatal em relação ao fenômeno das fake news: temos uma característica comum em todas as cenas investigadas: o confronto entre as narrativas de *regulação/responsabilização x censura/liberdade de expressão*, a partir do conflito entre os públicos que emergiram em cada cena. A acusação de que a CPMI, o PL2630 e os Inquéritos das Fake News seriam espaços criados para censurar a participação e a liberdade de expressão nas plataformas digitais foi a narrativa defendida contra as iniciativas institucionais e engajou grupos sociais mais aderentes ao governo Bolsonaro.

Em todos os momentos, os atores sociais que são contrários as cenas institucionalizadas acusam as iniciativas de tentar cercear a participação das pessoas nas plataformas digitais, a partir de um enquadramento “tecnolibertário” e ‘tecnopopulista” A superação do déficit democrático dos meios de comunicação tradicionais, a partir do surgimento das plataformas digitais, principalmente o aspecto da interação, trouxe uma visão tecnolibertária (TRERÉ; BARASSI, 2015) de que a circulação irrestrita de informações seria, por si própria, propícia para a formação de sociedades mais livres e autônomas. A visão tecnolibertária se funde a uma nova acepção do populismo que tem uma defesa incisiva da internet como meio de comunicação que produz “verdades”: o tecnopopulismo.

o tecnopopulismo é um discurso contemporâneo, formação ou ideologia que se baseia na crença de que “o governo do povo, pelo povo, para o povo” é alcançável por meio de redes”, por meio das tecnologias da informação. Essa formação discursiva emerge da convergência e hibridização de dois discursos distintos: tecnoliberalismo e populismo (DESERRIS, 2017, p. 441)

O surgimento da Internet trouxe, tanto para os estudos acadêmicos, quanto para as organizações que estavam presentes na lógica da cultura hacker, um ufanismo sobre as possibilidades de um revigoramento da esfera pública, capaz de gerar uma nova sociabilidade de trocas igualitárias, longe de burocracias e instituições, a partir da criação de uma rede horizontal e colaborativa.

John Pery Barlow, um dos representantes da cultura hacker, fundador da primeira organização social americana voltada para proteção da integridade da Internet, Electronic Frontier Foundation³⁷, em uma sessão do Fórum Mundial Econômico em Davos em 1996, traduziu em uma carta intitulada “A declaração de Independência do Ciberespaço”³⁸ a defesa de um modelo de Internet que criaria “um mundo onde qualquer pessoa, em qualquer lugar, poderá expressar suas crenças [...] sem medo de ser coagido ao silêncio ou a conformidade”. Estudos acadêmicos também beberam do entusiasmo em relação a Internet e seus potenciais libertários, como exemplo, Levy (1998) sustentou que a Internet seria um “projeto da inteligência coletiva que supõe o abandono da perspectiva do poder” (p. 211).

Para Deserris (2017), essa visão tecnoliberal da Internet, como espaço neutro e potencializador, per si, de uma nova vivência democrática se funde ao mito de uma tecnologia salvadora e acaba por dialogar, paradoxalmente, com um tipo de populismo que tem a defesa incisiva da Internet como meio de comunicação que produz “verdades” contra as burocracias e ao *establishment*: o tecnopopulismo. Os partidos tecnopopulistas mais bem-sucedidos – pelo menos na arena eleitoral – são todos compostos por líderes carismáticos que apostam na polarização política e no autoritarismo para falar para os “seus” (TRERÉ; BARASSI, 2015) com recursos cada vez mais tecnológicos, baseados em coleta e sistematização de dados, algoritmos e comportamentos inautênticos (robôs, disparos) para angariar apoio, atacar desafetos e colocar na agenda política pautas conservadoras (EMPOLI, 2019).

³⁷ Em julho de 1990 é criada a EFF (Electronic Frontier Foundation), primeira organização sem fins lucrativos voltada à defesa das liberdades civis no mundo digital, fundada por Mitch Kapor, John Gilmore e John Perry Barlow. A EFF entendia que proteger o acesso a tecnologias em desenvolvimento era essencial para garantir a liberdade para todos. Informação disponível em: <https://www.eff.org/>. Acesso em: 15 de abril de 2021

³⁸ Declaração de Independência do Ciberespaço: um chamado à ação em defesa da Internet. Disponível em: http://cursoseventos-hom.nicdev.com.br/ciclo-de-leituras-nic-cpfsesc/DeclaracaoCiber_PT.pdf. Acesso em: 12 de abril de 2021.

O termo *tecnopopulismo* apareceu enquanto conceito em 1995, no artigo *Political parties and the challenge to democracy from steam-engines to techno-populism*, de Arthur Lipow e Patrick Seyd, publicado na revista *New Political Science* (LIPOW; SEYD, 1995). O artigo analisa a ascensão dos partidos considerados antissistema e populistas na Europa, no contexto da década de 90 no processo de expansão da internet e o surgimento de uma nova cultura política, a partir dos efeitos da tecnologia.

Sobre essa nova cultura política, Bickerton e Accetti (2017) analisaram o tecnopopulismo a partir da fragilização da democracia partidária³⁹, em que os partidos deixam de ser instâncias de mediação entre o poder e o povo, substituídos pelas redes sociais. A partir do tecnopopulismo, os partidos populistas sintetizam as posições de que é na Internet que se encontra a verdade, justamente pelo fluxo livre de comunicação e informação, defendendo uma nova política mediada pela tecnologia, contra o *establishment* e todas as suas burocracias, conferindo a liderança política à tarefa de expressar e conduzir as posições que possam surgir da rede.

Empoli (2019) propõe a relação entre o tecnopopulismo praticado por líderes populistas de extrema direita em países como Brasil e Itália, com o próprio modelo de funcionamento das Plataformas e o direcionamento de conteúdo para oferecer ao usuário informações que o levam a aderir a determinados candidatos e partidos.⁴⁰ Aos partidos e líderes populistas caberia, portanto, deslocar a política para o ambiente *on-line*, a partir de uma presença digital cada vez mais ativa e o uso estratégico das novas ferramentas de *marketing* disponibilizadas pelas próprias plataformas digitais.

Ao tecnopopulismo se conjuga à crítica feroz à imprensa e ao jornalismo. O discurso libertário, que dá origem a Cultura Hacker e a defesa da integridade da rede contra as burocracias, é retraduzido em favor de grupos de extrema direita que defendem a internet como espaço de produção de verdades contra a manipulação midiática. Essa é uma das agendas do “nós contra eles” que se estende ao cenário brasileiro, e que tem na própria estrutura de comunicação, uma disputa política e comercial: *internet x sistema midiático*. Essa disputa

³⁹ Para Bickerton e Accetti (2017), democracia partidária seria um regime político baseado na “mediação de conflitos políticos por meio da instituição de partidos políticos e uma concepção processual de legitimidade política segundo a qual os resultados políticos são legítimos na medida em que são produto de um conjunto de procedimentos democráticos que giram em torno dos princípios da deliberação parlamentar e da competição eleitoral.

⁴⁰ Onde quer que seja, na Europa ou em outros continentes, o crescimento dos populismos tomou a forma de uma dança frenética que atropela e vira ao avesso todas as regras estabelecidas. Os defeitos e vícios dos líderes populistas se transformam, aos olhos dos eleitores, em qualidades (EMPOLI, 2019, p. 17).

transpassará toda a discussão em torno das cenas públicas que serão investigadas em torno do fenômeno das fake news. Para Mello e Westrup (2022):

Há, portanto, um deslocamento da política para o ambiente online, tanto por conta de uma nova ambiência comunicacional, que privilegia a interação, quanto pelo uso estratégico por fins eleitorais. O discurso libertário que a internet poderia revigorar à esfera pública e dirimir os problemas de participação política entrou em confronto com estratégias de uma agenda internacional da extrema direita, que aposta nos mecanismos de funcionamento das plataformas em conjunto com elementos populistas (MELLO e WESTRUP, 2022 p. 13)

Por outro lado, a necessidade de uma agenda regulatória capaz de enfrentar o fenômeno e a responsabilização dos atores envolvidos nos esquemas de fake news e ataques as instituições, foi a narrativa presente nos grupos sociais que aprovavam as iniciativas. Entretanto, essa defesa permaneceu nichada nos atores que estavam a frente das cenas, aos intelectuais, professores especialistas em relação a temática e as organizações da sociedade civil ligada aos direitos digitais e aos parlamentares próximos a agenda.

O diferencial na postura de combate às fake news foi protagonizada pelo STF e o Ministro Alexandre de Moraes, que em termos de institucionalidade, enquadrou o problema como crime ao ordenamento social e a democracia no Brasil. Em diversas notas, o Ministro enfatiza que o inquérito foi considerado uma resposta necessária contra ações que visavam desestabilizar as instituições democráticas, como ataques ao STF, ao Congresso e à liberdade de imprensa. Deixando claro que a liberdade de expressão não é absoluta, enfatizando de que o objetivo do inquérito não é cercear opiniões, mas punir ações ilícitas e ataques coordenados⁴¹.

Moraes adotou uma postura dura e inédita, com a instauração dos Inquéritos das Fake News e das Milícias Digitais, justificando que as fake news eram uma ameaça real à democracia e exigiam respostas firmes. Como presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) durante as eleições de 2022, Moraes liderou medidas para conter a desinformação eleitoral, especialmente contra-ataques ao sistema de urnas eletrônicas. Nesse misto de atuações, o Ministro assumiu o papel de principal autoridade estatal no combate às fake news, tornando-se uma figura central tanto para aqueles que defendem o fortalecimento da democracia contra as fake news, quanto para aqueles que veem sua atuação como excessiva e ameaçadora à liberdade de expressão.

Esse conflito político permeia as cenas que se seguem constituem uma Arena Estatal para institucionalizar as fake news como problema público, com todas as caracterizações

⁴¹ Nota do gabinete do Ministro Alexandre de Moraes. Disponível em: [Supremo Tribunal Federal](#). Acesso em 12 de novembro de 2024.

presentes nas etapas de investigação, responsabilização e publicização do distúrbio. A cada evento ligado à análise empírica deste trabalho, quais sejam: a CPMI das Fake News, a tramitação do Projeto de Lei 2630 no Congresso Nacional e as ações do Inquérito 4871 do Supremo Tribunal Federal (STF); será observada a dinâmica dos atores e a constituição do processo político que se desenvolve. O foco deste trabalho, portanto, será o mapeamento dos públicos e o processo político envolvidos nas cenas a serem analisadas, tendo como marco temporal a instauração da CPMI das Fake News e os seus desdobramentos até abril de 2023.

CAPÍTULO 3 – CPMI DAS FAKE NEWS: O ENQUADRAMENTO DO PROBLEMA

Como já observamos, as fakes news são fenômenos intrinsecamente ligados à ascensão das plataformas digitais como espaços de socialização e de mediação social., dentro de um contexto de polarização política no Brasil. O modelo de funcionamento dessas plataformas permite que estratégias eleitorais do *marketing* político possam ser construídas a partir da segmentação de público, tendo como insumos a sistematização de dados pessoais e uma alta possibilidade de alcance e viralização dos conteúdos. De um lado, reconhecemos as fakes news como um fenômeno da comunicação política baseado neste ambiente digital, com uma estética apropriada da linguagem jornalística, com o objetivo de causar engano. De outro, apontamos que as fakes news também são utilizadas como forma de engajamento de indivíduos a partir do reconhecimento de determinadas pautas às suas crenças pessoais.

Seguindo o questionamento desta tese, qual seja: como as fakes news se tornaram um problema público no Brasil, vamos passar a investigar os eventos pós as eleições presidenciais de 2018 com o objetivo de dar respostas ao fenômeno. Neste terceiro capítulo da pesquisa, nosso olhar será sobre a realização da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito contra as Fake News. A trajetória investigativa apresentada neste momento inclui dados que foram levantados a partir de uma experiência planejada, produzida na observação das 23 reuniões realizadas na CPMI das Fake News.

Para tanto, foi realizado um diário de bordo com as observações coletadas das 23 reuniões, a partir do canal do Youtube do Senado Federal e a leitura dos requerimentos, utilizando o procedimento de análise documental e levantamento bibliográfico. A pesquisa empírica tentará responder aos seguintes questionamentos: qual foi o contexto da instauração e a composição da CPMI das Fake News, as disputas entre os atores e os caminhos investigativos realizados nesta cena pública?

3.1 O PAPEL FISCALIZADOR DO LEGISLATIVO

Surgidas no Século XVI, na Inglaterra parlamentarista, as Comissões Parlamentares de Inquérito foram amplamente utilizadas pelo Parlamento inglês na tentativa de consolidar o poder parlamentar sobre o Executivo. Em 1968, com a Declaração de Direitos – *Bill of Rights* – se proclama o princípio inerente à fiscalização do Poder Legislativo, em relação ao Executivo, ampliando a atuação parlamentar em três vertentes: legislar, representar e fiscalizar (BARACHO, 2001; SALGADO, 2001)

No Brasil, a Constituição Imperial de 1824 e a Carta Republicana de 1891 não contemplam a formação das Comissões de Inquérito nos textos constitucionais. Embora se

tenha registros históricos da formação destes documentos (NINA, 2005), as CPIs passam a ser positivadas na Carta de 1934 (artigo 36) e, desde então, as Constituições Federais que se seguiram, exceto as de 1937 e de 1969, legitimaram o direito de deputados e senadores de criarem este espaço de controle, investigação e fiscalização.

A Carta de 34 estabelece o perfil de instauração das CPIs a partir de um fato determinado, justificador de apuração e objeto de investigação, e o critério para a instauração das comissões, determinado por um terço dos membros da Câmara dos Deputados. A Carta de 34 inaugura a tradição da formação das comissões, respeitadas pelas demais Cartas Constitucionais.⁴² Já a Constituição de 1946 passou a permitir a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito pelo Senado Federal, antes restrito somente à Câmara dos Deputados.⁴³

Em 1952 é promulgada a Lei 1.579, e as CPIs passaram a ser equiparadas aos órgãos do Poder Judiciário, com poderes de quebrar sigilos bancários, telefônicos e fiscais (NINA, 2005), poderes estes ratificados e ampliados na Constituição de 1988.⁴⁴ Com a Carta Magna de 1988, o tratamento conferido ao dispositivo das comissões parlamentares de inquérito fortalece a atividade de fiscalização do Poder Legislativo, principalmente por ampliar o seu papel de investigação.⁴⁵

3.2 DA FISCALIZAÇÃO ÀS CRISES POLÍTICAS

Fazendo um recorte pós-redemocratização, com a instalação da Constituinte de 88, é possível empreender um caminho que mostra quais os impactos gerados na criação desses espaços investigativos na história política brasileira, a começar pela instauração da CPMI –

⁴² Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 16 de julho de 1934. Art. 36. A Câmara dos Deputados criará comissões de inquérito sobre fatos determinados, sempre que o requerer a terça parte, pelo menos, dos seus membros. Parágrafo único. Aplicam-se a tais inquéritos as normas de processo penal indicadas no Regimento Interno.

⁴³ Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Art. 53. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal criarão comissões de inquérito sobre determinado fato, sempre que o requerer um terço de seus membros. Parágrafo único. Na organização dessas comissões se observará o critério estabelecido no parágrafo único do art. 40.

⁴⁴ Art. 2º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

⁴⁵ Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação. [...] § 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Esquema PC Farias, destinada a apurar, em 1992, esquemas de corrupção do presidente Fernando Collor, a partir das denúncias do seu irmão, Pedro Collor.

Instaurada em junho de 92, a CPMI – PC Farias passou a ser um palco de investigação e de desgaste profundo do governo Fernando Collor. Entre julho e setembro do mesmo ano, uma série de depoimentos abala as estruturas políticas à época, com ênfase nas oitivas do denunciante Pedro Collor – irmão do então presidente – e a entrada do personagem PC Farias, acusado de montar uma rede de tráfico de influência no Governo com a conivência do presidente.⁴⁶

No final de junho, a Revista *Istoé* publicou uma entrevista do motorista de Collor, Eriberto França, confirmando que a empresa Brasil-Jet, de Paulo César Farias, pagava as contas da Casa da Dinda, residência do presidente. A CPI avança e descobre que a secretária particular do presidente, Ana Acioli, recebia depósitos de PC Faria. Essa é a principal acusação que leva ao indiciamento sobre o crime de responsabilidade do então Presidente Fernando Collor, a partir da aprovação do relatório final da CPI, por 16 votos a favor e 5 contrários.

Com base nas investigações da comissão, a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) apresentaram à Câmara dos Deputados o pedido de *impeachment* do Presidente Collor. Em outubro, o processo de *impeachment* é instaurado no Congresso, e em dezembro, Fernando Collor, o primeiro presidente depois da redemocratização do país, renúncia ao cargo em meio a escândalos e à própria morte de PC Farias.⁴⁷

Em seguida, em 1993, temos a CPMI apelidada de *Anões do Orçamento*, que dessa vez atinge em cheio a Câmara dos Deputados. As investigações focaram no desvio de verbas de emendas parlamentares ao orçamento federal, a partir da delação do assessor da Comissão de Orçamento, José Carlos Alves dos Santos. A principal acusação se dava diante do suposto esquema que era comandado pelo deputado baiano João Alves (PFL/BA), conhecido pelo célebre argumento de ter acumulado suas riquezas pela sorte na loteria. Essa CPMI levou à cassação de seis deputados do conhecido “baixo clero” e do ex-presidente da Câmara, Ibsen Pinheiro (PMDB/RS).

O governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (1994 – 2002) foi o que mais conseguiu se blindar dos impactos investigativos das comissões parlamentares. Embora tivesse enfrentado problemas em relação à CPI do Caso Sivam, com denúncias de tráfico de influência

⁴⁶ 20 anos do *impeachment* de Fernando Collor. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/destaque-de-materias/20-anos-do-impeachment>. Acesso em: 2 nov. 2021.

⁴⁷ Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/impeachment-de-collor/pedido-de-impeachment/>. Acesso em: 1 nov. 2021.

e o escândalo que derrubou o seu Ministro da Economia, o Brigadeiro Mauro Gandra, o governo saiu praticamente ileso das denúncias, com um relatório que nunca foi aprovado. Da mesma forma, o suposto esquema de compras de votos para o projeto de reeleição não se transformou em CPI.⁴⁸ Mas foi no período do Governo FHC que assistimos à primeira Comissão Parlamentar de Inquérito relacionada ao Poder Judiciário.

A CPI do Judiciário foi coordenada pelo Senado Federal, em 1999, e revelou ao país o desvio de R\$ 169 milhões da construção do Fórum Trabalhista em São Paulo. As investigações levaram à cassação do ex-senador Luiz Estevão (PMDB/DF) e à exoneração do ex-juiz Nicolau dos Santos Neto, que ficou conhecido como “Juiz Lalau” pelo envolvimento de empresas ligadas ao senador na construção do Fórum Trabalhista em São Paulo. Foi a partir da instauração dessa CPI que foi criado o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), responsável pelo controle interno do Poder Judiciário até então.⁴⁹

Já nas gestões do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), as CPIs e CPMIs tiveram um papel relevante para o jogo político e a principal delas foi a CPMI dos Correios, em 2005, que deu origem ao escândalo do Mensalão. A denúncia começou com a divulgação de um vídeo do ex-diretor do Departamento de Contratação e Administração dos Correios, Maurício Marinho, sobre um esquema de pagamento de propina, supostamente gerido pelo presidente do PTB, o ex-deputado Roberto Jefferson (PTB/RJ). Depois das denúncias, Roberto Jefferson fez uma delação em entrevista à *Folha de S. Paulo* afirmando que congressistas aliados do governo Lula recebiam o que chamou de “mensalão” (mesada) de R\$ 30 mil do tesoureiro do PT, Delúbio Soares.

Em 2006, a partir das investigações da CPMI, a Procuradoria Geral da República (PGR) apresentou a denúncia de 40 pessoas acusadas de envolvimento no escândalo para o Supremo Tribunal Federal (STF). A denúncia foi aceita e instaurada a ação penal 470, tendo, em 2012, o julgamento com a condenação de 25 réus, entre eles lideranças importantes do Partido dos Trabalhadores, como José Dirceu, ex-ministro da Casa Civil, Delúbio Soares, ex-tesoureiro do PT e José Genoíno, deputado federal e líder do governo⁵⁰, com uma ampla cobertura midiática.

Ainda sob o clima de desgaste provocado pelo escândalo do Mensalão, o governo Dilma (2010 – 2016) enfrenta uma série recorde de CPIs em um ano. No início do seu segundo

⁴⁸ Presidentes fracassam ao tentar evitar a CPI. Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2021-04-15/bolsonaro-e-outros-presidentes-fracassaram-ao-tentar-evitar-cpi.html>. Acesso em: 1 nov. 2021.

⁴⁹ Os 20 anos da CPI do Judiciário. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/reportagem-especial/2019/08/02/os-20-anos-da-cpi-do-judiciario>. Acesso em: 2 nov. 2021.

⁵⁰ Réus do mensalão. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/mensalao/noticia/2013/05/veja-quais-reus-do-mensalao-recorreram-ao-supremo.html>. Acesso em: 30 out. 2021.

mandato, em 2015, existiam mais de dez comissões parlamentares de inquérito contra o seu governo⁵¹, entretanto, a mais desgastante seria a CPI da Petrobras. Embora o início da CPI da Petrobras seja datado de 2009, em 2014 foi criada uma Comissão Mista para investigar a compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA), e o pagamento de propinas envolvendo Senado e Câmara dos Deputados.

O relatório final, produzido pelo deputado Marco Maia (PT-RS), apontou o indiciamento de 52 pessoas e o aprofundamento das investigações de 17 empresas suspeitas de fraude.⁵² Entretanto, mais do que o relatório em si, a CPMI da Petrobras expôs ainda mais os governos petistas ao jugo da agenda anticorrupção, dessa vez fortalecido pelas investigações da Operação Lava Jato.

A contextualização evidencia, em certa medida, que as instaurações das Comissões Parlamentares de Inquérito ensejaram crises institucionais em diversos períodos da história política brasileira, com capilaridade e impacto social. Portanto, elevar uma situação problemática a ser investigada dá uma dimensão normativa, gerando responsabilizações e consequências aos fatos e eventos ligados a eles. A CPMI das Fake News, evento que estudaremos a seguir, faz parte desse cenário investigativo e de publicização sobre o fenômeno, influenciando todas as outras cenas públicas que analisaremos a seguir, sendo a primeira a inaugurar uma investigação sobre o fenômeno pós eleições de 2018.

3.3 A COMPOSIÇÃO DA CPMI DAS FAKE NEWS

Com o objetivo de investigar o cenário de disseminação massiva de conteúdos falsos nas eleições de 2018, em setembro de 2019 é instituída a CPMI das Fake News, a partir da provocação legislativa do deputado Alexandre Leite (DEM/SP)⁵³ e com o acordo entre os presidentes do Senado, Sen. Davi Alcolumbre (DEM/AP), e da Câmara, Dep. Rodrigo Maia (MDB/RJ), de ser uma Comissão Mista, unindo esforços do Congresso Nacional para as investigações em torno do fenômeno. O documento de pedido de realização da comissão aponta dados sobre a disseminação de conteúdos falsos durante as eleições de 2018, fazendo um apanhado histórico em relação ao crescente uso político das plataformas digitais no Brasil, desde 2013 às eleições de 2018, com uma preocupação latente em relação às estratégias de: (a)

⁵¹ Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,congresso-abre-numero-recorde-de-cpis-em-22-anos---imp-,1721993>. Acesso em: 30 out. 2021.

⁵² CPMI da Petrobras aprova o relatório final de Deputado Marco Maia. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/447813-cpmi-da-petrobras-aprova-relatorio-final-do-deputado-marco-maia>. Acesso em: 29 out. 2021.

⁵³ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/comissao?codcol=2292>. Acesso em: 11 nov. 2021

interferência de comportamentos inautênticos nos debates públicos, os robôs ou *bots*; (b) ataques a personagens públicos por meio de atividades coordenadas no ambiente digital; e c) a sofisticação na fabricação das fake news.

O requerimento com o pedido de instauração da comissão, sob o n.º 11-2019, contou com a assinatura de apoio de 239 deputados e 34 senadores⁵⁴, em uma distribuição que envolveu a grande maioria dos partidos presentes no Congresso Nacional, como informa a Tabela 1. A CPMI foi deliberada, inicialmente, para ser realizada em 180 dias, entretanto, em virtude da pandemia, em abril de 2020, ela foi interrompida e retornará no início dos trabalhos legislativos em 2022⁵⁵ em sua segunda fase. O requerimento de instauração percorreu os trâmites legislativos entre julho e setembro de 2019. Com um número de assinaturas suficiente, o presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre (DEM/AP), durante a sessão conjunta do Congresso no início de julho de 2019, determinou a abertura da CPMI das Fake News.

Tabela 1– Assinaturas de apoio à instauração da CPMI das Fake News

Partido	Senado	Câmara dos Deputados
PT	6	52
PP	2	34
PSD	4	24
DEM	4	21
PL	1	19
PSDB	2	19
MDB	3	18
PRB	-	17
SOLIDARIEDADE	-	13
AVANTE	-	5
PSB	1	4
PODEMOS	4	2
PTB	-	2
PDT	1	2
PV	-	2
PROSS	1	2
CIDADANIA	1	1
PSL	3	1
PSC	1	1

⁵⁴ No Requerimento n.º 11-2019 (<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137594>) existe a análise das assinaturas que informa a quantidade mencionada no texto. Embora o número de assinaturas publicitadas nas matérias seja maior, optamos por trabalhar com o critério de verificação do Congresso Nacional que evidencia somente as assinaturas confirmadas e não repetidas.

⁵⁵ CPMI das Fake News voltará em 2022. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/politica/cpmi-das-fake-news-voltara-em-2022/>. Acesso em: 12 nov. 2021.

Total	34	239
--------------	-----------	------------

Fonte: Requerimento n.º 11-2019. Congresso Nacional

Em análise quantitativa, temos o Partido dos Trabalhadores (PT), o Partido Popular (PP), o Partido Social Democrata (PSD) e o Democrata (DEM) figurando como a maior bancada de apoio à instauração da CPMI na Câmara dos Deputados. No Senado temos a mesma sequência, com substituição do PP, com o número de apoio expressivo da bancada do Partido Social Liberal (PSL), em que o presidente Jair Bolsonaro era filiado. Os três senadores do PSL, de uma bancada de quatro, votaram a favor da instauração da Comissão, em um prelúdio do que seria a saída do presidente Jair Bolsonaro do partido em novembro de 2019 e a crise interna que beneficia, sobremaneira, as investigações da comissão.⁵⁶

Da mesma forma, o posicionamento de um bloco partidário que se organiza pelo centro em apoio à CPMI das Fake News. Pelo levantamento “Os cabeças do Congresso”, elaborado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap)⁵⁷, o “centrão” em 2019 agregava políticos de PP, PSD, MDB, DEM, PRB, PL, PSC, Patriotas e Solidariedade. A posição desses partidos foi também decisiva para a instauração. Ao todo, eles tiveram 147 votos dos 239 deputados que deram o placar final pela instauração da CPMI. No Senado, o cenário não foi diferente: 15 assinaturas das 34.

A primeira reunião da comissão ocorreu em 4 de setembro de 2019, presidida pelo deputado Rui Falcão (PT/SP), e teve como objetivo a instauração e eleição do presidente, vice-presidente e relatoria.⁵⁸ Dividida em blocos partidários, a comissão passou a contar com 15 deputados e 15 senadores, entre titulares e suplentes⁵⁹, tendo como presidente o senador Ângelo Coronel (PSD/BA) e como relatora a deputada Lídice da Mata (PSB/BA), como evidencia o Quadro 1.

Ainda em agosto, durante sessão no Senado Federal, Davi Alcolumbre já havia adiantado a negociação que aconteceu entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal em

⁵⁶ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/11/12/deputados-do-psl-dizem-que-bolsonaro-decidiu-deixar-partido-e-criar-nova-legenda.ghtml>. Acesso em: 2 nov. 2021.

⁵⁷ Os cabeças do Congresso. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/90672-diap-cabecas-do-congresso-nacional-2021>. Acesso em: 2 out. 2021.

⁵⁸ Instauração da CPMI das Fake News. Disponível: <https://www.youtube.com/watch?v=k7Vwjh8CcCQ>. Acesso em: 05 out. 2021.

⁵⁹ Embora os documentos da CPMI apontam para esta quantidade de deputados e senadores, ao olharmos a composição algumas ocupações se encontram vagas, por isso a tabela 3 não preenche a totalidade.

relação à composição dos cargos de presidência e de relatoria: a presidência do colegiado caberia a um senador, e a relatoria seria de um deputado.⁶⁰

Nesta reunião, em virtude da escolha da relatoria, o autor da proposta de instauração da CPMI das Fake News, Dep. Alexandre Leite, pediu afastamento dos trabalhos.⁶¹ O motivo seria o uso da CPMI por parte dos partidos de oposição ao governo para tentar reverter o resultado eleitoral de 2018, o que para ele seria uma distorção dos objetivos da comissão, visto que a indicação da Dep. Lídice da Mata partiu de um acordo da oposição.

Essa divergência com o deputado responsável pelo requerimento de instauração da CPMI, Alexandre Leite, foi utilizada pelos deputados e senadores ligados ao governo Bolsonaro, no sentido de deslegitimar a comissão, caracterizando a CPMI como uma tentativa de terceiro turno da campanha eleitoral de 2018. Outra polêmica contra a instalação da comissão foi o Mandado de Segurança (MS 36560) impetrado pelo deputado Filipe Barros (PSL/PR). O argumento do parlamentar girava em torno da falta de objetividade sobre fatos e comportamentos que seriam investigados.

A análise do Mandado de Segurança ficou a cargo do ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF)⁶², que negou o pedido, tecendo a defesa de que o requerimento de instauração da CPMI estava “fundamentado com substrato em fatos determinados e individualizados, atendendo, por corolário lógico, as exigências do texto constitucional”.

Nesse contexto, a composição da CPMI se deu como vitória do bloco de oposição do Governo Bolsonaro, especialmente o PT, mas tendo o espaço de atuação da base governista posicionada. Exemplo disso é a composição da diretoria, com a composição do PSD, PR e PSB, tendo o Sen. Ângelo Coronel (PSD/BA) como presidente, o Dep. Ricardo Ramos (PP/PR) como vice-presidente da comissão e a Dep. Lídice da Mata (PSB/BA) como relatora. O presidente e a relatora faziam parte da bancada de oposição ao governo Bolsonaro, e o vice-presidente era o líder do governo Bolsonaro na Câmara.

Quadro 1 – Composição da CPMI das Fake News

Deputados	Senadores
-----------	-----------

⁶⁰ Disponível em; <https://veja.abril.com.br/politica/alcolumbre-anuncia-instalacao-da-cpmi-das-fake-news/>. Acesso em: 19 out. 2021.

⁶¹ CPMI das Fake News é instalada no Congresso. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/580334-cpmi-das-fake-news-e-instalada-no-congresso/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

⁶² Ministro nega mandado de segurança a deputado que questionava requerimento de instalação de CPMI. Disponível em: <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/748008861/mandado-de-seguranca-ms-36560-df-distrito-federal>. Acesso em: 11 nov. 2020.

<p>Vice-Presidente: Dep. Ricardo Barros (PP/PR) Relatoria: Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)</p>	<p>Presidente: Sen. Ângelo Coronel (PSD/BA)</p>
<p>Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA) Dep. Natália Bonavides (PT/RN) Dep. Carlos Jordy (PSL/RJ) Dep. Márcio Labre (PSL/RJ) Dep. Carlos Zarattini (PT/SP) Dep. David Miranda (Psol/RJ) Dep. Juarez Costa (MDB/MT) Dep. Wellington Roberto (PL/PB) Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) Dep. Silvio Costa (Republicanos/PE) Dep. Shéridan (PSDB/RR) Dep. Elmar Nascimento (DEM/BA) Dep. Paulo Ramos (PDT/RJ) Dep. José Medeiros (Podemos/MT) Dep. Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ)</p>	<p>Sen. Luiz do Carmo (MDB/GO) Sen. Telmário Mota (Pros/RR) Sen. Messias de Jesus (Republicanos/RR) Sen. Eliane Nogueira (PP/PI) Sen. Fabiano Contarato (Rede/ES) Sen. Flávio Bolsonaro (PL/RJ) Sen. Otto Alencar (PSD/BA) Sen. Jorginho Mello (PL/SC) Sen. Irajá (PSD/TO) Sen. Zequinha Marinho (PSC/PA) Sen. Styvenson Valentim (Podemos/RN)</p>

Fonte: Site do Senado Federal – Composição da CPMI das Fake News.

Dos deputados titulares da CPMI, o Partido Social Liberal (PSL) tinha três cadeiras, o Partido dos Trabalhadores, 2 e o restante tinham uma representação (MDB, Republicanos, PSDB, Solidariedade, PL, PSD, DEM, PDT). Dos Senadores, o PSL e o Cidadania tinham duas representações e o restante uma (PT, MDB, PP, PSD, DEM, PL, PP). Em termos de base de apoio, o governo Bolsonaro tinha o PSL, o Podemos, o PP e o PL. Já a base de oposição ao governo Bolsonaro tinha o PT, PSB, CIDADANIA e PDT.

O PSD, apesar de ter na presidência da CPMI um aliado ao PT, suas outras representações eram de aliados ao governo Bolsonaro: Dep. Delegado Éder Mauro e Sen. Nelsinho Trad. Pelo MDB, suas duas representações também divergiam na atuação. Eduardo Gomes foi indicado como líder do governo Bolsonaro e atuou na contenção dos temas polêmicos para o governo, o Dep. Walter Alves tinha uma atuação mais pautado na investigação do fenômeno em si.

Já o DEM foi o partido dos dois presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados. Pelo PSDB, O Dep. Alexandre Frota, foi uma das atuações contundentes da CPMI, embora tenha sido aliado do governo Bolsonaro no período da eleição. Dep. Leandro (Solidariedade/MT) e Celso Russomano (Republicanos/SP) tinham uma atuação mais independente, tanto do governo como o da oposição.

Após a reunião de composição dos membros da CPMI, o terceiro encontro se tratou da aprovação do Plano de Trabalho⁶³ com a definição do escopo de “investigar ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público, apurar a utilização de perfis falsos para influenciar resultado de eleições de 2018, cyberbullying e aliciamento de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio, e contra autoridades”. O Plano de trabalho define, ainda, três grandes eixos de investigação: **fake news, democracia e eleições; proteção de dados pessoais; e cyberbullying e os ataques à dignidade humana.**

Foram 23 reuniões realizadas pela CPMI, entre 10 de setembro de 2019 e 17 de março de 2020, sendo seis reuniões deliberativas com votação de requerimentos apresentados e 17 audiências públicas e oitivas, entre reuniões temáticas e investigativas. Nesse período, a CPMI produziu uma série de denúncias sobre o esquema de compartilhamento de mensagens falsas e de ataques à reputação e a instituições, além de se debruçar sobre o conceito das fake news e as novas práticas de construir as campanhas políticas no contexto de ascensão das plataformas digitais e seus modelos de funcionamento.

3.4 EXPERIÊNCIA PÚBLICA NA CPMI DAS FAKE NEWS

A composição da CPMI mostra indícios de que houve um apoio de diversos partidos para a sua instauração, uma agenda que se colocou como possível diante de um fenômeno que, em certa medida, impactou todo o sistema político nas eleições de 2018. Em análise, percebemos que a constituição da CPMI tinha dois cenários diferentes. O primeiro tinha como finalidade compreender e conceituar o fenômeno no sentido de se construir um projeto de lei que pudesse controlá-lo e o segundo buscar alguma responsabilização que pudesse imputar as estratégias de campanha e do governo Bolsonaro.

O primeiro cenário estava mais ligado a uma agenda regulatória que pudesse dar resposta ao fenômeno através de um Projeto de Lei que pudesse agir de forma multidimensional diante do problema. Nesse quesito, das 23 audiências, oito foram temáticas, ligadas à preocupação de conceituação do fenômeno das fake news. Foram convidados 20 especialistas entre professores, pesquisadores, representantes de órgãos investigativos e ONGs ligadas aos direitos digitais e jornalistas. A partir da CPMI das Fake News, surgiu as principais discussões que culminaria no Projeto de Lei 2630, do Sem. Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE).

No segundo cenário, de cunho mais político: o papel central do ex-presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM/RJ), e a articulação do bloco de oposição, construiu uma

⁶³ Plano de Trabalho, produzido pela relatora Lídice da Mata (PSB/BA) da CPMI das Fake News. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/mnas?codcol=2292&tp=3>. Acesso em: 11 nov. 2021.

agenda possível para a instalação da comissão. O Dep. Rodrigo Maia mobilizou o seu partido, o DEM, mas também um grupo de parlamentares que estava mais disperso e que sofreram algum tipo de ataque na campanha eleitoral e se sentiram prejudicados.

O sentimento de que as fakes news poderiam ser usadas contra qualquer deputado ou senador gerou uma agenda possível para a instalação da comissão, ao passo que possibilitou o presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Rodrigo Maia, dar resposta à base bolsonarista que havia o transformado em um alvo de ataques do governo. Nesse cenário, Maia mobiliza o Congresso Nacional, junto ao seu correligionário, Sen. David Alcolumbre (DEM/AP) e instauram a CPMI das Fake News. A formação da mesa diretora da CPMI das Fake News também nasce de uma negociação entre os presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados.

A indicação do Senador Ângelo Coronel (PSD/BA) para a presidência da CPMI também girou em torno de ser um membro da oposição, embora sem estar vinculado diretamente a um partido como o PT e PCdoB. A escolha da relatoria já partiu pelo bloco da oposição, o que trouxe toda a polêmica inicial com o então deputado que pediu a instalação da CPMI, o Dep. Alexandre Leite. A CPMI das Fake News, portanto, acontece em um clima político de extensa crise entre o presidente da Câmara dos Deputados e o presidente da República, Jair Bolsonaro. A CPMI, nesse contexto, se constituiu como uma resposta política ao então presidente, tanto por parte do então presidente da Câmara, quanto do bloco de oposição. Os líderes do Partido dos Trabalhadores (PT) entendiam que a comissão, como um espaço de investigação, poderia chegar a um crime eleitoral.

O que podemos identificar é que a CPMI foi palco de disputas desde a sua configuração e que depois se centra na condução das investigações. Ao todo foram apreciados 199 requerimentos de convite, convocação, pedidos de envio de documentações por parte do, dos órgãos de fiscalização e das plataformas, além de requisições de consultoria legislativa, acompanhamento da Polícia Federal e questões de ordem em relação às votações na comissão. O PT foi o partido que mais produziu requerimentos na CPMI. De 199, somente os deputados e senadores do partido aprovaram 87 proposições, seguido do PSB, partido da relatora, a Dep. Lídice da Mata, com 44 requisições, e do PSL, com 24 requerimentos, como informa a Tabela 2.

Tabela 2 – Requerimentos por partido

PARTIDO	QUANTIDADE
---------	------------

PT	87
PSB	43
PSL	24
SOLIDARIEDADE	10
PSDB	9
PL	7
PSD	6
PODEMOS	5
PDT	3
CIDADANIA	2
MDB	1
DEM	1
REPUBLICANOS	1

Fonte: Site Senado Federal. CPMI das Fake News (Requerimentos apreciados)

3.4.1 CENA 1: ESPECIALISTAS E A REFLEXÃO SOBRE O FENÔMENO

Das 23 audiências, oito foram temáticas, ligadas à preocupação de conceituação do fenômeno das fake news, tendo como relação a primeira perspectiva do papel da CPMI, ou seja, a elucidação do problema, como foi evidenciado pela relatora em entrevista. Foram convidados 20 especialistas entre professores, pesquisadores, representantes de órgãos investigativos e ONGs ligadas aos direitos digitais e jornalistas.

Quadro 2 – Reuniões Temáticas

Reuniões Temáticas
<p style="text-align: center;">5.^a Reunião</p> <p>Wilson Gomes: Doutor em Filosofia, Professor titular da Faculdade de Comunicação da Universidade Federal da Bahia (UFBA)</p> <p>General de Divisão Guido Amin Naves: Comandante do Comando de Defesa Cibernética do Exército</p> <p>Juiz Walter Capanema: Coordenador-geral e Professor do Curso de extensão em Direito Eletrônico da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Daniel Bramatti: Presidente da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), Editor do Estadão Dados.</p>
<p style="text-align: center;">7.^a Reunião</p> <p>Alessandro Barreto: Delegado de Polícia Civil</p> <p>Thiago Tavares Nunes de Oliveira: Representante da Safernet</p> <p>Carlos Felipe Almeida D'Oliveira: Representante de Associação Brasileira de Estudos e Prevenção do Suicídio</p>
<p style="text-align: center;">10.^a Reunião</p> <p>E Edgard Matsuk: Representante do portal “Boatos.org”</p> <p>Sérgio Boeck Lüdtk: Representante do portal “Comprova”</p> <p>Gilmar Henrique Lopes: Representante do portal “e-farsas.com”</p>

Adrielle Britto; Representante da Associações das Empresas de Tecnologia da Informação (Assespro Nacional)
11.ª Reunião Francisco Brito Cruz: Diretor do InternetLab Delegado Emerson Wendt: Especialista em crimes cibernéticos e segurança digital
13.ª Reunião Marco Aurélio Ruediger: Fundação Getulio Vargas e Diretor da DAPP. Miguel de Andrade Freitas: Pesquisador do Centro de Estudos em Telecomunicações (Cetuc) – PUC-Rio
14.ª Reunião Arnaldo Cesar Ricci Jacob: Representante da Associação Brasileira de Imprensa (ABI) Gésio Passos: Vice-presidente Regional Centro-Oeste da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) Natália Levien Leal: Representante da Agência Lupa Thiago Reis: Representante do serviço “FATO OU FAKE” do Portal G1 Tainã Nalon Xavier: Diretora executiva do portal “Aos Fatos”
17.ª Reunião Diogo Rais Rodrigues Moreira: Doutor em Direito Constitucional pela PUC-SP Rafael de Almeida Evangelista: Representante do Labjor da Universidade de Campinas (Unicamp) Leonel Azevedo de Aguiar: Diretor do Departamento de Comunicação Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
21.ª Reunião Ricardo Machado: Representante de Sociedade Brasileira de Imunizações

Fonte: Site Senado Federal. CPMI das Fake News

Wilson Gomes, professor da UFBA e coordenador do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia Democracia Digital (INCTDD-UFBA), foi o primeiro especialista a falar na CPMI das Fake News, na quinta reunião da comissão. Em diálogo com o campo da comunicação política, o pesquisador identifica as fakes news como fenômeno vivenciado de 2016 em diante, a partir das eleições dos Estados Unidos. A sua particularidade reside no cenário de hiperpolarização política e o avanço de uma direita conservadora digital no mundo. Nesse cenário, as fakes news seriam uma “criatura digital” determinada pela disseminação de contágio e a velocidade no alcance, com uma capilaridade sem precedentes e uma estética que se alimenta de uma mimetização de notícias de jornais, tendo como objetivo manipular a opinião pública, a partir de informações falsas. O especialista é claro em cunhar que as fakes news não são um gênero do jornalismo, mas sim da própria comunicação política.

Para o pesquisador, o centro político mudou para a esfera digital, com uma super participação popular em que os sujeitos passam a ter opinião sobre tudo, envolvidos em uma

guerra alimentada pela polarização política e de uma indústria de fake news, organizada e sistematizada. As fakes news, como um fenômeno da comunicação política, atacam todas as instituições sociais que arbitram a sociedade, sobretudo os valores democráticos. Neste sentido, o sistema político é extremamente impactado, tanto na sua imagem, como por um outro modelo de participação política em que ele precisa se adaptar e responder.⁶⁴

Na sequência de reuniões temáticas, a 7.^a reunião da comissão contou com o debate sobre desordem informacional. Para o representante da Safernet, Thiago Tavares Nunes de Oliveira, a compreensão das fake news deve partir do conceito de desordem informacional, subdividida em desinformação (conteúdos manipulados) e má informação (conteúdo criado com objetivo de criar um dano) e, sobretudo, nas estratégias de compartilhamento e alcance. O representante da Safernet evidenciou que nos processos eleitorais estes dois tipos de conteúdo se aliaram às técnicas complexas de compartilhamento.

A partir das últimas experiências analisadas do BREXIT e das eleições americanas, o especialista mostra como se operacionaliza essa desordem informacional, tendo como primeiro passo: (a) a coleta massiva de dados para a identificação de uma audiência; (b) a criação de um conteúdo inflamatório em bolhas ideológicas, gerando uma interação que passa a ser entendida pelas plataformas como sinal de autoridade, fazendo com que os algoritmos passem a dar maior alcance para estes conteúdos; (c) depois, mobiliza-se os usuários para determinadas ações; e, por fim, (d) o estágio da viralização e repetição dos processos.⁶⁵

A 11.^a reunião da CPMI contou com a presença das agências de checagem. abordando, sobretudo, os métodos de análise sobre as notícias e de como essa estratégia de alcance se constituiu em 2018. Essa frente que tem sido desenvolvida por grupos midiáticos tradicionais, plataformas e outros agentes. No Brasil, as agências de checagem funcionaram durante as eleições de 2010, 2014 e 2018. Em 2015, surgiram as agências Aos Fatos e Lupa, ambas vinculadas integram à *International Fact-checking Network (IFCN)*, uma rede global de checadores que trabalha com princípios, regras e um código de ética específico. A checagem ganhou muita projeção nas eleições de 2018. Naquele ano, o Facebook contribuiu com o Projeto Comprova, formado por “jornalistas de 24 diferentes veículos de comunicação brasileiros para descobrir e investigar informações enganosas, inventadas e deliberadamente falsas sobre políticas públicas do governo federal compartilhadas nas redes sociais ou por aplicativos de mensagens”, de acordo com sua apresentação

⁶⁴ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?22&reuniao=9253&codcol=2292>. Acesso em: 20 fev. 2022.

⁶⁵ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?27&reuniao=9314&codcol=2292>. Acesso em: 20 fev. 2022.

O Google também desenvolveu parceria com agências para aplicação de seu próprio selo de verificação de fatos, um mecanismo que identifica artigos de sites de checagem no serviço de busca da empresa, assim como na busca específica por notícias pelo Google Notícias. Em um balanço divulgado no dia 31 de outubro pela agência Aos Fatos mostra que a agência “desmentiu” 113 “boatos” durante as eleições. As 113 notícias verificadas foram compartilhadas 3,4 milhões de vezes no Facebook e no Twitter, mas o número de pessoas alcançadas pela informação original, considerada falsa, foi muito maior. Os números divulgados pela Lupa apontam no mesmo sentido. Somente no fim de semana do primeiro turno das eleições de 2018, a agência classificou como inverídicas 12 informações que, somadas, tiveram mais de 1,17 milhão de compartilhamentos no Facebook.

Para Edgard Matsuk representante do Boatos.org, o novo modelo comunicacional das plataformas minorou a importância da lógica jornalística nas dinâmicas de produção e circulação de informação política. A audiência passa a poder produzir conteúdo, a partir de um cenário de instabilidade político-jurídica, com o tensionamento dos discursos. Neste sentido, cresce o papel das plataformas digitais como fonte e produção de informação, sendo um intermediário ativo.

As campanhas políticas passam a se organizar em formato de redes, em que vários tipos de relações se configuram entre seus componentes (controle, aliança, sinergia) com um elemento principal, a construção de uma identidade coletiva a respeito de determinado tema, impulsionado pelo uso crescente do microdirecionamento e as ferramentas de *marketing* digital que se utilizam da segmentação, a partir da coleta massiva de dados. Com o uso de dados pessoais, automatização de rotinas, impulsionamento de envio de mensagens, as plataformas passam a se tornar com uma mídia digital hiperpartidária (propaganda), valendo-se de “comportamentos inautênticos”, manipulação de perfis e produção das fake news.⁶⁶

No que tange aos impactos da disseminação em massa de conteúdos falsos no sistema político, Marco Aurélio Ruediger, Diretor de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (DAPP-FGV), na 13.^a reunião aborda que a democracia brasileira, desde antes das eleições de 2014, tem enfrentado a ameaça crescente de práticas de fake news na esfera pública digital. O que mudou em 2018, para o especialista, foi a profissionalização de práticas que ainda existiam de forma experimental em 2014. Para o diretor da DAPP-FGV:

as mudanças nas campanhas políticas definiram um novo tipo de eleição em que as estratégias digitais farão parte deste novo normal. Para o especialista, o grande problema nesta questão é a existência de um *déficit* de capacidade

⁶⁶ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?43&reuniao=9379&codcol=2292>. Acesso em: 20 fev. 2022.

técnica nas instituições, principalmente no judiciário em entender o fenômeno e atacá-lo com eficiência.⁶⁷

O representante do Sindicato dos Jornalistas de DF, Gésio Passos, na 14.^a reunião, apontou o problema da concentração midiática no Brasil como primeiro fenômeno desinformativo, tendo como consequência a falta de um senso crítico por parte dos brasileiros do que seria uma notícia verdadeira ou falsa. Na análise do representante sindical, as fake news fazem parte de um contexto antigo, que diz respeito à lógica de como os meios de comunicação de massa funcionam no Brasil, a partir de interesses próprios, como um poder moderador da sociedade. Para Passos, a desinformação ganha novos contornos com a ascensão das plataformas digitais, mas o fenômeno é antigo.⁶⁸

Na última audiência com os especialistas, o diretor do departamento de comunicação social da PUC-RJ, Leonel Azevedo de Aguiar, defende o jornalismo como uma forma de conhecimento da realidade social e imediata, trabalhando com o estatuto da verdade, portanto, o termo “notícia falsa” seria ontologicamente contrário ao próprio exercício jornalístico. Para o professor, as fake news têm de ser consideradas um crime de calúnia e difamação. No mesmo pensamento se aproximam Arnaldo César Ricci Jacob, Representante da Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e os representantes da agência de checagem de fatos. Na reunião, trazendo aspectos específicos do WhatsApp, Rafael de Almeida Evangelista, coordenador Laboratório de Jornalismo (LABJOR) da Universidade de Campinas (Unicamp), expõe um conjunto de variáveis que fez com que esse serviço de mensageria fosse um dos principais meios de disseminação de fake news no Brasil. Inicialmente, citando a antropóloga Letícia Cesarino, o professor da Unicamp expõe as características nas relações de confiança e de afeto que são estabelecidas nessas redes.

As redes de WhatsApp seriam espaços de confiança e de fácil construção de crenças que se servem de um ecossistema de informações, com sites e canais de YouTube maliciosos em que links de materiais e vídeos sensacionalistas são construídos e enviados para esses grupos, com conteúdo falso que sempre prometem uma revelação de algo que seria escondido do grande público.⁶⁹

Em que pesem as singularidades dos entendimentos sobre a conceituação das fake news presentes na CPMI, muito ligada, de um lado, à questão ontológica do jornalismo e da verdade, e de outro, nos aspectos singularmente inerentes ao fenômeno das fake news, o que parece ser

⁶⁷ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?46&reuniao=9413&codcol=2292>. Acesso em: 21 fev. 2022.

⁶⁸ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?53&reuniao=9471&codcol=2292>. Acesso em: 22 fev. 2022.

⁶⁹ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?64&reuniao=9512&codcol=2292>. Acesso em: 21 fev. 2022.

significativo depois deste resumo de opiniões e conceitos é a importância que a CPMI deu ao entendimento do fenômeno em si

Esse aspecto de legitimidade sempre foi algo em disputa. Desde os primeiros mandados de segurança para impedir a instauração da Comissão as suas últimas audiências. Nesse sentido, a fala dos especialistas trazem ao fenômeno todas as suas nuances e publicizam os processos que envolvem os contextos eleitorais. Em relação a participação dos deputados e senadores nas reuniões da CPMI das Fake News, há uma ausência significativa de debate e participação, algumas até com quórum baixíssimo. Os parlamentares que fazem parte dessas reuniões são, em grande parte do bloco de oposição ao governo Bolsonaro, enquanto parlamentares do centrão da base do governo, focavam nas reuniões da CPMI que tinham o cunho mais investigativo.

Entretanto, as discussões foram subsídios importantes para trazer a **ideia de legitimidade para CPMI**, trazendo uma série de falas de autoridades sobre o assunto. Trazer pesquisadores, especialistas e ativistas engajados em estudos sobre as fakes news, deu a CPMI uma relevância na discussão do tema. No que tange os aspectos regulatórios há um objetivo claro no convite aos especialistas, com: a reflexão sobre o que são as fakes news para se propor uma agenda regulatória. Nesse sentido, essas audiências com os especialistas tinham como objetivo subsidiar os parlamentares para apropriação do objeto, com o viés da normatização, partir de uma regulação específica. Embora essas audiências não sido o suprassumo das disputas na CPMI, elas tiveram um papel preponderante de legitimação do espaço e reflexão do fenômeno para fins de normatização e responsabilização.

3.4.2 CENA 2: “OS POLÍTICOS” E OS CAMINHOS INVESTIGATIVOS NA CPMI DAS FAKE NEWS

Embora a CPMI tenha se dedicado aos estudos e pesquisas sobre o fenômeno das fake news, se tornando parte importante de atuação da comissão, as oitivas ligadas aos políticos e empresários ligados ao cenário eleitoral de 2018 foram o insumo político do espaço e trazem os principais caminhos investigativos da CPMI, recorrendo a quadros e atores diversos, com foco nas eleições de 2018.

Quadro 3 – Reuniões Investigativas

Reuniões Investigativas
8.ª Reunião

<p>Dep. Alexandre Frota (convite) Requerimento: Luizianne Lins (PT/CE)</p>
<p>9.^a Reunião Allan dos Santos: Proprietário do site Terça Livre (convocado) Requerimento: Dep. Rui Falcão (PT/SP)</p>
<p>12.^a Reunião Carlos Alberto dos Santos Cruz (convite) General e Ex-ministro-chefe da Secretaria de Governo da Presidência Requerimento(s): Dep. Marcelo Ramos (PL/AM); Sen. Rogério Carvalho (PT/SE)</p>
<p>15.^a Reunião Dep. Joice Cristina Hasselmann (convite) Requerimento: Sen. Rogério Carvalho (PT/SE)</p>
<p>16.^a Reunião Paulo Marinho (convite) Empresário e Presidente do PSDB no RIO. Requerimento: Dep. Natália Bonavides (PT/RN)</p>
<p>19.^a Reunião Hans River do Rio Nascimento (convocado) Requerimento: Dep. Rui Falcão (PT/SP)</p>
<p>22.^a Reunião Flávia Alves (convocado) Sócia-proprietária da empresa Yacows Lindolfo Antônio Alves Neto (convocado) Sócio-proprietário da empresa Yacows Requerimento: Dep. Rui Falcão (PT/SP)</p>
<p>23.^a Reunião Marcos Aurélio Carvalho (convocado) Sócio proprietário da Empresa AM4 Requerimento: Dep. Rui Falcão (PT/SP)</p>

Fonte: Site Senado Federal. CPMI das Fake News.

Para a organização das informações sobre as oitivas, vamos dividir as reuniões investigativas em duas categorias: **as oitivas de ex apoiadores de Jair Bolsonaro e as audiências com representantes de agências de publicidade e blogueiros.**

EX-APOIADORES DE JAIR BOLSONARO

Durante o funcionamento da CPMI das Fake News, a crise interna no Governo Bolsonaro dá insumos para a investigação da comissão, a partir das oitivas do Dep. Alexandre Frota (PSDB/SP), o General Santos Cruz, o empresário Paulo Marinho e a Dep. Joice

Hasselmann (PSL/SP). O primeiro a dar depoimento à CPMI foi o Dep. Alexandre Frota. Frota, que antes fazia parte da base de sustentação do governo, se tornou um dos principais denunciadores e participantes da CPMI das Fake News, o quinto colocado em termos de autoria de requerimentos e uma voz crítica ao governo. Na audiência, a partir do requerimento da Dep. Luizianne Lins (PT/CE), o deputado faz acusações gravíssimas contra o governo Bolsonaro.

A denúncia do Dep. Alexandre Frota gira em torno de três assessores, Tercio Arnaud Tomaz, José Matheus Salles Gomes e Mateus Matos Diniz, ligados ao Palácio do Planalto, que desempenhavam ataques digitais contra adversários do governo Bolsonaro, sob coordenação de dois dos filhos do Presidente, o vereador do Rio de Janeiro, Carlos Bolsonaro (Republicanos/RJ) e o Dep. Eduardo Bolsonaro (PSL/RJ). A oitiva do Dep. Alexandre Frota inaugurou uma linha de investigação na comissão ligada ao Planalto Central e alguns gabinetes parlamentares.

Lidice da Mata: Recentemente, a imprensa apontou a existência de redes de ódio com ataques a políticos e a instituições democráticas. A reportagem da Revista Crusoé identifica o bunker do ódio. Você reconhece essa informação? Sobre a campanha, você tem conhecimento de algum empresário que tenha financiado as redes de fake news em 2018?
Alexandre Frota: Confirmo, relatora. Tem três pessoas trabalhando de forma direta nesse bunker (Mateus Sales Gomes, Tercio Arnold Tomaz e Mateus Matos Diniz). Sobre a campanha, fui em um almoço com Bolsonaro (ele mostra a foto do almoço) e eles falaram de impulsionamento de facebook e eles citaram alguns empresários; Otávio, Meir, Vitor Meta - que poderia conseguir esses patrocínios e de Leticia Catel - diretora da APEX - que também participou da minha filiação do PSL⁷⁰.

O depoimento de Alexandre Frota ganha ainda mais relevância com a participação da Dep. Joice Hasselmann, na décima quinta oitiva da CPMI das Fake News, a partir de requerimento do Dep. Rui Falcão (PT/SP) no dia 4 de dezembro de 2019. A deputada inicia sua apresentação mostrando o modo de funcionamento do chamado “Gabinete do Ódio” dedicado à disseminação de notícias falsas, ataques ofensivos a diversas pessoas, às autoridades e às Instituições, coadunando com as informações prestadas à CPMI. a mesma rede que Frota havia apelidado de “milícia digital”, expondo todas as pessoas que são envolvidas e como funciona o disparo de mensagens contra adversários.

O funcionamento do Gabinete do Ódio começaria com a escolha do alvo, tendo como mentores Carlos e Eduardo Bolsonaro, e, depois, uma rede de assessores lotados nos gabinetes

⁷⁰ 8ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito. Oitiva decorrente do Requerimento nº 96/2019 - Luizianne Lins - Dep. Alexandre Frota

dos deputados federais e estaduais, além do núcleo ligado ao gabinete da Presidência da República: Tercio Arnaud, José Mateus, Matheus Diniz e Felipe Martins (assessor direto do presidente para as relações internacionais).

Os perfis falsos de assessores parlamentares seriam: *Bolsofeios*, *Bolsolindas*, *Bolsoneas*, *Carlos Opressor*, *Presidente Bolsonaro BR*, *Snapnaro*, *Ódio do Bem*, *Isentões*, *Left_Dex*. Desses perfis seriam ativados os sites mais próximos: Brasil Paralelo, Crítica Nacional, Senso Incomum e Terça Livre, com uma artificialidade de impulsionamento por meio de *bots*. Em termos de investimento público, seriam mais de 400 mil reais aplicados nessas estratégias de ataques digitais, por ano. Ela mostra prints de um grupo interno (SecretO2 G.O) para mostrar que a ação acontece de forma coordenada.

Em seguida, a deputada trata sobre perfis falsos que estão acompanhando as contas do presidente Jair Bolsonaro (sem partido) e do Dep. Eduardo Bolsonaro. Por intermédio do aplicativo Bootmeter, uma metodologia desenvolvida por cientistas de dados da Universidade de Indiana EUA para identificar robôs, a partir dos critérios como **personalização**, pouca personalização do perfil, sem foto, idioma, localização; **padrão social**, sem conteúdos originais, retuítam conteúdos vindos de poucos perfis; e **atividade**, seguem o mesmo padrão de atividade, atuando em conjunto, com o mesmo conteúdo e em enorme quantidade em curto período, Joice mostra que o presidente teria mais de 1,4 milhões de robôs vinculados à sua conta no Twitter e Eduardo Bolsonaro teria mais de 400 mil robôs.

Em que pesem as contradições e as peculiaridades dessa ruptura interna ao governo Bolsonaro, uma questão é fato: as denúncias feitas pelos deputados Alexandre Frota e Joice Hasselmann dão à CPMI uma materialidade investigativa e uma cobertura midiática que eleva a CPMI nas discussões políticas perante a opinião pública e aos órgãos investigativos.

As informações do suposto Gabinete do Ódio, a partir as oitivas dos deputados, são compartilhadas com o Inquérito das Fake News (4781), aberto pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Em maio de 2020, o ministro Alexandre de Moraes determina uma operação de busca e apreensão de computadores e celulares, que mirou empresários como Luciano Hang, dono da loja Havan, Edgard Corona, presidente das academias *Bio Ritmo e SmartFit*, blogueiros bolsonaristas, como Allan dos Santos do canal Terça Livre, e o youtuber Reynaldo Bianchi Júnior, o Rey Bianchi, além de ativistas da extrema direita como Sara Winter, organizadora e uma das líderes do “300 Brasil”, um grupo armado que estabeleceu acampamento em Brasília.⁷¹

⁷¹ Alexandre de Moraes determina busca e apreensão contra ativistas bolsonaristas. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mai-27/alexandre-determina-busca-apreensao-ativistas-bolsonaristas>. Acesso em: 30 nov. 2021.

A partir dos documentos feitos na busca e apreensão, Moraes relatou que os laudos periciais indicam a possibilidade da existência de uma associação criminosa, denominada nos depoimentos dos parlamentares como “Gabinete do Ódio”.

AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E BLOGUEIROS

Em outra linha investigativa, a CPMI recebeu profissionais de campanhas políticas, agências de publicidade e o blogueiro Allan dos Santos. As audiências mais polêmicas aconteceram nas oitivas de Allan dos Santos e Hans River. A oitiva de Allan dos Santos aconteceu logo após a participação do Dep. Alexandre Frota, convocado por requerimento de autoria do Dep. Rui Falcão. Allan dos Santos constrói uma narrativa de defesa da liberdade de expressão, em resposta aos questionamentos de produção de fake news por parte do seu site, Terça Livre: “não tem jornalismo no Brasil, com debate sério e honesto. O jornalismo precisa ser plural. Não quero mudar o jornalismo brasileiro, mas quero que qualquer jornalista seja livre para emitir sua opinião”.⁷² Allan dos Santos chega na CPMI com a camisa usada em diversas manifestações pró Bolsonaro, com os dizeres “Meu partido é o Brasil” e sua postura, a todo momento, é de deboche aos parlamentares da CPMI, com foco em desacreditar o espaço, como confirma a Figura 2.

Figura 2 -Allan dos Santos na CPMI



Fonte: Site do Senado

A partir dessa oitiva, a comissão passa a ser chamada de #CPMI da Censura, sob a acusação de cerceamento da liberdade de expressão experienciada nas redes. Allan critica, veementemente, a Globo e os monopólios das comunicações, ao mesmo tempo que faz a defesa da Internet como um espaço aberto, onde todos passam a participar do jogo político. Na

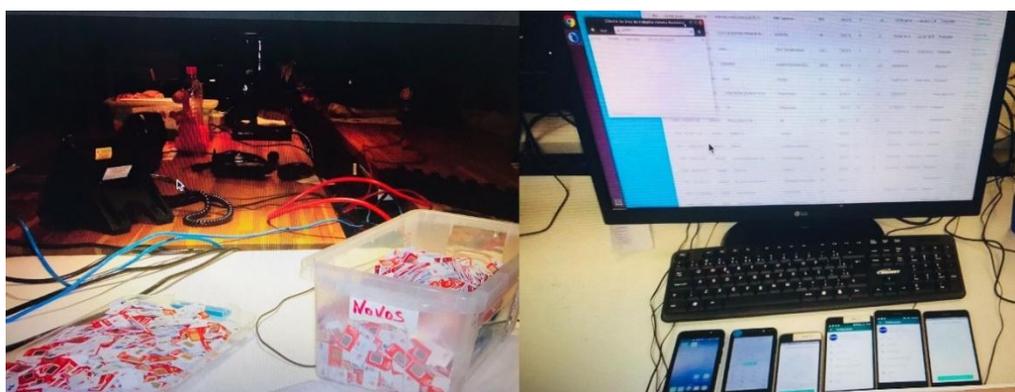
⁷² Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?35&reuniao=9320&codcol=2292>. Acesso em: 21 nov. 2021.

audiência, por diversas vezes, o depoente responsabiliza as grandes empresas de comunicação nacional de serem as verdadeiras fábricas de fake news.

Já Hans River, ex-funcionário da Yacows, agência investigada de fazer disparo em massa de mensagens durante a campanha de 2018, fez a sua oitiva em 11 de fevereiro, também sob requerimento do Dep. Rui Falcão, trazendo uma série de informações a respeito das técnicas aplicadas na empresa para o envio massivo de conteúdo. Hans River foi fonte da matéria de Patrícia Campos Mello, da *Folha de S.Paulo*, que denunciava o disparo em massa de mensagens da campanha de Jair Bolsonaro⁷³, e por esse motivo, foi convocado para a CPMI.

A testemunha mostrou como se dá a operação do disparo em massa de mensagens que era feita tanto para o mercado, como para a campanha política, com o auxílio de diversos chips operados em celulares que ativavam mensagens. Para formalização dos chips eram utilizados CPF de pessoas mais idosas ou, se não houvesse êxito no tráfego dos dados, as mensagens seriam disparadas em números internacionais. Conforme o relato do depoente, o trabalho era intenso, com três turnos de equipes com 400 a 500 pessoas em nove andares de um prédio no centro de São Paulo, na Av. 9 de Julho. O depoente mostra que foram usados milhares de chips de todas as operadoras, com os celulares conectados aos computadores e, por fim, as mensagens eram distribuídas, como mostra a Figura 3.

Figura 3 – Mecanismos de disparo em massa



Fonte: Apresentação de Hans River na CPMI.

Na oitiva de Hans River, houve também uma acusação de uso de mensagens segmentadas pelo PT na campanha de 2018. Isso trouxe para a CPMI mais um quê de deslegitimidade, em virtude de ser o Partido dos Trabalhadores o mais ativo na comissão. A postura de Hans coincide com a de Allan dos Santos, no sentido de desacreditar o CPMI e

⁷³ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/empresarios-bancam-campanha-contra-o-pt-pelo-whatsapp.shtml>. Acesso em: 5 dez. 2021.

debochar dos parlamentares, embora seja contundente no que tange ao modelo de funcionamento dos disparos em massa. No dia 19 de fevereiro, o sócio da Yacows, Lindolfo Alves, participou da CPMI, por requerimento do Dep. Rui Falcão. Lindolfo passa a explicar como funciona o grupo Yacows, o definindo como empresas que trabalham com soluções de *marketing*, tendo uma plataforma de operacionalização, a Bulk Services; a Kiplix, que seria uma empresa de assessoria digital; a Deep Marketing, uma agência de publicidade *on-line*; e a Maut, que teria um papel de consultoria em comunicação. A questão do disparo de mensagens de forma massiva foi a discussão central, entretanto, o depoimento não trouxe informações adicionais neste sentido.

Das reuniões investigativas, a atuação do depoente Allan dos Santos foi central para que evidenciasse uma outra narrativa para a CPMI das Fake News: a de censura. O depoimento de Hans River foi central para, de um lado, tentar ridicularizar e criar uma contradição no maior partido do bloco de oposição, o PT e, de outro, mostrar o esquema de compartilhamento massivo de mensagens pelo WhatsApp. Já os depoimentos da Dep. Joice Hasselmann e do Dep. Alexandre Frota foram o principal insumo para a denúncia do Gabinete do Ódio e a responsabilização do envio deste tipo de conteúdo pelo grupo político ligado ao presidente Jair Bolsonaro.

De um lado, os caminhos investigativos elucidam a presença de uma estratégia de ataques digitais permanentes aos “inimigos” do presidente Jair Bolsonaro, com dados e nomes ligados diretamente ao Planalto Central, identificado como Gabinete do Ódio, vindos de depoimentos dos seus ex-apoiadores e, de outro lado, o blogueiro Allan dos Santos constrói uma contra narrativa no sentido de dar à CPMI contornos de censura à expressão e participação política nas plataformas digitais, utilizando um discurso tecnolibertário. Por parte de segmentos que apoiam as investigações da CPMI, as fake news seriam uma prática do atual governo para construir engajamentos e destruir inimigos, por parte do bloco governista, as fake news são produto da grande mídia e a internet seria, portanto, o palco para desvendá-las e trazer à tona as verdades.

3.5 GABINETE DO ÓDIO E LIBERDADE DE EXPRESSÃO: OS PRINCIPAIS ARGUMENTOS CONSTRUÍDOS NA CPMI

As disputas internas na CPMI das Fake News revelam, por um lado, a tentativa de legitimá-la como espaço importante para a investigação do fenômeno das fake news nas eleições de 2018 e, por outro, a narrativa de liberdade de expressão na internet. O bloco de sustentação do governo, que aqui vamos categorizar como **críticos ao funcionamento da**

comissão, atuou para que a CPMI não ocorresse, desde o Mandado de Segurança impetrado pelo Dep. Filipe Barros (PSL/PR) à tentativa de reverter votos para a instauração da comissão.

Quando do início dos trabalhos, o PSL contava com pelo menos duas participações efetivas – Dep. Caroline de Toni (PSL/SC) e Felipe Barros (PSL/PR) – na condição de suplentes ou de líder partidário os Dep. Eduardo Bolsonaro (PSC/SP), Dep. Carlos Jordy (PSL/RJ), Dep. Márcio Labre (PSL/RJ) Dep. Bia Kicis (PSL/DF) e Carla Zambelli (PSL/SP), e pelo Senado, Sen. Soraya Thronicke (PSL/MS) e Flávio Bolsonaro (PSL/RJ) participaram de sessões pontuais. Além do bloco do PSL ligado a Bolsonaro, o Dep. Delegado Éder Mauro (PSD/PA) e o Sen. Nelsinho Trad (PSD/MS) se colocaram no mesmo bloco de oposição ao funcionamento da comissão, com falas críticas e uma postura denunciativa.

Ao analisar a atuação parlamentar, é nítido que esses parlamentares atuavam em bloco, a partir de três estratégias políticas: a de obstrução, com estratégias de dificultar a votação de requerimentos e o próprio funcionamento da comissão; de defesa da liberdade de expressão na internet e contra a CPMI “que quer calar a voz do povo”; e a última seria a da ridicularização, que se inicia com a oitiva de Allan dos Santos e retorna com o depoimento de Hans River, em que membros da comissão e a própria investigação são desacreditados.

No que tange a estratégia de obstrução, essa seria tentativa inicial do grupo de apoio ao Governo Bolsonaro na Comissão. A Dep. Caroline de Toni atua de forma efetiva nesse cenário, recorrendo ao regimento interno em relação ao modelo de votação dos requerimentos que seriam apreciados. Entre uma discussão regimental e outra, os argumentos eram produzidos. As narrativas das primeiras reuniões deste bloco giravam em torno de considerar a CPMI como uma tentativa de terceiro turno das eleições de 2018, sempre trazendo o contexto de saída do Dep. Alexandre Leite, criador do requerimento da comissão, em virtude da nomeação da relatora. A Dep. Caroline de Toni, na quarta reunião da comissão, traduz essa narrativa: “essa CPMI é para cassar o presidente Bolsonaro. O Dep. Alexandre Leite, autor dessa comissão, estava certo quando pediu o seu afastamento em virtude da instrumentalização dessa comissão”.⁷⁴

De outro modo, acompanhando a discussão jurídica da falta de um objeto determinado para a instauração da CPMI, presente no Mandado de Segurança impetrado pelo Dep. Filipe Barros, existia a crítica direta à ausência de uma conceituação das fake news, ou seja, de um objeto em específico. Na segunda reunião, para aprovação dos requerimentos da Dep. Luizianne Lins que tinham como objetivo a convocação dos representantes das plataformas digitais, o

⁷⁴ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?24&reuniao=9139&codcol=2292>. Acesso em: 20 nov. 2021.

Sen. Flávio Bolsonaro foi categórico ao dizer que “é preciso que CPMI tenha objetividade, um fato determinado, o que eu não vejo na convocação das Plataformas”.⁷⁵

Com uma postura reativa, os críticos da CPMI estavam sendo acusados de quererem impedir os trabalhos por medo das investigações. A imprensa começou a fazer uma cobertura em peso nesse sentido.⁷⁶ Pelo grau de exposição que o governo Bolsonaro passou a ter com as denúncias do gabinete do ódio, a estratégia dos parlamentares do PSL muda e começa a ser a defesa da liberdade de expressão contra a censura nas plataformas digitais. A deputada Bia Kicis faz um discurso na comissão, com esse norte, na oitiva do Dep. Alexandre Frota: “Quero dizer que nada que foi colocado aqui tem a ver com fake news, tem a ver com o fato de quererem amordaçar as redes sociais. As redes têm que ser livres e temos a liberdade de expressão”. Da mesma forma, a Dep. Carolini de Toni: “A CPMI quer silenciar a internet [...]. Vocês estão querendo cercear a liberdade de expressão que a Internet propiciou”.⁷⁷ Esse discurso se mantém em todo o desenrolar da comissão, assumindo uma das principais narrativas para a opinião pública da base governista. Outra atuação dos críticos à CPMI foi a tentativa de ridicularização dos trabalhos da comissão, presente já na oitiva do blogueiro Allan dos Santos. A todo o momento, a postura do então convocado flerta com uma ironia em estar na CPMI e com falas de deboche com os membros da comissão, especialmente os ligados ao PT.

Entretanto, é na oitiva de Hans River, na 19.^a reunião da comissão, que essa estratégia chega ao seu ápice. A forma de atuação do ex-funcionário na CPMI, com ataques às perguntas dos parlamentares, elevou o nível do uso de ironia à inferiorização da comissão. Hans River chegou a fazer chacotas com os questionamentos da Dep. Natália Bonavides (PT/RN).

Entretanto, em que pesem as estratégias de obstrução adotadas no início da comissão e a perspectiva de ridicularização, o discurso sobre a liberdade de expressão e contra a censura da Internet foi o que ganhou capilaridade. A CPMI das Fake News se transformou na #CPMI da Censura, com um amplo apoio da base bolsonarista. A perspectiva de censura ganha corpo e mobiliza as *hashtags*, de modo que se torna a principal narrativa política dos críticos da CPMI.

⁷⁵ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?28&reuniao=9046&codcol=2292>. Acesso em: 20 nov. 2021.

⁷⁶ PSL monta Kit Obstrução para impedir o funcionamento da CPI das Fake News. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/epoca/brasil/psl-monta-kit-obstrucao-para-impedir-funcionamento-da-cpi-das-fake-news-23961226>. Acesso em: 30 nov. 2021.

⁷⁷ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/comissoes/reuniao?32&reuniao=9319&codcol=2292>. Acesso em: 20 nov. 2021.

Enquanto os críticos trabalhavam para desgastar a imagem da CPMI das Fake News, o grupo dos apoiadores da comissão – formado pelos deputados e senadores⁷⁸ do PT, os deputados do PDT Túlio Gadêlha (PE) e Paulo Ramos (RJ), o deputado do PCdoB Márcio Jerry (MA) e algumas participações do Dep. Marcelo Ramos (PL/AM) e Dep. Alexandre Frota (PSDB/SP) – assumem um papel investigativo. Além dos deputados que compunham a comissão, se incluem no grupo de apoiadores da comissão a relatora, Dep. Lídice da Mata (PSB/BA), e o presidente, Sen. Angelo Coronel (PSD/BA). Prova do interesse investigativo da oposição ao governo Bolsonaro são as formulações dos requerimentos do Partido dos Trabalhadores (PT) principal ator da oposição, que giravam em torno do aprofundamento das investigações sobre a disseminação de conteúdos falsos no processo eleitoral de 2018, como mostra o Quadro 4.

Quadro 4 – Requerimentos na CPMI das Fake News

Conteúdo dos Requerimentos	Quantidade
Convite aos representantes das plataformas, empresas de telefonia e profissionais, representantes legais de agências de publicidade, agências de checagem e empresários	40
Convite para especialistas sobre o tema, incluindo jornalistas, pesquisadores e membros de órgãos investigativos	14
Convite para a classe política, assessores e do Judiciário	13
Compartilhamento de investigações sobre as fake news no processo eleitoral de 2018 (Judiciário) e informações das plataformas	11
Outros (consultoria legislativa, questões de ordem nas votações)	9

Fonte: Site Senado Federal. CPMI das Fake News (Requerimentos apreciados)

Outro aspecto importante é a busca pela compreensão do fenômeno em si. Os requerimentos que vieram da relatora, Dep. Lídice da Mata, mostram esta preocupação latente da própria CPMI. Dos 44 requerimentos da parlamentar, 42 têm por objetivo o convite a

⁷⁸ Pelo Senado, apesar de não estar na composição inicial da CPMI, os senadores Rogério Carvalho (PT/SE) e Humberto Costa (PT/PE) assumem a titularidade logo na segunda reunião da comissão e se tornam personagens importantes na defesa da CPMI e dos seus rumos investigativos.

especialistas e pesquisadores de diversas áreas, desde a comunicação, tecnologia e do direito. Das 23 reuniões realizadas, oito têm como foco o estudo e a análise sobre a internet, fake news e os seus impactos políticos. Este caminho responde, em certa medida, ao medo e à perplexidade do sistema político aos impactos da disseminação de conteúdos falsos, identificados no contexto de instauração da CPMI. A relatoria, protagonizada pela Dep. Lídice da Mata, teve uma atuação que girava em torno de uma objetividade investigativa e um posicionamento político a favor da CPMI. Responsável pelas primeiras perguntas da comissão, a relatora sempre buscava contextualizar as suas perguntas em matérias e dados de pesquisa aos contextos de investigação.

Entretanto, é a revelação do Gabinete do ódio que dá relevância a CPMI das fake news, com os depoimentos prestados pelos deputados federais Alexandre Frota e Joice Hasselmann.⁷⁹ Portanto, o racha interno do PSL dá à CPMI um novo norte e, sem dúvida, traduz a principal narrativa e linha investigativa para os apoiadores da CPMI. Houve, portanto, um deslocamento imposto pelos eventos na comissão, do cenário eleitoral de 2018 a uma política de comunicação do governo, a partir de tais denúncias.

Em abril de 2020, pela quantidade de documentos que foram enviados à comissão e o cenário de agravamento da pandemia, a CPMI foi prorrogada por 180 dias, com o apoio de 34 senadores e 209 deputados.⁸⁰ Um ano depois, em virtude da situação de criticidade que envolve a gestão da Covid no Brasil, é instaurada a CPI da Covid. Apesar da Dep. Lídice da Mata e do Sen. Ângelo Coronel fazerem a defesa da instauração imediata da comissão, após o encerramento das investigações da Covid, ainda no final de 2021, isso não aconteceu. Em entrevistas, o Sen. Ângelo Coronel afirmou que o retorno da comissão deveria acontecer no retorno das atividades dos deputados e senadores em 2022, tendo como foco a proteção ao processo eleitoral de 2022.⁸¹

Esse retorno nunca aconteceu. Dois marcos foram importantes para o não retorno: a falta de clima político, visto o hiato do seu funcionamento, e a decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em 21 de outubro de 2022, que por unanimidade, decide pela improcedência e arquivamento de duas Ações de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) que pediam a cassação dos diplomas e a consequente inelegibilidade por oito anos do presidente da República, Jair

⁷⁹ Disponível em: <https://blogdacidadania.com.br/2020/05/moraes-qualifica-gabinete-do-odio-de-organizacao-criminosa/>. Acesso em: 10 dez. 2021.

⁸⁰ Oposição consegue assinaturas. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/justica/oposicao-consegue-assinaturas-para-prorrogar-a-cpi-mista-das-fake-news/>. Acesso em: 6 dez. 2021.

⁸¹ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2021/12/cpmi-das-fake-news-vai-atuar-por-eleicoes-limpas-em-2022>. Acesso em: 2 jan. 2022.

Bolsonaro, e do vice, Hamilton Mourão, por suposto abuso de poder econômico e uso indevido de meios de comunicação na campanha eleitoral de 2018.

A acusação era de impulsionamento ilegal de mensagens em massa via WhatsApp durante a campanha, bem como uso fraudulento de nome e CPF de idosos para registrar *chips* de celular utilizados para garantir os disparos. Ao proclamar o resultado, Barroso destacou que a maioria expressiva do Tribunal entendeu que ocorreram condutas ilícitas relacionadas a disparos em massa e à difusão de fake news contra os adversários, mas não houve comprovação suficiente de ligação dessas irregularidades com a chapa vencedora nem a comprovação de compra dos disparos por pessoas ligadas à campanha presidencial em 2018⁸².

Apesar do seu funcionamento ter tido uma interrupção, o relatório final⁸³ foi aprovado e publicado em 2022, com 686 páginas, contendo a junção de todos os depoimentos das oitivas, documentos conduzidos e análises. O conceito de fake news como parte do universo específico, em citação ao Prof.; Dr. Wilson Gomes: “O fenômeno fake news é criatura do mundo digital, depende de algumas condições, que são condições absolutamente digitais” como produto e, ao mesmo tempo, consequência da polarização política propiciada pelo contexto político brasileiro e pelos algoritmos das redes sociais e dos mecanismos de busca. O relatório aponta a responsabilização de atores que, a partir das evidências apresentadas nas audiências públicas, se envolvem no ecossistema das fake news:

- Redes sociais, mecanismos de busca e plataformas de conteúdo digital: no relatório consta que “as empresas de tecnologia não podem se entender como apenas intermediários na cadeia de entrega de serviços, mas como plataformas em que se disseminam conteúdos, por vezes, falsos. Empresas com esse perfil entendem que seu papel é aproximar produtores e consumidores, diminuindo custos de transação na oferta de serviços e produtos, mas a sua responsabilização no ecossistema de informações falsas precisa ser apresentada em legislação específica, além do Marco Civil da Internet (MCI).

- Grupos que “fabricam” notícias: o relatório aponta que a perspectiva do uso de crenças pessoais para disseminação de fake news em que “esses grupos tiram vantagem do fato de as pessoas muitas vezes não estarem interessadas na “verdade”, mas em reforçar crenças próprias. Essas circunstâncias, em que os fatos objetivos são menos influentes na construção da opinião pública, estão relacionadas ao conceito de pós-verdade, que é um dos principais fatores para que haja interesse na produção de fake News

⁸² TSE julga improcedentes ações contra Jair Bolsonaro e Hamilton Mourão — Tribunal Superior Eleitoral

⁸³ Relatório final: Rel. Final apresentado.pdf. Acesso em 10 de março de 2023.

- Imprensa tradicional: para o relatório “com a ascensão das fake news, a mídia tradicional tem uma nova oportunidade de se aproximar de seus leitores, gerando credibilidade e confiança. Aliás, a popularização do termo “fake news” em detrimento de tantos outros (*pós-verdade, misinformation, disinformation, truthiness*) remete à ideia de que existem notícias que não são “fake”. Com isso, há um foco das atenções no início da cadeia de informação e uma ênfase de que os problemas de comunicação se centram no emissor e na mensagem.

- Usuários; o documento aponta os usuários imersos dentro de um novo modelo de comunicação em que “as pessoas passaram de meros espectadores, como ocorreria nas mídias de comunicação de massa do século XX, a protagonistas no processo de comunicação. Além de produzirem conteúdo próprio, os usuários podem também repassar conteúdo de terceiros, propiciando o fenômeno da viralização”

- Agências de Checagem; o relatório o papel das agências de checagem a partir de um papel de auditoria das informações, entretanto, aponta os limites. “Esses atores promovem uma espécie de auditoria e, com um agente exercendo esse papel, surgem questionamentos naturais, como: Quem audita o auditor? O que será auditado? Há interesses declarados ou ocultos de quem faz a auditoria”.

- Terceiros “supervisores: em que pese a preocupação com o contexto de censura de conteúdos, o relatório aponta a necessidade de criação de uma “agenda regulatória específica para dar conta do fenômeno das fake news, que garanta a responsabilização das plataformas em banir a disseminação de esquemas autênticos e inautênticos de conteúdos falsos”.

A CPMI das Fake News foi a primeira cena pública a institucionalizar o fenômeno das fake news, gerando informações importantes para as outras iniciativas que estudaremos, e trazer para a arena pública do fenômeno o principal embate entre os atores que forma o processo político das fake news: regulação x censura.

3.6 CONCLUSÕES DA CPMI DAS FAKE NEWS

Nesse sentido, ao observar as caracterizações da formação de um problema público em Cefai (2007), percebe-se que a CPMI das Fake News responde às dimensões de reflexão, indagação e normatividade como etapas e processos de constituição de um problema público. Das reuniões com os especialistas, que tinham como objetivo elucidar o que seriam as fake news, até as oitivas mais contundentes sobre a formação do Gabinete do Ódio, com a tentativa de enquadramento do problema e responsabilização de segmentos do governo e da própria família do então Presidente Bolsonaro, a CPMI fez parte da construção da experiência pública que, em conjunto com outras cenas, alçou as fake news como um problema público no Brasil.

Eivada de uma multiplicidade de olhares e interesses, podemos apontar que a instauração da CPMI das Fake News foi uma resposta política ao fenômeno, embora com finalidades diferentes. A primeira estaria ligada à postura do Presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Rodrigo Maia (DEM/RJ), com o objetivo de contra-atacar o governo de Jair Bolsonaro em meio a uma crise entre a Presidência e o Congresso Nacional. Em outro sentido, o bloco de oposição em busca de algum fato que pudesse incriminar eleitoralmente a candidatura e a eleição de Jair Bolsonaro, com o objetivo de cassação do mandato presidencial, e, por último, parlamentares que de alguma forma sofreram com as fake news nas eleições ou mesmo aqueles que temiam ser vítimas do fenômeno consideraram a instalação da CPMI como forma de compreender melhor o fenômeno. Temos, portanto, esses três cenários difusos para a instauração da CPMI das Fake News.

No desenvolvimento da comissão, os processos sociais e políticos (CEFAÏ, 2017) presentes na CPMI das fake news trouxeram olhares múltiplos ao fenômeno. De um lado, como forma de conceituação, as fake news foram confirmadas como espécie de um novo modelo de comunicação galgado nas plataformas digitais, com objetivos de enganar e construir formas de engajamento a determinadas visões de mundo. Do ponto de vista dos públicos formados a partir dessa cena pública temos todo um processo político galgado na confrontação do que seria as fake news e de quem as produz. Essas disputas de narrativas engajam grupos sociais, dentro de um ambiente de polarização política e da clara oposição entre **censura x regulação**.

De outro lado, antagônico, os parlamentares mais ligados ao governo, utilizaram da narrativa da CPMI das Fake News como espaço de censura à expressão política presente nas plataformas digitais. Os grupos de apoio ao governo Bolsonaro na CPMI definem como fake news, na verdade, os enquadramentos e agendamentos produzidos pela mídia brasileira e, enquanto a internet é um espaço produtor de verdades, numa lógica tecnolibertária. Entretanto, a denúncia do *Gabinete do Ódio* deu aos partidos de oposição ao então Presidente Jair Bolsonaro um oxigênio importante para munir os discursos contra o governo e responsabilizá-lo por usar conteúdos falsos para promover engajamento de grupos contra adversários e enquadrar o problema que se transformou em insumo para as investigações no âmbito do STF.

O enquadramento sobre o Gabinete do ódio deu materialidade às investigações que vieram porvir e foi o grande legado investigativo da CPMI. Do ponto de vista da responsabilização, o encaminhamento mais contundente do relatório é a necessidade de uma agenda regulatória capaz de responder ao fenômeno das fake news, entendendo o problema de forma multidimensional.

Nesse sentido, apesar de não haver uma conclusão de responsáveis pela disseminação dos conteúdos falsos nas eleições de 2018, o grande legado da CPMI reside na possibilidade de dar vazão ao problema em uma cena institucional privilegiada e na incidência da CPMI das Fake News para a construção de outras agendas que iremos investigar em seguida: a construção do PL2630 e o Inquérito 4780 do Supremo Tribunal Federal, sobretudo a denúncia do Gabinete do Ódio

Foi, portanto, a CPMI das Fake News a cena que fortaleceu as iniciativas regulatórias e investigativas que vamos ver a seguir, sendo o marco para as cenas institucionais, enquadrando o problema e mobilizando os primeiros públicos para a temática.

CAPÍTULO 4 – PL2630: ENTRA NO JOGO AS PLATAFORMAS

O debate sobre regulação de plataformas não é só um dilema brasileiro. O foco sobre o fenômeno das fake news está em âmbito internacional e em processo de amadurecimento. Em diversas nações o tema é abordado de forma latente, seja a partir de projetos de lei ou ações e campanhas de combate. Nos Estados Unidos, por exemplo, após o escândalo envolvendo a Cambridge Analytica e as eleições presidenciais de 2016, tentativas de normatização surgiram, mas não chegaram a se concretizar na forma de regras. Desde a investigação aberta pelo Congresso, passando pelo indiciamento de integrantes da campanha Donald Trump à multa aplicada ao Facebook em 5 bilhões de dólares por violação de privacidade por eventual contribuição na disseminação de mensagens falsas, atualmente, tramita no Senado o “projeto de lei dos anúncios honestos” (Honest Ads Bill), que dispõe que plataformas com mais de 50 milhões de usuários no país guardem informações sobre os anúncios, como responsáveis pelo custeio deles e público alcançado (HACIYAKUPOGLU; HUI; LEONG e RAHMAN, 2018).

No Canadá, sem a criação de uma lei específica, o governo federal anunciou em 2019 o financiamento público no valor de \$ 7 milhões para iniciativas de literacia midiática visando desenvolver o pensamento crítico sobre a comunicação e, com isso, combater a disseminação de conteúdos enganosos e possível interferência externa no processo eleitoral. O projeto envolve a criação de um “Protocolo de Incidentes Eleitorais Críticos”, supervisionado por um grupo de cinco altos oficiais do governo, incluindo gestores das áreas de Justiça e Relações Internacionais, os quais terão a prerrogativa de decidir os casos que configuram comportamento *online* preocupante e fazer alertas sobre eles, que podem ser direcionados ao governo, aos partidos e/ou ao conjunto da população⁸⁴

Já os países do sudeste asiático vêm adotando uma regulação estatal com regras com teor punitivista. Um dos primeiros foi a Malásia, que em março de 2018 aprovou uma lei que criminaliza quem reportar “notícias, informações ou dados e reportagens no todo ou em parte falsos”, com pena de até seis anos de prisão e multa. Críticos acusaram o governo do então primeiro-ministro Najib Razak de ter, com a regra, tentado silenciar críticas às autoridades e impor restrições à liberdade de imprensa. Após a vitória do opositor Mahathir Mohamad

⁸⁴ Feds unveil plan to tackle fake news, interference in 2019 election. CTV News. Disponível em: <https://www.ctvnews.ca/politics/feds-unveil-plan-to-tackle-fake-news-interference-in-2019-election-1.4274273>. Acesso:15 set. 2020

naquele mesmo ano, a lei foi revogada. O Senado posteriormente rejeitou o projeto de revogação, revalidando a lei⁸⁵.

Mas é no cenário europeu que se percebe os maiores avanços na agenda regulatória. A legislação que pode ser considerada como aquela que deu o pontapé inicial na forma com que entendemos o tema hoje foi o *Communications Decency Act (CDA)*, mais precisamente a seção 230 e, posteriormente, a *Diretiva de Comércio Eletrônico*, da União Europeia.

Hoje, o que se entende como a regulação mais completa e inovadora no tema é o *Digital Services Act*, da União Europeia. O *Digital Services Act (DSA)* refere-se à nova legislação proposta pela União Europeia, aprovada em 2022 – juntamente ao *Digital Markets Act* – e que estabelece um novo conjunto de regras para intermediários que tratem de serviços, bens ou conteúdo⁸⁶. Alguns pontos de destaque do texto aprovado são o estabelecimento de regras mais rígidas às maiores plataformas e uma abordagem baseada em risco. O texto traz pontos específicos no que tange ao combate às fake news, sobretudo na perspectiva de responsabilização das plataformas, quais sejam:

- Relatórios de transparência: Uma vez ao ano devem ser apresentados num formato legível, acessível e compreensível, relatórios claros sobre qualquer atividade de moderação de conteúdo.

- informações úteis e compreensíveis sobre a moderação de conteúdos realizada por iniciativa própria dos prestadores;
- o número de reclamações recebidas através dos sistemas internos de gestão de reclamações de acordo com os termos e condições do prestador e, adicionalmente, a base para essas reclamações, as decisões tomadas relativamente a essas reclamações, o tempo médio necessário para tomar essas decisões e o número de casos em que essas decisões foram revertidas;
- qualquer utilização de meios automatizados para fins de moderação de conteúdos, incluindo uma descrição qualitativa, uma especificação dos objetivos exatos, indicadores da precisão e a eventual taxa de erros dos meios automatizados usados no cumprimento desses objetivos e quaisquer garantias aplicadas.
- o número de notificações apresentadas, categorizadas por tipo de conteúdo ilegal, qualquer medida tomada na sequência das notificações, especificando se a medida foi

⁸⁵ Disponível em: <https://www.reuters.com/article/us-malaysia-politics-fakenews/malaysia-opposition-blocks-rzpeal-of-fake-news-law-in-challenge-to-mahathir-idUSKCN1LS0WO>. Acesso: 18 set. 2020

⁸⁶ Disponível em: União Europeia contra as big techs - Centro de Pesquisa em Ciência, Tecnologia e Sociedade. Acesso em 20 de setembro de 2021.

tomada com base na legislação ou nos termos e condições do prestador, o número de notificações tratadas por meios automatizados e o tempo médio necessário para a tomada da medida;

- **Mecanismos de notificação e ação:** Os prestadores devem criar mecanismos para que qualquer pessoa possa reportar a presença de conteúdo ilegal. Esses mecanismos deverão facilitar a apresentação de notificações com uma explicação das razões pelas quais a pessoa ou a entidade que apresenta a notificação considera que o conteúdo é ilegal e uma indicação clara da localização desse conteúdo.

- **Transparência dos sistemas de recomendação:** As plataformas que utilizem sistemas de recomendação estabelecem nos seus termos e condições, em linguagem clara e inteligível, os principais parâmetros utilizados nos seus sistemas de recomendação, bem como quaisquer opções que permitam aos destinatários do serviço alterar ou influenciar estes parâmetros.

- **Sistema interno de gestão de reclamações:** Os fornecedores de plataformas devem conceder aos destinatários do serviço, acesso a um sistema interno eficaz de gestão de reclamações que permita apresentar reclamações, de forma eletrônica e gratuita, contra a decisão tomada pelo fornecedor da plataforma, seja por bloqueio ou suspensão de contas, remoção ou restrição de conteúdo ou qualquer outra restrição nas plataformas.

- **Publicidade nas plataformas:** As plataformas que exibam anúncios publicitários nas suas interfaces online asseguram que, para cada anúncio publicitário específico exibido a cada destinatário individual, os destinatários do serviço possam identificar de forma clara, concisa e em tempo real, informações sobre quem paga o anúncio, quais foram os parâmetros para determinar o destinatário da exibição do anúncio e como alterar esses parâmetros, de forma direta e facilmente acessíveis a partir do próprio anúncio.

- **Pontos de contato:** Os prestadores de serviço ficam obrigados a designar um único ponto de contato que lhes permita comunicar diretamente, por via eletrônica, com as autoridades dos Estados-Membros, a Comissão e o Comitê Europeu dos Serviços Digitais. Também é requerido que se tornem públicas e atualizadas as informações necessárias para identificar e comunicar com esses pontos de contato. Além disso, os prestadores de serviço devem estabelecer um representante legal em um dos Estados-Membros da União Europeia, caso não possuam estabelecimento na região, mas atuem na mesma. Os prestadores de serviços intermediários devem incluir nos seus termos e condições informações sobre quaisquer políticas, procedimentos, medidas e instrumentos utilizados para efeitos de moderação de conteúdos, incluindo a tomada de decisões algorítmicas e a análise humana, bem como as regras

processuais do respectivo sistema interno de gestão de reclamações. Devem ser apresentadas em linguagem clara, simples, inteligível, facilmente compreensível e inequívoca, e disponibilizadas ao público num formato facilmente acessível e legível.

- **Comitê Europeu de Serviços Digitais:** fica determinada a criação de um grupo consultivo independente de coordenadores de serviços intermediários, o Comitê Europeu de Serviços Digitais. O Comitê deve aconselhar os coordenadores dos serviços digitais e a Comissão, a fim de contribuir para a aplicação do DSA e a cooperação entre as partes; apoiar a produção de relatórios e análises, resultados de auditorias; emitir pareceres e recomendações aos coordenadores dos serviços digitais; assim como apoiar e promover a elaboração e a aplicação de normas europeias, diretrizes, relatórios, modelos e códigos de conduta, em cooperação com todas as partes interessadas.

- **Sanções:** Os Estados-Membros devem definir as regras relativas às sanções aplicáveis às infrações ao DSA pelos prestadores de serviços intermediários, assim como tomar as medidas necessárias para assegurar a sua aplicação. O valor máximo de multa que pode ser imposta no caso de descumprimento do regulamento não pode ultrapassar o correspondente a 6% do volume de negócios anual (a nível mundial) da plataforma no exercício anterior. Já a multa no caso de fornecimento de informações incorretas, incompletas ou enganosas, pela ausência de resposta ou pela não retificação de informações incorretas, incompletas ou enganosas e pela recusa de sujeição a uma inspeção, deve corresponder a até 1%.

- **Riscos:** Especificamente direcionado às plataformas muito grandes (VLOPs), o DSA dispõe que estas devem identificar, analisar e avaliar todos os riscos na União decorrentes do funcionamento dos seus serviços e sistemas algorítmicos. Essa avaliação, que deve incluir sua gravidade e probabilidade, também deve incluir detalhes sobre a difusão de conteúdos ilegais nos seus serviços e os efeitos negativos reais ou previsíveis aos direitos fundamentais, nos processos eleitorais, na segurança pública, na violência de gênero, aos menores de idade e ao bem-estar físico das pessoas. Na avaliação de risco, as plataformas devem incluir se (e de que maneira) seus sistemas de recomendação, sua moderação de conteúdo, seus termos e condições, seu uso de dados e a seleção e exibição de anúncios foram fatores de influência para o risco analisado.

A Digital Services ACT, foi apresentada pela Comissão Europeia em 2020, com esse pacote regulatório com o objetivo de criar um espaço digital mais seguro em que direitos fundamentais dos usuários sejam protegidos. A iniciativa marca um ponto de virada na compreensão da necessidade de uma regulação e responsabilização das plataformas.

No Brasil, agenda regulatória sobre o uso da Internet tem uma importante legislação, o Marco Civil da Internet (MCI) – Lei nº 12.965/2014. O MCI é um modelo de regulação e atuação das plataformas digitais a partir: (a) da garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal; (b) da proteção da privacidade dos dados pessoais; (c) da preservação e garantia da neutralidade de rede; (d) do direito de acesso à Internet a todos; (e) da preservação da natureza participativa da rede⁸⁷.

Os princípios da lei foram estabelecidos para manter o caráter aberto da Internet. A neutralidade de rede. A legislação prevê que o tráfego de qualquer dado deve ser feito com a mesma qualidade e velocidade, sem discriminação do conteúdo a partir da origem, destino, serviço, aplicações, ou quaisquer outras razões de natureza política, comercial, religiosa, entre outras.

O Marco Civil também garante a privacidade dos usuários da Internet, ao estabelecer que informações pessoais e registros de acesso só poderão ser vendidos se o usuário autorizar expressamente a operação comercial. Pela legislação, os dados dos usuários só podem ser fornecidos mediante ordem judicial, mesmo a autoridades policiais e administrativas, uma forma de coibir, de um lado, o vigilantismo, e, de outro, umas das principais características do modelo de negócios das plataformas: a coleta e o tratamento massivo de dados pessoais para o mercado publicitário.

Outra ferramenta fundamental visando a construção de um ambiente mais democrático na Internet é o Artigo 19 da Lei, que prevê a não responsabilização das plataformas por conteúdos postados por terceiros, de modo a desestimular a remoção indiscriminada de postagens e evitar que o poder sobre a circulação de conteúdos seja exercido isoladamente pelos entes privados.

Na mesma importância do MCI ser uma diretriz para a regulação das atividades das plataformas no Brasil está a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 – dedicada especialmente à regulação da coleta e tratamento massivo de dados, com o objetivo de “proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade”. A base da LGPD é o consentimento: ou seja, é necessário solicitar a autorização do titular dos dados, antes do tratamento ser realizado. E deve ser manifesto de forma explícita e inequívoca⁸⁸.

O não consentimento é a exceção: só é possível processar dados sem autorização do usuário quando isso for indispensável no cumprimento de situações legais, previstas na

⁸⁷ Disponível em: [L12965](#). Acesso em 20 de setembro de 2021.

⁸⁸ Disponível em: [L13709](#). Acesso em 21 de setembro de 2021.

própria LGPD e/ou em legislações anteriores, como a Lei de Acesso à Informação (LAI). A LGPD, em outubro de 2021, ganhou um reforço significativo para a sua efetivação, com a aprovação, no Senado Federal, da proteção de dados pessoais como direito fundamental na Constituição, por meio da PEC 17/2019.

O arcabouço legislativo presente no MCI e na LGPD dão nortes importantes para atuação das plataformas do ponto de vista do seu modelo de funcionamento, da defesa dos direitos dos usuários e da integridade da Internet, entretanto, como duas legislações amplas, não regulamentam, especificamente, proibições sobre condutas e práticas em relação a fake news. Nesse sentido, o Brasil ainda enfrenta esse desafio.

A complexidade do contexto desinformativo evidencia que soluções simplistas não vão conseguir encarar o conjunto de desafios e problemas que envolvem a disseminação de conteúdos falsos. Em que pese essa afirmativa, a maioria das “soluções” que passaram a tramitar no Congresso, pós eleição de 2018, lidaram de forma míope, enxergando o fenômeno com o olhar punitivista. Os escopos variam, desde penalizar a criação de boatos nas redes sociais, com penalidades que variam de multas a partir de R\$1.500 até oito anos de reclusão para quem divulgar *fake news*. Um dos mais radicais é do deputado Francisco Floriano (DEM-RJ), o PL 9533/2018, que insere a participação na produção e divulgação de notícias falsas à Lei nº 7.170/1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social.

Entretanto, existem iniciativas de lei que apontam para o enfrentamento do fenômeno sem a lógica punitivista, o PL 559 do Senador Paulo Paim (PT/RS) e o PL 4592 da Deputada Tabata Amaral (PDT/SP) são exemplos dessa perspectiva. Os textos dos projetos buscam trazer o aspecto da educação midiática para a conscientização no enfrentamento a fake news. Outro aspecto presente em alguns projetos é a desmonetização de páginas que produzam ou compartilhem conteúdos enganosos, como é o caso do PL 2922 do Senador Fabiano Contarato (PT/ES), que “acrescenta o dispositivo à Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, para proibir o anúncio publicitário em sites que veiculem Fake News” ou, como é o caso do PL do Deputado João Daniel (PT/SE) que “altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2020, para impedir a veiculação de publicidade de órgãos públicos em veículos de comunicação que propaguem notícias falsas”⁸⁹.

Na diversidade dos projetos de lei que tem como norte o combate a fake news, também cabe as iniciativas que navegam na contramão. Os Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 368

de autoria dos Deputado Filipe Barros (PL/PR), PDL 369 do Deputado Major Vitor Hugo (PL/GO), PDL 370 do Deputado Paulo Ganime - Novo/RJ, Deputado Paulo Eduardo Martins - PL/PR e Marcel Van Hattem - NOVO/RS e o PDL 373, da Bia Kicis - PL/DF, Deputado Junio Amaral - PL/MG e Deputado Coronel Tadeu - PL/SP tem o mesmo texto e buscam atacar o Programa Permanente de Enfretamento a Desinformação pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sustentando “os efeitos de Resolução nº 23.714 aprovada na sessão de 20 de outubro de 2022 do Tribunal Superior Eleitoral e que dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral”⁹⁰.

O próprio Poder Executivo, em setembro de 2021, enviou ao Senado o PL 3227, que estabelece mudanças no Marco Civil da Internet para dificultar a exclusão de perfis e conteúdo das redes sociais. O MCI permite que as empresas provedoras de aplicativos ajam conforme as próprias políticas de moderação, e ao mesmo tempo estabelece que, em última instância, as plataformas devem seguir determinações do Judiciário. O PL 3227 inverte essa lógica, definindo que as empresas só podem retirar conteúdos duvidosos do ar após autorização judicial, o que dificultaria, o controle de *spam*, *robôs* e contas destinadas a promover crimes e ataques em nome da liberdade de expressão.⁹¹

Ao todo, foram mais de 70 iniciativas legislativas que tramitavam no Congresso Nacional entre o final de 2017 até 2022. Indicamos três contextos para analisar os conteúdos das propostas: punitivo, educativo e regulatório. O caráter punitivo tem a dizer sobre a tipificação criminal como resposta ao fenômeno das fake news, já o caráter educativo, oferece uma espécie de saída de formação para aumentar o senso crítico ou mesmo trabalhar com a perspectiva de checagem de informação e por último, o caráter regulatório, gerando processo de responsabilização para atores que se envolvem no ecossistema desinformativo.

No levantamento dos Projetos de Lei que tramitaram no Congresso Nacional até o final de 2022, observamos que 85% dos Projetos de Lei tratam sobre ações punitivistas, 12% levam em consideração o tema da agenda regulatória e 3% tratam sobre alguma ação educativa. Outra observação importante é o nível de diversidade de partidos impelidos em relação ao tema: ao todo foram 17 partidos que foram remetentes de propostas em torno do tema, tendo o PT e PL como autores principais.

⁹⁰ Optamos por trazer a tabela com todas as propostas legislativas entre 2017 e 2022 para o apêndice deste trabalho, em virtude do tamanho das informações.

⁹¹ Disponível em: [Pacheco devolve medida provisória que altera Marco Civil da Internet](#). Acesso em 20 de outubro de 2021.

Entretanto, de todas as legislações apenas uma teve uma tramitação mais longínqua e que arrematou diversos atores para uma agenda regulatória que tentava gerar respostas o fenômeno das fakes news: o Projeto de Lei 2630.

4.1 PROJETO DE LEI 2630: UMA AGENDA REGULATÓRIA

O Projeto de Lei 2630/20 trata-se da Lei brasileira de liberdade, responsabilidade e transparência na internet, também conhecida como Lei das Fake News, que “*estabelece normas, diretrizes e mecanismos de transparência para provedores de redes sociais e de serviços de mensageria privada a fim de garantir segurança e ampla liberdade de expressão, comunicação e manifestação do pensamento*”.⁹² O projeto tem como objetivo criar medidas de combate às fake news nas plataformas digitais com mais de 10 milhões de usuários (até empresas estrangeiras que ofereçam serviços para brasileiros, incluindo as *Big Techs*⁹³).

O PL 2630 está pautado em 2 proposições – a primeira com o PL 2927/2020⁹⁴ de autoria da Deputada Tabata Amaral (PSB/SP) e Felipe Rigoni (UNIÃO/ES), em conjunto com o Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE) e a segunda resultado das alterações do relator e o texto final, contendo, ao todo, 5 pareceres, 153 emendas, 86 requerimentos, 2 manifestações e outros 14 arquivos que foram sendo revisados e incorporados ao projeto durante o debate no Senado. A autoria do Sen. Alessandro Vieira e teve dois parlamentares relatores da proposta: Sen. Ângelo Coronel (PSD/BA), o mesmo que foi presidente da CPMI das Fake News e o Dep. Orlando Silva. |(PcdoB-SP).

Ao longo da trajetória do PL 2630, foram registradas 42 movimentações entre a mesa diretora da Câmara dos Deputados (MESA), o plenário (PLEN), a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e a Coordenação de Comissões Permanentes (CCP). Além das movimentações, 153 emendas, 91 Projetos de Lei apensados ao texto, 1 consulta pública e duas votações sobre o regime de urgência da pauta no plenário da Câmara dos Deputados.

A tramitação no Senado aconteceu de 15 de maio de 2020 até 3 de julho de 2020 quando foi enviado para a Câmara dos Deputados. Na Câmara dos Deputados ela chegou no dia 20 de julho de 2020, passou por duas votações de regimes de urgência e hoje se encontra no contexto

⁹² Projeto de LEI 2630. Disponível em: COMISSÃO DIRETORA. Acesso em 13 de junho de 2023.

⁹³ Disponível em: <https://medium.com/hyperlinked/what-is-big-tech-a-taxonomy-af17c3aff88d>. Acesso em: 15 jan. 2024

⁹⁴ Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados. Acesso em 10 de fevereiro de 2023.

de um Grupo de Trabalho para aprimoramento do texto, em virtude da falta de consenso dos líderes partidários.

Entre a proposição do PL 2630 e a ausência de votação do projeto, é perceptível as disputas entre os atores que se posicionam contra e a favor da agenda regulatória proposta. Levando em consideração a análise da experiência pública, vamos analisar a tramitação do projeto a partir das disputas de atores e narrativas que fizeram parte da cena que teve como tema central o fenômeno das fake news, a partir da busca de uma agenda regulatória.

Nesse sentido, analisamos, na votação do SENADO, as 61ª e 62ª sessões do Plenário que pautaram a votação do projeto, o substitutivo do Sen. Ângelo Coronel e as interações do chat e comentários na página da TV Senado do Facebook e Youtube, além de matérias jornalísticas que contextualizam as cenas públicas. Pela Câmara dos Deputados, foi analisado as disputas presentes no Ciclo de Debate, as votações do regime de urgência do PL, as tramitações nas Comissões Permanentes da casa e o texto dos 2 substitutivos apresentados.

Nessa cena pública, a discussão sobre censura e regulação foi a tônica das disputas que moveu grupos sociais a partir de diferentes visões. De um lado a defesa em a busca por encontrar um texto possível para gerar uma maior responsabilização sobre as plataformas, por outro a questão da liberdade de expressão como um modelo contra a regulação de um novo modelo de comunicação presente na internet. Nesse contexto, destacamos os atores que mais incidiram na arena política em torno do Projeto de Lei 2630 que versa sobre a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.

ESCOPO DO PL 2630

Na sua redação final, o Projeto de Lei traz conceitos em relação ao papel das plataformas na mitigação dos fenômenos das fake news. Essa perspectiva traz um olhar de responsabilização do problema sobre as plataformas. O conceito de **dever de cuidado** é um exemplo disso. O projeto versa que as plataformas precisariam atuar de forma mais rápida para prevenir conteúdos que configurem crimes em situações específicas: contra o Estado Democrático de Direito, atos de terrorismo e preparatórios de terrorismo, crime de instigação a suicídio ou a automutilação, crimes contra crianças e adolescentes, crime de racismo, violência contra a mulher e infração sanitária. Da mesma forma, o Cap. 3 do PL 2630 aborda o dever das plataformas no que diz respeito a **proteção do usuário**. Se a empresa decidir moderar alguma publicação, neste caso, deve explicar ao usuário os motivos e o que pode ser feito para revisar a decisão e se foi manual ou automático.

Da mesma forma, o aspecto da **transparência**. O PL 2630 determina que as empresas disponibilizem, de forma clara e objetiva, os seus termos de uso, com informações a respeito das proibições, contestações de decisões, riscos de uso das redes e classificação etária. Além dos termos de uso, temos o uso dos algoritmos. As plataformas devem indicar como funciona o os parâmetros de direcionamento de conteúdo, de perfilamento, com uma lógica de proteção da autonomia ao usuário, o PL ainda propõe que o usuário escolha em perfil recomendado ou por tempo cronológico. Por fim, as plataformas são obrigadas a produzir relatórios de transparência semestralmente, sobre suas ações em relação a essa temática e a disponibilização dos dados sobre os algoritmos usados na moderação de contas e de conteúdos, priorização, segmentação, recomendação e exibição de conteúdo, publicidade de plataforma e impulsionamento, para pesquisas acadêmicas.

No âmbito da **educação e proteção das crianças e adolescentes**, o PL2630 indica que a União, os Estados e os Municípios devem aplicar esforços para ampliar a educação midiática e qualificar a participação das crianças, adolescentes e jovens nas práticas escolares. O texto também obriga as redes a criarem mecanismos para impedir o uso dos serviços por crianças e adolescente, que não estejam classificados pela sua faixa etária. Sobre **publicidade digital**, o PL proíbe publicidade direcionada a esse público e a segmentação dos perfis das crianças e dos adolescentes e obriga que as plataformas identifiquem quem está anunciando na rede e ofereça informações sobre os parâmetros usados para a segmentação do público e exibição daquele conteúdo. O histórico de conteúdos publicitários com os quais o usuário teve contato também deve ser disponibilizado com as informações sobre o perfilamento. Ou seja, a plataforma precisa indicar porque o usuário viu aquele anúncio, entre outras informações.

Sobre o apoio ao jornalismo profissional, o projeto de lei prevê a remuneração do jornalismo. Está previsto que conteúdos jornalísticos deverão ser remunerados pelas empresas de tecnologia, sendo permitida a negociação direta entre empresas jornalísticas e as empresas de tecnologia, individual ou coletivamente e que esse pagamento não pode ser pago pelo usuário. Já na agenda sobre a **imunidade parlamentar**, deputados estaduais e federais, senadores e vereadores não poderão restringir a visualização das suas publicações e estende a imunidade parlamentar, prevista na Constituição, para os conteúdos publicados por agentes políticos em plataformas de redes sociais e mensageria privada.

O PL2630 tem um ponto específico sobre as **plataformas de mensageria instantânea**. Os serviços de mensageria como WhatsApp e Telegram, são obrigadas a limitar a distribuição massiva dos conteúdos, limitar os encaminhamentos de conteúdo e garantir a privacidade do usuário. garantir a privacidade dos usuários e limitar a distribuição massiva de conteúdos e

mídias. Os aplicativos terão de identificar a primeira conta denunciada por outros usuários por envio de conteúdos ilícitos a partir de ordem judicial que será admitida somente a partir de alguns parâmetros estabelecidos.

Caso as empresas não cumpram uma decisão judicial de remoção de conteúdo haverá multa de R\$ 50 mil a R\$ 1 milhão por hora, valores que podem chegar ao triplo para conteúdo que sejam patrocinados. Além disso, o texto prevê, em caso de descumprimento das normas previstas tem-se advertência, multa diária e simples, proibição de tratamento de determinadas bases de dados e suspensão temporária das atividades.

Essa é a redação final do PL2630 que se constitui como uma legislação que regula os serviços prestados pela plataforma, gerando responsabilidades nesse processo de mediação. Levando em consideração que a plataforma media uma socialização privilegiada na sociedade atual, a legislação abarca deveres que esses atores precisariam cumprir para mitigar o fenômeno dos conteúdos falsos.

O PL 2630 se relaciona com a legislação mais atual do Comissão Europeia nesse sentido de gerar responsabilização de transparência no que diz respeito ao modelo de funcionamento das plataformas. Os conceitos dever de cuidado, as nuances sobre a transparência e autonomia do usuário estão presentes na *DAS* e figuram como principais aspectos dessa agenda regulatória. Ao observar a cena pública da tramitação do projeto é possível observar que, diferente da CPMI das Fake News, que tinha como objetivo buscar uma responsabilização sobre quem produz as fake news, com foco no desgaste do governo Bolsonaro, a agenda do PL2630 mira nas plataformas que passam a atuar de forma contundente nas disputas de narrativa.

Em contraposição ao texto legislativo, as plataformas atuaram de forma contundente contra o projeto de lei. Verbalizando e direcionando conteúdos contra a PL 2630, ecoando as mensagens parlamentares ligadas ao setor evangélico e da base do governo Bolsonaro. A sociedade civil, ligada as entidades em defesa dos direitos digitais, atuou de forma propositiva aos conteúdos, sobretudo em relação a responsabilização das plataformas, a favor de uma agenda regulatória nos moldes em que se baseia a PL2630. A bancada parlamentar mais ligada aos partidos de esquerda (PT, PSOL, Pcdob, PDT, PSB, Cidadania) e outros mais próximos a pauta se posicionava a favor também a favor da regulação, enquanto os parlamentares ligados ao governo Bolsonaro se apoiavam na narrativa da censura, contra o projeto de lei.

Essa amálgama de atores, em defesa dos seus interesses, formaram a experiência pública em torno de uma agenda de regulação dos serviços das plataformas, que, mais uma vez, transbordou o fenômeno das fake news para o conjunto da sociedade brasileira. Para a nossa análise, tipificamos os grupos a partir da relevância da atuação na arena, quais sejam:

1. Arena Política: entre a censura e a regulação
2. Plataformas e a defesa de uma autorregulação
3. Coalizão Direito na Rede e a agenda da regulação

Sob a disputa entre os atores, uma realidade concreta: **a agenda entre censura e regulação**. Para os políticos que se localizavam próximo ao governo Bolsonaro, se posicionar contra regulação das plataformas representava defender a liberdade de uma parcela da sociedade que passa a ter voz com o espaço público, mediado as plataformas digitais e congregava um debate de participação a partir desse modelo de comunicação.

Essa agenda passou a ser conteúdo que engaja e cria identificação nos grupos sociais mais próximos a direita. A narrativa da defesa de uma liberdade em detrimento a um processo de censura indicou um termômetro importante para mobilizar setores à direita. As plataformas, como atores mais responsabilizados diante do projeto, ecoaram o discurso de censura nas suas próprias posições, atuaram na articulação dos seus interesses no Congresso Nacional e redirecionaram conteúdos contra o projeto de parlamentares da extrema direita.

De outro lado, na defesa dos direitos digitais e a responsabilização das plataformas, entidades mobilizadas da sociedade civil em torno da Coalizão Direitos na Rede⁹⁵, uma rede que reúne mais de 50 organizações acadêmicas e da sociedade civil que trabalham em defesa dos direitos digitais, incidiram na formatação do projeto, constituindo um importante ator no debate sobre o conteúdo legislativo, desde o Senado até a apresentação do último escopo do projeto.

De um ator crítico, como episódio da aprovação do Senado, até uma posição em defesa do Projeto, na segunda votação do regime de urgência na Câmara dos Deputados, a Coalizão se posicionou como entidade que incidiu no texto legislativo, embora não conseguisse ser um ator de mobilização popular a favor da pauta da regulação das plataformas, em contraponto a acusação de censura. Com uma relação intrínseca entre os interesses das plataformas e dos parlamentares que se colocaram contra o projeto, a estagnação da tramitação do PL2630 responde a pressão e disputa dos atores contra a agenda regulatória e é nesse sentido que vamos analisar a arena pública que envolve toda a tramitação do referido projeto de lei.

4.2 ENTRE A CENSURA E A REGULAÇÃO

⁹⁵ O recorte sobre a Coalizão Direitos na Rede, para se analisar a postura da sociedade civil, se dá pela congregação de várias associações ONGs, Sindicatos e Centrais nesse espaço. Seria o que temos de entidade mais representativa com o recorte dos direitos digitais e com maior ação na condução da redação do PL2630.

Nem todos os projetos de lei chamam a atenção da sociedade. Algumas discussões parlamentares não ganham holofotes e não são debatidas. Esse não é o caso do PL2630. O PL2630 conseguiu mobilizar grupos sociais a favor e contra o projeto, a ponto de ensejar uma consulta pública com mais de 700 mil votos. Promovida pelo Senado Nacional, a Consulta Pública sobre ser a favor ou contra ao projeto, onde SIM era aprovar e NÃO, não aprovar, aponta para essa mobilização que evidenciou a polarização do tema: mais de 424 mil votos apontaram para uma insatisfação em relação ao projeto e 353.204 mil pessoas aprovaram o projeto, como evidencia a Figura 3.

Figura 3: Consulta Popular



Fonte: Site Senado Federal

Em torno do Projeto de Lei, algumas narrativas passaram a ser interessantes para determinados setores que precisavam engajar o seu público. Nesse contexto, a acusação de censura sob o projeto conseguiu criar um engajamento em torno de um debate sobre liberdade de expressão, numa lógica análoga aos conceitos do tecnolibertarianismo. Portanto, para determinados parlamentares, serem contra o PL2630, ou mesmo se levantar o #PLDACENSURA, significou se aproximar de grupos engajados contra a agenda de regulação proposta do projeto, em defesa da liberdade de opinião expressa nesse novo modelo de comunicação. Por um outro lado, aproveitando o contexto da CPMI das Fake News, com toda a investigação e debates propostos sobre o fenômeno, e o desgaste da pandemia e os conteúdos falsos sobre vacinas, parlamentares a favor da agenda regulatória exploraram as consequências do fenômeno no conjunto da sociedade para angariar visões a favor do PL.

Nessa disputa, a tramitação da PL2630 foi aprovada no Senado, sendo enviada para a Câmara dos Deputados em julho de 2020. Em abril de 2023, após a sessão na Câmara dos Deputados que propôs o segundo pedido de votação da pauta sob o regime de urgência, o PL 2630 voltou à estaca zero, com a formação de um novo grupo de trabalho para aprimoramento

do texto. A conclusão do então presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Arthur Lira (MDB/AL) é que a matéria não teria condição de ser voltada devido a polarização do tema⁹⁶.

Entretanto, para fins dessa pesquisa, o grau de responsabilização do fenômeno é evidenciado no texto legislativo, que evoca o papel das plataformas na mitigação do problema. Do ponto de vista da publicização, a perspectiva de disputa das narrativas dos atores coloca o tema das fake news na agenda da sociedade brasileira, em um momento muito especial de pandemia e de polarização política.

SENADO

O Projeto de Lei foi apresentado pelo Sen. Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE) no Senado Federal em dois de maio de 2020. Analisado em meio à crise sanitária provocada pela pandemia e à disseminação de conteúdos falsos relacionados as vacinas e à covid-19, o projeto de lei teve uma tramitação rápida na casa, sendo aprovado em um cenário de disputa, mas com um posicionamento firme do Presidente da casa, o Sen. David Alcolumbre (DEM/AM).

O Sen. Davi Alcolumbre instituiu uma tramitação no Senado cujo objetivo era dar uma resposta ao contexto de disseminação de notícias falsas em torno do sistema político e no contexto da COVID. No dia 25 de junho aconteceu a primeira votação e, apesar de diversas divergências, o presidente do Senado, manteve o texto como único item da pauta da casa.

A votação que aconteceu de forma remota⁹⁷ na 61ª Sessão Plenária da casa, devido a pandemia, teve como resultado o adiamento da deliberação sobre o projeto. Os Senadores Álvaro Dias (PODEMOS/SP), Major Olímpio (PSL/SP), Espiridião Amim (PP/SC) Roberto Rocha (PRD/MA) Marcos Durval (PODEMOS/ES), Zequinha Marinho (PODEMOS/TO), José Serra (PSDB/SP), Soraya Tronic (PSL/MS), alegaram precisavam de mais tempo para analisar o relatório do senador Ângelo Coronel (PSD-BA). O Sen. Álvaro Dias utilizou, representando todos os Senadores que pediram ao adiamento para defender a necessidade de o projeto passar pela comissão de Constituição e Justiça, antes da votação ao plenário.

O presidente abriu a fala para os Senadores, na lógica de um parlamentar a favor e outro contra. Durante 1 hora e 30 minutos, o debate da sessão girou em torno da temática. Foram 10 Senadores a ocupar o plenário virtual. Entre eles, dois discursos chamam a atenção por revelar os bastidores da sessão, o Sen. Vewerton (PDT/MA) e o Major Olímpio (PSL/SP). O Sen.

⁹⁶ Disponível em: Deputados rejeitam urgência a projeto de combate a fake news - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados. Acesso em 15 de outubro de 2023.

⁹⁷ Disponível em: Senadores querem mais tempo para debater projeto que cria lei contra fake news - YouTube. Acesso 10 de outubro de 2023.

Vewerton foi o primeiro a ocupar o plenário e já deu o tom sobre a pressão que os Senadores sofreram nos dias anteriores a votação: “toda a minha solidariedade aos Senadores que nos últimos dias sofrem pressão e ameaça em relação a esse projeto”⁹⁸. Ao trazer esse cenário, o Senador revela a nuance do engajamento da sociedade contra o projeto. O estudo realizado pelo laboratório de pesquisa da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ECO - UFRJ), NETLAB⁹⁹, revelou o engajamento de setores contra a pauta, entre eles, articulação de um portal de notícias cujo nome revela o cerne da narrativa desses setores: Boletim da Liberdade.

O portal se apresenta como “um veículo jornalístico profissional que tem como diferencial a missão de cobrir a liberdade”, fundado em 2016. Sua página do Facebook foi criada em 2016, seu canal do YouTube, em 2017, e a conta no Twitter, em 2018. No Facebook, o portal publicou um texto com link para matéria na qual divulgam um placar virtual do PL 2630, chamado de “PL da Censura”, com os supostos votos de parlamentares que teriam se posicionado contra ou a favor do projeto (NETLAB, 2023a, p. 5)

O estudo apresentou as ferramentas presentes no site que auxiliaram a população a cobrar posicionamentos dos parlamentares em relação ao PL, destacando aqueles que ainda não declararam seus votos e possibilitando o envio de mensagens e e-mails por parte da população. Dentro do bojo das argumentações, narrativas que retratam as redes sociais como os únicos meios de comunicação que ainda não dominados por ideais de esquerda, em contraste com a mídia tradicional.

O discurso tecnolibertário é a base da argumentação contra regulação das plataformas. É, portanto, na defesa do modelo de comunicação presente nas plataformas que se sustenta todo o discurso da liberdade de expressão. Seria, portanto, um plano de dominação da “esquerda” contra a participação propiciada pela internet e sua arquitetura. Isso é evidenciado na fala do Sen. Major Olímpio (PSL/SP) em sua fala, a crítica contundente a agenda de regulação das plataformas “assistimos hoje uma tentativa de cerceamento das expressões do povo brasileiro, não vamos permitir que essa votação aconteça com fígado”.

Além da discordância baseada no discurso tecnolibertário, houve também divergência no que diz respeito ao próprio rito, dando vazão a críticas da própria sociedade civil em relação a temática. O Sen. Eduardo Girão (PODEMOS/CE) evocou a necessidade de ouvir a sociedade e chegou a trazer aspectos de uma nota pública da Coalizão Direito na Rede – que será analisada

⁹⁸ Sessão do Senado Federal. – 25 de junho de 2020. Disponível em: (20+) Facebook. Acesso em 10 de outubro de 2023.

⁹⁹ Laboratório de pesquisa da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ECO - UFRJ) disponível em: Sobre | NetLab UFRJ. Acesso em 10 de outubro de 2023.

como ator na cena pública da tramitação do PL 2630 – trazendo diversas críticas sobre o texto legislativo e a velocidade da aprovação.

Na ocasião da votação do Senado Federal, a Coalizão Direito na Rede se colocou contrária ao projeto, evidenciando, sobretudo, a necessidade de um amplo debate sobre o tema. Nesse sentido, alguns senadores como Daniela Ribeiro (PP/PB) e Fernando Bezerra (MDB/PE) utilizaram da argumentação da sociedade civil para requisitar o adiamento da votação, cenário este que vamos evidenciar quando tratarmos desse ator.

O presidente do Senado, em atenção ao pleito dos senadores, decidiu dar mais uma semana para que a votação acontecesse no dia 2 de julho, entretanto, fez uma fala dura a respeito do papel do Senado e dos senadores quanto a agenda de regulação “continuar a adiar a votação desse projeto, é continuar ver os brasileiros sendo agredidos, todos os dias nas redes sociais, sem o Senado agir”.

Ao todo falaram a favor do projeto os Senadores Vewerton (PDT/MA), Humberto Costa (PT/PE). John Prates (PT/RN), Randolfe Rodrigues (PT/PE), Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Paulo Paim (PT/RS), Telmário Mota (PROS/RR), Simone Tebet (MDB/MS), Eduardo Braga (MDB/AM), Eduardo Kajuru (CIDADANIA/GO), Rogério Carvalho (PT/SE), Othon Alencar (PSD/BA) e Nelsinho Trad (PSD/MS). Se pronunciaram contra a votação do projeto o Major Olímpio (PSL/SP), Espiridião Amim (PP/SC), Daniela Ribeiro (PP/PB), Izalci Lucas (PSDB/DF), Fernando Bezerra (MDB/PE), Carlos Viana (PSD/MG), Soraya Thronicke (PSL/MS), Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

. Figura 4:Davi Alcolumbre e PL2630



Fonte: Twitter David Alcolumbre

A sessão do Plenário do dia 25 de junho foi transmitida ao vivo pela página do facebook e do Youtube do Senado Federal, a partir da TV Senado¹⁰⁰. No facebook, a transmissão contou com mais de 6 mil comentários como: “vcs querem proteger a mídia, para isso querem nos calar nas REDES SOCIAIS!! Para voltarmos a ser guiados pelas mídia podre CANALHAS”; “As maiores disseminadoras de fake News são as grandes emissoras, e ng fala nisso! Mas se votarem essa PL com elas não vai acontecer nada.” Do total, 92% são contrários a votação do projeto. Em geral, as mensagens trazem o discurso da liberdade presente nas redes sociais ou ameaças em relação ao resultado das urnas.

No dia 30 de junho, votação do PL foi retomada no Senado e aprovada por uma vantagem de 44 votos favoráveis, 32 contrários e duas abstenções. A sessão começa com a apresentação do relator da matéria, Sen. Ângelo Coronel (PSD/BA) trazendo o texto substitutivo do PL 2630. A legislação contou com algumas alterações e teve uma mudança estrutural que estava no primeiro texto do projeto: a exigência de fornecimento de documento de identificação válido e número de celular para a criação de contas em redes sociais e serviços de mensagem. Pela redação inicial, as empresas responsáveis deveriam, com base no projeto de lei, fazer essa solicitação ao usuário, entretanto, em virtude da garantia da privacidade, esse texto foi retirado pelo relator.

Outras alterações foram relacionadas à parceria com agências de checagem. Houve a retirada de incentivos às empresas para utilizar os serviços de verificadores independentes de conteúdo. Na redação original, existia a previsão de submeter uma informação falsa a verificadores independentes, no sentido de dar certa “legitimidade” ao processo. O relator do substitutivo afirmou que “o fato de a rotulação de conteúdo como fake news não atentar contra garantias constitucionais não exime o verificador por eventuais danos decorrentes de sua atividade”, sob a mesma alegação, o texto original que restringia o alcance os conteúdos classificados como desinformativo, também fora retirado do texto.

Outros pontos foram apensados ao PL 2630 no substitutivo como: a multa de R\$ 10 bilhões às empresas e a obrigatoriedade de remoção rápida de mensagens de contas não identificadas das redes sociais e a inclusão de uma espécie de ranqueamento dos usuários, como forma de analisar suas práticas na rede. Por fim, o texto aprovado no Senado previu o seguinte escopo:

¹⁰⁰ Disponível em: <https://fb.watch/vFWamre022/>. Acesso em 11 de outubro de 20263

- **Contas falsas e robôs:** perfis falsos com identidades de terceiros e perfis automatizados podem ser retirados dos sites. Essas contas podem ser denunciadas por usuários e os autores devem comprovar sua identidade;
- **Envio de mensagens:** as plataformas passariam a ser obrigadas a armazenar os históricos dos usuários dos últimos três meses de mensagens encaminhadas para mais de 15 pessoas;
- **Rankeamento:** Pelo PL, o provedor de aplicação manterá sistema de pontuação das contas de usuários, que considerará, ao menos, a existência de identificação da conta, o tempo desde sua abertura, as manifestações dos demais usuários, o histórico de conteúdos publicados, de reclamações registradas e de penalidades aplicadas.
- **Código de Conduta:** a redação atribui ao Congresso Nacional a prerrogativa de aprovar um código de conduta para redes sociais e serviços de mensageria, conferindo status de norma infralegal a um documento a ser adotado e aprovado pelo Conselho de Transparência e Responsabilidade na Internet.
- **Cadastro das Operadoras:** O PL determina que as empresas de telecomunicação ofereçam, de forma obrigatória, o cadastro dos usuários de serviços de telecomunicações pré-pagos, a partir da Lei nº 10.703, de 18 de julho de 2003.
- **Remoção de conteúdos:** a moderação, com a retirada imediata do conteúdo, poderá ser feita pela plataforma em casos específicos (Dano imediato de difícil reparação; Segurança da informação ou do usuário; Grave comprometimento da usabilidade da aplicação; Incitação à violência; Indução ao suicídio; Indução à pedofilia; Deepfake) e os usuários serão notificados caso infringjam alguma regra e possam remover o conteúdo, porém em casos mais graves, as publicações serão automaticamente removidas (ou até mesmo a conta), a vítima também terá direito de resposta com o mesmo alcance da ofensa; As plataformas teriam que divulgar relatórios trimestrais públicos de transparência sobre os conteúdos e contas que foram moderados. Entre as informações que o documento deve ter estão: Número total de medidas de moderação de contas e conteúdos; Motivação da moderação; Medidas tomadas; Número de contas automatizadas; Redes de distribuição; Conteúdos impulsionados e publicitários.
- **Publicidade:** os conteúdos pagos deverão ser identificados pelos anunciantes com contato para os usuários. Em caso de propaganda eleitoral, além dos contatos, os valores também devem ser divulgados para checagem;

- **Agentes políticos:** políticos e representantes de cargos públicos não poderão restringir o acesso de outras contas à sua conta. Essas contas também deverão publicar seus serviços de publicidade e impulsionamento;
- **Conselho de transparência:** o projeto determina a criação de um conselho de transparência, caso a lei seja aprovada, em até 60 dias composto por 21 conselheiros da sociedade civil, da academia e do setor privado. Os nomes devem ser aprovados pelo Congresso e terão mandato de dois anos.
- **Representantes do Brasil:** as empresas precisam nomear representantes no Brasil, guardar dados dos usuários brasileiros caso a justiça precise, divulgar relatórios trimestrais de transparência e moderação informando o que foi feito de acordo com a nova lei.
- **Sanções:** As empresas que descumprirem as medidas ficarão sujeitas a advertência e multa de até 10% do faturamento do grupo econômico no Brasil no seu último exercício. Os valores serão destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e serão PL2630 no Senado

O Sen. Davi Alcolumbre, logo após a apresentação do substitutivo, fez uma fala em defesa do projeto, atuando de forma contundente para aprovação:

Lembro que muitos dos apelos feitos por muitos Senadores em virtude da pandemia, de *fake news* em problema sanitário em que vive o Brasil, foram relevantes para a inclusão desta matéria na pauta de hoje. A matéria foi pautada a pedido de inúmeros Senadores. A sua relevância é incontestável, já que o Congresso Nacional, Câmara e Senado, além de criar, prorrogou uma CPMI específica sobre o tema, aliás, como disse no início da minha fala, presidida pelo atual Relator do projeto de lei, Senador Ângelo Coronel¹⁰¹

Abriu-se a fala para os oradores, na mesma lógica da sessão do dia 25 de junho. Senadores contra e a favor ao projeto, de forma alternada. Antes do debate, o Sen. Plínio Valério (PSDB/AM), Espiridião Amim (PP/SC) e Major Olímpio (PSL/SP) requisitaram uma questão de ordem para anular a votação e, em outro requerimento, Major Olímpio (PSL/SP) e a Senadora Soraya Thronicke (PSL/SP) pediram um novo adiamento na pauta. O Presidente da casa indeferiu os pedidos, alegando que a tramitação respeitou todos os trâmites da casa “atendendo ao apelo de vários líderes, definimos que a pauta de hoje tem um item único de

¹⁰¹ Pronunciamento de Davi Alcolumbre em 30/06/2020 - Pronunciamentos - Senado Federal

Pauta: o PL2630. A discussão da matéria foi encerrada na última quinta e hoje se destina a sua votação. não devemos confundir a diferença no mérito de conteúdo e mérito no processo”

A sessão da votação foi transmitida pelo facebook e youtube do Senado. A manifestação da população foi a de pressionar os senadores contra o projeto. Dos 7 mil comentários da página do facebook, 95% são insatisfeitos ao projeto. Comentários como “vcs deveriam estar nos defendendo e estão aí tirando nossa liberdade nas redes sociais. Já existe leis pra crimes na Internet. Vcs querem enrolar a quem?” lei da mordação!! SENADORES que votarem a favor desse absurdo serão lembrados nas urnas!! Aguardem!!!!”¹⁰²

Em síntese, a votação no Senado Federal do PL2630 teve duas chaves para compreendermos a experiência pública em relação ao fenômeno das fake news: a) a posição do Presidente do Senado Federal, Sen. Davi Alcolumbre, que buscou a sua aprovação diante do cenário de pandemia e conteúdos falsos sobre as vacinas. Sua posição pautou a agenda de votação da casa, de forma prioritária, e os seus discursos públicos tinham uma tônica de responsabilização e dever do Senado de dar respostas ao fenômeno. Do outro lado, o discurso tecnolibertário apontado nas redes contra a PL, produzindo a narrativa de #PLdaCensura e o engajamento de grupos sociais em torno dessa tônica, como prelúdio do que viríamos na Câmara dos Deputados no processo de tramitação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprovado no Senado Federal, o projeto chega na Câmara dos Deputados em 3 de julho de 2020, a partir do Ofício 591/20 enviado para a Mesa Diretora, ainda tendo o Dep. Rodrigo Maia (DEM/RJ) como Presidente. Em virtude das críticas relação a velocidade com que se aprovou a votação do PL2630 no Senado, a conduta do Presidente da casa foi a desorganizar audiências públicas em torno do projeto, a fim de aprimorá-lo. Ao todo foram 11 sessões remotas, transmitidas pelo Canal do Youtube da Câmara dos Deputados nos dias 13, 15 e 17, 20, 22, 24, 27 e 29 de julho de 2020 e 3, 5 e 7 de agosto, a partir de um Ciclo de Debates em torno do projeto.

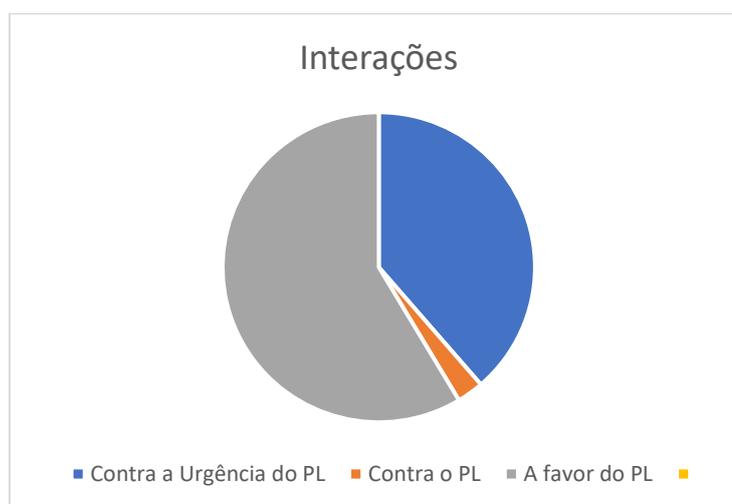
A iniciativa teve a coordenação do Dep. Orlando Silva |(PcdoB/SP) pela Secretaria de Mídias Interação e Participação Social da Câmara dos Deputados, contando com a participação ativa dos deputados Dep. Felipe Rigoni (UNIÃO/ES), Dep. Tabata Amaral (PDT/SP), Margarete Coelho (PP/PI), Deputado Nereu Crispim (PSD/RS), Dep. Israel Batista (PV/DF) e

¹⁰² 62ª Sessão – 30 de junho de 2020. PL 2630. Disponível em: (20+) Facebook Live | Facebook. Acesso em 15 de outubro de 2023.

Dep. Rodrigo Coelho (PSB/SC) que fizeram parte do Grupo de Trabalho que organizou o evento remoto.

O Ciclo de Debates teve como objetivo debater sobre o projeto e “jogar luz nas polêmicas do projeto de lei que visa combater o fenômeno das fake News. A proposta é refletir e trazer para o projeto as principais contribuições acerca do uso de conteúdos falsos para distorção do debate público”¹⁰³O espaço acumulou mais de 42 mil visualizações, no canal da Câmara dos Deputados. Em geral, as sessões tinham o cunho de aprimoramento do PL2630, a partir da fala de especialistas convidados para os debates, com o objetivo de contribuir com um arcabouço legislativo e regulatório. As interações dos vídeos, de um lado questionam a urgência da votação desse projeto, em detrimento a outros, ou são contra a regulação e a “perda da liberdade” na internet, como evidencia a Figura 6. Ao total foram 1096 comentários pelo Youtube da Câmara dos Deputados. A sessão 1 foi a mais assistida, acumulando 11 mil visualizações e 467 comentários, seguida pela última, com 6 mil visualizações e 175 de comentários.¹⁰⁴

Figura 6: Interações do Ciclo de Debates no canal da Câmara dos Deputados



Fonte: Canal da Câmara dos Deputados no Youtube

A posição dos usuários evidencia um grau importante na tramitação do PL2630, já observada na Consulta Pública sobre o tema: a polarização política e a complexidade sobre o fenômeno não permitiram que a agenda regulatória proposta no PL tivesse um apelo popular. Nesse sentido, muito do que observamos na tramitação do projeto de lei foi tratado por

¹⁰³ Fala do Moderador da Sessão, Dep. Orlando Silva (PcdoB/SP). Disponível em: Ciclo de Debates Públicos: Lei de Combate às Fake News (PL 2630/20) 29/07/20 08:59. Acesso em 10 de novembro de 2023.

¹⁰⁴ Visualizações e comentários do Ciclo de Debates Públicos. Disponível em: Ciclo de Debates Públicos Virtuais: Lei de Combate às Fake News (PL 2630/20) - 07/08/20. Acesso em 10 de novembro de 2023.

especialista, ativistas e pesquisadores da área, em conjunto com parlamentares que se apossaram do tema.

A posição dos usuários evidencia um grau importante na tramitação do PL2630, já observada na Consulta Pública sobre o tema: **a polarização política e a complexidade sobre o fenômeno não permitiram que a agenda regulatória proposta no PL tivesse um apelo popular.** As temáticas das 11 sessões do Ciclo de Debate giravam em torno da necessidade de uma agenda regulatória para mitigar a disseminação de conteúdos falsos, a busca, portanto, foi de legitimar o processo do PL2630 enquanto marco legislativo para o fenômeno, apontado a necessidade de aprimoramento do projeto para aumentar a responsabilização das plataformas, sobretudo a questão da transparência, como evidencia o Quadro 5.

Quadro 5 - Ciclo de Debates PL 2630 – Câmara dos Deputados

Sessão	Deputados/Convidados
<p>Sessão 1 – 13 de julho de 2020</p> <p>TEMA: O Brasil precisa de uma lei para combater a desinformação? O que regular? Como regular?</p> <p>Moderadores: Dep. Felipe Rigoni (UNIÃO/ES) e Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)</p>	<p>Deputado Rodrigo Maia – presidente da Câmara dos Deputados;</p> <p>Deputada Joice Hasselmann – secretária de Comunicação da Câmara dos Deputados;</p> <p>Deputado Orlando Silva – secretário de Participação, Interação e Mídias Digitais;</p> <p>Deputado Marcelo Freixo – coordenador da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Democracia e dos Direitos Humanos com Participação Popular;</p> <p>Deputado JHC – coordenador da Frente Parlamentar Mista da Economia e Cidadania Digital</p> <p>Ricardo Campos – diretor do Instituto LGPD</p> <p>Caio C. V. Machado – advogado e cientista social</p> <p>Ana Paula Bialer – líder do GT de Regulação e Internet na Brasscom,</p> <p>Renata Mielle – jornalista, coordenadora-geral do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação e integrante da Coalizão Direitos na Rede;</p> <p>Laura Moraes – Grupo Avazz.</p>

<p>Sessão 2 – 15 de julho de 2020</p> <p>TEMA: Como promover maior transparência e garantir os direitos dos usuários?</p> <p>Moderadores: Dep. Margarete Coelho (PP/PI) e Deputado Nereu Crispim (PSD/RS)</p>	<p>Marina Pita – coordenadora do Intervezes e integrante da Coalizão Direitos na Rede;</p> <p>Flávia Lefèvre – Integrante da Coalizão Direitos na Rede;</p> <p>Maria Edelvacy Marinho – Diretora de conteúdo do Instituto Liberdade Digital</p> <p>Rebeca Garcia – Gerente de Políticas Públicas do Facebook no Brasil;</p> <p>Ivar Hartmann – Coordenador do Centro de Tecnologia e Sociedade e do Núcleo de Ciência de Dados Jurídicos.</p>
<p>Sessão 3 – 17 de julho de 2020</p> <p>TEMA: Moderação de conteúdos pode contribuir com diminuição de desinformação? Como garantir moderação sem violar a liberdade de expressão? Quem modera e quando modera?</p> <p>Moderadores: Dep. Felipe Rigoni (UNIÃO/ES) e Dep. Angela Amin (PP/SC)</p>	<p>João Guilherme Bastos dos Santos – Coordenador do Laboratório de Dados do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital,</p> <p>Juliana Nolasco Ferreira – gerente de políticas públicas e relações governamentais do Google no Brasil.</p> <p>Tai Nalon - diretora executiva e cofundadora do Aos Fatos.</p> <p>Dr. Rony Vainzof – advogado, professor e árbitro especializado em Direito Digital e Proteção de Dados</p> <p>Carlos Affonso Souza – Professor da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Pontifícia Universidade Católica (PUC-Rio). Pesquisador afiliado ao Information Society Project, da Yale Law School.</p> <p>Beatriz Barbosa – Integrante da Coalizão Direitos na Rede e membra eleita do Comitê Gestor da Internet no Brasil.</p>

<p>Sessão 4 – 20 de julho de 2020</p> <p>TEMA: Patrocínio e impulsionamento podem alterar a responsabilidade das plataformas? Qual relação de patrocínio e impulsionamento com fake news? De que modo regular o setor sem causar danos econômicos e ferir a privacidade de dados?</p> <p>Responsável: Dep. Israel Batista (PV/DF) e Dep. Rodrigo Coelho (PSB/SC)</p>	<p>Cris Camargo – CEO do IAB (Interactive Advertising Bureau- Brasil);</p> <p>Mônica Rosina – Gerente de políticas públicas do Facebook Brasil.</p> <p>Marcelo Bechara – Procurador-geral da Anatel, Conselheiro-Diretor e Presidente substituto da Anatel, membro do Comitê Gestor da Internet no Brasil e Diretor de Relações Institucionais e Regulação do Grupo Globo e titular do Conselho Superior de Cinema.</p> <p>Jonas Valente – Jornalista, professor de comunicação e pesquisador.</p> <p>Marlon Reis – Representante do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, e um dos idealizadores da Lei da Ficha Limpa.</p> <p>Márcio Novaes -. Superintendente da Rede Record de Rádio e Televisão S/A; Presidente da Associação Brasileira de Rádio e Televisão- ABRATEL.</p>
<p>Sessão 5– 22 de julho de 2020</p> <p>TEMA: Desinformação e riscos à democracia. Como diminuir o impacto da desinformação na tomada de decisão do voto e no processo de informação do eleitor?</p> <p>Moderadores: Deputado Orlando Silva (PcdoB/SP) e Dep. Margarete Coelho (PP/PI)</p>	<p>Marcelo Weick Pogliese - Coordenador-Geral da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP (Gestão 2019-2021).</p> <p>Marcelo Träsel –Presidente da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) no biênio 2020-21.</p> <p>Ary Raghiant Neto - Corregedor Geral do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, além de representante institucional do CFOAB no Conselho Nacional de Justiça na Gestão 2019/2022.</p> <p>Cristina Tardáguila – Diretora-adjunta da International Fact-Checking Network (IFCN).</p> <p>Luciano Caparroz Pereira dos Santos - Coordenador do Projeto Democracia Digital</p>

	<p>Combatendo a Desinformação (Fake News) junto ao TSE e aos TREs.</p> <p>Paulo Rená - Líder de pesquisa no grupo Cultura Digital & Democracia e Fundador do Instituto Beta: Internet & Democracia.</p>
<p>Sessão 6 – 24 de julho de 2020</p> <p>TEMA: Identificação das contas pode ferir a proteção dos dados pessoais? Quais deveriam ser as soluções para identificação de usuários que violem leis e termos de uso? Quais dados podem ser guardados pelas plataformas sem violar a intimidade? É possível responsabilizar condutas maliciosas sem guardar dados? Os dados guardados hoje pelas plataformas são suficientes para responsabilização de condutas maliciosas?</p>	<p>Fernando Gallo – Gerente de políticas públicas do Twitter no Brasil.</p> <p>Danilo Doneda, - Membro indicado pela Câmara dos Deputados para o Conselho Nacional de Proteção de Dados e Privacidade E Consultor do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).</p> <p>Marcel Leonardi - Autor dos livros “Responsabilidade Civil dos Provedores de Serviços de Internet”, “Tutela e Privacidade na Internet” e “Fundamentos de Direito Digital”, Marcel é professor da FGVLaw desde 2005 e sócio de Leonardi Advogados. Polícia Federal;</p> <p>Bruna Santos - Analista de Políticas Públicas e Advocacy na Coding Rights,</p>
<p>Sessão 7 – 27 de julho de 2020</p> <p>TEMA: Como combater desinformação nos serviços de mensageria privada? - Há riscos para o rastreamento de mensagens privadas? Quais são as possibilidades de soluções que respeitam os princípios de privacidade, proporcionalidade, presunção de inocência?</p> <p>Moderador: Dep. Israel Pereira (PP/SC)</p>	<p>Raquel Saraiva - Presidenta e fundadora do Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife - IP.rec.</p> <p>Veridiana Alimonti - Advogada, analista sênior de políticas para a América Latina da Electronic Frontier Foundation.</p> <p>Rodrigo Fragola - Atualmente é CEO da OGASEC CYBER SECURITY, empresa Brasileira especializada em segurança da informação.</p> <p>Dario Durigan - Diretor de Políticas Públicas do WhatsApp no Brasil.</p> <p>Diego Canabarro - Pesquisador associado ao INCT-DD e ao CEGOV/UFRGS.</p>

<p>Sessão 8 – 03 de agosto de 2020</p> <p>TEMA: Tecnologia e soberania nacional. Como garantir acesso a informações essenciais à atividade jurisdicional brasileira?</p> <p>Mediador: Dep. Orlando Silva (PcdoB/SP)</p>	<p>Luiza Brandão - Fundadora e diretora do Instituto de Referência em Internet e Sociedade.</p> <p>Alexandre Rodrigues Atheniense - É sócio-fundador de Alexandre Atheniense Advogados escritório de advocacia full service em Direito Digital.</p> <p>Leonardo A. F. Palhares - Presidente da Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico.</p> <p>Demi Getschko - Diretor-presidente do NIC.br (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto br) e membro fundador e vice-presidente da ISOC Brasil (Sociedade da Internet no Brasil)</p>
<p>Sessão 9 – 05 de agosto de 2020</p> <p>TEMA - Como enfrentar o financiamento público e privado da desinformação? Quais mecanismos necessários para identificação de financiamento de condutas maliciosas e canais de desinformação nas redes sociais? Como tornar menos lucrativo o uso da desinformação como modelo de negócio de canais das redes sociais?</p> <p>Mediadores: Natália Bonavides (PT-RN) e Dep. Lídice da Mata (PSB-BA).</p>	<p>Alana Rizzo - Cofundadora do projeto Redes Cordiais.</p> <p>Carlos Eduardo Miguel Sobral - Delegado de Polícia Federal;</p> <p>Gabriel Sampaio - Conectas Advogado.</p> <p>Marcelo Crespo - Especialista em Direito Digital, Proteção de Dados, Direito Penal e Compliance.</p> <p>Samara Castro, OABRJ - Advogada. Vice-Presidente da Comissão de Proteção de Dados e Privacidade da OAB-RJ. Membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB-RJ.</p> <p>Francisco Brito Cruz, InternetLab - é diretor do InternetLab, centro de pesquisas em direito e internet.</p> <p>Ronaldo Lemos, ITS - Advogado, especialista em tecnologia. Cofundador e cientista chefe do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITS).</p>
<p>Sessão 10 – 07 de agosto de 2020</p> <p>TEMA: Educação midiática para um mundo hiperconectado. A educação midiática amplia as capacidades de análise, interpretação, comunicação e</p>	<p>Patrícia Blanco - Presidente Executiva e do Conselho Diretor do Instituto Palavra Aberta.</p> <p>Ricardo Henriques - Economista e Superintendente Executivo do Instituto Unibanco.</p>

<p>criação de conteúdo em benefício do desenvolvimento de cidadãs e cidadãos mais capazes e atuantes.</p> <p>Qual a importância e qual o panorama hoje da implementação de políticas de educação midiática, considerando o fenômeno da desinformação no Brasil? Quais soluções e caminhos são mais viáveis para avançar neste cenário?</p> <p>Moderadora: Dep. Tabata Amaral</p>	<p>Angela Pimenta - Presidente do Projor (Instituto para o desenvolvimento do jornalismo) de julho de 2015 a abril de 2019. É coordenadora-executiva do Projeto Credibilidade.</p> <p>Dennis de Oliveira - Professor livre-docente em Jornalismo, Informação e Sociedade pela ECA/USP. É coordenador do CELACC (Centro de Estudos Latino-Americanos de Cultura e Comunicação)</p> <p>Pedro Hartung - Advogado e Coordenador dos Programas Criança e Consumo e Prioridade Absoluta do Instituto Alana.</p>
<p>Sessão 11 –09 de agosto de 2020</p> <p>TEMA: Desinformação e Discurso de Ódio</p> <p>Mediadores: Dep. Orlando Silva (PCdoB-SP) e Dep. Margarete Coelho (PP-PI)</p>	<p>Bianca Santana: Doutora em ciência da informação pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo. Colunista da Folha de São Paulo</p> <p>Rodrigo Constantino - Presidente do Conselho do Instituto Liberal, Rodrigo Constantino;</p> <p>Fernando Lottenberg – Advogado e membro do Conselho de Curadores do Instituto de Assuntos Latino-Americanos e Latinos do Comitê Judaico Americano.</p> <p>Evorah Cardoso: Professora e pesquisadora do Núcleo Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento CEBRAP.</p>

Fonte: Câmara dos Deputados - Youtube

A responsabilização das plataformas diante do fenômeno foi a tônica das discussões. Com a participação de representantes do Google e Facebook, o ciclo de debates passou a conviver com o contraditório. As falas dos representantes do Twitter, Google, Facebook e Whatsapp - presentes nas sessões 2, 3 e 7 do Ciclo de Debates - são contra a agenda regulatória proposta na PL2630, em defesa de uma autorregulação, sem que haja necessidade de uma legislação para esse fim, evidenciando, inclusive, algumas ações que elas já estão realizando.

Nesse bojo, há a defesa de um modelo privado de mitigação do fenômeno. Os representantes das plataformas no debate buscaram mitigar o grau de responsabilização diante do contexto das fake news ao seu modelo de funcionamento. Essa perspectiva foi bastante discutida nas sessões e fizeram parte do cenário de disputa entre os especialistas e pesquisadores convidados e os representantes das plataformas.

Fernando Gallo, representante do Twitter, trouxe na sua fala essa questão, de forma muito objetiva “quem tem a prerrogativa de aferir o que é verdade ou não. Como se afere o dolo? Nesse sentido, não temos consenso sobre esse tipo de regulação proposto neste projeto de lei, mas uma ação proativa das plataformas para mitigar a disseminação de conteúdos falsos.”¹⁰⁵

Em contraponto, Beatriz Barbosa, representante do Comitê Gestor da Internet afirma que “a autorregulação das plataformas não resolve o problema, é preciso uma correção que envolve uma agenda legislativa. que mire nos comportamentos inautênticos e não na moderação de conteúdo, em virtude de toda a complexidade que essa agenda envolve.”¹⁰⁶ Da mesma forma, Renata Mielle, representante da Coalizão Direitos na Rede, “as plataformas precisam ser mais transparentes para resolvermos a manipulação da popularidade dos conteúdos que são maliciosos e que viralizam, é preciso avançar na autonomia do usuário diante de uma política mais transparente de mediação de conteúdos que as plataformas fazem, inclusive no contexto da publicidade e no impulsionamento”¹⁰⁷

O contexto de responsabilização das plataformas sobre os comportamentos inautênticos, ao invés da moderação de conteúdo, foi a síntese na fala dos especialistas convidados, em contraponto a proposta de autorregulação dos representantes das plataformas. A única sessão que apontou para a ideia de censura diante do contexto da PL foi a última sessão, com a participação do Rodrigo Constantino, Presidente do Conselho do Instituto Liberal.

Constantino se identificou não só como crítico do projeto, mas defensor da liberdade de expressão vivenciada pelas redes sociais. “eu sou um dissidente aqui, sou um crítico duro desse projeto que eu reputo como um risco de censura ao nosso país. Eu tenho uma tese: uma bolha da grande mídia foi furada pelas redes sociais e isso tem incomodado muita gente. Eu sou um defensor da liberdade contra a censura”. Esse discurso promulgado pelo Constantino, da mesma forma da fala de Allan dos Santos na CPMI das Fake News, deu o tom para os grupos sociais contra o projeto: o imaginário da

¹⁰⁵ Sessão 6 – Fala do Representante do Twitter. Disponível em: Ciclo de Debates Públicos: Lei de Combate às Fake News (PL 2630/20) - 24/07/20. Acesso em 10 de novembro de 2023.

¹⁰⁶ Sessão 3 – Fala do Representante do CGI.Br. Disponível em: Ciclo de Debates Públicos: Lei de Combate às Fake News (PL 2630/20) - 24/07/20. Acesso em 10 de novembro de 2023.

¹⁰⁷ Sessão 1 – Fala do Representante da Coalizão Direitos na Rede. Disponível em: Ciclo de Debates Públicos: Lei de Combate às Fake News (PL 2630/20) - 24/07/20. Acesso em 10 de novembro de 2023.

defesa da liberdade contra a censura e trouxe ainda mais polarização para o debate do PL. Essa narrativa mobilizou a sociedade contra o projeto, polarizando as discussões em torno de quem defende a liberdade de expressão vivenciada na internet e de quem quer impor a censura.

De outro lado, a discussão sobre a necessidade de uma regulação permaneceu nichada a grupos de especialistas, pesquisadores, sociedade civil organizada em torno dos direitos digitais e parlamentares que apoiavam a causa e estavam buscando gerar responsabilização tanto para as plataformas quanto para o governo Bolsonaro. Nesse sentido, o Ciclo de Debates evidencia a preocupação da Câmara dos Deputados em instituir uma abertura de diálogo com a sociedade civil para melhor conhecimento da agenda presente do PL, ao mesmo tempo em que busca pelo melhoramento da proposta junto aos especialistas.

Enquanto isso, já no Ciclo do Debate, a mobilização das plataformas passa a se efetivar a partir das articulações entre as frentes parlamentares. Diante do grau de responsabilização presente no PL, os grupos Meta e Google trabalham, que já trabalham fortemente defesa dos seus interesses juntos aos parlamentares, desde 2019, quando se inaugura a Frente Parlamentar Mista da Economia e Cidadania Digital, também chamada de Frente Digital, fortalecem as suas ações com acirramento das discussões sobre o PL2630. Em outubro de 2021 a Frente Digital faz um grande evento no Salão Nobre da Câmara dos Deputados com três atos importantes: a posse da presidente Luiza Canziani (PTB-PR), a palestra do Presidente do Google no Brasil, Fábio Coelho e a entrega de prêmios a parlamentares que atuam em defesa da transformação digital. Entre os deputados premiados está o então o novo presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira.

Entretanto, somente os deputados da Frente Digital não seria capaz de conter o processo de votação em relação ao PL. Nesse sentido, as plataformas ampliam a sua atuação no Congresso, dialogando com uma Frente Parlamentar em especial: a evangélica. O jornal *Estadão*¹⁰⁸ mapeou a atuação das big techs na agenda do PL2630. Os dados revelam que as plataformas montaram uma operação online e offline. No corpo a corpo, os dirigentes do Google e da Meta estiveram presencialmente na Câmara. Registros internos obtidos pelo jornal mostram que o diretor do Google, *Marcelo Lacerda*, esteve cinco vezes na Casa nesse período. Os diretores da Meta, *Kaliana Puppi Kalache* e *Murillo Delgado Laranjeira* também estiveram na Câmara no ápice das discussões sobre o PL 2630. A ação das plataformas já evidencia os interesses em barrar a agenda regulatória proposta no projeto, que só se fortalecem no decorrer da tramitação, como veremos a seguir.

¹⁰⁸ Disponível em: Pressão e ameaça no Congresso: como Google e Facebook derrubaram o PL 2630 das Fake News em 14 dias - *Estadão* (estadao.com.br) Acesso em 10/08/2024

Entre o Ciclo de Debates e a tramitação nas comissões permanentes da casa, foram 8 meses de espera, com uma eleição para a presidência da Câmara dos Deputados no meio, com Dep. Arthur Lira (PP/AL) sendo eleito para a nova legislatura na Câmara dos Deputados. Em abril de 2021, o PL passou a tramitar nas Comissões Permanentes da Câmara - Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; Finanças e Tributação, e Constituição e Justiça e de Cidadania - para apreciação do mérito, tendo a proposição sujeita à apreciação do Plenário, tramitando sob o regime de prioridade¹⁰⁹. Em junho de 2021 é criado um Grupo de Trabalho exclusivo para analisar e propor mudanças ao PL, o GTNET, presidida por Bruna Furlan (PSDB/SP) e tendo como relator o Deputado Orlando Silva (PCdoB/SP), com prazo 90 dias para a apresentação do substitutivo.

Depois de três meses de análises, no dia 28 de outubro de 2021, o relator da proposta, Dep. Orlando Silva, apresenta o primeiro substitutivo e no dia 4 de novembro ela passa a ser apreciada pelos deputados do GT. Durante a sessão do GTNET em que foi apresentado o primeiro substitutivo, os deputados debateram a proposta. O primeiro parlamentar a se manifestar em relação ao conteúdo do dispositivo foi Felipe Barros (PSL/PR). De forma negativa a aprovação, o parlamentar apontou que o substitutivo precisava de um aprimoramento no que tange aos ritos que as plataformas teriam que ter na política de moderação de conteúdo “o relatório, Dep. Orlando, está focando demais no comportamento humano, mas, no meu ponto de vista, não há no relatório uma regulação da plataforma e que interferem no nosso país, esse deve ser o foco”. Em resposta ao debate, o relator apontou que esse dispositivo gera um grau de responsabilização as plataformas, sobretudo no que tange a questão da transparência e que o foco deve realmente ser a regulação desse serviço. Rui Falcão (PT/SP) apontou para a questão do tempo em que a legislação entraria em vigência, em virtude das eleições. “Acredito que 180 dias para essa lei se torne vigente é temerária. O ideal é que essa legislação, assim que votada e aprovada, seja reconhecida na força de lei, sobretudo por conta do cenário eleitoral”.

O próximo deputado a fazer fala na sessão foi o Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ), relator do projeto na Comissão de Ciência e Tecnologia. Em sua fala ele contextualizou a retirada do projeto da referida comissão, de forma crítica. “*Eu estava como relator da matéria na Comissão de Ciência e Tecnologia desta casa e, de forma deselegante, esse projeto foi retirado desse espaço para a discussão neste grupo de trabalho. Nesse contexto, eu preciso observar o projeto e não o votar nessa sessão*¹¹⁰”

¹⁰⁹ Tramitação do PL 2630 na Câmara dos Deputados. Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados. Acesso em 15 de setembro de 2023.

¹¹⁰ GT - Aperfeiçoamento da Legislação Brasileira sobre Internet (GTNET). Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados. Acesso em 10 de outubro de 2023.

Os Dep. Paulo Ganime, Felipe Barros e Vinicius Poit (NOVO/SP) foram contra a votação do substitutivo naquela sessão, entretanto, o substitutivo fora aprovado diante de um acordo de observar algumas propostas dos deputados. O primeiro substitutivo incorporou as sugestões dos deputados e as críticas acumuladas durante o Ciclo de Debates que resultaram nos seguintes pontos:

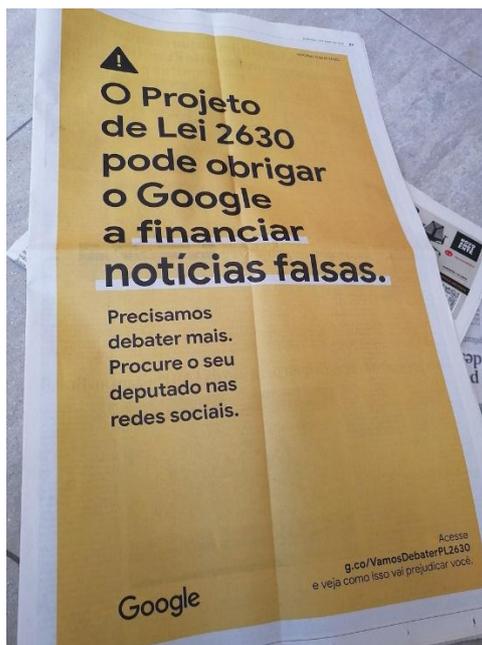
- **Abrangência da lei:** estendida para Google e Yahoo e retirou a obrigatoriedade de as empresas estrangeiras abrirem escritórios no Brasil, apenas nomear representantes;
- **Remuneração de Conteúdos jornalísticos:** conteúdos utilizados pelos provedores devem ser pagos, para o fortalecimento do jornalismo profissional.
- **Rastreabilidade em massa:** exclusão dos dispositivos que obrigava as empresas a guardarem os registros de mensagens encaminhadas para mais de 15 pessoas por 3 meses.
- **Mensagens encaminhadas:** proibição de venda de qualquer tecnologia que faça disparos massivos de mensagens.
- **Provas em investigação criminal:** autoridades judiciais podem solicitar mensagens de determinados usuários por 15 dias (estende-se até 60), polícia ou Ministério Público podem solicitar a preservação dos dados;
- **Moderação de conteúdo:** os provedores devem notificar os usuários qualquer moderação feita, também devem disponibilizar canal próprio para denúncias e dúvidas sobre moderação, para que as pessoas que se sintam lesadas possam ter direito à resposta com o mesmo alcance da ofensa;
- **Contas inautênticas e robôs:** retira a vedação de contas inautênticas, mas mantém a proibição de contas geridas por robôs.
- **Cadastro de usuários:** exclusão do artigo sobre a necessidade de documentação de identidade para a criação de perfis nas redes
- **Novo crime:** promover, construir, financiar ou integrar ação coordenada, com uso de robôs ou outros meios de disparos em massa de mensagens com conteúdos criminosos ou falsos que comprometam a integridade física e mental. Sujeito a reclusão de 1 a 5 anos e multa;
- **Novas sanções:** suspensão temporária das atividades e proibição das atividades, além de multas e os valores seriam destinados ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos;

- **Atribuições ao CGL.br:** o Comitê Gestor da Internet ficaria responsável pelo Conselho de Transparência e Responsabilidade na Internet, e estabelecer um código de conduta dos provedores;
- **Autorregulação:** os provedores devem criar uma instituição de autorregulação para transparência e reponsabilidade do uso da internet, produzir e divulgar relatórios trimestrais de transparência;
- **Atuação do poder público:** parlamentares não podem restringir o acesso as suas contas, seguirão as mesmas regras de transparência, permitir que outros usuários possam reportar as fake news;
- **Fomento à educação:** União, estados e municípios devem fornecer educação midiática;
- **Regras eleitorais:** incluir nos gastos eleitorais as despesas relacionadas à contratação de dados e a divulgação de publicidade e impulsionamento durante o período eleitoral.

Diante da responsabilização estruturada no primeiro substitutivo apresentado, Google, Facebook, Instagram, Twitter e Mercado Livre, em novembro de 2021 fizeram uma carta publica afirmando que o PL 2630/2020 representa uma ameaça à internet livre, democrática e aberta. Na carta, as empresas apontam, que o “projeto de lei exige que sejam divulgadas informações minuciosas sobre como nossos sistemas funcionam, entre elas detalhes sobre a base de treinamentos de sistemas e métodos usados para melhorar nossos serviços, monitorar violações e tomar medidas de fiscalização, o que prejudicaria significativamente nossa capacidade de combater abusos e spam e proteger nossos usuários de golpes”.

Além da carta, o Google iniciou uma campanha publicitária contra o PL 2630 em que anúncios foram publicados nos principais veículos impressos do Brasil: O Globo, Folha de S. Paulo, Estado de S. Paulo, Correio Braziliense. A mensagem tinha por objetivo atacar o projeto com a frase “O projeto de lei 2630 pode obrigar o Google a financiar notícias falsas”, em alusão ao texto sobre a remuneração no jornalismo e o segundo objetivo é estimular usuários a procurar deputados nas redes sociais para que votassem contra o regime de urgência na votação.

Figura 7 – Anúncio Google



Fonte: Twitter do Dep. Orlando Silva

Em dezembro de 2021, o (GTNET) incorporou pontos referentes a Imunidade Parlamentar e a definição sobre quem deverá receber remuneração por conteúdo, defendendo a votação de forma urgente e o início da vigência para lei em 90 dias¹¹¹, apresentando o segundo substitutivo. Em março de 2022, o relator apresentou o relatório, já como fruto das contribuições do Grupo de Trabalho. Os seguintes pontos foram definidos no segundo substitutivo:

- **Imunidade parlamentar:** o projeto prevê que a imunidade parlamentar seja estendida as opiniões das redes sociais;
- **Contas oficiais:** as contas oficiais não podem bloquear outros usuários;
- **Representação no Brasil:** as plataformas devem nomear representantes oficiais no Brasil que responderão por todas as ações da empresa;
- **Conteúdo jornalístico:** deixa claro quem pode ser beneficiado com a remuneração, empresas que produzam conteúdo jornalístico a mais de um ano e possuam representantes legais no Brasil;
- **Relatórios de transparência:** os relatórios de transparência serão semestrais, as informações não serão mais publicadas, mas o CBI.br pode requerer essas informações;
- **Autorregulação:** a criação da instituição de transparência e responsabilidade não será mais obrigatória;

¹¹¹ Disponível em: Grupo da Câmara conclui votação de relatório sobre combate às fake news - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acesso em 10 de março de 2024.

• **Sanções:** a multa dos provedores poderá ser de 10 até mil reais para cada usuário infrator e pode chegar até no máximo 50 milhões de reais;

Em abril de 2022, foi pedido um requerimento de urgência pela Câmara. Apesar do pedido de urgência obter mais votos favoráveis, 249 a 207, eram necessários 257 votos para aprovação. O apoio ao requerimento foi maior entre os partidos de esquerda. PSB, PT, PDT, Rede, Psol e PC do B com 90% de seus votos favoráveis. Entretanto, as frentes parlamentares contrárias ao PL se mobilizaram e votaram contra o regime de urgência. Na sessão da votação do primeiro pedido de urgência, o deputado Marcel Van Hattem (Novo-RS) disse que a proposta limita a liberdade de expressão e a disseminação de notícias falsas e verdades. “Para evitar que as notícias falsas sejam disseminadas, as vítimas serão as informações verdadeiras”, criticou. O texto também foi criticado pelo deputado Daniel Silveira (PTB-RJ). “Eu fui preso inconstitucionalmente com base nesse inquérito ilegal das fake news. É impossível que esse texto seja aprovado”, disse. Silveira que se tornou réu no Supremo Tribunal Federal por denúncia apresentada contra ele após a divulgação de vídeos contra ministros da Corte em redes sociais.

Para o deputado Giovani Cherini (PL-RS), a proposta tem o objetivo de inviabilizar o projeto eleitoral do governo Bolsonaro. Ele também criticou o texto. “Agora, vai ser a oposição deste Plenário que vai dizer o que é verdade e o que é mentira? Que tribunal vai ser este? Ou vai ser criado um tribunal especial para o fake news?”, condenou. O relator da proposta, o Deputado Orlando Silva (PCdoB-SP) afirmou que o objetivo é tornar a internet um ambiente “mais saudável” e destacou que a disseminação de notícias falsas tem tamanho impacto na vida pública que o parlamento não pode mais se omitir sob pena de fortalecer o ativismo judicial. “Nós não podemos ser omissos e não fixar parâmetros para o funcionamento na internet porque se nós não fizermos isso, o Poder Judiciário fará e não adianta chorar nem lamentar depois”, afirmou o relator. O deputado destacou alguns dos pontos do texto e negou que haja qualquer tentativa de censura na moderação do conteúdo.

A deputada Lídice da Mata (PSB-BA), que foi relatora da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Fake News, afirmou que a proposta responde a um anseio da população, que rejeita as notícias falsas. Ela lembrou que as notícias falsas vão além do crime contra a honra, mas demonstrou danos à população durante a pandemia. “Veio a pandemia e a sociedade brasileira teve de conviver com pessoas e notícias que negavam a existência do vírus, negavam a existência da doença. Portanto, fake news é mais grave que apenas a ofensa, ela ameaça a sobrevivência de pessoas”, disse. Para o deputado Henrique Fontana (PT-RS), a proposta é uma ferramenta para melhorar a qualidade da democracia brasileira e do debate social. “As redes

sociais são ferramentas importantíssimas de comunicação dos dias de hoje, mas temos de decidir se vamos persistir deixando o Brasil sem uma legislação adequada, ou seja, à mercê de mecanismos que atacam a democracia e ferem a liberdade de expressão”, reiterou¹¹².

O presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Arthur Lira (PP/AL), apesar de afirmar que a rejeição ao regime de urgência se daria pela falta de amadurecimento da proposta, evidenciou a pressão das plataformas diante da tramitação do Projeto de Lei: “alguns deputados se esconderam atrás da liberdade de expressão para defender as regalias das Big Techs”¹¹³. Depois de um ano, em maio de 2023, o presidente da Câmara dos Deputados Arthur Lira (PP-AL) retoma a discussão da votação do PL 2630 em caráter de urgência.

O placar final ficou em 238 a favor e 192 contra a urgência, sendo que 83 deputados não votaram. Entretanto, a resistência da bancada evangélica¹¹⁴ e a pressão das plataformas digitais¹¹⁵ fazem com que o próprio relator do Projeto, Dep. Orlando Silva, peça o adiamento da votação, em virtude da falta de votos a favor do projeto, permanecendo o PL 2630 em regime de tramitação, sem nenhuma conclusão. Lira anunciou que os líderes partidários haviam chegado em um acordo para criar um novo grupo de trabalho para elaboração de um novo projeto para o tema, em virtude da “falta de consenso” a “polemização” na discussão do PL 2630.

Neste cenário, as frentes Evangélica, Católica, da Família, contra o aborto e em defesa da vida e contra a sexualização precoce de crianças e adolescentes¹¹⁶ fizeram um lobby fortíssimo contra o projeto. Um monitoramento realizado pelo NETLAB¹¹⁷ revela a presença contundente de parlamentares da Frente Evangélica no ataque ao PL. Entre os dias 19 de abril e 2 de maio de 2023 - este último apontado como o “Dia D” do Google contra o PL das Fake News. Os deputados Marcel van Hattem (Novo-RS), Kim Kataguirí (União-SP), Deltan Dallagnol (Podemos/PR), Nikolas Ferreira (PL-MG), Bia Kicis (PL-DF) e Marco Feliciano (PL-SP), e o senador Magno Malta (PL-ES) lideraram o debate e as narrativas, além do Sen. Flávio Bolsonaro (PL-RJ), Dep. Eduardo Bolsonaro (PL-SP) e a Dep. Carla Zambelli (PL-SP).

¹¹² Sessão 6 de abril de 2022. Disponível em: Plenário rejeita urgência a projeto de combate a fake news (PL 6812/17) - 06/04/22. Acesso em 11 de outubro de 2023.

¹¹³ Disponível em: Lira critica rejeição da urgência para o projeto que combate as fake news - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acesso em 15 de março de 2024.

¹¹⁴ Disponível em: Relator do projeto das fake news enfrenta resistência de evangélicos - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acesso em 18 de março de 2024

¹¹⁵ Disponível em: Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br). Acesso em 18 de março 2024.

¹¹⁶ Disponível em: Ala conservadora da Câmara divulga manifesto contr... | VEJA. Acesso em 20 de agosto de 2024

¹¹⁷ Estudo NETLAB. Disponível em A guerra das plataformas contra o PL 2630 - NetLab 2023 (3).pdf.. Acesso em 10 de agosto de 2024

O Boletim da Liberdade, de propriedade do então Dep. Paulo Ganime (Novo/RJ), foi um dos principais espaços de mobilização contra o projeto. O portal divulgava falas do deputado federal Kim Kataguiri (União/SP) que aludem a uma “censura generalizada” e à “perda da liberdade de expressão” caso a lei seja aprovada pelo Congresso. O Placar do PL 2630, também elaborado pelo Boletim da Liberdade, era uma ferramenta que possibilitava não reconhecer os parlamentares que eram contra e a favor do projeto, além de ter ferramentas para envio de e-mails e mensagens de forma automatizada.

CONCLUSÕES

O discurso do #PLda Censura conseguiu mobilizar setores da sociedade contra o projeto, em uma narrativa a favor do modelo de participação presente na internet. Os deputados que se posicionaram contra o projeto, ligados a alas mais conservadoras, viram no discurso tecnolibertário uma chance de engajar grupos sociais nas redes, nesse sentido, se posicionar contra o PL rendia apoio social. Enquanto isso, a defesa da agenda regulatória ficou em um público mais restrito aos especialistas, a sociedade civil organizada e a parlamentares ligados a partidos de esquerda, enquanto a defesa de uma “internet livre de censura, em favor da liberdade de expressão”, aglutinou frentes parlamentares conservadoras que reuniram mais 160 deputados.

Do ponto de vista da experiência pública, a disputa de narrativas em relação a regulação trouxe para um texto legislativo a responsabilização das plataformas e, em contraponto ao projeto, a defesa de uma liberdade de expressão vivenciada na internet. A disputa das narrativas na arena política presente na tramitação do PL2630, mais uma vez, elevou a discussão para um patamar público.

Nessa amálgama dos atores políticos, as plataformas tiveram uma atuação ativa no que cerne ao debate público em torno da legislação, em uma perspectiva de construir e direcionar conteúdos a partir do seu ponto de vista, e incidir no Congresso Nacional, entretanto, assumiram ações autorregulatórias nos seus documentos internos, no sentido de responder ao fenômeno das fake news, é isso o que veremos a seguir.

4.3 PLATAFORMAS DIGITAS E A CAMPANHA CONTRA O PL 2630

Como já percebemos, as plataformas foram atores atuantes na disputa acerca da aprovação do PL 2630, com estratégias voltadas para uma narrativa própria, contra o projeto, com campanhas, anúncios e textos, com algoritmos e redirecionamento para páginas hiper partidárias com narrativas contra o PL e articulação política em defesa dos seus interesses no Congresso Nacional.

As principais críticas ao projeto se deram em torno da remuneração das empresas jornalísticas e da transparência e moderação de conteúdo, nos termos abaixo:

- **Remuneração das empresas jornalísticas:** as plataformas se colocaram contra o Art. 38, que incide na remuneração de empresas jornalística, para o fortalecimento do jornalismo profissional como instrumento de combate as fake news. Em carta, as empresas discutem os critérios da remuneração: “Importante notar que o projeto deixa a definição de critérios importantes sobre a negociação desses pagamentos para uma regulamentação posterior. Ao fazer isso, o texto confere ao governo a capacidade de favorecer um grupo de veículos de comunicação em detrimento de todos os outros”,

- **Transparência e moderação:** As exigências de relatórios de transparência sobre moderação de conteúdo, detalhes sobre como as equipes que realizam este trabalho e identificação em publicidades direcionadas e formas de impulsionamento também foram pontos questionados pelas empresas.

Anúncios e Redirecionamento

Em 3 de abril de 2021, o Google já havia iniciado uma campanha publicitária contra o PL 2630 em que anúncios foram publicados nos principais veículos impressos do Brasil: O Globo, Folha de S. Paulo, Estado de S. Paulo, Correio Braziliense. A mensagem tinha por objetivo atacar o projeto com a frase “O projeto de lei 2630 pode obrigar o Google a financiar notícias falsas”, em alusão ao texto sobre a remuneração no jornalismo e o segundo objetivo é estimular usuários a procurar deputados nas redes sociais para que votassem contra o regime de urgência na votação¹¹⁸.

Entretanto, foi em abril de 2023 que o cenário foi potencializado. Um estudo realizado pelo NetLab/UFRJ, intitulado *A guerra das plataformas contra o PL 2630*, expôs as estratégias ofensivas contra a proposta de regulação contida no Projeto. A pesquisa evidenciou que as plataformas - Google, Facebook, Instagram, Twitter e Mercado Livre – fizeram uma ampla campanha de comunicação durante o processo de votação do regime de urgência do projeto, afirmando que o mesmo representaria uma ameaça à internet livre, democrática e aberta.

Um exemplo dessa atuação foi o Google. Durante a votação do primeiro regime de urgência, a página do Google produziu três anúncios iguais sobre o projeto de lei. Os anúncios levam a uma matéria no blog do Google, escrito pelo diretor de Relações Governamentais e Políticas Públicas do Google Brasil, Marcelo Lacerda. O texto alega que as mudanças propostas

¹¹⁸ Disponível em: [Google faz campanha publicitária contra PL das Fake News](#). Acesso em 5/10/2024.

no PL podem colocar em risco o funcionamento da internet ao supostamente pôr em risco a liberdade de expressão e agravar o problema das fake news (NETLAB, 2023b).

Corroborando com essa atuação, a NETLAB analisou entre os dias 23 e 24 de abril o comportamento do buscador Google ao digitar o termo “PL 2630”. Após apresentar os sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, o Google redirecionava o usuário a um texto do próprio Google, escrito por Fabio Coelho, presidente da empresa no Brasil, crítico ao projeto de lei e um texto publicado no site da produtora audiovisual “Brasil Paralelo”. O Google também passou a redirecionar a busca sobre o PL para sites hiper partidários, como é o caso do Boletim da Liberdade. O site do Boletim da Liberdade¹¹⁹ alcançou 10,4 mil visitas no mês de março de 2023.

O estudo também apontou que o Youtube, plataforma que faz parte do grupo Alphabet, o mesmo conglomerado do Google, vinha sugerindo, na primeira página da ferramenta de busca, a transmissão ao vivo realizada por Bárbara Destefani¹²⁰, influenciadora de extrema-direita, que disse ter medo de sofrer represálias do “Ministério da Verdade” ao comentar sobre o projeto de lei. Depois da notícia da aprovação da urgência, também foram encontrados um vídeo da Brasil Paralelo¹²¹ entre os resultados sugeridos na primeira página. A empresa gravou transmissão com os parlamentares Nikolas Ferreira (PL/MG), Bia Kicis (PL/DF) e Carlos Jordy (PL/RJ), convocados a comentarem os “avanços da censura” no Brasil.

Em termos de investimento, o Google foi o maior anunciante nas redes do Facebook e Instagram no início do mês de maio no Brasil contra o PL. Segundo a Agência Pública, o Google gastou mais de R\$ 470 mil em anúncios contra o PL 2630. Em apenas um anúncio entre os 1 e 3 de maio de 2023, o Google pagou de R\$ 200 mil a R\$ 250 mil. Com isso, um vídeo de 15 segundos que afirma que “o PL 2630 pode aumentar a confusão sobre o que é verdade ou mentira no Brasil” apareceu mais de 1 milhão de vezes para usuários do Facebook e Instagram no Brasil. No dia 1º de maio, um dia antes da votação do regime de urgência do PL, o Google exibiu em sua home um link contra o PL com a afirmação de que “O PL das Fake News pode aumentar a confusão sobre o que é verdade ou mentira no Brasil”.

Figura 8 – Google contra a PL2630

¹¹⁹ Disponível em: Boletim da Liberdade – Notícias sobre a liberdade. Acesso em 05/10/2024.

¹²⁰ Disponível em: Liberdade cancelada - Trailer oficial (youtube.com). Acesso em 08/10/2024

¹²¹ Disponível em: From the river to the sea - um filme sobre a guerra em Israel (LEG E DUBLAGEM DISPONÍVEIS) (youtube.com). Acesso em 05/10/2024



Fonte: Página do Google

Em maio de 2023, o Ministério Público Federal notificou o Google e a Meta — empresa responsável pelo Facebook, Instagram e Whatsapp — sobre as operações em suas próprias plataformas contra o PL 2630, a partir do estudo da NETlab¹²². Da mesma forma, em fevereiro de 2024 a Polícia Federal concluiu o inquérito, instaurado em junho de 2023 por determinação do Ministro Alexandre de Moraes, que investigou a campanha contra o PL protagonizada pelas plataformas¹²³. Tanto o Google quanto o Telegram foram acusados de abusar do poder econômico em virtude da atuação contra o PL2630. Da mesma forma, a Secretaria Nacional do Consumidor, órgão do Ministério da Justiça, acusou a empresa de praticar propaganda enganosa e fixou uma multa de R\$ 1 milhão por hora, caso o Google não ajustasse esse conteúdo fixado na página inicial do seu buscador um link para um conteúdo contrário ao PL2630/20 na véspera da data prevista para a votação da matéria na Câmara dos Deputados.

Além das campanhas próprias e redirecionamento a determinados conteúdos, os grupos Meta e Google trabalham, fortemente, a defesa dos seus interesses juntos aos parlamentares, desde 2019, quando se inaugura a Frente Parlamentar Mista da Economia e Cidadania Digital, também chamada de Frente Digital, com o auxílio do Instituto de Cidadania Digital, para discutir tecnologia e inovação no Congresso.

O Instituto Cidadania Digital¹²⁴ foi criado em novembro de 2019 para realizar “a interlocução entre o ecossistema digital e o Congresso através do assessoramento à Frente Parlamentar da Economia & Cidadania Digital”. Com a mesma formação das outras frentes, como a do AGRO¹²⁵, o Instituto se torna o responsável pela articulação entre os interesses das plataformas e os congressistas. No contexto da PL2630, o instituto produziu relatórios o contra

¹²² Disponível em: MPF notifica Google e Meta sobre resultados de busca e anúncios contra PL das Fake News | CNN Brasil. Acesso em 02/10/2024.

¹²³ Disponível em: Google e Telegram abusaram do poder contra o PL 2630 (desinformante.com.br). Acesso em 10/10/2024.

¹²⁴ Disponível em: Instituto Cidadania Digital: visão geral | LinkedIn. Acesso em 10 de outubro de 2024.

¹²⁵ A Frente Parlamentar em Defesa da Agricultura tem o Instituto Pensar Agro, com o objetivo de fazer as pontes entre as políticas públicas e o setor. Disponível em: Início - Instituto Pensar Agropecuária. Acesso em 10/09/2024

o Artigo 18, que propunha a responsabilização direta das plataformas digitais pelo conteúdo publicado por usuários. Um dos argumentos é que a exigência de monitoramento constante do conteúdo geraria altos custos para empresas, especialmente startups e pequenas plataformas.

Mas do que um formulador de opiniões, o Instituto passou a incidir diretamente em ações de advocacy contra o PL2630, fazendo reuniões com parlamentares e incidindo a favor dos interesses das plataformas. Ao buscar maiores informações sobre as ações e agendas, não conseguimos encontrar informações no site da organização que, em 2024, passou a se chamar Conselho Digital¹²⁶, com o objetivo de coordenar, estudar e representar o setor digital perante o poder público e a sociedade.

Em que pese a falta de informação, é nítido que o Instituto de Cidadania Digital atual como um braço das plataformas no Congresso Nacional, atuando junto aos deputados e senadores contra a PL2630, em virtude do grau de responsabilização do projeto em relação ao seu modelo de funcionamento, como afirmou o próprio Presidente da Câmara quando da segunda votação do regime de urgência do projeto.

Outra estratégia das plataformas em esvaziar o discurso a respeito da necessidade de uma agenda regulatória para coibir o fenômeno das fake news, por parte das plataformas, é as estratégias de autorregulação, ou seja, as medidas que esses agentes passaram a tomar com o intuito de mitigar a disseminação de conteúdos falsos. Nesse contexto, vamos analisar essas medidas, através das políticas internas do WhatsApp, Facebook, Instagram, Twitter e Youtube para entender o grau de responsabilização que as Big Techs assumem diante desse contexto desinformativo.

4.3.1 AUTORREGULAÇÃO DAS PLATAFORMAS

Em todos os discursos públicos, as plataformas defendiam uma política de autorregulação capaz de dar respostas no combate das fake news. Nesse sentido, buscamos pesquisar os documentos internos das plataformas, entre 2021 e 2022 - Termos de Uso, Políticas de Integridade e Diretrizes da Comunidade - no bojo das discussões do PL2630 na Câmara dos Deputados, para analisar os parâmetros de responsabilização sobre transparência e moderação de conteúdo no WhatsApp, Facebook, Instagram, Twitter e Youtube, com o objetivo de analisar quais as ações tomadas em relação ao contexto de disseminação de conteúdos falsos.

O que nos deparamos é que as plataformas instituíram novas regras para moderação de conteúdo, política de privacidade e promoção de informação e transparência em seus

¹²⁶ Disponível em: [Quem Somos - Conselho Digital](#). Acesso em 20 de outubro de 2024.

documentos internos, a partir dos contextos ligados da pandemia da COVID-19 e das eleições presidenciais de 2022, no bojo do acordo com o Tribunal Superior Eleitoral e o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação¹²⁷, entretanto, todas as informações ainda são pouco transparentes e difíceis de se comprovar, sobretudo os relatórios de transparência¹²⁸.

O que observamos, portanto, são medidas de autorregulação que ainda são opacas ao conjunto de desafios que envolvem o fenômeno das fake news, mas que respondem as narrativas das próprias plataformas de mitigar os problemas através de soluções e políticas internas e que evidenciam um grau de responsabilização que a cena pública da tramitação do PL2630 e do acordo das plataformas com o TSE promoveram. No Quadro 6, mostramos a síntese dessas mudanças a partir dos termos de uso, das políticas de privacidade e do que ocorreram no recorte temporal da pesquisa

Quadro 6. Mudanças nas Plataformas

Plataforma	Versão atual Termos de Uso	Versão atual Políticas de privacidade	Respostas as Fake News no processo eleitoral
WhatsApp	Versão 4 (janeiro de 2021)	Versão 4 (janeiro de 2021)	ChatBOT “Tira Dúvidas TSE” Gestão de compartilhamento de mensagens
Facebook e Instagram	26 de julho de 2022	26 de julho de 2022	Parceria com Agência de Checagem de fatos Rótulos para candidatos Novo selo em posts no Facebook e no Instagram sobre eleições

¹²⁷ Disponível em: [programa-permanente-de-enfrentamento-a-desinformacao-novo.pdf](#). Acesso em 10 de junho de 2024.

¹²⁸ Em virtude da nossa investigação estar relacionada ao fenômeno das fake news no contexto eleitoral e político, vamos mencionar as ações realizadas pelas plataformas diante dos conteúdos falsos relacionados a pandemia, mas iremos focar nas políticas internas voltadas para as eleições de 2022

Twitter	Versão 16 (agosto de 2021) Versão 17 (junho de 2022)	Versão 17 (junho de 2022)	Políticas - Covid 19 e Eleições 2022: Moderação de conteúdo de informações falsas Promoção de informações com etiquetas específicas.
Youtube	Janeiro de 2022	Janeiro de 2022	Política de Integridade Eleitoral

Fonte: Documentos Internos das Plataformas

WhatsApp

O WhatsApp é um serviço de mensageria de texto, áudio e vídeo, com conteúdo criptografado de ponto a ponto e, atualmente, reúne em seu efeito de rede, mais de 180 milhões de usuários no mundo¹²⁹. Nos termos de Serviço do WhatsApp, dentre os tópicos que envolvem as características do serviço de mensageria existe a definição de “*Proteção, Segurança e Integridade*”. Em linhas gerais, a empresa define a proibição de condutas nocivas e aponta para as possibilidades de remoção em situações em que se coloquem em risco os usuários ou terceiros ou exponham a empresa judicialmente. Dentro do que a empresa denomina como Uso Lícito e Aceitável, o serviço define como ações nocivas aos seus serviços:

- Mensagens ilícita, obscena, difamatória, ameaçadora, intimidadora, assediante, odiosa, ofensiva em termos raciais ou étnicos, ou que instigue ou encoraje condutas que sejam ilícitas ou inadequadas, como a incitação a crimes violentos, a exploração de crianças ou outras pessoas, a ação de colocá-las em perigo, ou a coordenação de danos reais;
- Declarações falsas, incorretas ou enganosas;

¹²⁹ Sobre Whataap. Disponível em: https://www.whatsapp.com/about?lang=pt_br. Acesso em 12 de novembro de 2022.

- Envio de comunicações ilícitas ou não permitidas, como mensagens em massa, mensagens automáticas, ligações automáticas e afins;

Não há, nos Termos de Serviço, uma abordagem específica os conteúdos desinformativos, com especificidades de formatos, mas de forma abrangente. Da mesma forma o comportamento inautêntico, que é definido como “mensagens em massa e/ou automáticas”. Embora tenhamos um caráter amplo nas definições sobre conteúdos falsos, entre 2021 e 2022, o WhatsApp realizou uma atualização intensa em relação a política de dados da plataforma no seu termo de serviço e da política de privacidade¹³⁰. Essa mudança aconteceu em janeiro de 2021 e, em síntese, o serviço de mensageria passou a compartilhar com as empresas parceiras do Facebook dados pessoais dos usuários, ou seja, todas informações coletadas e mencionadas na política de privacidade¹³¹, passaram a ser compartilhadas com terceiros ligados ao Facebook, quais sejam:

- **Dados de uso e de registro:** Esse tópico registra, especificamente, quais os dados que são coletados pelo serviço de mensageria focado na atividade do usuário: interações com a plataforma e com outros usuários;
- **Dados sobre conexões e dispositivos.** Esse ponto evidencia como o serviço coleta dados de infraestrutura que o usuário usa para acessar o WhatsApp, como o tipo de dispositivo ou formas de conexão.
- **Dados de localização.** Essa normativa referênciamos o WhatsApp coleta os dados de localização, IP e números de telefones.

Essa mudança foi implementada, de forma singular, no Brasil e provocou, em agosto de 2021, uma Nota de Recomendação por parte do Comitê Gestor da Internet (CGI.br) recomendando¹³² que o WhatsApp tomasse providências em relação as novas regras de privacidade. A nota apontou a necessidade de uma maior transparência sobre a nova política de privacidade da empresa, sobretudo em relação a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018). Na mesma crítica, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo entrou, à época, com um pedido de liminar¹³³ para apuração das mudanças, da falta de transparência sobre quais

¹³⁰ Disponível em: Atualização dos Termos de Serviço e da Política de Privacidade de janeiro de 2021 | Central de Ajuda do WhatsApp. Acesso em 12 de junho de 2024.

¹³¹ Disponível em: [Quais informações o WhatsApp compartilha com as Empresas da Meta? | Central de Ajuda do WhatsApp](#). Acesso em 11 de junho de 2024.

¹³² Disponível em: NOTA Pública sobre a mudança na ‘Política de Privacidade do Whatsapp’. Acesso em 11 de junho de 2024.

¹³³ Disponível em: Defensoria cita falta de transparência em novas políticas do WhatsApp. Acesso em 12 de junho de 2024.

dados serão de fato compartilhados com o Facebook e a ausência de possibilidade de escolha dos usuários, que foram obrigados a aceitar a mudança.

No que tange a moderação de conteúdo, realmente, não houve nenhuma transformação na prática de moderação de conteúdo, que continua a se relacionar às formas de restrição de envios massivos de mensagem. Esse tipo de moderação de conteúdo já foi visto após as eleições de 2018, em que os executivos da empresa admitiram o uso de processos automatizados para envio em massa de mensagens através do serviço de mensageria¹³⁴. De início, o serviço limitou o encaminhamento de conteúdo para no máximo 20 pessoas simultaneamente, 10 vezes menos do que o praticado até então. O número foi reduzido para cinco em janeiro de 2019, e chegou a apenas um encaminhamento em 2020, no caso das mensagens compartilhadas com mais frequência.

Criação de títulos, como “encaminhado” e “encaminhado com frequência” também fazem parte do hall de ações práticas que se relacionam com o tipo de moderação de conteúdo que o WhatsApp promove. O serviço delimita que mensagens encaminhadas para uma sequência de cinco ou mais conversas são sinalizadas com um ícone de setas duplas e a etiqueta “encaminhada com frequência”. Essas mensagens só podem ser encaminhadas para uma conversa por vez. Uma mensagem pode ser encaminhada até cinco conversas de uma só vez e pode ser encaminhada pelo mesmo número de vezes, incluindo um grupo.

Essa forma de restringir o encaminhamento de mensagens busca coibir o envio massivo de mensagens, tentando coibir a lógica piramidal da fake news no fluxo de comunicação no WhatsApp. Entretanto, grande parte do processo de distribuição massiva de mensagem não acontece de forma artesanal e requer um complexo sistema de computadores, chips e telefones, São mecanismos automatizados que buscam burlar as limitações impostas pela plataforma. Nesse sentido, em janeiro de 2022, foi anunciado como parceria entre o serviço e o TSE, a construção de uma ferramenta para denunciar o envio massivo de mensagens, proibido pela legislação eleitoral, mas ficou na prototipação.

Entretanto, mais do que uma ação específica, o WhatsApp teve uma tomada de decisão sobre o recurso “Comunidades” que seria implementado no Brasil ainda em 2022 e teve o seu adiamento para 2023. O Ministério Público Federal de São Paulo fez uma recomendação para que o lançamento dessa ferramenta acontecesse após o processo eleitoral, em virtude do impacto que poderia gerar no pleito, visto que a nova funcionalidade permite a construção de

¹³⁴ Disponível em: WhatsApp admite envio maciço ilegal de mensagens nas eleições de 2018 - 08/10/2019 - Poder - Folha. Acesso em 13 de junho de 2024.

grupos com 2,5 mil usuários conectados, um terreno fértil para a disseminação em massa de conteúdos falsos.

Em síntese, a moderação de conteúdo no WhatsApp diz respeito ao controle de comportamento inautêntico e disparo em massa de mensagem, a partir da limitação dos encaminhamentos de conteúdo. A recomendação que existe, nos Termos de Serviço, é a utilização de instituições de checagem de fatos. O documento indica a parceria do WhatsApp com as organizações da Aliança Internacional de Checagem de Fatos (IFCN, na sigla em inglês) e as agências afiliadas.

O WhatsApp não oferece, em seus sites oficiais, relatórios de transparência. Sob pretexto da proteção da privacidade, há uma opacidade no que diz respeito às informações do modelo de funcionamento da plataforma, e, especificamente, respostas ao contexto desinformativo no serviço de mensageria. Sobre promoção de informação, a partir do acordo para as eleições em 2018, com aprimoramentos para 2022, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o WhatsApp usaram a ferramenta “Tira Dúvidas TSE”¹³⁵ com o objetivo de se constituir como uma ferramenta de checagem em tempo real sobre o processo eleitoral. A ferramenta, que já havia sido usada nas últimas eleições presidenciais, foi aprimorada e passou a disponibilizar um mecanismo de resposta rápida para 16 temas, incluindo dois formatos específicos em relação a conteúdos falsos: cadastro para receber mensagens de como enfrentar os conteúdos falsos e acesso a agências de checagem de notícias.

Além disso, a ferramenta começou a ter uma interação proativa, indicando como lidar com conteúdos falsos. O BOT oferecia um serviço voltado exclusivamente ao esclarecimento de notícias falsas envolvendo o processo eleitoral brasileiro: o “Fato ou Boato?”. Ao selecionar o tópico, o usuário pode acessar alguns conteúdos desmentidos por agências de checagem de fatos. Caso o conteúdo buscado pelo eleitor ainda não tenha nenhuma correspondência já verificada, a informação será encaminhada para o grupo de checadores de fatos e em breve o eleitor poderá se cadastrar para receber uma notificação quando esse conteúdo estiver disponível.

O seu funcionamento se baseava em uma conta verificada no WhatsApp, em que as respostas eram automatizadas. No menu inicial, o tópico “fato ou boato” oferecia dicas para descobrir se uma informação sobre o processo eleitoral é verdadeira, consultar sobre conteúdo, além do acesso a algumas notícias que já foram checadas. Ao todo foram 176,2 milhões de mensagens trocadas no Tira Dúvidas TSE, considerando todas as enviadas e recebidas, com 6,1

¹³⁵ Disponível em: TSE e WhatsApp celebram acordo para combate à desinformação nas Eleições 2022 — Tribunal Superior Eleitoral. Acesso em 12 de junho de 2024.

milhões de usuários únicos interagindo com o assistente virtual e desses, 4,5 milhões se cadastraram para receber mensagens ativamente¹³⁶. O *chatbot*, junto com as outras ações do serviço de mensageria, foi amplamente divulgado pela plataforma, através de uma campanha publicitária criada pela Agência AlmapBBDO, como evidencia a Figura 9 e teve como objetivo gerar um posicionamento de responsabilidade social da empresa junto ao contexto desinformativo.

Figura 9. Campanha do WhatsApp



Fonte: Campanha Whatsapp

A ação mostrou as parcerias estabelecidas pelo serviço para combater notícias falsas e dar acesso a informações seguras. Embora tenha um cunho educativo, a narrativa é publicitária e tem mais relação com a própria imagem da empresa. As duas ações propagadas são a parceria com agências de checagem e o uso de ferramentas de denúncias e teve como mote “*Conheça as parcerias do WhatsApp com a desinformação*” a campanha circulou no ambiente online e alguns veículos de comunicação de massa.

Em síntese, as respostas do WhatsApp para com o fenômeno estiveram ligadas a dois pontos: a promoção de informações, a partir de *chatbot* e as campanhas em comunicação, e, por outro lado, a busca por coibir o encaminhamento massivo de mensagens. Sob transparência do modelo de plataforma e as formas de moderação de conteúdo, continuam criptografadas, como a sua própria linguagem.

FACEBOOK e INSTAGRAM

¹³⁶ Disponível em Bot do TSE no WhatsApp conversa com 6 milhões de pessoas - Mobile Time. Acesso em 25 de outubro de 2024.

Entre 2021, o Facebook se torna a empresa META¹³⁷, já com a fusão do Instagram e do Whatsapp ao grupo. Essa ação vem de encontro ao escândalo “The Facebook Papers”¹³⁸, um compilado de denúncias que revelou a forma como a empresa lidava com as notícias falsas nas suas plataformas. Os documentos foram distribuídos a 17 jornais norte-americanos e 3 brasileiros e apresentados à Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos, por uma ex-funcionária da empresa, Frances Haugen.

A ex-funcionária revelou, através de documentos internos da empresa, que o Facebook investe pouco em moderação de conteúdo, especialmente em países fora do eixo sul-global, a partir de uma escolha da empresa em não agir sobre temas polêmicos para não perder mercados lucrativos. A criação da Meta acontece sob esse contexto de denúncia sobre o modelo de funcionamento da plataforma e vem com a tentativa de melhorar a imagem da empresa publicamente, trazendo a novidade do metaverso, que seria uma realidade virtual de conexões de pessoas e novas formas de existência no ciberespaço.

As políticas adotadas pela Meta passam a ser utilizadas nas plataformas do Facebook, Instagram, com aplicações específicas. Nesse contexto, já aliado ao desgaste da Cambridge Analytica, a empresa passa a incidir em ações de autorregulação com foco na moderação de conteúdos falsos sobre processos políticos e em relação a pandemia da COVID-19, com foco na verificação e checagem de fatos

Nos seus Padrões da Comunidade¹³⁹, a partir de 2021, a Meta passa a deixar explícito quais conteúdos são removidos do Facebook e no Instagram por não serem permitidos na plataforma, dividindo essas informações entre diversas categorias, e, no caso da disseminação de conteúdos falsos, utiliza os conceitos de integridade e autenticidade. A empresa entende como conteúdos falsos um tipo expressão que pode contribuir diretamente para o risco de lesão corporal iminente, para a interferência de processos políticos ou no caso de mídias manipuladas altamente enganosas.¹⁴⁰ Para entender o que seria fake news dentro desses contextos, a empresa realiza parcerias com especialistas independentes, agências verificadoras e organizações de direitos humanos e saúde. O objetivo dessas parcerias é analisar e classificar a precisão dos conteúdos virais de sua plataforma e, definir, os tipos de conteúdo, a partir das seguintes categorias:

¹³⁷ Disponível em: Facebook muda de nome para Meta por causa do metaverso • Negócios • Tecnoblog. Acesso em 19 de junho de 2024.

¹³⁸ Disponível em: “Facebook Papers”: veja o que os documentos vazados revelam até agora | CNN Brasil. Acesso em 20 de junho de 2024.

¹³⁹ Disponível em: Desinformação | Central de Transparência. Acesso em 12 de junho de 2024;

¹⁴⁰ A Meta possui uma seção específica para combate à fake news em seu site: Disponível em: <https://about.fb.com/br/news/category/temas-home/combate-desinformacao/>. Acesso 12 de junho de 2024.

- Agressão física ou violência
- Conteúdos falsos prejudicial sobre saúde
- Conteúdos falsos sobre censos e votações
- Mídia manipulada

As parcerias com agências de verificadores de informações, certificadas pela International Fact-Checking Network (IFCN), identificam, analisam e classificam fake news virais no Facebook, no Instagram e no WhatsApp. Essa parceria se dá através de seu Programa de Verificação de Fatos¹⁴¹, que inclui mais 80 organizações que fazem a verificação de fatos em mais de 60 idiomas em todo o mundo. No Brasil, seus parceiros são AFP - Hub, Agência Lupa, Aos Fatos, Estadão Verifica, Reuters e UOL Confere.

O trabalho conjunto da Meta e verificadores de fatos se dá em 3 etapas, sendo essas identificações, análise e ação. A primeira etapa se refere ao processo de identificação através das denúncias, feedback da comunidade ou sinalização de similaridade. Já na segunda fase, os verificadores avaliam a informação e classificam a exatidão das informações contidas. Assim que um verificador classificar um conteúdo como falso¹⁴², a plataforma parte então para sua terceira etapa, em que o conteúdo tem a sua distribuição reduzida na plataforma e é feita a notificação ao usuário que o publicou. Além disso, é aplicado um aviso que direciona os usuários para o artigo do verificador de fatos, refutando as afirmações com as apurações originais.

Em maio de 2021, a Meta anunciou¹⁴³ novas ações contra pessoas que compartilham fake news com frequência. A medida refere-se à adoção de um pop-up que aparece ao tentar curtir a página que compartilha fake news com frequência. A mudança também inclui a possibilidade de clicar no pop-up e ser redirecionado a um link que contém mais informações sobre o programa de verificação de fatos da Meta, além dos detalhes sobre quais parceiros marcaram conteúdos naquela página.

¹⁴¹ Disponível em: Programa de verificação de fatos independente da Meta | Meta Journalism Project. Acesso em 15 de junho de 2024.

¹⁴² Através do verificador, o conteúdo pode ser analisado em quatro categorias: falso (conteúdo que não tem base em fatos), alterado (conteúdo com imagem, áudio ou vídeo que foi editado ou resumido além de ajustes de clareza ou qualidade, de modo que possa enganar pessoas), parcialmente falso (conteúdo que tem algumas imprecisões factuais) e sem contexto (conteúdo que pode ser enganoso sem contexto adicional). Os parceiros também podem informar se o conteúdo analisado é verdadeiro ou uma sátira. Disponível em: <https://www.facebook.com/formedia/blog/third-party-fact-checking-how-it-works> <https://www.facebook.com/formedia/blog/third-party-fact-checking-how-it-works> . Acesso em 20 de junho de 2024.

¹⁴³ Disponível em: Ações contra pessoas que compartilham desinformação com frequência | Sobre a Meta. Acesso em 15 de agosto de 2024.

Na medida, é anunciado também a redução de distribuição de publicações no Feed de Notícias do Facebook e do Instagram de um usuário que compartilhe com frequência conteúdos apontados como desinformativo pelos verificadores. A atualização também inclui a redefinição da notificação enviada às pessoas quando elas compartilham conteúdo que tenha sido avaliado por um verificador de fatos. No mesmo contexto de verificação dos fatos, em setembro de 2021¹⁴⁴, a Meta anunciou um programa de investimento de três anos para apoiar veículos de notícias no Brasil para treinar milhares de jornalistas, assinando acordo com 20 organizações de notícias e o investimento de mais de US\$ 2,6 milhões nos 12 meses seguintes.

O investimento faz parte do “News Innovation Test” do Facebook, que objetiva qualificar jornalistas para checagem de fatos. plataforma anunciou também a renovação de sua parceria com a Abraji (Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo), para treinar jornalistas e estudantes de comunicação e a renovação do projeto “Atlas da Notícia”, junto ao Instituto para o Desenvolvimento do Jornalismo (PROJOR), que traz o estudo mais completo sobre a presença do jornalismo local no país.

Até o final de 2022, a Meta publicou 2 relatórios trimestrais de Aplicação dos Padrões da Comunidade. O primeiro, publicado em maio de 2022, indica como foram aplicadas suas regras entre janeiro e março de 2022, em 14 políticas no Facebook e 12 no Instagram. O relatório¹⁴⁵ informa que a empresa agiu em 1,8 bilhão de peças de conteúdo de spam, o que representou um aumento de 1,2 bilhão quando comparado ao quarto trimestre de 2021, graças às suas ações em um pequeno número de usuários que fazem um grande volume de postagens. No segundo relatório trimestral de 2022, publicado em agosto de 2022, a empresa anunciou ter incluído avisos de remoção de alcance e de conteúdo em 130 mil informações publicadas, a partir da análise de seus parceiros de verificação de fatos.

Já no que se refere às medidas tomadas específicas ao período eleitoral, em dezembro de 2021, a Meta anunciou a adoção de um novo selo em posts no Facebook e no Instagram sobre eleições, em parceria com o Tribunal Superior Eleitoral. O selo passou a ser incluído nas postagens que continham conteúdo eleitoral, direcionando o usuário diretamente a uma página do site da Justiça Eleitoral. Algumas das demais medidas que a plataforma anunciou:

- Proibição de anúncios que questionam a legitimidade das eleições de 2022;
- Remoção de conteúdos que desestimulam o voto ou interferem na votação, conteúdo que incitem à violência ou que contenham discurso de ódio;

¹⁴⁴ Disponível em: Juntos combatendo a mudança climática | Sobre a Meta. Acesso 15 de agosto de 2024.

¹⁴⁵ Disponível em: Relatório de Aplicação dos Padrões da Comunidade, Primeiro Trimestre de 2022 | Sobre a Meta. Acesso 12 de agosto de 2024.

- Ativação de um Centro de Operações para Eleições, que inclui equipes de inteligência, ciência de dados, engenharia, pesquisa, operações, jurídica e políticas públicas para identificar possíveis ameaças nas plataformas da Meta em tempo real.
- Adoção de lembretes para emissão e atualização do título eleitoral no Facebook;
- Criação de um canal direto de denúncias de conteúdos que possam estar violando as regras do Facebook e do Instagram, pelo TSE;
- Sessões de capacitação para autoridades eleitorais no Brasil para explicar as ações para conter fake news, compartilhar detalhes de como o Facebook e o Instagram funcionam e informações sobre suas regras de conteúdo.

Já nos Termos de Serviço¹⁴⁶ (atualização de 26 de julho de 2022), a empresa informa o desenvolvimento de sistemas técnicos avançados para detectar o possível uso indevido de seus produtos, conduta prejudicial a terceiros e situações em que possam ajudar a apoiar ou proteger sua comunidade. Se esse tipo de conteúdo ou conduta vier ao conhecimento da plataforma, as medidas adequadas podem ser tomadas com base em sua avaliação, como enviar uma notificação, oferecer ajuda, remover o conteúdo, remover ou bloquear o acesso a determinados recursos, desativar uma conta ou entrar em contato com as autoridades.

Nestes termos, fica proibido fazer uso da plataforma para fazer ou compartilhar conteúdo que viole as políticas da Meta, que seja ilegal, enganoso, discriminatório ou fraudulento (ou que ajude alguém a usar a plataforma desta maneira) e que possa infringir ou violar os direitos de outra pessoa. No caso da experiência do usuário que publicou uma informação falsa, a Meta informa que este usuário será informado, oferecido contexto adicional, explicação da política, assim como a possibilidade de concordar ou discordar com a decisão, solicitando que o usuário comente o que ele gostaria de fazer em seguida e que informem caso acreditem que a plataforma cometeu um erro. Caso o usuário discorde da decisão, será solicitado o envio de informações adicionais do porquê e, após isso, serão definidas as expectativas sobre o que acontecerá a seguir.

Sob medidas específicas para o Facebook e Instagram, temos a criação, em março de 2022¹⁴⁷, de novas ferramentas para ajudar a proteger grupos do Facebook. Nessa atualização, os administradores de grupos receberam novos recursos, como a capacidade de recusar automaticamente publicações que foram identificadas como contendo informações falsas por verificadores de fatos independentes e a expansão da função de “silenciar”, atualizada para

¹⁴⁶ Disponível em: Facebook. Acesso em 14 de junho de 2024.

¹⁴⁷ Disponível em: Novas ferramentas para ajudar os administradores a proteger, gerenciar e expandir seus Grupos do Facebook | Sobre a Meta. Acesso em 20 de agosto de 2024.

“suspender”. Assim, os administradores e moderadores podem impedir temporariamente os membros e participantes do grupo de postar, comentar, reagir, participar de um bate-papo e criar ou entrar em uma sala na comunidade. No Instagram, a inclusão de informações na aba “Central de Ajuda¹⁴⁸”, de como a plataforma passou a lidar com informações falsas, ressaltando a parceria com os verificadores de fatos e demais políticas tomadas pela Meta, já apresentadas aqui.

- Dificultando o acesso à publicação, após os verificadores apontarem o conteúdo falso¹⁴⁹;
- Uso de inteligência artificial para encontrar diferentes instâncias de um mesmo conteúdo desinformativo, também após a sinalização dos verificadores;
- Rotulação de publicações falsas com uma sinalização indicando que aquele conteúdo foi verificado;
- Remoção de conteúdo que fira as Diretrizes da Comunidade do Instagram

Em síntese, as respostas da empresa META focaram na parceria com as agências de checagem para promover a verificação de informações, baseada nas suas políticas internas, com ações de moderação de conteúdos a partir da identificação de conteúdos falsos. A mudança nos Termos de Uso e nas Políticas de Privacidade também absorvem mais elementos de configuração sobre o que seriam as fake news, trazendo um escopo mais definido sobre o fenômeno.

Twitter

O Twitter, que tem como premissa principal nos seus Termos de Serviço ser uma plataforma aberta e livre, desde opiniões a imagens, em que todo o conteúdo publicado é de responsabilidade do autor, criou algumas regras expressas que identificam determinados conteúdos como proibidos pela plataforma, quais sejam:

- **Segurança:** Violência: não é permitido nenhum tipo de violência (ou glorificação) contra uma pessoa ou um grupo; Terrorismo/extremismo violento: proibido ameaçar e promover terrorismo ou extremismo violento; Exploração sexual de menores: política de tolerância zero à exploração sexual de menores; Abuso/assédio: não é permitido se envolver em assédio nem incitar pessoas a essa prática; Autores de ataques violentos: o Twitter removeu contas de pessoas que cometeram ataques violentos/terroristas e conteúdos que incitam ódio; Suicídio e automutilação: remoção de qualquer conteúdo

¹⁴⁸ Disponível em: Como o Instagram lida com informações falsas | Central de Ajuda do Instagram. Acesso em 10 de outubro de 2024.

¹⁴⁹ Disponível em <https://about.fb.com/news/2019/09/elections-and-political-speech/> Acesso em 1 de outubro de 2024.

que promova o suicídio e a automutilação; Mídia sensível: proibido publicar imagens que exponham muita violência, exploração e abusos; Produtos ou serviços ilegais ou regulamentados: não é permitido usar o Twitter para vender ou negociar produtos ou serviços ilegais.

- **Privacidade:** Informações privadas: proibido compartilhar informações pessoais de terceiros sem autorização; Nudez não consensual: proibido publicar conteúdo de nudez e íntimo sem consentimento.
- **Autenticidade:** Spam e manipulação da plataforma: não é permitido usar o Twitter com intuito de manipular ou prejudicar a experiência de pessoas no Twitter; Integridade cívica: proibido manipular e interferir o resultado de eleições e processos democráticos; Identidades enganosas e que induzem ao erro: proibido assumir a identidade de pessoas, grupos ou organizações com a intenção de iludir, confundir ou induzir ao erro outras pessoas, nem usar identidade falsa. Mídias sintéticas e manipuladas: não é permitido compartilhar de maneira enganosa mídias sintéticas ou manipuladas que provavelmente causarão danos; Direitos autorais e marca registrada: não é permitido violar os direitos de propriedade intelectual de outras pessoas, incluindo direitos autorais e de marca registrada.

Em outubro de 2021, o Twitter publicou a Política de Integridade Cívica¹⁵⁰. Nessa política o Twitter nomeia como atos cívicos, os processos eleitorais e plebiscitos. A mesma escala de transgressões da política de informações enganosas sobre a COVID 19 foi aplicado à política de integridade cívica: da primeira transgressão com bloqueios de conta até a quinta transgressão, com o banimento permanente do perfil. Contas de deputados bolsonaristas, como Carla Zambeli (PL-SP) Nikolas Ferreira (PL – MG) foram banidas a partir da infração dessas regras. A política de moderação de conteúdo do Twitter se dá em três modalidades presentes nos Termos de Serviço: remoção de tweets, bloqueio de conta e remoção permanente de perfil, baseado na manipulação da plataforma (COVID-19 e Eleições 2022).

Essa moderação tem relação com comportamentos inautênticos, com o objetivo de enganar outras pessoas e/ou interromper a experiência delas por meio de atividades em massa, agressivas ou enganosas. Por manipulação da plataforma, entende-se:

- **Spam comercial:** conteúdo automático e persistente que fica aparecendo diversas vezes para o usuário induzindo ao click.

¹⁵⁰ Disponível em: Política de integridade cívica do X | Ajuda do X. Acesso em 15 de outubro de 2024.

- **Amplificação artificial:** fazer uma conta ou um conceito parecer mais popular ou controverso do que realmente é, por meio de engajamentos não autênticos
- **Atividade coordenada:** esforços para influenciar artificialmente as conversas por meio do uso de múltiplas contas e/ou contas falsas.
- **Combinação de qualquer uma das opções acima:** os remetentes de spam podem tentar tirar vantagem de um tópico popular para vender algo, ou agentes com motivação ideológica podem usar táticas de spam de amplificação para tentar alcançar mais pessoas.

Essas atividades são proibidas pela plataforma que possui uma central de monitoramento para checar denúncias e análises dos algoritmos que buscam compreender as contas com comportamentos inautênticos. As regras em relação à manipulação da plataforma visam coibir a amplificação artificial de conteúdos, através de processos de automatização. Essas diretrizes se concentram no comportamento, não no conteúdo, tendo como nomenclatura para esse tipo de operação as seguintes categorias:

- **Contas sobrepostas:** operar várias contas com propósitos sobrepostos, como personas idênticas ou semelhantes ou conteúdo significativamente semelhante;
- **Contas que interagem mutuamente:** operar várias contas que interagem umas com as outras para inflar ou manipular a importância de Tweets ou contas específicas; e
- **Coordenação:** criar várias contas para publicar conteúdo duplicado ou criar engajamento falso incluindo;

O Twitter publicou que desde o lançamento dessa nova abordagem, até março de 2022, a plataforma suspendeu permanentemente 2.400 contas e acionou 11,5 milhões de contas globalmente¹⁵¹. A política de Integridade Cívica se integra as Regras do Twitter e tem o mesmo escopo de sanções, formas de moderação de conteúdo e são respostas específicas da plataforma ao contexto desinformativo. Para promover informações confiáveis e combater as fakes news, o Twitter utilizou alguns artifícios de acordo com os temas mais discutidos em 2021 e 2022.

Além da política cívica, o Twitter criou uma ferramenta para a promoção de informação sobre o processo eleitoral e checagem de informações fraudulentas. A aba “Eleições” reunia assuntos com repercussão no momento, contexto para esclarecer informações potencialmente enganosas, conteúdo de qualidade sobre o processo eleitoral e listas com contas de fontes confiáveis. Essas ações aconteceram em um acordo com o TSE, no período eleitoral de 2022.

¹⁵¹ Disponível em: Atualizações de nossas iniciativas em torno da Covid-19. Acesso em 25 de setembro de 2024.

Essa medida também contou com a ajuda da Agência Lupa e Aos Fatos para realizarem a checagem das informações. Através de hashtags, as informações foram checadas por uma curadoria especial e divulgadas ao público. A curadoria dos conteúdos foi feita por jornalistas de diversos lugares do mundo, e inclui o algoritmo da plataforma. A equipe tem também como responsabilidade a aplicação da etiqueta de conteúdo enganoso em tuites não confiáveis.

Ainda no contexto eleitoral de 2022, a plataforma criou medidas no sentido de produzir informações sobre o processo eleitoral, como rótulos para candidatos políticos, indicando a página do perfil da conta do Twitter do candidato e nos Tweets enviados e Retweetados pela conta do candidato. Os rótulos contêm informações sobre o cargo político ao qual o candidato está concorrendo, o estado em que está localizado e (se aplicável) o número do distrito. O intuito é ajudar ao eleitor compreender quem são os candidatos, favorecendo a visibilidade do debate público e contribuir com a transparência das informações¹⁵².

Já no que tange o aspecto relacionado a transparência sobre o modelo de funcionamento da plataforma, sobretudo na moderação de conteúdo, em dezembro de 2021 o twitter criou o Consórcio de Pesquisa e Moderação do Twitter (“TMRC” ou “Consórcio”),¹⁵³ um conjunto de especialistas globais de acadêmicos e membros da sociedade civil. Através do Consórcio, o Twitter passou a compartilhar um conjunto de dados sobre questões de moderação da plataforma. Dentre outras tarefas, o Consórcio participa da sistematização de alguns dados que depois são disponibilizados nos Relatórios de Transparência¹⁵⁴ e que são publicados semestralmente, destacando dados sobre moderação de conteúdo, integridade e segurança da rede e aplicação das próprias regras do Twitter. O documento é subdividido em ‘requisições legais’, ‘regras do twitter’ e ‘segurança e integridade’.

O relatório publicado em julho de 2022, evidenciou os seguintes números, no que diz respeito a moderação de conteúdo.

- 4 milhões de Tweets foram removidos porque violavam as Regras do Twitter;
- 5,5 milhões de denúncias sobre spam;
- 4,4 milhões de contas foram acionadas por violarem as Regras do Twitter, com 1,3 milhões de contas suspensas;
- A maioria dos conteúdos que são removidos das plataformas tem relação com mídias sensíveis (1,4 milhões) e promoção de suicídio (550 mil)

¹⁵² Disponível em Sobre os rótulos de eleições no X. Acesso em 28 de setembro de 2024

¹⁵³ Disponível em: Nossa colaboração contínua com parceiros de confiança. Acesso: 10/09/2024

¹⁵⁴ Disponível em: Aplicação das Regras – Central de Transparência do X Acesso: 10/09/2024

Em relação ao Twitter, a criação da política de integridade cívica traz para as regras de uso da plataforma uma menção específica no que tange o controle das fake news. É, sem dúvida, um importante marco na identificação do fenômeno e uma medida autoregulatória que inside, especificamente, no contexto eleitoral.

YOUTUBE

YouTube é uma plataforma online que permite a criação e o consumo de conteúdos em vídeo via streaming, uma empresa que faz parte do Grupo ALPHABET. Com bilhões de usuários ativos em todo o mundo, o serviço é responsável por 37% do tráfego mundial de internet móvel, segundo a pesquisa *The Mobile Internet Phenomena Report*, realizada pela Sandvine. São 75 milhões de brasileiros que são cativos na audiência da plataforma, seja pelo celular ou pela televisão¹⁵⁵.

Para combater o fenômeno das fake news, o YouTube passou a utilizar política do 4 Rs: recompensa aos criadores confiáveis, remoção de conteúdos que violam as políticas, redução das recomendações de vídeos duvidosos e ampliação de alcance em fontes confiáveis de notícias e informações. Baseado na política dos Rs, o canal se propôs a remover vídeos privados, comentários e legendas que violem as políticas de privacidade, visando as Eleições de 2022. Essa medida foi anunciada por Alana Rizzo, gerente de políticas públicas do YouTube Brasil. No mesmo evento, Alana ainda apontou que, em 2021, 25,8 milhões de vídeos foram retirados do ar por violação das diretrizes. A maioria por detecção automática do sistema e os demais por reclamações dos usuários.¹⁵⁶

O Youtube possui as Diretrizes da comunidade, que são regras que regem o funcionamento do YouTube e comportamento dos seus usuários. As diretrizes definem os tipos de conteúdo que violam as normas das comunidades, com um tópico específico sobre fake news, quais sejam:

- **Spam** e práticas enganosas: conteúdo com a intenção de aplicar golpes, enganar, enviar spam ou cometer fraude;
- **Conteúdo sensível:** proibição de sexo e nudez, segurança infantil e automutilação;
- Conteúdo violento ou perigoso: discurso de ódio, comportamento predatório, violência explícita, ataques maliciosos e conteúdo que promova comportamentos nocivos ou perigosos;

¹⁵⁵ Disponível em: 2019 Mobile Internet Phenomena Report. Acesso em 10 de outubro de 2024.

¹⁵⁶ Disponível em: Uma conversa com Alana Rizzo sobre o YouTube e as eleições brasileiras - YouTube Blog. Acesso em 11 de outubro de 2024.

- **Fake News:** conteúdo enganoso que podem causar danos graves, que possa apresentar riscos reais (como a promoção de medicamentos ou tratamentos nocivos), alguns tipos de conteúdo tecnicamente manipulado ou vídeos que interfiram em processos democráticos.

A análise sobre determinado conteúdo é feita entre uma combinação de pessoas e aprendizado de máquina. Quando há uma identificação de conteúdo enganoso, a revisão humana verifica se as políticas foram violadas. Se houver violação, o conteúdo é removido e usado para as máquinas para análises futuras.

Além das Diretrizes da Comunidade e da Política de práticas enganosas, o Youtube produziu quatro normativas específicas sobre fake news no contexto da pandemia do COVID 19 e das Eleições de 2022. As políticas de moderação de conteúdo que respondem ao fenômeno das fake news pela plataforma de vídeos estão divididas em quatro documentos: Políticas sobre desinformação; políticas sobre desinformação nas eleições, políticas de desinformação médica da COVID e política de desinformação sobre vacinas. O escopo das quatro normas é o mesmo, o que muda, em síntese, é o tipo de conteúdo que pode ser moderado pela plataforma. Em agosto de 2022, o Youtube atualizou a sua política de integridade eleitoral, definindo quais os conteúdos que serão motivo de remoção e quais as consequências para os canais que propagam esses tipos de fake news sobre o processo eleitoral. Fazendo parte do acordo com o TSE, a plataforma delimitou cinco conteúdos e ações que interferem na integridade eleitoral, sendo eles:

- **Supressão de eleitores:** conteúdo que tem como objetivo fornecer informações incorretas sobre o horário, local, meios ou requisitos de qualificação para votação, ou conteúdo com alegações falsas que podem desestimular a participação.
- **Qualificação dos candidatos:** vídeos que propagam declarações falsas sobre os requisitos técnicos de qualificação de candidatos políticos e representantes do governo eleitos para ocupar um cargo público. Os requisitos de qualificação considerados têm como base a lei nacional aplicável e incluem idade, cidadania e status de saúde.
- **Incitar o público a interferir em processos democráticos:** conteúdo que encoraja outras pessoas a interferir em processos democráticos. Isso inclui a obstrução ou interrupção do processo eleitoral.
- **Distribuição de material roubado por hackers:** conteúdo com informações roubadas, que, caso divulgadas, podem interferir nos processos democráticos.
- **Integridade das eleições:** conteúdo com alegações falsas de que fraudes, erros ou problemas técnicos generalizados ocorreram em determinadas eleições passadas para

determinar os chefes de governo. Ou conteúdo que afirma que os resultados certificados dessas eleições são falsos.

Da mesma forma que as políticas de combate a fake news da COVID 19, as sanções sobre conteúdos e contas obedecem ao mesmo escrutínio por parte da plataforma: envio de e-mail e remoção de conteúdo, caso seja a primeira vez em que ocorra a violação das políticas, e, caso seja reincidente em três vezes, no período de 90 dias, a conta é suspensa. Em março de 2022, o Youtube publica um relatório¹⁵⁷, contendo informações sobre as moderações de conteúdo desenvolvida pela plataforma, quais sejam:

- Remoção de mais de 3,8 milhões de vídeos por violar as diretrizes da comunidade.
- 99,3% desses vídeos foram sinalizados pela primeira vez por máquinas e não por humanos.
- Dos vídeos detectados pelas máquinas, 36% foram removidos antes de receberem uma única visualização e 35% receberam entre 1 e 10 visualizações antes da remoção.
- O YouTube encerrou mais de 4,4 milhões de canais no primeiro trimestre de 2022 por violar as diretrizes da comunidade.

Da mesma forma que o Twitter, o Youtube trouxe para as suas políticas internas uma menção específica sobre a integridade eleitoral e deu ênfase aos conteúdos falsos em relação aos processos políticos. Embora os dados do relatório de transparência sejam opacos de comprovações, temos uma ênfase importante na mitigação do fenômeno das fake news por parte das diretrizes da plataforma.

Conclusão

A plataformas se constituíram como um público atuante contra o Projeto de Lei, desde a sua estratégia de redirecionamento para conteúdos hiper partidários contra o projeto de lei, como também vocalizando sua posição em textos, campanhas e em lobbys no Congresso Nacional.

Esse é o primeiro aspecto importante para compreendermos as ações das plataformas diante das votações do PL2630. Por outro lado, ao fazermos a pesquisa dos Termos de Uso/Serviço, Políticas de Privacidade e Diretrizes da Comunidade, observamos respostas a instituições, como foi o caso do acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nas eleições de 2022, diante de reformulações de políticas internas

¹⁵⁷ Disponível em Os avanços do YouTube na Transparência - YouTube Blog. Acesso em 20 de outubro de 2024.

Essas mudanças, autorregulatórias, trouxeram respostas positivas na perspectiva de deixar mais definido o que as plataformas reconhecem como fake news e quais as consequências das violações, em políticas específicas, como foi o caso do Twitter e no Youtube. Nesse sentido, o que percebemos é que a cena pública envolvendo a tramitação do PL 2630, os acordos com o Tribunal Superior Eleitoral, trouxeram um viés de responsabilização das plataformas, embora sem o rastro legislativo.

4.4 SOCIEDADE CIVIL E COALIZÃO DIREITO NA REDE

No processo de disputa sobre a redação do Projeto de Lei, um ator da sociedade civil foi preponderante sobre a agenda legislativa: a Coalizão Direito na Rede (CDR). A Coalizão Direitos na Rede é uma entidade que reúne mais de 50 organizações acadêmicas e da sociedade civil em defesa dos direitos digitais, tendo como temas principais de atuação: acesso, liberdade de expressão, proteção de dados pessoais e privacidade na Internet¹⁵⁸.

A característica da Coalizão é ser uma união de entidades e ativistas que se envolvem no debate dos direitos digitais no Brasil e a sua atuação se deu de forma propositiva ao texto legislativo. Sobre o viés de uma análise crítica do projeto, propostas de alterações e participação do debate público, contribuindo com análises e recomendações para o aprimoramento do projeto, buscando equilibrar a necessidade de combater as fakes news e responsabilizar as plataformas sob esse contexto, preservando os direitos digitais dos usuários.

Entretanto, apesar de responder como ator da sociedade civil diante dos desafios do projeto, sua incidência esteve muita ligada aos debates de conteúdo do texto legislativo, sem uma capilaridade no conjunto da sociedade brasileira. Isso, de um lado, muito devido à complexidade dos debates e do próprio tema e, de outro, pela capacidade operacional das próprias plataformas de levarem suas narrativas para o debate público, como já observamos.

Embora a sua narrativa não tenha ecoado para uma parcela maior dos grupos sociais, a atuação da Coalizão e suas entidades foi fundamental para a construção do projeto de lei em si. Entre um ator crítico ao texto do projeto aprovado no Senado à defensor da votação na Câmara dos Deputados, a Coalizão acumulou 25 Notas Públicas, 5 campanhas e 15 participações em debates públicos, promovidos pela Câmara dos Deputados, sobre o PL2630¹⁵⁹. Esse contexto evidencia que os membros da Coalizão atuaram como parte importante na construção do marco legislativo presente no PL2630.

¹⁵⁸ Disponível em: Quem Somos - Coalizão Direitos na Rede. Acesso em 11 de novembro de 2023.

¹⁵⁹ Incidência da Coalizão na discussão do pl 2630. Disponível em: Arquivo de PL2630 - Coalizão Direitos na Rede. Acesso em 20 de novembro de 2023.

A primeira atuação da Coalizão no contexto do PL foi de uma crítica contundente ao processo de votação do projeto no Senado, vocalizando, inclusive, algumas das preocupações de parlamentares ligados a questão da liberdade de expressão. A Nota Técnica da Coalizão, publicada em maio de 2020, assume essa preocupação e traz os seguintes aspectos para o debate:

Regime de responsabilização das plataformas

A Coalizão defendia que o PL não deve mudar o regime de responsabilização das plataformas, presente no Marco Civil da Internet (Lei 12.965, de 2014). O Projeto de Lei, na versão aprovada no Senado, obrigava as plataformas a bloquearem ou excluírem contas inautênticas, de disseminadores artificiais e de redes de disseminação artificial – a partir da análise do conteúdo produzido por terceiros que elas distribuem. O PL, portanto, daria poder de moderação de conteúdo para as plataformas, o que, para a Coalizão, seria um grave problema para a liberdade de expressão.

Devido processo

Para a Coalizão, o projeto de lei aprovado no Senado deveria conter marcos importantes para prezar o devido processo legal de análise de conteúdo ou conta. O usuário deve então ter tempo hábil para reagir à fundamentação, necessariamente informada, de forma a refutar a necessidade de aplicação de qualquer medida. Deve ainda ter a opção de apagar/corrigir o post.

Transparência das plataformas

Para o ponto da transparência, a Coalizão defendeu um ajuste da seção, em um modelo marcado pela exigência de produção e veiculação de relatórios trimestrais (em vez de semestrais), informando procedimentos e decisões de tratamento de conteúdos gerados por terceiros, bem como as medidas para o cumprimento da Lei.

Esses pontos foram apontados pelas plataformas como fundamentais no contexto da votação do PL2630 no Senado. O líder do governo Bolsonaro no Senado Federal, Sem. Fernando Coelho (MDB/PR), chegou a ler a Nota da Coalizão no processo de discussão da PL, evocando os perigos quanto a liberdade de expressão. Em junho de 2020, a Coalizão voltou a se manifestar contra a o primeiro relatório do PL, do Sem Angelo Coronel (PSD/BA) reunindo um conjunto de 10 motivos para que o projeto não fosse aprovado, destacando aspectos relacionados a Liberdade de Expressão¹⁶⁰.

O novo relatório do projeto no Senado foi apresentado pelo Sen. Ângelo Coronel, no dia 26 de junho de 2020, já acolhendo algumas críticas da Coalizão, com destaque para remoção

¹⁶⁰ Disponível em: 10 motivos para não votar o relatório do PL das Fake News - Coalizão Direitos na Rede. Acesso em 22 de novembro de 2023.

dos dispositivos sobre criminalização e o abrandamento de regras de coleta em massa de dados dos que usam redes sociais, entretanto, as críticas quanto a necessidade de identificação em massa dos usuários permaneceram.

No dia 30 de junho o projeto foi aprovado no Senado e apesar de agir de forma propositiva no texto do projeto e observar alguns avanços no marco legislativo, a Coalizão permanece crítica ao relatório do PL aprovado no Senado. A atuação da Coalizão durante a votação do Senado se deu de forma a incidir no texto legislativo, disputando os marcos no sentido de construir um diálogo maior com a sociedade diante desse tema. Essa crítica foi acolhida pela Câmara dos Deputados, assim que o PL 2630 chegou na casa, construindo uma série de debates que já evidenciamos quando da investigação da cena pública na Câmara dos Deputados.

No dia 6 de julho, a Coalizão volta a soltar mais uma nota no sentido de trazer os desafios aos riscos remanescentes do projeto, como a privacidade, com a necessidade da identificação e rastreamento em massa para as contas nas redes sociais e a construção de um “Código de Conduta” por parte do Congresso Nacional em relação ao papel das plataformas na mitigação do fenômeno¹⁶¹. No mesmo momento, a Coalizão puxa uma Campanha no twitter #SemFakeNewsComDireitos, com objetivo de pressionar o então presidente da Câmara, Dep. Rodrigo Maia, sobre as críticas da entidade ao projeto. Em setembro de 2020, uma nova Nota Técnica é apresentada com o título *PL 2630/20: propostas da CDR para uma lei efetiva e democrática*¹⁶².

A Nota apresenta um conjunto de proposta formuladas pela Coalizão, no sentido de somar esforços ao texto legislativo. O primeiro aspecto apresentado pela entidade é que o escopo da lei abarque também as ferramentas de busca, como o Google, por exemplo. O segundo aspecto ainda reside na identificação do usuário e na rastreabilidade na trajetória de mensagens falsas. Evocando o direito à privacidade, a Coalizão foi crítica aos aspectos apresentados pelo projeto, no sentido de coleta massiva de dados dos usuários, da mesma forma a questão da rastreabilidade, que iria impor aos usuários uma investigação caso eles participassem de alguma corrente de transmissão de conteúdos falsos.

No que tange a responsabilização das plataformas, a Coalizão defende a inclusão nos relatórios de informações essenciais, como a aferição de alcance de conteúdos impulsionados,

¹⁶¹ Disponível em: Os Desafios da Câmara dos Deputados no PL das Fake News - Coalizão Direitos na Rede. Acesso 30 de novembro de 2023.

¹⁶² Disponível em: PL 2630/20: propostas da CDR para uma lei efetiva e democrática - Coalizão Direitos na Rede. Acesso em 21 de novembro de 2023.

publicidades e propagandas políticas; de moderações sobre contas geridas pelo poder público; sobre o emprego e funcionamento de sistemas automatizados e algoritmos pelas plataformas e a identificação das contas que impulsionam conteúdos e de anunciantes nas redes sociais, de maneira a torná-las responsáveis solidariamente por eventuais danos causados por esses conteúdos, caso tal identificação não seja possível. Por fim, a Coalizão aponta para a existência de um Conselho de caráter técnico e composição multissetorial para o acompanhamento da implementação da lei e, sobretudo, como lócus estratégicos para a elaboração do código de conduta para as plataformas digitais.

Apresentado o primeiro substitutivo do PL na Câmara, em novembro de 2021 a Coalizão Direito na Rede voltou a se manifestar sobre o PL, com alguns alinhamentos do texto. Os principais pontos de reivindicação da Coalizão para o PL 2630, apontavam para a expansão do escopo a fim de incluir diferentes plataformas digitais (redes sociais, serviços de mensageira e mecanismos de busca, com ressalvas para plataformas de acesso ao conhecimento) com número mínimo de usuários e a retirada de conceitos genéricos no texto, que poderiam dar margem a abusos na sua implementação.

O documento ainda apontava a necessidade de vedações relativas a condutas nocivas e problemáticas, como disparos em massa, inclusão de dispositivos a respeito de mecanismos de transparência, o estabelecimento de regras de notificação e reparação para medidas de moderação equivocadas feitas pelas plataformas e a previsão de um modelo co-regulatório para o funcionamento das plataformas alcançadas pela lei, com diferentes camadas normativas (previsões legais, código de conduta com detalhamento de obrigações e medidas adotadas pelas próprias plataformas) e disciplinado por uma autoridade central (administrativa ou reguladora)¹⁶³.

Entretanto, apesar dos apontamentos da Coalizão diante da defesa de um aprimoramento do texto, a entidade passou a fazer coro para que o processo de votação do projeto acontecesse ainda em 2021, já no contexto de disputa com as plataformas, que, como já evidenciamos, apontaram seus esforços para que o projeto não fosse a plenário, junto com os deputados mais ligados ao então governo Bolsonaro.

A Coalizão afirma o cenário de disputa em nota:

há agora, no entanto, forte pressão do setor privado ligado às grandes empresas de tecnologia para inviabilizar a votação do relatório do PL 2630/20 pelo GT-NET da câmara dos Deputados, antes ainda de ir ao plenário da casa (...) a votação da matéria, construída a partir de dezenas de audiências públicas nas

¹⁶³ Disponível em: 8 pontos de atenção no substitutivo do 'PL das Fake News' - Coalizão Direitos na Rede. Acesso em 10 de dezembro de 2023.

duas casas do Congresso Nacional (somente na Câmara foram 15 sessões neste ano) e reuniões multissetoriais, não pode ser adiada para 2022, correndo o risco de ser engavetada quando o país vai encarar o enorme desafio das eleições #VotaPL2630em2021 #VotaPLFakeNews

Essa inflexão da entidade que antes se colocava de maneira crítica ao projeto no Senado e a favor da votação dos substitutivos na Câmara, à frente das campanhas para a votação do PL se deu sobre dois motivos: o primeiro foi a mudança do texto legislativo em concordância as críticas apresentadas pela entidade e o segundo, pela entrada das plataformas na disputa do projeto. Entretanto, com a complexidade das discussões, a discussão da regulação das plataformas ficou nichada e não conseguiu envolver o conjunto da população de forma mais ampla.

Embora a Coalizão organizasse campanhas, debates e trouxesse informações sobre o processo de tramitação do PL e o interesse de cada ator envolvido, além de expor as consequências negativas do fenômeno das fake news, a narrativa da censura prevaleceu e indispôs a tramitação do PL 2630, como já evidenciamos.

4.5 CONCLUSÕES DA TRAMITAÇÃO DO PL 2630

Sob o ponto de vista da experiência pública, a tramitação do PL 2630 traduz a noção de “público” Cefai (2002, 2017, 2018), atrelada a situações de disputa em torno de determinados problemas, constituídos simultaneamente, no processo conflituoso de debates e posicionamentos acerca de questões sobre as quais não há um consenso estabelecido, ou sobre as quais o consenso é rompido (CEFAI e PASQUIER, 2003).

De um lado, novamente o discurso tecnolibertário se traduz contra a agenda regulatória proposta na PL2630, tendo a importante participação das plataformas com o objetivo de coibir a tramitação da proposta, ecoando o discurso contra a censura, redirecionando os usuários para conteúdos com esse norte, e fazendo suas próprias campanhas e lobby no Congresso. De outro lado, a sociedade civil organizada, com ênfase na atuação da Coalizão Direitos na Rede, parlamentares do bloco de oposição ao governo Bolsonaro e especialistas no tema traçando estratégias para a aprovação da legislação que responsabiliza as plataformas com o objetivo de combater o fenômeno. O papel da Coalizão Direitos na Rede foi o de trazer para o arcabouço do projeto definições e marcos que diziam respeito a maior transparência ao modelo de funcionamento das Big Techs, gerando uma responsabilização para as plataformas, incidindo de maneira ativa no texto legislativo.

Prontamente as plataformas responderam à altura, com lobby no Congresso Nacional, acionando as Frentes Parlamentares mais ligadas as pautas conservadoras, e redirecionando o

seu sistema de algoritmos para ecoar as posições de parlamentares que acusavam o PL de censurar a Internet. De forma antagônica, defender a liberdade de expressão na Internet engajou grupos sociais que já estavam vivenciando um outro modelo de participação e interação desde 2013, com as jornadas de junho. No contexto de polarização política, a estratégia tecnopopulista do “*nós contra eles*” foi evidenciada na dicotomia censura x regulação, conseguindo enquadrar identidades coletivas fáceis de mobilizar, gerando uma polarização política que inviabilizou a votação do projeto.

Esse conflito político em torno do PL gerou formatos de mobilização e de formação de opinião e organizou um engajamento de sujeitos capaz de formar uma opinião sobre o projeto. Se o problema público se revela na medida em que um distúrbio e uma situação problemática consegue mobilizar e sensibilizar a coletividade no contexto da sua resolução, o PL 2630 foi uma das cenas públicas que propiciou que o fenômeno das fake news atingisse um patamar importante na agenda social brasileira. A tramitação do PL2630 institucionalizou diferentes perspectivas, gerando novas configurações. Dois desses contextos merecem destaque: o papel das plataformas digitais como atores ativos contra o projeto e sua política de autorregulação, buscando das respostas domésticas ao problema, e o engajamento da população contra o Projeto de Lei, expresso na Consulta Pública no Senado, evidenciando como o enquadramento da censura à internet foi apensada à grupos sociais que se engajaram contra o tema.

Para completar a investigação proposta nessa tese, vamos tratar da cena pública envolvendo o Supremo Tribunal Federal e o Inquérito das Fake News, analisando todo o conflito gerado diante do grau de responsabilização e punição dos envolvidos nas situações problemáticas.

CAPÍTULO 5 – STF E A CRIMINALIZAÇÃO DAS FAKE NEWS

O inquérito do Supremo Tribunal Federal (STF), oficialmente conhecido como "Inquérito das Fake News", foi instaurado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em março de 2019 para apurar ataques à corte e disseminação de informações falsas (fake news) com o objetivo de enfraquecer a democracia e as instituições do Brasil. O inquérito surgiu no contexto de campanhas que atacavam a credibilidade de membros do STF, principalmente durante o período eleitoral de 2018. Alguns desses ataques incluíam fake news e ameaças a ministros. O inquérito foi aberto pelo então presidente do STF, ministro Dias Toffoli, a partir de uma decisão monocrática (sem consulta ao colegiado), instituído pela Portaria GP nº 69 de 14 de março de 2019¹⁶⁴. Essa portaria determinou o objetivo da investigação:

1. Notícias fraudulentas (fake news), denúncias caluniosas e ameaças dirigidas aos ministros do STF;
2. Ataques à segurança do tribunal e de seus membros;
3. Outros atos que possam constituir crimes contra a honra ou ameaças ao Estado de Direito.

A portaria nomeou o ministro Alexandre de Moraes como relator do inquérito, concedendo-lhe poderes amplos para conduzir as investigações. O inquérito teve como base a quebra de sigilo telefônico e bancário de investigados, além de diligências como busca e apreensão de material relacionado aos suspeitos de disseminação de fake news. Ao longo do processo, mais de 80 pessoas foram mencionadas em investigações e diligências, com mais de 100 ações de busca e apreensão em diversas fases do inquérito e 30 medidas cautelares sendo impostas a investigados ao longo do processo e pedidos de prisões preventivas.

. Para investigar a experiência pública contida nos Inquéritos das Fake News e seus desdobramentos, vamos analisar a incursão das investigações entre a sua instauração até abril de 2023, como recorte temporal do trabalho e os atos públicos dos apoiadores de Jair Bolsonaro, focando nos repertórios de ação desse ciclo de protestos. É importante observar que para a investigação dos Inquéritos do STF, em virtude do caráter sigiloso das investigações, as informações contidas nessa pesquisa se relacionam a uma exploração de matérias jornalísticas que contextualizam as ações, junto com documentos do STF que foram a público. Em relação aos atos públicos contra o STF e ao Alexandre de Moraes, em virtude do Inquérito das Fake News e das Milícias Digitais também recorreremos às análises jornalísticas e estudos etnográficos que possuam a finalidade de compreensão dessas manifestações.

¹⁶⁴ GP nº 69 de 14 de março de 2019. Disponível em: [comunicado-supremo-tribunal-federal1.pdf](#). Acesso no dia 2 de novembro de 2024.

5.1 LEGITIMIDADE E INVESTIGAÇÕES

Até abril de 2023, o Inquérito das Fake News (Inquérito 4781) avançou com diversas ações que incluíram mandados de busca e apreensão, bloqueio de contas em redes sociais, e investigações sobre possíveis financiamentos e articulações de campanhas de desinformação contra o Supremo Tribunal Federal (STF), seus ministros e as instituições democráticas.

Durante este período, o inquérito se expandiu em três fases que podemos diagnosticar a partir da natureza das investigações; a primeira fase teve o objetivo de investigar as redes de disseminação de conteúdos falsos, a partir das apurações da CPMI das Fake News, período de 2019 a 2020, o que vamos denominar de **fase rede de disseminação**. Em 2021 a 2022 abre-se uma nova fase no inquérito e objetivo das investigações passa a apurar os financiamentos da rede de disseminação de conteúdos falsos, que vamos denominar de **fase financiamento das ações** e, por último, até abril de 2023, a **fase de investigação dos atos antidemocráticos**, com foco na organização dos atos antidemocráticos. Ainda que o escopo de investigação transborde o marco temporal estabelecido neste trabalho, a caracterização das fases são nortes importantes para compreensão dessa cena pública.

Nessas três fases, o Supremo Tribunal Federal, em especial, o Ministro Alexandre de Moraes foi alvo de críticas sobre o andamento do inquérito. Os questionamentos geravam em torno da legalidade das investigações, quando o STF, que tradicionalmente atua como julgador, passa a assumir também a função de investigador e acusador no inquérito, com a ausência de uma provocação externa, visto que investigação foi instaurado de ofício pelo então presidente do STF, Dias Toffoli, sem que houvesse solicitação do Ministério Público ou de outra entidade, além do próprio conflito de interesse, com o Ministro Alexandre de Moraes acumulando as funções de relator e executor das medidas¹⁶⁵.

A outra nuance de crítica foi quanto as decisões nas fases do inquérito. Uma agenda que dialoga muito com as divergências que houve nas outras cenas investigadas neste trabalho: a censura à liberdade de expressão. Decisões, como a retirada de conteúdo da revista *Crusoé* e do site *O Antagonista*, foram interpretadas como censura prévia, já na primeira ação da investigação. O bloqueio de contas de investigados, inclusive em plataformas internacionais, foi apontado como uma restrição excessiva e sem ampla defesa. Em síntese, muitos juristas alertaram que o inquérito estabeleceu precedentes que poderiam ser utilizados para ampliar poderes judiciais em situações futuras, enfraquecendo o sistema de pesos e contrapesos entre os Poderes.

¹⁶⁵ Questionamento sobre o Inquérito. Disponível em: Supremo Tribunal Federal. Acesso em 3 de novembro de 2024.

Em contraponto as críticas, os Ministros do STF destacaram a necessidade e a legitimidade do procedimento para proteger as instituições democráticas e a ordem constitucional. contra-ataques coordenados as instituições democráticas. No bojo da defesa das investigações estava o fenômeno das fake news, vistas como uma ameaça crescente em democracias ao redor do mundo, o que justificaria respostas mais incisivas para contê-las e preservar a integridade do processo democrático.

Além desses argumentos, a inoperância do Ministério Público Federal (MPF), como instituição responsável por promover investigações criminais, diante do cenário, foi defendido como argumento para uma medida excepcional, com objetivo de cobrir a lacuna do MPF e evitar a impunidade. A divergência sobre a instauração do Inquérito foi motivo de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 572, apresentada pela Rede Sustentabilidade, questionando a legalidade da investigação. O partido argumentava que a instauração do inquérito pelo Supremo Tribunal Federal (STF) havia sido feita de forma incorreta, acumulando as funções de investigar, acusar e julgar, contrariando o princípio do sistema acusatório e a separação dos Poderes. A ADPF 572, entre outros pontos, questionava o uso da Portaria GP nº 69/2019 para a abertura do inquérito sem a participação do Ministério Público e sem critérios previamente definidos¹⁶⁶.

Em junho de 2020, o plenário do STF julgou constitucional o inquérito, com base no artigo 43 do Regimento Interno do STF¹⁶⁷, que permite a abertura de investigações para apurar infrações ocorridas no âmbito da Corte, com placar de 10 votos a 1.

Ocorrendo infração à lei penal na sede ou dependência do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, se envolver autoridade ou pessoa sujeita à sua jurisdição, podendo, para a coleta das provas, requisitar a atuação de autoridade competente.

O relator, ministro Edson Fachin, destacou que a instauração do inquérito visava proteger a independência da Corte frente a ameaças, discursos de ódio e propagação de fake news que buscavam desestabilizar o Estado Democrático de Direito. O único voto contrário foi do ministro Marco Aurélio, que apontou possíveis violações ao sistema acusatório

¹⁶⁶ Disponível em: ADPF 572 -Questionamento do inquérito 4781 - Fake News - explanação do Amicus Curiae PTB | Jusbrasil. Acesso em 2 de novembro de 2024.

¹⁶⁷ Disponível em: www.stf.jus.br. Acesso em 2 de novembro de 2024.

constitucional, argumentando que o inquérito não foi iniciado pelo Ministério Público e que isso poderia comprometer sua legalidade¹⁶⁸.

Nesse contexto de controvérsias, o Inquérito 4781 do STF foi uma das cenas públicas que mais gerou responsabilização frente ao fenômeno das fake news, a partir das investigações conduzidas e das decisões proferidas pelo Ministro Alexandre de Moraes.

5.1.1 Investigações- Fase Disseminação

No dia 13 de abril de 2019, menos de um mês após a instauração do inquérito, o ministro Alexandre de Moraes, determinou que a revista eletrônica "Crusoé" e o site "O Antagonista" retirassem do ar reportagens que mencionavam o presidente do STF à época, Dias Toffoli, associado à expressão "amigo do amigo de meu pai" em documentos da empreiteira Odebrecht. Moraes justificou a medida com base na existência de "claro abuso no conteúdo da matéria", que ele considerou uma fake news prejudicial à honra e à segurança de ministros do STF, extrapolando o direito à liberdade de expressão.

A decisão determinou a retirada imediata da matéria do ar, sob pena de multa diária de R\$ 100.000,00, e a intimação dos responsáveis para depoimentos em até 72 horas. A justificativa principal foi proteger a dignidade e a honra, alegando que a reportagem continha elementos difamatórios não corroborados por dados suficientes, segundo entendimento da Procuradoria-Geral da República e do STF.¹⁶⁹

A revista e o site, no entanto, reafirmaram a veracidade do conteúdo, argumentando que a decisão configurava censura, já que os documentos citados na reportagem faziam parte dos autos da Lava Jato.¹⁷⁰ A matéria, que tinha como título *O amigo do amigo de meu pai*", publicada pela revista Crusoé, foi baseada em documentos da Operação Lava Jato e fazia referência ao então presidente do STF, Dias Toffoli. O título mencionava uma expressão retirada de um e-mail do empreiteiro Marcelo Odebrecht, enviado para esclarecer a identidade de uma pessoa descrita como "o amigo do amigo de meu pai". Segundo Odebrecht, essa expressão era uma alusão a Toffoli, que à época era Advogado-Geral da União durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

¹⁶⁸ Plenário conclui julgamento sobre validade do inquérito sobre fake news e ataques ao STF. Disponível em: Supremo Tribunal Federal. Acesso em 01 de novembro de 2024.

¹⁶⁹ Posicionamento do The Intercept. Disponível em: Publicamos a reportagem da Crusoé que o STF censurou. Acesso em 24 de outubro de 2024.

¹⁷⁰ Delação de Marcelo Odebrecht. Disponível em: Amigo-do-amigo-do-meu-pai.pdf. Acesso em 20 de outubro de 2020.

A decisão do ministro Alexandre de Moraes de censurar a matéria *O amigo do amigo de meu pai*, da revista *Crusoé* e do site *O Antagonista*, foi amplamente criticada por juristas, organizações de imprensa e defensores da liberdade de expressão. Diversos setores da sociedade consideraram a decisão uma forma de censura prévia, prática proibida pela Constituição Brasileira. Associações de imprensa, como a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) e a Associação Nacional de Jornais (ANJ), emitiram notas repudiando a decisão, destacando que ela feriu o direito à liberdade de imprensa¹⁷¹.

No dia 18 de abril - três dias após a decisão de retirada da matéria - diante da pressão da opinião pública e de juristas, a decisão foi revista e a publicação foi liberada¹⁷². Na decisão, o ministro afirma que pela existência do documento citado na reportagem, ela se tornaria justificável, apesar do que ele chamou de inveracidade dos fatos. Essa ação marcou o início de uma série de polêmicas em torno do inquérito, especialmente no que diz respeito ao seu escopo e à legalidade das medidas adotadas.

A segunda ação de destaque no âmbito do Inquérito das Fake News (Inquérito 4781) ocorreu em maio de 2019, quando o ministro Alexandre de Moraes determinou a realização de buscas e apreensões pela Polícia Federal contra alvos suspeitos de disseminar informações falsas e ameaças contra ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Embora o Supremo Tribunal Federal não tenha divulgado uma lista oficial com todos os nomes, alguns alvos se tornaram publicamente conhecidos.

Entre os alvos da operação estavam o ex-deputado federal Roberto Jefferson (PTB), o empresário Luciano Hang, dono da Havan, e os blogueiros Allan dos Santos e Sara Winter. O deputado estadual Douglas Garcia (PSL-SP) também foi alvo de mandado. Além deles, também aparecem na lista, Winston Rodrigues Lima, Paulo Gonçalves Bezerra, Reynaldo Bianchi Junior, Bernardo Pires Kuster, Marcelo Stachin, Eduardo Fabres Portella, Edgard Gomes Corona, Edson Pires Salomão, Enzo Leonardo Suzi Momenti, Marcos Dominguez Bellizia, Otavio Oscar Fakhoury, Walter Delgatti, Rafael Moreno e Rodrigo Barbosa Ribeiro, todos aliados do presidente Jair Bolsonaro (sem partido).

O contexto dessa ação acontece em meio a denúncia da CPMI das Fake News em relação ao Gabinete do Ódio. O mandato do Min. Alexandre de Moraes, que autoriza as buscas e apreensões dos alvos em investigação, trouxe os depoimentos da ex Dep. Joice Hasselmann e.

¹⁷¹ Notas de Repúdio. Disponível em: Associações de jornais e de editores de revista protestam contra censura a *Crusoé* - *Crusoé*. Acesso em 10 de outubro de 2024.

¹⁷² Decisão de Alexandre de Moraes a respeito da matéria do *Anatgonista*. Disponível em: art20190418-07.pdf. Acesso em 10 de outubro de 2024.

Alexandre Frota no contexto da comissão. A conclusão de Moraes é que o chamado “Gabinete do Ódio” está sendo financiado “aparentemente por um grupo de empresários que atuaria de maneira velada fornecendo recursos (das mais variadas formas), para os integrantes dessa organização”¹⁷³

Além das buscas e apreensões, o relator ordenou o bloqueio de contas em redes sociais e convocações para depoimentos. Entre os alvos que tiveram contas bloqueadas está o General Paulo Chagas, conhecido por críticas públicas ao STF, Omar Rocha Fagundes - Membro da Polícia Civil de Goiás, supostamente envolvido em postagens com ameaças e incitação contra a Corte, Isabella Sanches de Sousa Trevisani, acusada de mensagens com conteúdo contra o STF, Carlos Antonio dos Santos, envolvido em publicações consideradas ofensivas e de incitação ao ódio, Erminio Aparecido Nadini, também identificado como propagador de mensagens hostis aos ministros do Supremo.

Ainda no contexto investigativo de 2019, aconteceu a primeira prisão do inquérito das fake news: a do hacker Walter Delgatti Neto. Delgatti Neto, também conhecido como "Vermelho", foi um dos responsáveis por invadir dispositivos de comunicação de autoridades, como membros do STF e procuradores da Lava Jato. Ele foi preso em uma operação da Polícia Federal que apurava o vazamento de mensagens privadas entre procuradores e a atuação de hackers no contexto político brasileiro.

Embora a prisão de Delgatti tenha sido inicialmente motivada pelas invasões e os vazamentos relacionados à Lava Jato, as investigações também o conectaram ao Inquérito das Fake News. Isso ocorreu porque, durante o processo, a Polícia Federal identificou Delgatti e outros envolvidos como parte de uma rede de desinformação que atacava ministros do STF, especialmente Alexandre de Moraes, que era o responsável por conduzir o Inquérito das Fake News¹⁷⁴.

A prisão de Delgatti gerou ampla repercussão na mídia e nas redes sociais, sendo vista como uma resposta do STF e da Polícia Federal à crescente disseminação de fake news. Essa prisão foi um marco importante no contexto do combate às fake news no Brasil e nas investigações sobre os ataques ao STF, gerando a primeira punição restritiva de liberdade no âmbito das investigações.

¹⁷³ Mandato de busca e apreensão. Inquérito 4781. Disponível em [mandado27maio.pdf](#). Acesso em 15 de outubro de 2024.

¹⁷⁴ Disponível em: [Walter Delgatti, hacker da 'Vaza Jato', é condenado a 20 anos de prisão | Exame](#). Acesso em 15 de outubro de 2024.

Mas, foi em 2020 que o inquérito ganha corpo com a deflagração 29 mandados de busca e apreensão autorizados pelo ministro Alexandre de Moraes. Os alvos incluíam empresários, ativistas e influenciadores digitais que, segundo as investigações, estariam vinculados à disseminação de informações falsas e discurso de ódio. Entre os nomes mais citados estavam Luciano Hang (empresário e dono da Havan), Roberto Jefferson (ex-deputado federal e presidente do PTB), e parlamentares como Douglas Garcia e Gil Diniz (ambos deputados estaduais pelo PSL-SP)¹⁷⁵.

Além disso, parlamentares federais como Daniel Silveira, Bia Kicis, Carla Zambelli e Filipe Barros foram intimados a prestar depoimento. O objetivo era apurar a existência de associações criminosas digitais que utilizavam conteúdos ofensivos e falsos para atacar a independência dos poderes da República e o Estado de Direito, além de identificar possíveis fontes de financiamento desse tipo de operação¹⁷⁶. Em junho de 2020, como consequência das investigações, foi autorizada a quebras de sigilo bancário e fiscal de investigados. A ação, concentrou-se na coleta de provas relacionadas à disseminação de fake news e ameaças contra o STF e tiveram os mesmos alvos da operação deflagrada em maio.

Os mandados foram cumpridos nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Maranhão, Santa Catarina e no Distrito Federal. A operação recebeu o nome de "Lume" em referência à chama que simboliza a liberdade e a democracia, princípios que teriam sido ameaçados pelos atos investigados. Não foi possível ter acesso aos detalhes específicos dos mandados judiciais expedidos que permanecem sob sigilo para preservar a integridade das investigações. Em nota, o Ministro Alexandre de Moraes, revelou que

provas colhidas e os laudos técnicos apresentados no inquérito apontaram para a existência de uma associação criminosa dedicada à disseminação de notícias falsas, ataques ofensivos a diversas pessoas, às autoridades e às instituições, dentre elas o Supremo Tribunal Federal, com flagrante conteúdo de ódio, subversão da ordem e incentivo à quebra da normalidade institucional e democrática¹⁷⁷

Em resposta às ações, os investigados passam a criticar de forma pública à legalidade das medidas e acusações de perseguição política. Muitos adotaram falas públicas para denunciar o que consideravam abusos de poder e tentativas de censura. O Ex. Dep. Roberto Jefferson criticou abertamente o STF e o ministro Alexandre de Moraes, afirmando que a operação foi

¹⁷⁵ Mandado da operação de maio de 2020. Disponível em: [mandado27maio.pdf](#). Acesso em 25 de outubro de 2024

¹⁷⁶ Alvos da Operação Lumen. Disponível em: [Saiba quem são os alvos da operação da Polícia Federal contra fake news e o que eles dizem](#). Acesso em 02 de novembro de 2024.

¹⁷⁷ Nota Ministro Alexandre de Moraes sobre a operação de junho de 2020. Disponível em: [Supremo Tribunal Federal](#). Acesso em 30 de outubro de 2024.

um ataque à liberdade de expressão e que representava uma "ditadura judicial", da mesma forma o blogueiro Allan dos Santos do site Terça Livre defendeu que o inquérito violava direitos fundamentais e classificou as medidas como tentativa de calar vozes conservadora, mas, nesse primeiro momento, foi a ativista Sara Winter, que escalou o tom e realizou declarações e ações agressivas contra o STF, incluindo ameaças diretas a ministros. Essas falas conduziram para a segunda prisão no contexto do inquérito¹⁷⁸.

Sara Winter comandava o grupo paramilitar "300 do Brasil". Fundado em 2020, o grupo era descrito como um coletivo nacionalista e conservador, cujo objetivo declarado era apoiar o governo Bolsonaro e fazer frente às instituições que, em sua visão, estariam agindo contra a democracia ou obstruindo os planos do presidente. O grupo montou um acampamento em Brasília, próximo à Esplanada dos Ministérios, que servia como base para seus atos políticos e protestos. Eles frequentemente promoviam manifestações contra o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal (STF)¹⁷⁹. Em junho do mesmo ano, integrantes deste grupo realizaram manifestações em frente ao STF e outras instituições, defendendo os investigados do inquérito das fake news e atacando os ministros do Supremo, especialmente Alexandre de Moraes. Durante essas manifestações, o grupo pregava contra as ações do STF e os considerava um "atentado à liberdade de expressão".

Winter chegou a convocar atos em favor de uma intervenção militar e contra a atuação do Supremo. O grupo também foi associado a um discurso agressivo contra a democracia e em favor de medidas autoritárias, como a suspensão das liberdades individuais para aqueles que consideravam inimigos do governo. Após o agravamento de suas ações, com o incitamento a práticas antidemocráticas, Sara Winter foi presa em 15 de junho de 2020, após um episódio específico, membros do grupo dispararam fogos de artifício contra o prédio do STF em Brasília, o que motivou a abertura de uma investigação por parte do Ministério Público Federal (MPF) e a solicitação de prisão temporária para Winter e outros membros do grupo.

Além disso, ela já havia sido alvo de mandados de busca e apreensão relacionados a outra investigação sobre disseminação de fake news e ameaças a ministros do STF. O Ministério Público Federal alegava que o grupo estava envolvido em atividades que poderiam configurar crimes previstos na Lei de Segurança Nacional, como a organização de ações

¹⁷⁸ Investigados se manifestam contra STF. Disponível em: Inquérito das 'fake news': PF faz busca e apreensão na casa de aliados de Bolsonaro em investigação sobre notícias falsas | Atualidade | EL PAÍS Brasil. Acesso em 1 de novembro de 2024.

¹⁷⁹ Características do grupo 330. Disponível em: Entramos no '300 do Brasil', grupo secreto liderado por Sara Winter. Acesso em 30 de outubro de 2024.

antidemocráticas¹⁸⁰. Em 24 de junho de 2020, após nove dias detida, Sara Winter foi liberada da prisão, mas submetida a medidas cautelares, incluindo o uso de tornozeleira eletrônica e restrições como a proibição de participar de manifestações e de manter contato com outros investigados.

Ainda em junho de 2020, acontece a terceira prisão preventiva do inquérito, a do jornalista Oswaldo Eustáquio. Ele foi acusado de incentivar e participar de movimentos que ameaçavam as instituições democráticas e de utilizar suas plataformas para espalhar fake news, violando as condições de sua liberdade provisória, incluindo restrições ao uso de redes sociais. Essas ações motivaram novas ordens de prisão preventiva¹⁸¹. A segunda prisão foi em dezembro de 2021, por descumprir medidas cautelares impostas pela Justiça e desde dezembro de 2022 é considerado foragido pela Justiça brasileira. Investigações apontam que Eustáquio está na Espanha, onde solicitou asilo político¹⁸².

Apesar de enfrentar restrições judiciais, Eustáquio manteve uma postura ativa em plataformas digitais alternativas como Telegram e Rumble, adotando estratégias para continuar difundindo a narrativa de se apresenta de perseguição política e judicial, especialmente por parte do Supremo Tribunal Federal (STF), com críticas contundentes às decisões de ministros como Alexandre de Moraes, reforçando a ideia de que há uma tentativa de silenciar vozes críticas ao sistema.

Ao mesmo tempo em que afirma a sua condição de perseguição pessoal, o jornalista ataca a grande mídia, acusando-a de parcialidade e de colaborar para sua suposta perseguição. Essa é a tônica da sua atuação e faz parte da estratégia dos influenciadores e grupos de direita que utilizaram as plataformas para mobilizar suas bases contra o inquérito, com críticas ao STF e aos ministros envolvidos, sendo parte desses conteúdos financiados por meios de publicidade oficial. O jornal "O Globo" produziu uma matéria em que dados obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação, revelam que, "ao todo, mais de 28 mil anúncios da Petrobras e da Eletrobras foram veiculados nesses canais entre janeiro de 2017 e julho de 2019, antes e durante o governo Bolsonaro". Entre os blogueiros que receberam verba publicitária governamental e que são investigados pelo STF estão "Allan dos Santos, Enzo Leonardo Suzi Momenti, Bernardo Pires Kuster e Sara Winter"¹⁸³.

¹⁸⁰ Disponível em: Sara Winter é presa pela PF em Brasília | VEJA. Acesso em 1 de novembro de 2024.

¹⁸¹ Disponível em: Alexandre de Moraes determina à PF prisão de blogueiro Oswaldo Eustáquio | Exame. Acesso em 5 de novembro de 2024.

¹⁸² Disponível em: Moraes pede extradição de Oswaldo Eustáquio, foragido na Espanha | CNN Brasil. Acesso em 2 de novembro de 2024.

¹⁸³ Disponível em: Inquérito das fake news: veja quem são os investigados e como funcionaria estrutura | Fantástico | G1. Acesso em 2 de novembro de 2024.

Esse contexto de um orquestramento das ações nas redes sociais, que envolviam disseminação de informações falsas, ataques às instituições democráticas e sobretudo, aos Ministros do STF, apontou para dois outros caminhos investigativos: Inquérito sobre Atos Antidemocráticos e o Inquérito das Milícias Digitais, ambos conduzidos também pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

O Inquérito dos Atos Antidemocráticos foi instaurado em 2020 pela Procuradoria-Geral da República (PGR) e conduzido pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O objetivo era investigar a organização e o financiamento de manifestações que pediam a intervenção militar, o fechamento do STF e do Congresso Nacional, e outras ações que configuravam ameaças ao Estado Democrático de Direito. A investigação surgiu em meio a manifestações públicas que pediam o fechamento de instituições democráticas e promoviam discursos que desafiavam os princípios constitucionais, cenas que vamos analisar a seguir. Em 2021, o inquérito foi encerrado pela PGR, mas muitos de seus elementos foram incorporados a outros processos, dentro do Inquérito das Milícias Digitais, que dá continuidade à investigação sobre redes de fake news e ataques às instituições¹⁸⁴.

O Inquérito das Milícias Digitais (INQ) 4874, instaurado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em julho de 2021, investiga a existência de grupos organizados que atuam nas plataformas digitais para promover ataques contra a democracia e o Estado de Direito no Brasil. Esses grupos, segundo as apurações, estariam envolvidos em campanhas de fake news, ameaças a instituições e incentivo à instabilidade política. A investigação inclui a análise de núcleos de produção e disseminação de conteúdo, financiamento, e articulação política.

O inquérito das Milícias Digitais, junto com o Inquérito das Fake News, são as principais cenas públicas no combate ao fenômeno da disseminação de informações falsas no âmbito das investigações conduzidas pelo STF de 2021 a 2023, marco temporal analisado nesta tese.

5.1.2 Investigações- Fase financiamento das ações

Em 2021 e 2022 as investigações assumem uma nova fase: o foco em relação ao financiamento das redes de disseminação das fake news. Em 2021, o Inquérito das Fake News (4781) foi marcado por algumas ações de grande repercussão, entre elas: a prisão do deputado federal Daniel Silveira (PSL-RJ) detido em flagrante, por ordem do ministro Alexandre de Moraes, após publicar um vídeo com ataques ao STF, incluindo ofensas, ameaças e apologia

¹⁸⁴Ministro determina abertura de inquérito sobre organização criminosa que atua contra a democracia. Disponível em: Supremo Tribunal Federal. Acesso em 3 de novembro de 2024.

ao Ato Institucional nº 5 (AI-5); o decreto de prisão do blogueiro Allan dos Santos e do Ex.Dep. Roberto Jefferson, já no bojo do Inquérito das Milícias Digitais.

A prisão do deputado federal Daniel Silveira (PSL-RJ) ocorreu em 16 de fevereiro de 2021, após ele publicar um vídeo nas redes sociais contendo ataques contundentes ao Supremo Tribunal Federal (STF). No vídeo, Silveira proferia ofensas e ameaças aos ministros do tribunal, defendia medidas autoritárias como a reedição do Ato Institucional nº 5 (AI-5) e incentivava atos contra a democracia. A prisão foi determinada pelo ministro Alexandre de Moraes, com base no artigo 53 da Constituição Federal, que protege a imunidade parlamentar, mas ressalva que deputados e senadores podem ser presos em flagrante por crimes inafiançáveis, como os previstos na Lei de Segurança Nacional. O ministro considerou que o vídeo configurava flagrante delito, por incitação à violência contra instituições democráticas¹⁸⁵.

Por ser um Deputado Federal e ter a imunidade parlamentar, a prisão do Dep. Daniel Silveira poderia ser revista pela Câmara dos Deputados. Em sessão ocorrida em fevereiro de 2021, apesar da imunidade parlamentar, a decisão final da Câmara foi por manter a prisão de Daniel Silveira, por 364 votos a favor e 130 contrários, interpretando que seus atos configuraram abuso da liberdade de expressão e ultrapassaram os limites da imunidade parlamentar¹⁸⁶.

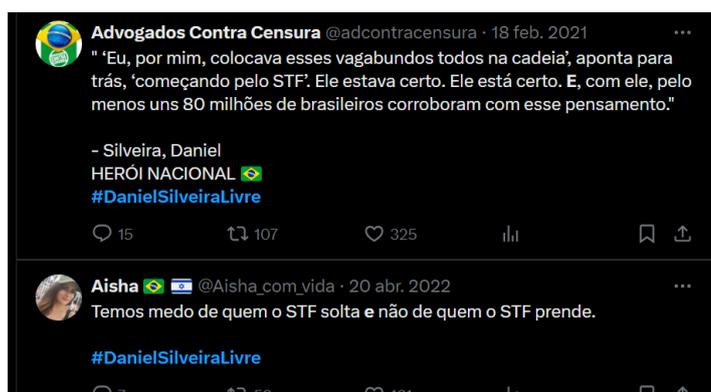
Em de março de 2022, a prisão de Daniel Silveira foi convertida em prisão domiciliar com o uso de monitoramento eletrônico. O STF decidiu que, ao invés de estar preso em uma unidade penitenciária, ele poderia cumprir a pena em sua residência, uma decisão que foi criticada por muitos, mas também defendida por outros que viam o monitoramento eletrônico como uma alternativa à prisão. Em novembro de 2022, o STF decidiu conceder a prisão domiciliar com restrições de movimentação e a possibilidade de trabalhar.

Este caso intensificou a polarização no Brasil, com hashtags tanto de apoio quanto de oposição a Daniel Silveira figurando entre os assuntos mais comentados, como **#STFAbusivo**, **#DanielSilveiraLivre**, **#DefendamADemocracia** e **#AI5NuncaMais**, como evidencia a Figura 10. A prisão do deputado Daniel Silveira gerou ampla repercussão nas redes sociais, especialmente no Twitter e em outras plataformas utilizadas por parlamentares e ativistas políticos.

¹⁸⁵ Decisão prisão Dep. Daniel Silveira. Disponível em: Pesquisa de jurisprudência - STF. Acesso 3 de novembro de 2024.

¹⁸⁶ Disponível em: Câmara mantém prisão de bolsonarista Daniel Silveira, que ameaçou STF e defendeu AI-5 | Atualidade | EL PAÍS Brasil. Acesso em 30 de outubro de 2024.

Figura 10 – #STFABUSIVO



Fonte: TrendsTopic Twiteer – 20 de abril de 2022

De acordo com o ranking FSB Influência Congresso¹⁸⁷, a prisão elevou significativamente o engajamento de parlamentares aliados de Silveira. O PSL, partido ao qual Silveira pertencia, destacou-se como a sigla com maior presença no ranking, refletindo o uso estratégico das redes sociais para mobilizar sua base de apoio. O caso evidenciou também os efeitos de plataformas digitais na amplificação de narrativas políticas e no debate público, reforçando o papel das redes sociais como palco de disputas ideológicas. Esse ranking destacou o aumento significativo de engajamento de parlamentares aliados a Daniel Silveira, que usaram suas plataformas para criticar a prisão e defender pautas relacionadas à liberdade de expressão e imunidade parlamentar.

A prisão do Dep. Daniel Silveira foi a quarta no decorrer do Inquérito das Fake News e a primeira a envolver um parlamentar, trazendo um clima maior de polarização política no Brasil, cenário que será investigado em relação a experiência pública envolvendo os atores partícipes deste Inquérito.

Em julho de 2021 o ministro Alexandre de Moraes instaura o Inquérito das Milícias Digitais e passa a também investigar a existência de um grupo estruturado, financiado e organizado, voltado para ataques contra as instituições democráticas, incluindo o STF e seus ministros. Nesse contexto, é realizada a Operação Lumen. A ação visava desmantelar redes de milícias digitais responsáveis por produzir e espalhar conteúdos prejudiciais e prejudicar a imagem de autoridades.

Durante a operação, a Polícia Federal realizou buscas e apreensões em diferentes locais e bloqueios de perfis de redes sociais que estavam ligados a esses ataques e à propagação de fake news. A operação foi conduzida pela Polícia Federal e teve como alvo pessoas supostamente envolvidas na produção e disseminação de fake news e em ataques virtuais às

¹⁸⁷ Disponível em: Prisão de Daniel Silveira movimentou redes sociais na Câmara | Exame. Acesso em 4 de novembro de 2024.

instituições democráticas. Além de realizar buscas e apreensões em endereços de pessoas investigadas, a operação também incluiu bloqueios de perfis e páginas nas redes sociais que estavam promovendo a disseminação de conteúdos falsos e a agressão a Ministros do STF. Nesse cenário aparece um novo alvo: o blogueiro Allan dos Santos. O blogueiro, fundador do canal Terça Livre, teve sua prisão preventiva decretada no âmbito do Inquérito das Fake News e das Milícias Digitais.

A ordem foi expedida pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), em outubro de 2021. Allan dos Santos foi apontado como um dos organizadores de uma rede que disseminava fake news com o objetivo de atacar instituições democráticas, como o STF e o Congresso Nacional. “O poder de alcance de suas manifestações tem contribuído, de forma inequívoca, para a animosidade entre os poderes da República e para o ambiente de polarização política que se verifica no Brasil” afirmou Moraes em sua sentença¹⁸⁸.

Ele foi acusado de articular e receber financiamento para a produção de conteúdos que promoviam fake news e discursos de ódio contra o sistema eleitoral e autoridades públicas. Além da prisão, Allan dos Santos também foi alvo de bloqueio bancário e suspensão das suas redes sociais. Após a decretação da prisão, Allan dos Santos deixou o Brasil e foi para os Estados Unidos, onde passou a residir. A extradição de Allan dos Santos foi solicitada pelo STF às autoridades norte-americanas, mas ele permaneceu nos EUA, onde buscava asilo político. Apesar da ordem de prisão e de extradição, até abril de 2023 ele continua foragido da Justiça brasileira e atuando em plataformas digitais¹⁸⁹.

Em agosto de 2021 mais um alvo no Inquérito das Milícias Digitais tem a sua prisão preventiva decretada: o ex-Deputado Federal e presidente nacional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) Roberto Jefferson. A prisão de Jefferson foi motivada por sua suposta participação em uma organização criminosa digital dedicada à produção e disseminação de informações falsas e ataques contra as instituições democráticas, especialmente o STF e o sistema eleitoral brasileiro. Ele era acusado de incitar a população contra o Supremo e de propagar teorias conspiratórias e conteúdos ofensivos em suas redes sociais. Em uma entrevista a um canal no Youtube no ano passado, o ex-deputado chegou a defender que os ministros da

¹⁸⁸ Disponível em: Alexandre determina a prisão preventiva de Allan dos Santos. Acesso em 3 de novembro de 2024.

¹⁸⁹ Disponível em: Justiça americana arquivou pedido extradição de blogueiro brasileiro, diz Seif — Senado Notícias. Acesso em 4 de novembro de 2024.

corte são “lobistas” e “malandros” e deveriam ser julgados “na bala”, caso defendessem o que ele classificou como “ideologia de gênero”.¹⁹⁰

Em janeiro de 2022, o STF autorizou que Jefferson cumprisse prisão domiciliar, com uso de tornozeleira eletrônica e outras medidas cautelares. No entanto, em outubro do mesmo ano, sua prisão domiciliar foi revogada após ele descumprir as medidas impostas, ao divulgar um vídeo com ofensas à ministra do STF Cármen Lúcia. Durante o cumprimento do novo mandado de prisão, em 23 de outubro de 2022, Jefferson resistiu de forma violenta, disparando tiros de fuzil e lançando granadas contra os agentes da Polícia Federal que foram à sua residência. Dois policiais ficaram feridos sem gravidade.¹⁹¹ Esse episódio acirra, ainda mais, o conflito entre os investigados nos inquéritos das fake news e das milícias digitais e o STF, sobretudo papel investigativo do Min. Alexandre de Moraes. Ainda sob o Inquérito das Milícias Digitais, um outro fato importante acontece em 2021, a inserção do então Presidente Jair Bolsonaro como investigado.

Pela primeira vez, no curso das investigações do STF, Bolsonaro foi apontado como alvo de investigação, acusado de disseminar conteúdos falsos em relação ao processo eleitoral. Em julho de 2021, promoveu uma live em redes sociais onde apresentou informações já desmentidas anteriormente, como vídeos antigos que circulavam na internet, para sustentar suas alegações. Durante a live, ele prometeu apresentar provas de fraudes nas eleições, mas acabou exibindo uma combinação de vídeos descontextualizados e análises tendenciosas de dados oficiais. Ao longo da transmissão, Bolsonaro admitiu não possuir provas concretas, mas apenas “indícios” de irregularidades no sistema eleitoral. A live gerou reações imediatas. Senadores classificaram a ação como um ataque à democracia, criticando a postura do presidente em questionar sem evidências a lisura do processo eleitoral. Posteriormente, em julho de 2022, o YouTube removeu essa transmissão de sua plataforma por violar as diretrizes de uso, especificamente por disseminar desinformação sobre o sistema eleitoral brasileiro¹⁹².

Essa live foi um dos eventos que levaram à inclusão de Bolsonaro no inquérito das milícias digitais. As declarações feitas durante a transmissão foram consideradas parte de uma estratégia para desacreditar o sistema eleitoral e fomentar desconfiança nas instituições e

¹⁹⁰ Prisão de Roberto Jefferson. Disponível em: Ex-deputado Roberto Jefferson é preso pela PF em investigação que apura milícias digitais | Atualidade | EL PAÍS Brasil Acesso em 10 de novembro de 2024.

¹⁹¹ Motivação da prisão de Roberto Jefferson. Disponível em: Violência, calúnia, homofobia e resistência à prisão: STF julga Roberto Jefferson Acesso em 10 de novembro de 2024.

¹⁹² Remoção da Live de Jair Bolsonaro. Disponível em: YouTube remove live de Bolsonaro com notícias falsas sobre urnas eletrônicas | Tecnologia | G1. Acesso 10 de novembro de 2024.

inserem o então Presidente da República nas investigações que ganham escala ao longo do tempo.

Na mesma esteira de conteúdos falsos, em outubro de 2021, Bolsonaro afirmou que a vacinação contra a COVID-19 poderia causar AIDS. Ele citou um estudo que, não tinha respaldo científico e foi desmentido por autoridades de saúde, incluindo a Organização Mundial da Saúde (OMS). O então Presidente afirmou que pessoas vacinadas contra o coronavírus poderiam desenvolver síndromes de imunodeficiência, fazendo uma ligação indevida com o HIV/AIDS. A alegação foi amplamente criticada por especialistas e foi incluída no bojo do Inquérito contra as Fake News, o tornando investigado nos dois inquéritos. Em dezembro de 2021, o ministro Alexandre de Moraes, do STF, autorizou a investigação formal de Jair Bolsonaro no âmbito do inquérito das fake news. Isso aconteceu especialmente por conta da live de 22 de outubro de 2021, em virtude do conteúdo da transmissão¹⁹³.

Em 2022, o contexto dos inquéritos das fake news e das milicias digitais mira na integridade do processo eleitoral. Uma das principais frentes das investigações foi o combate às fake news sobre as urnas eletrônicas e a segurança do sistema eleitoral. O Ministro Alexandre de Moraes assume a condição de Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e foi o responsável por coordenar várias investigações e ações no inquérito das fake news, com o objetivo de identificar e combater a propagação de informações falsas sobre o sistema eleitoral, como a alegação de que as urnas eletrônicas não eram confiáveis ou poderiam ser manipuladas.

Nesse cenário Polícia Federal, o Tribunal Superior Eleitoral e o Supremo Tribunal Federal organizaram uma operação conjunta para enfrentar o contexto de crescentes ataques à legitimidade das urnas e às instituições democráticas, liderados por membros do governo e aliados, incluindo o ex-presidente Jair Bolsonaro. Foram realizadas busca e apreensão em residências e empresas suspeitas de estarem envolvidas na organização e financiamento de campanhas contra a legitimidade das urnas e aos candidatos e autorizadas pelo STF e realizadas pela PF, quebras de sigilo bancário e telemático com foco nos financiadores de campanhas contra o processo eleitoral. Empresários e pessoas com grandes conexões no meio digital foram investigados por financiar ações de disseminação de conteúdos falsos ou estar diretamente ligados ao uso de *bots* e *fakes profiles* para manipular o voto.

Essas quebras de sigilo foram uma parte crucial das investigações e permitiram rastrear o fluxo de dinheiro e identificar as conexões entre influenciadores, empresas de mídia digital e políticos ligados às fake news. Um dos principais investigados foi Otávio Fakhoury. Otávio foi

¹⁹³Investigação sobre Jair Bolsonaro. Disponível em: Das 'lives' ao 8 de janeiro: investigação da PF aponta episódios com conexão com tentativa de golpe. Acesso em 11 de novembro de 2024.

acusado de financiar as redes de disseminação de conteúdos falsos e articular influenciadores para esse fim. Otávio é empresário, conhecido por sua proximidade com membros do governo de Jair Bolsonaro e seu envolvimento em campanhas políticas. Ele já presidiu o diretório do PTB em São Paulo e atuou como tesoureiro do PSL no estado. Além disso, foi vice-presidente do Instituto Força Brasil e gestor do banco Lehman Brothers nos Estados Unidos.

O empresário teve seu sigilo bancário e fiscal quebrado para investigar o fluxo de dinheiro e identificar como essas campanhas de disseminação de conteúdos falsos estavam sendo financiadas. O TSE e o STF buscaram entender as conexões financeiras entre ele, outros empresários e influenciadores digitais envolvidos na manipulação da opinião pública. As investigações confirmaram que Otávio Fakhoury e outras pessoas ligadas a ele estavam envolvidos no financiamento das redes de fake news. Essas redes usavam técnicas como bots, fake accounts e campanhas pagas para amplificar notícias falsas nas redes sociais, o que contribuiu para a polarização política e para o crescimento de discursos extremistas e de ódio¹⁹⁴.

O STF e o TSE também intervieram diretamente em cobranças para com as plataformas digitais. O ministro Alexandre de Moraes exigiu que as plataformas reforçassem suas políticas de moderação de conteúdo para identificar e remover publicações que contivessem fake news, ataques a instituições democráticas ou incitassem violência. Algumas plataformas foram notificadas para apresentar relatórios sobre suas práticas de combate à desinformação, como o uso de inteligência artificial para rastrear conteúdos maliciosos e as medidas tomadas contra contas reincidentes. O Telegram foi um dos principais alvos, devido à dificuldade de regulamentação e à ausência de representação legal no Brasil até 2022.

Alexandre de Moraes ordenou o bloqueio temporário do Telegram em março de 2022, após repetidas falhas da plataforma em cumprir decisões judiciais, como a exclusão de conteúdos falsos e de canais usados para ataques a instituições. A medida forçou o Telegram a nomear um representante legal no país e a implementar mecanismos para moderar conteúdos de acordo com as exigências da justiça brasileira.

A medida estabeleceu que empresas responsáveis por provedores de internet e lojas de aplicativos adotassem mecanismos para inviabilizar o funcionamento do Telegram no país. Além disso, foi fixada uma multa diária de R\$ 100 mil para as empresas que não cumprissem a determinação de bloqueio do aplicativo. A decisão de Moraes destacou que o Telegram

¹⁹⁴ Acusado de financiar fake news, Fakhoury deu dinheiro a ONG dos Weintraub e Força Brasil | Atualidade | EL PAÍS Brasil

"ignorou a Justiça, desprezou a legislação e não atendeu o comando judicial"¹⁹⁵, justificando assim a suspensão completa e integral de suas atividades no Brasil.

Posteriormente, o fundador do Telegram, Pavel Durov, pediu desculpas ao STF pelo descumprimento de decisões judiciais no Brasil, atribuindo o problema a falhas de comunicação. Ele solicitou que o bloqueio fosse adiado para que a empresa pudesse remediar a situação, incluindo a nomeação de um representante legal no país. Após o cumprimento das exigências estabelecidas, como a exclusão de conteúdos específicos e a indicação de um representante oficial no Brasil, o ministro Alexandre de Moraes revogou a ordem de bloqueio, permitindo a retomada das atividades do Telegram no país. A atuação de Alexandre de Moraes sobre o Telegram em 2022 simbolizou a crescente pressão sobre plataformas digitais para garantir a conformidade com as leis locais e a proteção das instituições democráticas no Brasil, em meio a tramitação do PL 2630 na Câmara dos Deputados.

5.1.3 *Investigações- Fase atos antidemocráticos*

As eleições presidenciais de 2022 acontecem, o candidato do Partido dos Trabalhadores (PT) ganha o pleito e o foco das investigações passa a ser a identificação da organização de atos antidemocráticos. Numa amalgama de situações, grupos ligados ao ex-Presidente e candidato derrotado, Jair Bolsonaro (PL) passam a se aglomerar na frente de quartéis no Brasil todo e o Inquérito passa a buscar os responsáveis pelo orquestramento e financiamento dos acampamentos formados na frente das bases militares, munidos de faixas com pedidos de intervenção militar e com acusações contra o sistema eleitoral brasileiro. Em 8 de janeiro de 2023 acontece o ato de invasão e depredação por parte desses agrupamentos as sedes do Palácio do Planalto, Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal. Esses eventos ampliaram o escopo das investigações, que passaram a incluir o financiamento, a organização e a dessas ações

Após a invasão e depredação do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal, o inquérito foi usado para identificar e responsabilizar os organizadores dos ataques. os financiadores dos acampamentos em frente aos quartéis e da logística dos manifestantes e os influenciadores digitais que propagaram discursos antidemocráticos e incitaram os atos. Além de focar nos autores e financiadores dos atos de janeiro, o inquérito das Milícias Digitais investigou conexões mais amplas entre redes de extrema direita, políticos, empresários e influenciadores e foi identificado que algumas dessas

¹⁹⁵ Disponível em: Alexandre de Moraes ordena bloqueio de aplicativo Telegram Acesso em 10 de novembro de 2024.

redes continuaram a operar mesmo após as eleições, buscando desestabilizar o novo governo e as instituições democráticas. Houve um aprofundamento no rastreamento de fluxos financeiros que financiaram acampamentos em frente a quartéis e os atos de 8 de janeiro, tendo empresários suspeitos de financiar esses movimentos como alvo de quebras de sigilo e bloqueio de bens.

Essa sequência de investigações deu origem a Operação Lesa Pátria¹⁹⁶ conduzida pela Polícia Federal, que, dentre as suas primeiras ações apontou para a detenção, em flagrante, de mais de 1.500 pessoas identificados como manifestantes encontrados dentro dos prédios públicos e nos acampamentos organizados em frente aos quartéis, além da prisão de organizadores e financiadores dos acampamentos. O primeiro pedido de prisão preventiva foi do Ministro da Justiça do Governo Bolsonaro, Anderson Torres, preso sob a acusação de omissão dolosa na contenção dos atos, facilitação indireta das invasões e a existência de rascunho de decreto que propunha intervenção no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), intensificando as suspeitas do planejamento de um golpe de estado. Entre outubro de 2022 a abril de 2023 foram realizadas diversas operações em vários estados do Brasil, divididas em 10 fases, como evidencia o Quadro 7:

Quadro 7. Fases Operação Lesa Pátria (outubro 2022 a abril de 2023)

Fase	Investigados
<p>1ª fase Deflagrada no dia 20 de janeiro de 2023. Foram cumpridos 8 mandados de prisão preventiva e 16 de busca e apreensão, expedidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal.</p>	<p>Alvos: Renan Silva Sena, Leonardo Alves Fares, Ramiro Alves da Rocha Cruz, Randolpho Antônio Dias, Soraia Bacciotti, Raif Jibrán Filho, Diogo Arthur Galvão e Rieny Munhoz Marcula (incitadores).</p>
<p>2ª fase Ocorreu no dia 23 de janeiro com a prisão de Ferreira, que destruiu um relógio do século XVII durante a invasão ao Palácio do Planalto no dia 8 de janeiro. Ele foi preso em Uberlândia (MG).</p>	<p>Alvo: Antônio Cláudio Alves Ferreira (executor)</p>
<p>3ª Fase Deflagrada em 27 de janeiro. Os agentes cumpriram 11 mandados de prisão e 27</p>	<p>Alvos: Leonardo Rodrigues de Jesus (Léo Índio) e outros (incitadores)</p>

¹⁹⁶ Disponível em Lesa Pátria: veja todas as fases da operação da PF sobre o 8 de janeiro | CNN Brasil. Acesso em 12 de novembro de 2024.

de busca e apreensão no Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Espírito Santo e Distrito Federal.	
<p>4ª fase</p> <p>Realizada em cinco estados e no Distrito Federal. Foram cumpridos três mandados de prisão preventiva e 14 mandados de busca e apreensão nos Estados de Rondônia, Goiás, Espírito Santo, São Paulo, Mato Grosso e Distrito Federal.</p>	Alvos: Lucimário Benedito Camargo (Mário Furacão), William Ferreira da Silva (Homem do Tempo) e outro (incitadores)
<p>5ª fase</p> <p>Ocorreu no dia 7 de fevereiro e levou à prisão quatro agentes da Polícia Militar do Distrito Federal que estariam supostamente envolvidos nos atos extremistas do 8 de janeiro.</p>	Alvos: Coronel da PM-DF Jorge Eduardo Naime Barreto, major da PM-DF Flávio Silvestre de Alencar, capitão Josiel Pereira Cesar e tenente da PM-DF Rafael Pereira Martins (facilitadores)
<p>6ª fase</p> <p>Alvos: Luciano Oliveira dos Santos (Popó Bolsonaro), José Ruy e outros (incitadores)</p> <p>Cumpriu oito mandados de prisão preventiva e 13 de busca e apreensão em Goiás, Minas Gerais, Paraná, São Paulo e Sergipe.</p>	Alvos: Luciano Oliveira dos Santos (Popó Bolsonaro), José Ruy e outros (incitadores)
<p>7ª fase</p> <p>Realizada em 7 de março. Foram presas três pessoas acusadas de participar dos atos do dia 8 de janeiro. Os policiais cumpriram oito mandados de busca e apreensão em Minas Gerais e no Paraná.</p>	Alvos: Edmar Miguel (Miguel Laranja), Kennedy Alves e Aline Cristina Monteiro Roque (executores)
<p>8ª fase</p> <p>Deflagrada em 17 de março. Foram presos 32 acusados. A ação policial foi realizada em nove estados e no Distrito Federal.</p>	Alvos: Débora Santos, Erlon Paliota Ferrite, Fábio Alexandre de Oliveira e outros (executores)
<p>9ª fase</p> <p>Alvo: major da PM-DF Cláudio Mendes dos Santos (financiador)</p> <p>Cumprida em 23 de março. Na ocasião, o major da reserva da Polícia Militar do Distrito Federal Cláudio Mendes dos Santos foi preso. Ele foi acusado de</p>	Alvo: major da PM-DF Cláudio Mendes dos Santos (financiador)

administrar o dinheiro usado para financiar os atos extremistas.	
<p style="text-align: center;">10ª fase</p> <p>Realizada em 18 de abril. Foram cumpridos 16 mandados de prisão preventiva e 22 de busca e apreensão em sete Estados e no DF.</p>	<p>Alvos: Sílvio de Melo Rocha, Dalila Gonçalves de Carvalho, Aline Leal Bastos Moraes de Barros, Sara Sany Silva e Pinto, Marco Túlio Rios Carvalho, tenente-coronel da Aeronáutica Euro Brasília Vieira Magalhães, Claudibir Beatriz Da Silva Campos, Benito Franco, Nelson Eufrosino e outros (executores)</p>

Fonte: Reportagem CNN Brasil

Como percebemos, após os ataques, o Supremo Tribunal Federal e as forças de segurança começaram a atuar para identificar e prender os responsáveis pelos atos de vandalismo e incitação. Foram emitidos mandados de prisão e buscas e apreensões para desarticular as redes que financiaram e organizaram os ataques. A Polícia Federal e o Tribunal Superior Eleitoral intensificaram as investigações sobre as milícias digitais e os financiadores dos atos. Só a Operação Lesa Pátria já acumula, até o final de 2024, 24 fases de investigação e apuração sobre os atos antidemocráticos, atingindo a alta cúpula do Exército e do próprio Ex-Presidente Jair Bolsonaro e assessores diretos do governo. Respeitando os limites temporais deste trabalho, não estendemos a análise das investigações pós abril de 2023, mas a Operação Lesa Pátria continua em curso até a defesa deste trabalho, trazendo à baila uma série de informações a respeito da invasão ocorrida no dia 8 de janeiro.

Conclusões sobre a investigação

Os inquéritos das fake news e das milícias digitais evidenciaram que o fenômeno da disseminação de conteúdos falsos não são apenas uma ameaça à verdade, mas também instrumentos poderosos usados para mobilizar a população e desestabilizar instituições democráticas, em que as plataformas digitais se tornaram o campo de batalha privilegiado. Empresas como Telegram e WhatsApp se tornaram os principais canais para a disseminação de fake news e coordenação de manifestações antidemocráticas.

Empresários e figuras públicas estavam envolvidos no financiamento e organização de acampamentos e nos protestos em frente aos quartéis, com o intuito de pressionar por uma intervenção militar que culminaram com os atos de 8 de janeiro de 2023. Nesse sentido, o inquérito deixou claro que a democracia brasileira não estava apenas sendo desafiada no campo das ideias, mas também através de ações concretas para desestabilizar o governo eleito e

enfraquecer o sistema eleitoral. Nesse contexto, até abril de 2023, o inquérito das fake news e das milícias digitais no Brasil passou por diversas fases importantes, focando principalmente na identificação de responsáveis pela disseminação de desinformação e pela organização de ataques à democracia, como os eventos de 8 de janeiro de 2023. Em resumo, podemos apontar os seguintes contextos:

- **Desdobramentos Pós-Eleições 2018 (2019 a 2021)**

O inquérito das fake news e milícias digitais, durante esse período, teve como objetivo rastrear grupos e pessoas que se organizavam para incitar discursos de ódio, fomentar ameaças a membros do STF, com foco nas redes digitais usadas para orquestrar campanhas de intimidação e a identificação de financiadores:

- **Desdobramentos Eleições (2022)**

Durante a eleição presidencial de 2022, as investigações do inquérito das fake news e das milícias digitais passaram a focar na disseminação de notícias falsas e a tentativa de deslegitimar o processo eleitoral e criar um ambiente de instabilidade política. Além desse enfoque, o STF e o TSE intensificaram a cobrança junto as plataformas como Telegram, WhatsApp e Facebook, obrigando as empresas a remover conteúdos falsos e a bloquear contas que estivessem envolvidas em campanhas de desinformação.

- **Desdobramentos pós Ataques de 8 de janeiro de 2023**

Com o cenário de invasão das sedes do Congresso Nacional, Palácio do Planalto e Supremo Tribunal Federal por manifestantes, em janeiro de 2023, os Inquéritos ganharam outra nuance: a busca pelos responsáveis pela organização e financiamento desses atos. Diversos investigados foram presos, incluindo empresários e políticos, e quebras de sigilo bancário e fiscal foram determinadas, além das quebras de sigilo telemáticos de figuras políticas que estão ensejando várias linhas de investigação junto a Polícia Federal.

A partir da sociologia do problema público, podemos ver que os inquéritos das fake news e milícias digitais foram parte de uma gestão pública de um fenômeno emergente que representou ameaças à ordem democrática. As investigações e ações judiciais visaram não só desarticular as redes que impulsionam os conteúdos falsos, mas também legitimaram as respostas institucionais diante do fenômeno das fake news, para garantir a segurança democrática e a integridade eleitoral. Do ponto de vista de uma cena pública, focado na disputa entre os atores, o Inquérito das Fake News e Milícias Digitais foram, em conjunto, o escopo de maior responsabilização em relação fenômeno das fake news, gerando consequências punitivas contundentes com foco nos atores que a fabricaram e financiaram.

Ao mesmo tempo, os inquéritos e suas consequências geraram respostas públicas contrárias às ações, com alto nível de mobilização, gerando um público contrário às decisões do Ministro Alexandre de Moraes e do STF e em apoio ao Governo Bolsonaro, com uma contundente participação do próprio Presidente, como veremos a seguir.

5.2 ATOS E MOBILIZAÇÕES DE RUA: AS ESQUINAS DO INQUÉRITO DAS FAKE NEWS

Durante 2020 e 2021, as ruas das capitais do Brasil foram tomadas por ações de rua, contra e pró Governo Bolsonaro. Os grupos se dividem nas pautas que se apresentavam de forma antagônica, dentro de um cenário cada vez mais polarizados. Os atos contra Bolsonaro se concentravam a favor da democracia e contra a gestão de Bolsonaro em relação à pandemia da COVID-19, se posicionando de forma contrária a pedidos de intervenção militar e à insatisfação com a condução do governo diante da pandemia. Já os atos a favor de Bolsonaro, expressam o apoio às posições do governo contra o isolamento social; os ataques ao STF, a partir da condução dos Inquéritos das Fake News e Milícias Digitais, e a imprensa, com recortes muito específicos contra veículos e jornalistas que cobriam os atos.

Em que pese a análise dos públicos formados a partir da cena dos Inquéritos do STF, observamos que os movimentos contra Bolsonaro que aconteceram em 2020, 2021 e 2022 tinham como objetivo a defesa da democracia, diante dos pedidos de Intervenção Militar se escalando nos atos pró Bolsonaro e as críticas à condução do governo Bolsonaro diante da pandemia. No contexto do nosso fenômeno, não havia, explicitamente, um contraponto em defesa ao STF ou mesmo de Alexandre de Moraes e os Inquéritos. Nesse sentido, dentro da opção metodológica de analisar as cenas públicas que tinham as fake news como um problema público a ser administrado, não observamos que os atos contra Bolsonaro nessa época, reivindicavam pautas que tinham ligação com os Inquéritos da Fake News e das Milícias Digitais. Nesse sentido, optamos por não analisá-los em termos dos seus repertórios, mas reconhecemos que fazem parte do contexto de mobilizações de rua, expressando a polarização política no Brasil.

As manifestações de apoio a Jair Bolsonaro, que já começam em 2019, tinham o foco o apoio à sua agenda de reformas, combate à corrupção, valores conservadores, e apoio à operação Lava Jato. O STF, no início de 2019, ainda não era o alvo principal desses atos, mas algumas críticas ao Supremo começaram a surgir em razão de suas decisões, especialmente sobre questões envolvendo a Lava Jato e a interferência do Judiciário na política do governo

Bolsonaro. No entanto, a oposição direta ao STF ganhou maior destaque no decorrer do governo Bolsonaro, principalmente após 2020, quando as tensões se intensificaram.

Em 2020, o governo Bolsonaro passou a adotar um discurso mais agressivo, com a difusão de críticas públicas contra ministros do STF. O dia 15 de março de 2020 foi o marco para a escalada de protestos e o dia 7 de setembro de 2021 foi o ápice do enfrentamento. O espaço público foi ocupado por manifestações com números significativos de pessoas, contrárias ao Inquérito das Fake News e das Milícias Digitais, além do contexto das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da COVID 19.

Nesse espaço, vamos analisar os atos públicos ocorridos entre 2020 e janeiro de 2023, com foco nos seus repertórios de ação, no sentido de compreender esse outro público formado a partir do Inquérito das Fake News e das Milícias Digitais. Embora os quadros de reivindicações fossem misturados as críticas ao isolamento social, tendo como alvo os governadores, e ao Congresso Nacional, com a crise institucionalizada com o Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, vamos aqui acompanhar a escalada de enfrentamento contra o STF diante das investigações que versam sobre o nosso fenômeno de análise.

5.2.1 Demonstração de força e radicalização (atos do dia 15 de março de 2020 a 7 de setembro de 2020)

Os atos que aconteceram em 2020 tiveram como agenda política os discursos contrários ao Inquérito das Fake News e das Milícias Digitais, classificando a ação do STF, e, sobretudo o Ministro Alexandre de Moraes, como autoritário e uma grave ameaça à liberdade de expressão. As crescentes investigações dos Inquéritos e as prisões decretadas foram o contexto das manifestações, aliado a crítica ao isolamento social e impacto econômico, fruto da crise política e sanitária que o Brasil passou no início da COVID.

Os atos mais significativos em termos de mobilização popular aconteceram em 15 de março, 31 de março, 19 de abril, 3 de maio, 7 e 21 de junho e 7 de setembro de 2020. Dia 15 de março de 2020 foi o primeiro marco manifestações contra o STF e em apoio ao presidente Jair Bolsonaro. As ações ocorreram em várias cidades do Brasil, com destaque para Brasília e São Paulo. O ato foi convocado por Bolsonaro, no dia 7 de março, durante escala em Boa Vista – PR. O presidente da República fez pronunciamento aos presentes e incentivou os protestos marcados para acontecer em 15 de março. “Dia 15 tem um movimento espontâneo. Participem é um movimento pró Brasil”¹⁹⁷. A defesa de uma espontaneidade na organização do ato tem a

¹⁹⁷ Discurso de Bolsonaro/mobilização 15 de março de 2020. Disponível Bolsonaro convoca para 15 de março, mas diz que não são contra outros poderes. Acesso em 18 de novembro de 2024.

ver com as críticas sobre as aglomerações na época da pandemia, nesse sentido, era preciso criar um distanciamento sobre a ideia de uma organização partindo do governo.

. As manifestações ocorreram em várias capitais e foram significativas, com destaque para São Paulo, que reuniu mais de 300 mil pessoas na Av. Paulista. Em Brasília, manifestação ocorreu em frente ao Palácio do Planalto, com a presença do próprio presidente Bolsonaro. Em seus discursos, Bolsonaro se declarou contra o que via como interferência do STF e da mídia em seu governo e criticou as medidas de isolamento propostas por governadores, sugerindo que essas medidas poderiam prejudicar mais a economia do que ajudar a combater a pandemia¹⁹⁸. O ato foi marcado por carros de som, faixas de apoio a Bolsonaro e críticas ao STF, além de uma defesa das liberdades individuais e das políticas conservadoras.

No ato do dia 15 de março, Bolsonaro se tornou o defensor das liberdades. Mobilizou grupos simpatizantes e ganhou uma nova musculatura na polarização, tendo o STF com um dos alvos. Com o êxito do ato do dia 15 de março, o Presidente Bolsonaro passa a usar a mobilização popular para se posicionar como defensor de uma agenda "contra o sistema", enquanto tensionava ainda mais as relações entre os Poderes da República. “Conte com o seu presidente para fazer tudo aquilo que for necessário para garantir o que há de mais sagrado entre nós, a nossa liberdade”¹⁹⁹

Figura 11 – Bolsonaro no ato do dia 15 de março de 2020



Fonte: Site Gazeta do Povo²⁰⁰

Depois de 15 dias, acontece o ato do dia 31 de março de 2020, que carregou todo um peso histórico do dia em que se relembra o golpe civil militar no Brasil vivenciado no Brasil em 64. Os apoiadores do governo Bolsonaro fizeram referência a intervenção militar ocorrida

¹⁹⁸ Matéria sobre ato do dia 15 de março. Disponível: Atos pró-Bolsonaro ocorrem em várias cidades – DW – 15/03/2020. Acesso em 20 de novembro de 2024.

¹⁹⁹ Discurso de Bolsonaro. Disponível em: Bolsonaro discursa em ato com pedidos de intervenção militar e aglomeração de manifestantes - YouTube. Acesso em 15 de novembro de 2024.

²⁰⁰ Disponível em: Atos pró-Bolsonaro de 15 de março: qual é a mensagem dos protestos?. Acesso em 15 de novembro de 2024

na década de 60. Em um dos discursos na frente do Palácio da Alvorada, o Presidente Bolsonaro apoiou a ação dos militares afirmando que se não fosse a intervenção militar, o Brasil teria se tornado uma "república socialista". O episódio levou ministros do STF, políticos e diversas entidades da sociedade civil a reforçarem a importância do Estado Democrático de Direito e a repudiar qualquer tentativa de ruptura institucional. Esse é um cenário que Bolsonaro reafirma a sua base de apoio e aposta na polarização. Com a mesma narrativa, no dia 19 de abril - dia do exército - acontece uma nova manifestação, dessa vez no QG dos quartéis em Brasília e em várias capitais no Brasil. O ato de 19 de abril de 2020, em Brasília, foi o maior e mais marcante ato pró-Bolsonaro do ano, não apenas pelo número de participantes, mas também pelo impacto político e pelas reações que provocou. Ele consolidou o papel de Bolsonaro como líder de uma base militante disposta a ir às ruas em defesa de seu governo e contra as instituições que ele criticava, sobretudo o STF.

O maior enfoque do ato foi o discurso de Bolsonaro, como defensor da liberdade individual, e econômica, em oposição às "medidas autoritárias". No contexto da crise política, o ato precede a demissão do Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, depois da exposição da divergência acerca da restrição social e a crítica do Presidente a alguns governadores, no que tange a medidas de isolamento, gerando a crise política João Dória e Wilson Witzel, governadores a época de São Paulo e Rio de Janeiro. embate público envolvendo medidas de restrição social para combate à pandemia do novo coronavírus.

À época, o Presidente Bolsonaro chegou a editar uma Medida Provisória para concentrar o poder de aplicar medidas de restrição durante a pandemia. Medida Provisória (MP) 926, editada por Jair Bolsonaro em 20 de março de 2020²⁰¹, foi a principal resposta do governo federal às restrições impostas por governadores e prefeitos durante a pandemia de COVID-19. Essa MP alterava trechos da Lei nº 13.979/2020, que tratava das ações de enfrentamento da pandemia, e buscava centralizar no governo federal a competência para restringir ou permitir o transporte e a circulação de pessoas e bens. A tentativa de Bolsonaro de centralizar as decisões foi limitada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu, em 15 de abril de 2020, que estados e municípios tinham competência para implementar medidas de saúde pública, como o isolamento social, quarentena e restrição de circulação, independentemente do governo federal²⁰².

²⁰¹ Medida Provisória (MP) 926. Disponível em: MPV 926. Acesso 20 de outubro de 2024.

²⁰² Decisão STF. Disponível em: STF: Estados e municípios podem fazer ações contra covid-19 sem União | Agência Brasil. Acesso em 16 de novembro de 2024.

As mobilizações aconteceram nesse contexto que envolvia a crise política entre Governo Federal e governos locais, em consequência das ações de controle sobre o Coronavírus e a ascensão do Inquérito das Fake News, com as operações da Polícia Federal e as primeiras prisões decretadas. A lógica da defesa da liberdade coube bem aos dois contextos e essas foram as narrativas que mobilizaram grupos sociais a favor do Governo Bolsonaro, contra o STF, governos locais e o Congresso Nacional.

Figura 12 – Ato Exército - 19 de abril



Fonte: Site Veja²⁰³

Essa foi uma cena que intensificou a tensão entre o STF e o Governo de Bolsonaro, situação que se repete com o veto na indicação de Alexandre Ramagem para a direção da Polícia Federal, dentro do contexto de rompimento entre Jair Bolsonaro e o Sen. Sérgio Moro. A crise começou com a demissão de Maurício Valeixo, então Diretor-Geral da Polícia Federal, que era considerado um aliado próximo do então Ministro da Justiça, Sergio Moro.

A demissão levou Moro a deixar o governo Bolsonaro, alegando que a saída de Valeixo foi uma interferência direta do presidente na PF para ter controle sobre investigações. O presidente Jair Bolsonaro indicou Alexandre Ramagem, diretor-geral da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e aliado próximo da família Bolsonaro, para o cargo. Ramagem era um nome polêmico por sua proximidade com os Bolsonaro, especialmente com o filho do presidente, Carlos Bolsonaro, o que levantou questionamentos sobre a imparcialidade de sua atuação²⁰⁴.

No dia 29 de abril de 2020, o ministro do STF, Alexandre de Moraes, suspendeu a nomeação de Alexandre Ramagem para a Diretoria-Geral da Polícia Federal. Moraes atendeu a um mandado de segurança impetrado pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), que argumentava que a nomeação violava os princípios constitucionais da impessoalidade, da

²⁰³ Disponível em: Eleições 2022: Bolsonaro: “Você tem que ter pena d... | VEJA. Acesso em 10 de novembro de 2024.

²⁰⁴ Disponível em: Supremo Tribunal Federal. Acesso em 10 de novembro de 2024.

moralidade administrativa e da eficiência. Moraes afirmou: “Os atos administrativos precisam respeitar os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade, sendo inadmissível que interesses pessoais se sobreponham ao interesse público²⁰⁵”. Após a decisão, Bolsonaro recuou e indicou Rolando Alexandre de Souza, braço direito de Ramagem na ABIN, para o cargo de Diretor-Geral da Polícia Federal, mas esse foi mais um evento que acirrou as tensões entre o governo Bolsonaro e o STF. Esse é o contexto que precede o ato do dia 3 de maio.

No dia 3 de maio os atos acontecem em apoio ao presidente Jair Bolsonaro em diversas cidades do Brasil e novamente, em Brasília, o presidente Bolsonaro participa e acena para o público presente na Esplanada dos Ministérios, com faixas com pedidos de intervenção militar e críticas ao Supremo Tribunal Federal (STF) e ao presidente da Câmara dos Deputados, o Dep. Rodrigo Maia. Em seu discurso, o presidente afirma que “não vai admitir mais interferência, perdemos a paciência, chegamos no limite”, sem citar a situação do STF, mas um claro recado a recente decisão do ministro Alexandre de Moraes. A participação de Bolsonaro no ato foi transmitida pela sua página do Facebook e evidencia a radicalização e um orquestramento dos atos, com o mesmo repertório de ação e com o apoio discursivo de Bolsonaro, ecoando a reforçando as pautas dos grupos presentes. Mas existia, em todo o momento, outra pauta presente: os ataques a jornalistas e a imprensa.

O ato do dia 3 de maio de 2020 foi emblemático nesse sentido. Bolsonaro discursou abertamente contra os veículos de imprensa. As críticas foram direcionadas principalmente a veículos como Globo, Folha de S. Paulo, e O Estado de S. Paulo. Muitos manifestantes gritavam palavras de ordem contra jornalistas e exibiam cartazes com mensagens depreciativas à mídia. Durante os atos houve agressões físicas e intimidações verbais a jornalistas que cobriam os eventos, em especial aqueles que trabalhavam para veículos que já haviam sido criticados pelo presidente. Profissionais do jornal “O Estado de S. Paulo” relataram terem sido atacados por manifestantes enquanto tentavam fazer a cobertura, sendo obrigados a deixar o local por questões de segurança²⁰⁶. Entidades como a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e a Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) repudiaram tanto os ataques à imprensa quanto o discurso de Bolsonaro, alegando que o presidente incentivava a hostilidade contra profissionais de mídia.

²⁰⁵ Caso Ramagem. Disponível em [Ministro do STF suspende nomeação de Alexandre Ramagem para diretor-geral da PF | Blog da Andréia Sadi | G1](#) Acesso em 10 de novembro de 2024.

²⁰⁶ Atos no dia 3 de maio: Disponível em: [Profissionais de imprensa são agredidos durante manifestação antidemocrática com a presença de Bolsonaro | Política | G1](#) Acesso em 11 de novembro de 2024.

O discurso de Bolsonaro no ato de 3 de maio de 2020 refletiu sua postura crítica em relação à imprensa, que ele frequentemente acusava de parcialidade e de atuar como "oposição política" ao seu governo. Essa retórica, combinada com o ambiente de polarização, incentivou agressões e intimidações a jornalistas. Para Mello e Westrup (2022) essa é uma agenda que reflete a discussão sobre modelo de comunicação, o sistema midiático brasileiro e a internet como espaço de produção de verdade contra a manipulação da comunicação de massa, dentro de uma estratégia tecnopopulista.

A edição 2021 da *Classificação Mundial da Liberdade de Imprensa*, publicada em abril de 2022, situa o Brasil na chamada “zona vermelha”, o que representa um território de “difíceis” condições para o trabalho de jornalistas²⁰⁷. Na 111ª posição dentre 180 países analisados, o Brasil é um dos lugares em que o exercício do jornalismo está seriamente comprometido, especialmente pela atuação direta do presidente da República Jair Bolsonaro. De acordo com a organização internacional Repórteres Sem Fronteiras, que elabora anualmente o referido ranking, dois aspectos são preponderantes para esse cenário no Brasil: as dificuldades dos jornalistas no acesso à informação pública e as práticas de insultos, estigmatização e orquestração de humilhações públicas de jornalistas.

Meses antes da publicação da Repórteres Sem Fronteiras, o *Relatório da Violência contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa no Brasil*, produzido pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), e lançado em janeiro deste ano, já apontava um cenário igualmente preocupante: apenas em 2020 foram registradas 428 ocorrências de ataques a profissionais de imprensa no país, incluindo dois assassinatos de jornalistas que estavam no exercício das suas atividades laborais, o que representa um aumento de 105,77% em relação a 2019. Conforme o levantamento, somente Jair Bolsonaro foi responsável por 175 (40,89%) das ocorrências, sendo 145 ataques generalizados a veículos de comunicação e a jornalistas, 26 casos de agressões verbais, um de ameaça direta a jornalistas, uma ameaça à TV Globo e dois ataques à FENAJ. No mesmo período, de acordo com o estudo, verificou-se um aumento de 280% nas agressões a jornalistas por apoiadores do presidente²⁰⁸.

²⁰⁷ O relatório analisa a situação da liberdade de imprensa em 180 países, dividindo-o por zonas de cores, que representam as condições de exercício profissional dos jornalistas: branca (boas condições), amarela (razoavelmente boas), laranja (problemáticas), vermelha (difíceis) e preta (muito grave). CLASSIFICAÇÃO Mundial da Liberdade de Imprensa 2021. Repórteres Sem Fronteiras. 2021. Disponível em: <https://rsf.org/pt/classificacao%20>. Acesso em: 10 mai. 2024.

²⁰⁸ FENAJ. Violência contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa no Brasil. Relatório 2020. Brasília: Federação Nacional dos Jornalistas, 2021. Disponível em: https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2021/01/relatorio_fenaj_2020.pdf. Acesso em: 10 mai. 2024.

Os atos seguintes, 31 de maio, 7 de junho e 21 de junho tiveram os repertórios de ação bem parecidos: crítica ao STF, pedido de intervenção militar, apoio ao governo Bolsonaro. O ato do dia 31 de maio refletiu a imagem de líder que Bolsonaro gostaria de alçar para os simpatizantes do seu governo presente aos atos. Ele sobrevoa a Esplanada dos Ministérios e desce, anda em um cavalo pelos seus apoiadores. Esse ato acontece sob dois contextos diferentes. O primeiro foi a ação, no dia 30 de maio, do Grupo 300 sob liderança da ativista Sara Winter, que vestidos de capuz, jogam fogos de artifício em direção ao STF; e de outro a operação da Polícia Federal, no âmbito do Inquérito das Fake News, que intensifica as buscas e apreensões de grupos próximos ao governo, entre empresários e blogueiros²⁰⁹.

Bolsonaro evita falar durante o ato, mas trabalha a sua imagem de líder, salvador e defensor dos desejos da população. Essa postura sustenta a polarização que se segue no ano de 2020, nos atos seguintes, em 7 e 21 de junho, e 7 de setembro. Em sete de junho o protesto foi convocado em defesa do governo Bolsonaro e contra as restrições de circulação e quarentenas impostas por governadores e prefeitos em razão da pandemia, e a defesa da liberdade, com críticas às ações do STF no âmbito dos Inquéritos. Cartazes e palavras de ordem foram em defesa do governo e contra os governadores que estavam adotando políticas de restrição mais rigorosas para conter a propagação do vírus e manifestações de apoio a Bolsonaro e críticas a setores do STF, em particular a ministros como Alexandre de Moraes.²¹⁰

Figura 11 – Intervenção Militar



Fonte: Site G1²¹¹

²⁰⁹ Ato dia 31 de maio. Disponível em: Ato pró-Bolsonaro em Brasília reúne manifestantes em defesa de medidas inconstitucionais | Política | G1. Acesso em 20 de novembro de 2024.

²¹⁰ Ato do dia 7 de junho de 2020. Disponível em: Na avenida Paulista, manifestantes pró-Bolsonaro pedem | Geral. Acesso em 10 de novembro de 2024.

²¹¹ Disponível em: Ato pró-Bolsonaro em Brasília reúne manifestantes em defesa de medidas inconstitucionais | Política | G1. Acesso em 11 de novembro de 2024.

O ato de 21 de junho de 2020, de menor proporção, foi focado em condenar a política de quarentena e novamente defender o governo contra as críticas de governadores e do STF. Em Brasília, houve protestos em frente ao Palácio do Planalto, com a presença de apoiadores de Bolsonaro que defendiam o governo e atacavam os governadores. No dia 7 de setembro também aconteceram manifestações em apoio a Bolsonaro na Av. Paulista e na Esplanada dos Ministérios, de forma a reverenciar os valores patriotas e a ideia de liberdade e soberania popular²¹². Em todos os atos, Bolsonaro não apenas apoiou e incentivou as manifestações, mas também marcou presença fisicamente em Brasília, cumprimentando seus apoiadores e reforçando suas principais bandeiras. Ele usou as mobilizações para atacar adversários políticos, defender sua gestão e sua postura frente à pandemia, e criticar as instituições como o STF, que estavam em confronto com o governo na época²¹³.

Os atos pró-Bolsonaro de 2020 mostraram a força e a radicalização de uma parcela significativa dos apoiadores do presidente. Eles foram marcados por um tom de confronto com instituições democráticas e rejeição às medidas sanitárias adotadas durante a pandemia. Esses eventos ajudaram a consolidar o perfil polarizador do governo Bolsonaro e prepararam o terreno para as manifestações ainda mais intensas que ocorreriam em 2021, sobretudo, o ato do dia 7 de setembro de 2021.

5.2.2 Tensão e Radicalização nos atos pró Bolsonaro em 2021

Já em 2021, as manifestações, imersas em um contexto político marcado por tensões entre os Poderes da República, foram cada vez maiores e mais radicalizadas, começando em 15 de março, com um ato com mobilizações significativas em grande capitais, mas foi o dia 7 de setembro o ato de maior relevância e de maior enfrentamento às instituições.

Os repertórios de ação permaneceram os mesmos de 2020, mas em um nível de escalada diferente. É o caso do enfrentamento ao STF. Em 2021, as palavras de ordem giraram em torno de um fechamento do Supremo Tribunal Federal e o Impeachment de Alexandre de Moraes. “Fecha o STF” e “Fora Alexandre” se misturavam os ecos da população em gritos como “Eu Autorizo”. Há uma escalada no tom propulsão pelas falas do presidente Bolsonaro, em entrevistas, aparições públicas e nos próprios atos, como foi o caso do ápice da crise no dia 7 de setembro, com uma fala mais do que contundente do presidente na Av. Paulista.

²¹² Ato sete de setembro, Disponível em: Manifestantes pró e contra governo participam de atos na Esplanada - 07/09/2020 - UOL Notícias. Acesso em 11 de novembro de 2024.

²¹³ Informações sobre o dia 21 de junho. Disponível em: Manifestações contra e a favor de Bolsonaro em Brasília – DW – 21/06/2020 Acesso em 11 de novembro de 2024.

Um dos atos mais representativos foi o dia 1 de maio de 2021, com uma ampla mobilização de rua, em diversas capitais. São Paulo e Brasília continuam a concentrar um significativo número de pessoas, mesmo com o ápice das mortes da pandemia, com o Brasil amargando mais de 400 mil mortes. Entre as palavras de ordem mais entoadas pelos manifestantes estava "Bolsonaro, eu te autorizo" "fecha STF" "Intervenção militar já". O próprio presidente Jair Bolsonaro sobrevoou o protesto que ocorreu na Esplanada dos Ministérios, em Brasília e teve o seu discurso transmitido por vídeo na Av. Paulista²¹⁴.

Figura 12 – Eu autorizo!



Fonte: Site G1²¹⁵

No dia 12 de junho, Bolsonaro realiza a primeira motociata, dentro desse ciclo de protestos, em São Paulo, reunindo milhares de apoiadores. O nome do evento se intitulou de "Acelera para Cristo" e não foi apenas um ato de apoio político, mas também uma mobilização com forte apelo religioso e ideológico. Ela marcou um dos momentos de maior visibilidade do movimento bolsonarista em 2021, simbolizando o vínculo entre Bolsonaro e sua base mais fiel, os evangélicos. Estima-se que o percurso tenha tido cerca de 60 km e reuniu mais de 15 mil motociclistas. Jair Bolsonaro participou pilotando uma Harley-Davidson e liderando o grupo e, ao final, Bolsonaro fez um discurso em Jundiaí, agradecendo aos participantes "Obrigado a cada um aqui, patriotas que lutam pela união, liberdade, democracia e o voto audível"²¹⁶,

O evento ocorreu em meio à pandemia de COVID-19, e muitos participantes foram vistos sem máscara, incluindo o próprio Bolsonaro. O governo de São Paulo aplicou uma multa de R\$ 552,71 a Bolsonaro por não uso de máscara, em cumprimento às normas sanitárias vigentes. A motociata foi interpretada como uma demonstração de força política do presidente e sua base de apoio, sobretudo entre motociclistas, grupos religiosos e eleitores mais

²¹⁴ Ato dia 1 de maio de 2021. Disponível em: Atos pró-Bolsonaro pelo país têm ataque a lockdown e pedido de intervenção - 01/05/2021 - UOL Notícias. Acesso em 16 de novembro de 2024.

²¹⁵ Disponível em: Ato pró-Bolsonaro ocupa a Avenida Paulista com aglomeração e pede 'intervenção militar' | São Paulo | G1. Acesso a 16 de novembro de 2024.

²¹⁶ Motociata do dia 12 de junho de 2021. Disponível em: Bolsonaro participa de passeio de motos em São Paulo | Política | Valor Econômico. Acesso em 10 de novembro de 2024.

conservadores. O evento foi intensamente divulgado nas redes sociais por apoiadores do ex-presidente. O seu filho, o Dep. Eduardo Bolsonaro, chegou a intitular o ato como a maior motociata do mundo. Vídeos mostrando a quantidade de motociclistas e o discurso final de Bolsonaro circularam amplamente, contribuindo para o fortalecimento da narrativa de apoio popular ao governo²¹⁷.

Figura 13 – Motociata de Bolsonaro



Fonte: Folha UOL²¹⁸

Em agosto de 2021 é apresentado pedido de impeachment contra o ministro Alexandre de Moraes para o Senado Federal. O pedido foi formalizado por juristas e parlamentares aliados de Jair Bolsonaro,²¹⁹ O pedido de impeachment foi protocolado na Câmara dos Deputados e, como é de praxe, foi analisado pelo presidente da Câmara, Arthur Lira. No entanto, o pedido não foi adiante. Ele foi arquivado sem a abertura de um processo formal. Além disso, o presidente do Senado, Sem. Rodrigo Pacheco, se posicionou contra o impeachment, alegando que as ações de Moraes estavam dentro de sua competência constitucional e que não havia fundamento jurídico para o pedido. A motivação do pedido atrelava a um suposto crime de responsabilidade, em virtude de extrapolar os limites entre os poderes. Essa agenda fortaleceu o discurso de “Fora Moraes” nos atos e discursos contra o Ministro e a condução dos Inquéritos.

Já o ato do dia 7 de setembro se configurou como maior e mais radicalizados do ciclo de protestos. No Dia da Independência, apoiadores do presidente se reuniram em grandes manifestações em Brasília, São Paulo e outras capitais. Jair Bolsonaro fez discursos com tom inflamado, criticando diretamente ministros do STF, especialmente Alexandre de Moraes, e ameaçando não cumprir decisões judiciais. A manifestação em São Paulo reuniu uma multidão na Avenida Paulista, com faixas pedindo "intervenção militar" e "fechamento do STF". Em São Paulo, o ato a favor de Jair Bolsonaro no dia 7 de setembro de 2021 foi realizado na Avenida Paulista, reuniu muitos apoiadores. As estimativas sobre a quantidade de participantes variam

²¹⁷ Disponível em: Bolsonaro participa de motociata 'Acelera para Cristo' em São Paulo – Política – CartaCapital. Acesso em 10 de novembro de 2024.

²¹⁸ Disponível em: Ato com Bolsonaro reúne 12 mil motos em SP, aponta estimativa da Secretaria da Segurança Pública - 12/06/2021 - Poder - Folha. Acesso em 11 de novembro de 2024.

²¹⁹ Disponível em: Apresentado pedido de impeachment contra Alexandre de Moraes — Senado Notícias. Acesso em 10 de outubro de 2024.

entre os números da Polícia Militar de São Paulo, com cerca de 125 mil pessoas e dos organizadores e apoiadores, com a alegação de mais de 1 milhão de pessoas no local.

Figura 14 – Bolsonaro na AV. Paulista



Fonte: Poder 360²²⁰

O fato é que as imagens refletem a mobilização da população em torno das pautas recorrentes no ciclo de protestos pró Bolsonaro desde 2020. Além da quantidade de pessoas mobilizadas nos atos, Bolsonaro fez um discurso na Avenida Paulista em que afirmou que não cumpriria mais decisões de Moraes, gerando a maior tensão institucional entre o STF e o Governo Federal.

Acabou o tempo, deixa de ser canalha, Alexandre de Moraes, deixe de oprimir o povo brasileiro, deixe de censurar o nosso povo. Que todos os presos políticos sem postos em liberdade. Qualquer decisão de Alexandre de Moraes, esse presidente, não aceitara. Fim da censura, fim da perseguição, liberdade aos presos políticos²²¹

O público presente na Paulista, com os gritos de “eu autorizo”, a população referendava as falas com de liberdade e fim da censura. Esse foi o momento mais tenso de todo o ciclo de protestos e que elevou sensivelmente as críticas contra Alexandre de Moraes. Em resposta, no dia 8 de setembro de 2021, o então presidente do STF, ministro Luiz Fux, fez um pronunciamento durante sessão plenária, no qual respondeu diretamente às declarações de Bolsonaro. Fux afirmou que descumprir decisões do STF representa uma violação à separação dos Poderes e configura crime de responsabilidade, passível de impeachment. “Se o desprezo a decisões judiciais se concretizar por iniciativa do chefe de qualquer dos Poderes, essa atitude,

²²⁰ Disponível em: Leia a íntegra do discurso de Bolsonaro no ato de 7 de Setembro em São Paulo. Acesso em 15 de novembro de 2024.

²²¹ Fala de Bolsonaro no ato do dia 7 de setembro de 2021. Disponível em: Bolsonaro chama Moraes de "canalha" e diz que não cumprirá suas decisões. Acesso e, 15 de novembro de 2024.

além de representar um atentado à democracia, configura crime de responsabilidade”²²². Dois dias depois, com o tom de conciliador, Jair Bolsonaro escreve um documento intitulado “Carta à Nação”²²³.

O documento, elaborado com a ajuda do ex-presidente Michel Temer – o Presidente que indicou Alexandre de Moraes para Ministro do STF - adotou um tom conciliador e trouxe um recuo em relação às declarações feitas contra o Supremo Tribunal Federal (STF), especialmente sobre o ministro Alexandre de Moraes. Bolsonaro afirmou que nunca teve "intenção de agredir quaisquer dos Poderes" e ressaltou a importância do respeito mútuo entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário como pilar da democracia. Justificou suas declarações como fruto do "calor do momento" e reafirmou que não foi sua intenção desrespeitar as instituições e reconheceu que "algumas de suas palavras" causaram interpretações que "soaram contrárias ao respeito" pelos outros Poderes.

O STF aceitou a tentativa de pacificação, mas ministros como Alexandre de Moraes mantiveram firmeza em suas posições, principalmente no âmbito dos inquéritos que envolviam aliados do presidente. A carta foi uma tentativa de redução de danos, já que as declarações do dia 7 de setembro ameaçavam intensificar a crise institucional. No entanto, o impacto do documento foi limitado, e Bolsonaro continuou a adotar um discurso de confronto em outros momentos posteriores, mas a inflexão que aconteceu pós Carta à Nação do Presidente Bolsonaro, foi sentida, sobretudo na sua base e arrefeceu os movimentos de rua em 2021.

Nesse sentido, os atos de 2021, por mais que gerassem a consolidação da sua base de apoio, fortalecendo o seu núcleo mais fiel de eleitores que continuaram mobilizados em defesa de pautas como a liberdade individual, críticas ao STF e ao sistema eleitoral em 2022, também evidenciaram um recuo do presidente diante de um discurso inflamado do dia 7 de setembro, sobretudo as declarações de confronto, especialmente contra o Supremo Tribunal Federal (STF) e o ministro Alexandre de Moraes, portanto, os atos demonstraram, ao mesmo tempo, a capacidade de Bolsonaro de mobilizar multidões, mas também evidenciaram os riscos de sua retórica inflamada e seu comportamento vacilante diante de um contexto de tensão provocado.

5.2.3 *Atos em apoio a Bolsonaro no contexto eleitoral (abril a setembro de 2022)*

²²² Luís Fux em resposta ao discurso de Bolsonaro no dia 8 de setembro. Disponível em: Leia a íntegra do pronunciamento de Fux sobre as manifestações antidemocráticas | Política | G1 Acesso em 15 de novembro de 2024.

²²³ Carta à Nação. Disponível em: Leia a íntegra da 'Declaração à Nação' de Bolsonaro | Política | G1. Acesso em 16 de novembro de 2024.

Os atos em favor de Bolsonaro em 2022 foram caracterizados por grande mobilização nacional, com destaque para os atos do dia 15 de abril, 1 de maio e 7 de setembro, além da movimentação pós eleições, a partir do dia 31 de outubro, com os acampamentos montados em frente aos Quartéis do Exército, culminando com a invasão aos prédios do STF, Congresso Nacional e o Palácio da Alvorada no dia 8 de janeiro de 2023. Essa escalada de ações aconteceu no período eleitoral que consagrou Luiz Inácio da Silva (PT) presidente do Brasil. O clima de polarização política só aumentou mesmo após o resultado das eleições. Os acampamentos em frente ao Exército, de cada estado, gestavam um clima de instabilidade política que culminou com a ação do dia 8 de janeiro.

Aos repertórios de ação desses protestos, é possível perceber a diferença na narrativa e nos formatos. Na narrativa, as pautas relacionadas a COVID 19 e a crítica ao isolamento social passam a ficar enfraquecidas, diante do controle da pandemia, mas, para além das críticas acumuladas ao STF, passamos a ter também a deslegitimação das eleições no Brasil. O Ministro Alexandre de Moraes passou a ser também o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral no pleito de 2022 e frequentemente Bolsonaro o associava à narrativa de falta de transparência no sistema eleitoral. No ato do dia 7 de setembro, Bolsonaro chegou a fazer a alegação de fraude eleitoral “Querem ganhar no tapetão, mas o povo não aceitará isso” se referindo a uma possível preferência pelo seu adversário no pleito, Luiz Inácio Lula da Silva, por parte do Ministro e Presidente do TSE.

O primeiro ato massivo de Bolsonaro em 2022, no dia 14 de abril de 2022. Foram mais de 120 km de trajeto, entre a capital paulista e a região do interior do estado. A motociata começou na zona sul de São Paulo, especificamente no Autódromo de Interlagos e seguiu pelas principais rodovias e avenidas da capital paulista, incluindo a Rodovia dos Bandeirantes, uma das mais movimentadas do estado de São Paulo, conhecida por ligar a capital a diversas cidades do interior. O evento terminou em Jundiaí, uma cidade do interior paulista, localizada aproximadamente 60 km de São Paulo²²⁴.

Ao final da motociata, Bolsonaro fez um discurso se posicionando como um líder anti-establishment, criticando o sistema político tradicional e destacando a importância de "mudar o Brasil" através de uma gestão que não fosse controlada pelos políticos tradicionais e repetiu seu discurso em defesa do voto impresso e das reformas no sistema eleitoral. Ele sempre questionou a segurança das urnas eletrônicas e usou eventos como esse para mobilizar seus apoiadores em torno dessa pauta. Essa narrativa de descredibilização ao sistema eleitoral

²²⁴ Motociata abril de 2022. Disponível em: Bolsonaro encerra motociata em São Paulo com percurso de 120 km – Notícias R7. Acesso em 10 de novembro de 2024.

brasileiro foi enfrentado no Inquérito das Fake News e isso trouxe ainda mais tensão na relação entre o STF/ TSE e o Governo Bolsonaro²²⁵.

O dia 1 de maio de 2022 foi outro ato importante de reforço e apoio a Bolsonaro. Manifestantes foram às ruas em vários pontos do país em atos a favor do presidente no Dia do Trabalho. Quase todas as capitais do país e o Distrito Federal registraram manifestações de apoio ao presidente, no total foram 48 atos pelo país. Nas narrativas, a defesa da intervenção militar, pedidos por "voto impresso" e ataques ao Supremo Tribunal Federal (STF) formam a tônica da manifestação²²⁶.

Durante o discurso no ato do dia 1º de maio, Bolsonaro fez menções críticas ao STF e, embora não tenha citado Alexandre de Moraes pelo nome em todos os momentos, ficou claro que as críticas eram direcionadas a ele. Bolsonaro afirmou que "não aceitará mais interferências" e criticou o que chamou de "abusos de poder" vindos de alguns ministros do STF e que "ninguém vai calar o povo brasileiro". esse trecho, em específico, remonta decisões que resultaram na remoção de contas e páginas de aliados nas redes sociais. Frases como "não aceitaremos prisões arbitrárias" e "ninguém pode ser punido por expressar sua opinião" foram usadas também em alusão as decisões cautelares de quebra de sigilo, remoção de contas de apoiadores de Jair Bolsonaro, sobretudo em relação a conteúdos que deslegitimavam o sistema eleitoral brasileiro²²⁷.

No ato de 1º de maio de 2022, Jair Bolsonaro, ao discursar para milhares de apoiadores na Avenida Paulista, fez críticas diretas e indiretas a Alexandre de Moraes e ao STF. Ele usou o evento como palco para reforçar suas pautas de liberdade de expressão, criticar as investigações contra aliados e consolidar o discurso de que havia abusos de poder por parte do Judiciário. Esse embate entre Bolsonaro e Moraes continuou sendo um dos temas centrais da do cenário político brasileiro naquele período e dos atos pró Bolsonaro²²⁸.

O ato do 7 de setembro de 2022, em comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil, foi marcado por grandes manifestações promovidas por Jair Bolsonaro e seus apoiadores. O evento ocorreu em um momento estratégico, durante a reta final das eleições presidenciais de 2022, as principais manifestações ocorreram em Brasília, Rio de Janeiro e São

²²⁵ Disponível em: Motociata com Bolsonaro reúne milhares em SP - 15/04/2022 - Poder - Folha, Acesso em 15 de novembro de 2024.

²²⁶ Disponível em: Manifestantes fazem atos a favor de Bolsonaro no 1º de Maio | Política | G1. Acesso em 20 de novembro de 2024.

²²⁷ Intensificação das Investigações. Disponível em: Veja momentos da acirrada relação entre Bolsonaro e Moraes - 21/05/2022 - Poder - Folha. Acesso em 12 de novembro de 2024.

²²⁸ Disponível em: Bolsonaro participa de atos contra STF e reforça tensão - 01/05/2022 - Poder - Folha - Poder - Folha. Acesso em 01 de novembro de 2024.

Paulo. Em Brasília, o evento teve início com o desfile cívico-militar tradicional da Esplanada dos Ministérios, seguido por uma concentração de apoiadores e a participação de Bolsonaro. Na capital do país, o ato contou com algumas nuances que mostram a radicalização do momento. O primeiro ato simbólico é ter o Luciano Hang, empresário da Havan, no Palanque do Desfile do dia 7 de setembro. Luciano é investigado no Inquérito das Fake News e Milícias Digitais e na semana anterior, teve o seu sigilo telemático quebrado no âmbito da investigação.

Figura 14 – Luciano Hang no 7 de setembro



Fonte: Site UOL – Eleições de 2022²²⁹

A presença de Silas Malafaia, que esteve ao lado de Bolsonaro no ato em Brasília, em São Paulo e em Copacabana foi marcante. Com falas de enfrentamento ao Ministro Alexandre de Moraes, Malafaia reforçou o enfrentamento com o STF. Na Av. Paulista, seu discurso foi diretamente para os Ministros do STF. Vocês estão rasgando a Constituição “o STF não é uma confraria de amigos, para proteger amigo criminoso. Rodrigo Pacheco, presidente do Senado, está sentado em cima do processo de impeachment de Alexandre de Moraes”²³⁰ O pastor, líder da Igreja Universal do Reino Deus, defendia que Moraes havia rasgado a constituição em uma série de ações dentro dos Inquéritos das Milícias Digitais e Fake News e apontava para o impeachment de Moraes.

Em todos os momentos ele citava o Ministro, que se figurou como principal alvo dos atos do dia 7 de setembro. O pastor Malafaia desempenhou um papel importante, tanto no reforço ao enfrentamento, quando na convocação de fiéis para participarem dos atos de apoio ao presidente. Ele frequentemente utilizava suas redes sociais e sua influência para incentivar a participação nas manifestações, tanto no 7 de setembro quanto em outros momentos da

²²⁹ Disponível em: Desfile 7 de Setembro: ausência de autoridades expõe Bolsonaro isolado. Acesso em 10 de novembro de 2024.

²³⁰ Discurso Malafaia. Disponível em: Pastor Silas Malafaia | Minha fala na Paulista no 7 de setembro [PARTE 1] Assista a minha fala completa no canal do YouTube.com/SilasMalafaia | Instagram. Acesso em 10 de novembro de 2024.

campanha, em que se engajou de maneira mais efetiva. Mas a principal liderança, que conduzia a narrativa dos atos era o presidente Bolsonaro.

Em Brasília, Bolsonaro fez do evento do Dia da Independência do Brasil, um ato político em favor da sua campanha, demonstrando força e ocupado espaço político às vésperas da eleição. Na crítica do STF, a exposição da instituição com acusações de autoritarismo vinha em indiretas “em relação com a minha reeleição, traremos para as quatro linhas da constituição aqueles que querem sair delas sempre, aqueles que sempre extrapolam seus poderes”.²³¹

Logo depois, no Rio de Janeiro, Bolsonaro participou de uma motociata e discursou em um palanque montado na orla de Copacabana, um local emblemático para grandes manifestações, Bolsonaro volta a fazer ameaças em relação a um cenário de reeleição do seu mandato: “Esperem uma reeleição para vocês verem se todos não vão jogar dentro das quatro linhas da Constituição. Fizemos a campanha com João 8,32: "Conhecereis a verdade e a verdade vos libertará". Depois passamos por outra passagem bíblica, que diz "Por falta de conhecimento, seu povo pereceu”²³².

O Supremo Tribunal Federal (STF), especialmente o ministro Alexandre de Moraes, foi um alvo constante das críticas de Bolsonaro e de outros líderes do governo. O presidente e seus aliados acusavam Moraes de ser parcial e de agir politicamente ao presidir investigações contra fake news e crimes eleitorais. Em suas falas, Bolsonaro criticou decisões judiciais que, segundo ele, restringiam a liberdade de expressão e a manifestação popular. Essas falas foram vistas como uma tentativa de mobilizar suas bases contra o STF, alimentando a narrativa de que o Judiciário estava tentando minar o poder Executivo e interferir nas eleições.

Dentro dos repertórios de ação, o discurso de Bolsonaro dava o tom. O presidente fez declarações como "chega de ditadura de ministros", referindo-se diretamente a ministros do STF, como Alexandre de Moraes, que presidia o Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Bolsonaro acusava esses ministros de agir de forma autoritária, limitando a liberdade de expressão e atuando politicamente, especialmente em relação à investigação de fake news e à condução do processo eleitoral, criticando publicamente o inquérito das fake news. O presidente acusou Moraes de usar sua posição para "perseguir seus opositores", dizendo que o STF estava "tentando censurar a liberdade de expressão" de seus apoiadores e de movimentos conservadores. Após o resultado eleitoral, no dia 31 de outubro, começam as movimentações

²³¹ 7 de setembro de 2022. Disponível em: Fala completa de Bolsonaro - 07 de setembro - Av. Paulista - YouTube. Acesso em 10 de novembro de 2024.

²³² Fala de Bolsonaro. Disponível em: 7 de Setembro: Leia na íntegra o discurso de Bolsonaro no Rio. Acesso em 11 de novembro de 2024.

de fechamento de rodovias e construção de acampamentos em frente aos Quartéis do Exército em várias capitais do Brasil. Esse é o princípio de um novo capítulo dos repertórios de ação dos protestos pró Bolsonaro.

5.2.4 Acampamentos e invasão na Esplanada dos Ministérios (31 de outubro de 2022 a 8 de janeiro de 2023)

Após a derrota nas eleições presidenciais de 2022, apoiadores do então presidente Jair Bolsonaro montaram acampamentos em várias cidades, com destaque para os localizados na Esplanada dos Ministérios, em Brasília. Esses acampamentos se tornaram símbolos de uma resistência política que se opunha ao governo de Luiz Inácio Lula da Silva, eleito em um pleito considerado legítimo pela Justiça Eleitoral, mas amplamente contestado pelos bolsonaristas. A escalada desse agrupamento culmina com a invasão na Esplanada dos Ministérios no dia 8 de janeiro de 2023, em um ato convocado para uma semana depois da posse do então Presidente Luiz Inácio da Silva, acontece a invasão na Esplanada dos Ministérios.

Os acampamentos e a invasão na Esplanada dos Ministérios acontecem entre 31 de outubro de 2022 e 8 de janeiro de 2023 marcaram um período de profunda instabilidade política no Brasil, com uma mobilização radicalizada e violenta de apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro. A principal exigência desses manifestantes era uma intervenção militar para anular os resultados da eleição e reverter o que consideravam ser um golpe eleitoral. Esse discurso foi sustentado por uma narrativa de “salvação da pátria” defendida por Bolsonaro e seus aliados. A ideia era que, caso não houvesse uma intervenção das Forças Armadas, o Brasil estaria se dirigindo para uma era de corrupção e socialismo, e, portanto, necessitava de uma ação radical para restaurar a ordem.

Os acampamentos pró-Bolsonaro foram organizados de forma descentralizada geograficamente, mas contaram com uma série de características comuns que podem ser analisadas para entender sua composição, estrutura e dinâmica interna. Geralmente os acampamentos eram montados em frente a quartéis militares, compostos por barracas e tendas e infraestrutura básica, com distribuição de alimentos e recursos financeiros fornecidos por apoiadores locais ou regionais. As Redes evangélicas, associações de classe e outros grupos de apoio ao governo Bolsonaro também desempenharam papel na arrecadação de recursos.

Os acampamentos tinham banheiros químicos e limpeza, geradores e iluminação: que garantiram a permanência noturna dos manifestantes, cozinhas comunitárias abastecidas com doações de alimentos não perecíveis, além de distribuição de alimentos de maneira mais ordenada, através de caminhões e serviços de transporte. Ônibus fretados ou veículos

particulares foram usados para transportar manifestantes, especialmente nos finais de semana ou para eventos de maior escala, como em Brasília. Investigações do STF posteriores apontaram a participação de empresários e lideranças regionais que ajudaram a financiar e organizar os acampamentos, fornecendo recursos para transporte, alimentação e estrutura, além das doações.

Figura 15 – Acampamentos Pró Bolsonaro em Brasília



Fonte: Poder 360²³³

Os manifestantes promoviam discursos inflamados, atos simbólicos como orações e hinos nacionais, além de tentativas de chamar atenção das Forças Armadas. SOUZA e LENIER (2024) fizeram um estudo etnográfico dos acampamentos em Araraquara (SP) São Carlos (SP) e Brasília (SP) e traçaram o cotidiano dos acampamentos.

A rotina dos acampamentos, tanto do interior paulista quanto de Brasília, era muito similar, com exceção do “buzinaço dos caminhoneiros” realizado todos os dias às 16h neste último. De resto, os horários de oração eram os mesmos, quase sempre às 8h da manhã e às 17h da tarde. Em São Carlos e Araraquara, havia uma predominância católica, com rezas à Nossa Senhora e a execução completa do Rosário. Já em Brasília, além do espaço reservado à “orientação religiosa”, o palco principal congregava tanto pregações e louvores evangélicos quanto rezas também à Nossa Senhora Aparecida (SOUZA e LENIER, p. 204)

Como mostra o estudo realizado *in loco* os acampamentos foram em grande parte alimentados por esse ambiente de radicalização política gerado pelas milícias digitais. Desde as vestes verde amarela e a ode a bandeira nacional até as falas contundentes, tudo era motivo de exaltação ao patriotismo contra a "ditadura socialista" e o sistema que fraudou as eleições de 2022. O STF foi frequentemente alvo das narrativas espalhadas nos acampamentos. As

²³³ Disponível em: Centenas de manifestantes seguem acampados em Brasília. Acesso em 15 de novembro de 2024.

ameaças aos ministros faziam parte de uma estratégia para desestabilizar as instituições e criar um clima de desconfiança na Justiça Eleitoral. Essas narrativas não só alimentaram os acampamentos, mas também incitaram os manifestantes a irem para Brasília em busca de uma ação mais drástica.

Apesar das menções a Lula e ao Partido dos Trabalhadores, chamava a atenção a numerosa e constante referência ao ministro do STF, Alexandre de Moraes. Objeto de xingamentos e elocubrações sobre seus supostos “traços de psicopatia”, o ministro, também apelidado de “Xandão” ou “cabeça de ovo”, era frequentemente referenciado como um “ditador” que precisava ser impedido o mais rápido possível (SOUZA e LENIER, p. 203)

A fraude eleitoral e os pedidos de intervenção e de ajuda das Forças Armadas faziam parte do rito ordinário dos acampamentos. Para inflamar ainda mais as manifestações e a estratégia de engajamento dos *patriotas*, em novembro de 2022, o Ministério da Defesa lança uma nota que afirmava que os estudos realizados pelos militares não excluía a possibilidade de fraude eleitoral²³⁴. Logo depois, uma nova nota, dessa vez produzida pelas Forças Armadas, defendia a constitucionalidade das manifestações em frente aos quartéis²³⁵. Essa posição das duas instituições trouxe um oxigênio a mais para os acampamentos e para a narrativa dos presentes.

Em novembro houve tentativas de desmontar a estrutura do acampamento erguida em Brasília, pela PM do DF, mas foram interrompidas por orientação do Exército Brasileiro. Essa posição dúbia da instituição gerou confiança de que as Forças Armadas fariam coro as manifestações e ao propósito delas. Após os ataques, dois oficiais da PM do DF, o coronel Jorge Eduardo Naime Barreto e o ex-comandante Fábio Augusto Vieira, disseram, em depoimentos, que o Exército impediu pelo menos três iniciativas nesse sentido²³⁶.

Os acampamentos só crescem e, no meio de dezembro, já se falam nas articulações para a manifestações do dia 8 de dezembro, o domingo pós a posse do Presidente Luis Inácio Lula da Silva. No dia 30 de dezembro, Bolsonaro realiza uma live antes de embarcar para os Estados Unidos e clama, mais uma vez, para uma defesa do Brasil. O clima de comoção passa a ser perceptível, ao mesmo tempo em que as redes já se mobilizam para o próximo desafio.

A plataforma Palve, uma empresa de escuta social que monitorou 15 mil grupos de WhatsApp durante as eleições, dentro da iniciativa montada pelo Tribunal Superior Eleitoral

²³⁴Disponível em: agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-11/comandantes-militares-condenam-restricoes-direitos-de-manifestantes. Acesso em 10 de novembro de 2024.

²³⁵Relatório das forças armadas não exclui a possibilidade de fraude ou inconsistência nas urnas eletrônicas. Disponível em: www.gov.br/defesa/pt-br/centrais-de-conteudo/relatorio-das-forcas-armadas-nao-excluiu-a-possibilidade-de-fraude-ou-inconsistencia-nas-urnas-eletronicas. Acesso em 20 de novembro de 2024.

(TSE) para combater as fakes news nas eleições de 2022, publicou um estudo que revela as movimentações das redes sociais pré-invasão. Dos dias 3 a 5 de janeiro, há uma movimentação mais aguçada de manifestantes dentro dos acampamentos convocando as pessoas para um grande ato no dia 8 de dezembro. No dia 5 de dezembro as correntes evidenciam muitos ônibus e caravanas chegando a Brasília²³⁷.

O dia 8 de janeiro chega e com ele o reflexo da radicalização acontece em formato de invasão aos três poderes. O discurso de contestação da legitimidade das eleições e a ideia de uma "fraude eleitoral" alimentada pelas fake news culminaram em ações extremas por parte dos apoiadores de Bolsonaro. O acampamento em frente ao QG do Exército em Brasília foi o local onde desembarcaram as caravanas de ônibus que chegaram nos dias anteriores ao 8 de janeiro e de onde partiu a marcha de quase 8 km até a Praça dos Três Poderes no dia dos ataques. O acampamento, portanto, serviram como ponto de articulação para os atos do dia 8 de janeiro, que culminaram nos ataques ao Congresso Nacional, Palácio do Planalto e Supremo Tribunal Federal em Brasília. Grande parte dos manifestantes utilizava roupas em tons de verde e amarelo, simbolizando uma associação ao patriotismo, além de bandeiras do Brasil, se valiam de publicações em vídeos e redes sociais, para mostrar seu engajamento no ato, expressando intenções explícitas de invadir e "retomar o poder", alegando fraude nas eleições presidenciais de 2022.

A invasão dos prédios públicos ocorreu de maneira coordenada e em um curto intervalo de tempo. Os manifestantes marcharam pela Esplanada dos Ministérios em direção aos prédios do Congresso Nacional, Palácio do Planalto e Supremo Tribunal Federal (STF). Mesmo com barreiras instaladas, os manifestantes as derrubaram e enfrentaram uma reação inicial limitada das forças de segurança. Há registros de omissão de alguns agentes da Polícia Militar do Distrito Federal. No Congresso Nacional, vidraças foram quebradas, móveis destruídos, paredes pichadas, e o plenário foi invadido, no Palácio do Planalto, obras de arte históricas foram danificadas ou destruídas, móveis quebrados, e documentos foram espalhados e vandalizados e no STF, salas foram saqueadas, arquivos jurídicos destruídos, e houve depredação generalizada, incluindo o plenário. Os manifestantes destruíram câmeras de segurança, danificaram equipamentos eletrônicos e provocaram grandes prejuízos ao patrimônio público²³⁸.

Figura 16 – Invasão ao Congresso Nacional

²³⁷ Relatório Palver: Disponível em > 7 fatores que explicam os ataques de 8 de janeiro em Brasília - BBC News Brasil. Acesso em 15 de novembro de 2024.

²³⁸ Depredação 8 de janeiro e resposta institucional do STF. Disponível em: Ataques golpistas de 8 de janeiro de 2023 | Reportagens | memoriaglobo. Acesso e 2 de outubro de 2024.



Fonte: Site Senado Federal²³⁹

Depois de quase 3 horas de invasão, as forças de segurança, incluindo a Polícia Militar e a Força Nacional, retomaram o controle das áreas. Houve confronto em alguns momentos, mas a resistência dos manifestantes diminuiu gradualmente. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva decretou intervenção federal na segurança do Distrito Federal, atribuindo ao governo federal a responsabilidade de gerenciar a situação.

O contexto do dia 8 de janeiro foi o ápice de uma radicalização construída ao longo do embate do Governo Bolsonaro com as instituições, sobretudo o STF. O ministro Alexandre de Moraes determinou a prisão preventiva de indivíduos envolvidos diretamente nos atos, assim como de líderes e financiadores. Cerca de 1.500 manifestantes foram detidos no momento ou encontrados posteriormente em acampamentos próximos ao Quartel-General do Exército. Entre as ordens estavam prisões de organizadores de caravanas e pessoas que promoveram os ataques em redes sociais²⁴⁰.

O Ministro ainda determinou o imediato desmonte de acampamentos em frente a quartéis militares em todo o país. A decisão incluiu ordens às autoridades estaduais e à Polícia Federal para a remoção de estruturas e detenção de manifestantes e intensificou as investigações para identificar os manifestantes que participaram dos atos, os organizadores e líderes que incitaram e financiaram os ataques e autoridades públicas que foram coniventes ou negligentes. As investigações foram conduzidas em parceria com o Ministério Público Federal (MPF) e a Polícia Federal (PF), com o STF monitorando os avanços.

O STF abriu o Inquérito das Investigações sobre os Atos Golpistas (Inquérito 4874) imediatamente após os ataques e tem como objetivo investigar as ações criminosas de invasão

²³⁹ Disponível: Ataques de 8 de janeiro tiveram reflexo na agenda legislativa em 2023 — Senado Notícias. Acesso em 15 de novembro de 2024.

²⁴⁰ Cobertura Memória GLOBO – 8 de janeiro. Disponível: Ataques golpistas de 8 de janeiro de 2023 | Reportagens | memoriaglobo. Acesso em 5 de novembro de 2024.

e depredação dos prédios dos Três Poderes (Palácio do Planalto, Congresso Nacional e Supremo Tribunal Federal). O foco do inquérito é apurar a responsabilidade dos manifestantes, organizadores, financiadores e autoridades omissas²⁴¹. Foram emitidas ordens de prisão preventiva para pessoas diretamente envolvidas nos ataques, bem como para pessoas que organizaram e financiaram as invasões. O inquérito também investiga a omissão de autoridades de segurança pública, como o caso do governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, que foi afastado do cargo por 90 dias devido à sua responsabilidade na falha de segurança. O STF determinou que os acusados enfrentem processos por crimes como terrorismo, associação criminosa, incitação ao crime, dano ao patrimônio público e corrupção ativa.

Até abril de 2023, a Procuradoria-Geral da República (PGR) denunciou 919 pessoas por incitação pública ao crime e associação criminosa. Dessas, 219 também responderão por crimes mais graves, como dano qualificado, abolição violenta do estado de direito e golpe de estado. O ministro Alexandre de Moraes, do STF, destacou que a PGR deixou de oferecer acordo de não persecução penal, por entender que a tentativa de abolição violenta do estado democrático de direito é incompatível com a medida de despenalização²⁴².

5.3 Conclusão do Inquérito das Fake News como cena pública

O Inquérito das Fake News e das Milícias Digitais foram as respostas mais diretas, em comparação às outras cenas pesquisadas, ao fenômeno das fake news. Ao investigar os envolvidos na propagação de conteúdos falsos, o STF não só criminalizou a prática, mas também institucionalizou o problema. Isso significa que as fakes news passaram a ser vistas não apenas como uma questão de opinião ou discussão política, mas como um fenômeno criminoso que ameaça a ordem pública. Esse processo envolveu a legitimação da intervenção judicial e a associação das fake news como uma prática ilegal, e, nesse contexto, o fenômeno se transformou em uma questão de segurança nacional e violação de direitos fundamentais.

O papel do Ministro Alexandre de Moraes na condução dos Inquéritos e como Presidente do Tribunal Superior Eleitoral em 2022 foi fundante para que a resposta do STF às fake news e as milícias digitais fosse contundente e firme. A contundente posição do Ministro o levou a ser um dos principais inimigos de Jair Bolsonaro, entretanto, as investigações que se seguiram diante dos inquéritos se seguiram de forma cada vez mais ameaçadora aos quem praticavam ou financiavam os esquemas de disseminação de fake news.

²⁴¹ Inquérito de Atos Golpistas. INQ4917.pdf. Acesso em 15 de novembro de 2024.

²⁴² Disponível em: Notícias STF. Acesso em 10 de novembro de 2024.

De outro modo, em respostas aos inquéritos, temos a formação de um público que envolveu, diretamente, a presença do Presidente Jair Bolsonaro. Os atos que foram vivenciados entre 2022 e 2023 foram mobilizações populares significativas, com narrativas em contraponto ao STF e, em especial, ao Ministro Alexandre de Moraes, mobilizando um público que defendia a liberdade de expressão dentro da internet e que acusavam o STF de perseguição política.

Se a CPMI das Fake News deu espaço para o surgimento da tramitação da PL2630 e da instauração do Inquérito das Fake News e Milíciais Digitais, as ações investigativas conduzidas pelo STF institucionalizou as fakes news como um problema público no Brasil, com o enquadramento de crime a ordem pública.

6. CONCLUSÃO

Nessa tese, analisamos a CPMI das Fake News, do PL 2630/2020 (Lei das Fake News), e do Inquérito das Fake News, com o objetivo de compreender como essas cenas se entrelaçam para transformar o fenômeno das fakes news em um problema público no Brasil. Essas iniciativas têm diferentes dimensões, mas atuam em um contexto comum: são iniciativas mobilizadas e desenvolvidas pelo Estado, em específico pelo Congresso Nacional e pelo Supremo Tribunal Federal, sob o regime de justificção em defesa do bem comum, a partir do enquadramento das fake news como uma ameaça à democracia e ao ordenamento público.

Os públicos formados pelo processo político desenvolvido nas cenas evidenciam a disputa na dicotomia entre regulação x censura. Por um lado, aqueles que se mostravam contra as iniciativas, buscaram o enquadramento da liberdade de expressão na internet para mobilizar os grupos sociais a favor do projeto. De forma antagônica, as iniciativas institucionais buscaram enquadrar as fakes news como ameaça à democracia e ao debate público. Em torno dessa disputa, os públicos surgiram, junto aos confrontos.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) das Fake News atuou para identificar responsáveis por campanhas de fake news nas eleições de 2018 e explorar a atuação de milícias digitais, bots e grupos organizados que espalhavam mentiras para manipular o eleitorado. Ao expor o modelo de funcionamento das fabricas de fake news e a denúncia do Gabinete do Ódio, a comissão evidenciou como esses grupos usavam as plataformas digitais para manipular a opinião pública, polarizar a sociedade e desestabilizar as instituições democráticas. Esse foi o grande legado da CPMI: o enquadramento do problema a partir da denúncia do Gabinete do Ódio.

Esse processo, ao ser investigado e documentado, reforçou a ideia de que as fakes news não eram apenas um desafio tecnológico para as plataformas digitais, mas um problema político e social que exigia uma ação coordenada de diversas instituições. A CPMI, ao convocar figuras-chaves da política, das plataformas e da sociedade civil, ajudou a colocar as fakes news na agenda pública, tornando-as um dos temas mais importantes na agenda política entre 2019 e 2023, ensejando as outras cenas investigadas neste trabalho: o PL2630 e o Inquérito das Fake News e Milícias Digitais.

O PL 2630/2020, mais conhecido como Lei das Fake News, foi uma tentativa de regulamentar as redes sociais e plataformas digitais para coibir a disseminação das fake news. O projeto propõe, sobretudo, medidas de transparência para que as plataformas coibissem os comportamentos inautênticos presente nas redes de disseminação de conteúdos falsos. Em contraponto ao texto legislativo, emerge um público que incidiu contra a agenda regulatória: as

plataformas digitais. Nesse contexto, a investigação do PL2630 desnudou o papel das Big Techs no contexto das fake news, como grandes conglomerados que defendiam os seus interesses comerciais e financeiros, incitando a polarização política. As plataformas atuaram de forma contundente contra a agenda regulatória, evidenciando discursos e narrativas contrárias ao projeto, trabalhando com *advocacy* no Congresso Nacional e fazendo campanhas que influenciavam na distorção da discussão sobre o projeto. Embora o PL não tenha sido votado, a emergência da atuação das plataformas contra o projeto, evidencia a tentativa de manter a opacidade do seu modelo de funcionamento diante do contexto de disseminação dos conteúdos falsos, ao mesmo tempo em que elas buscam dar respostas domésticas para o fenômeno, com uma via de autorregulação.

Já o Inquérito das Fake News e das Miliciais Digitais, instaurados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) foi uma resposta direta às fake news que atacavam a credibilidade das instituições democráticas, especialmente o STF. Esse inquérito foi um marco importante no reconhecimento das fake news como um problema público, jurídico e criminal. O Inquérito das Fake News ajudou a definir o fenômeno como uma ameaça à ordem pública e ao estado democrático de direito e reforçou a ideia de que as fake news não eram apenas um fenômeno individualizado, mas sim uma ação estratégica de grupos que buscavam desestabilizar o sistema democrático e minar a confiança nas instituições. Ao levar à prisão de envolvidos na organização de fake news e ao ordenar a quebra de sigilos, o STF criminalizou a disseminação de conteúdos falsos e, assim, institucionalizou as fakes news como um problema público de interesse nacional, tendo um destaque o papel do Ministro Alexandre de Moraes.

Em resposta, o Supremo Tribunal Federal e o Ministro Alexandre de Moraes foram alvo de críticas e ataques. Moraes foi um dos principais personagens criticados nos atos públicos que se seguiram no governo Bolsonaro, com falas extremistas do próprio presidente, evidenciando a insatisfação de uma parcela da população brasileira diante das ações investigativas e das medidas cautelares, formando um público engajado contra os inquéritos, polarizando ainda a temática, gerando mais conflitos e visibilidade. Podemos dizer que os inquéritos e suas consequências são uma das principais cenas políticas entre 2019 e 2025 no Brasil.

As cenas investigadas, portanto, formaram uma Arena Pública Estatal que juntas refletem o reconhecimento das fake news como uma ameaça sistêmica que exige uma resposta coordenada e multifacetada para preservar a ordem pública e fortalecer as instituições democráticas no Brasil. As investigações do STF não acabaram com o desfecho dessa tese e

apresentarão novos capítulos de resposta ao fenômeno que podem e devem ser objeto de estudos.

Do ponto de vista dos atores e dos processos políticos, a análise das cenas investigadas revela não apenas um embate entre diferentes visões sobre a regulação das fake news, mas também expõe a complexa relação entre poder político, plataformas digitais e as estratégias de manipulação da opinião pública. As Big Techs, com os seus aparatos tecnológicos, desempenham um papel crucial na disseminação de fake news, ao criarem ambientes em que a desinformação pode se espalhar rapidamente sem o devido controle. A resistência destas plataformas à regulação, como visto no PL 2630/2020, é um reflexo do seu poder econômico e da opacidade do seu modelo de negócios, que depende da disseminação de conteúdos sensacionalistas e polarizadores para gerar engajamento e, conseqüentemente, lucro. Ao se oporem a qualquer tipo de controle sobre os conteúdos compartilhados, as plataformas reafirmam sua posição de impunidade e se eximem de qualquer responsabilidade pelos impactos sociais e políticos causados pela proliferação de notícias falsas.

A estratégia de tecnopopulista adotada pelo governo Bolsonaro adiciona outra camada a essa disputa. Ao se utilizar das plataformas digitais para disseminar fake news, o governo transformou as redes sociais em um campo de batalha para engajar sua base e manipular a opinião pública. A utilização de fake news pelo governo não foi apenas uma consequência da evolução tecnológica, mas uma ferramenta estratégica para criar uma narrativa própria. O então Presidente Bolsonaro, com seu discurso anti-establishment, fez das plataformas digitais um instrumento de sua campanha política, usando as fakes news não apenas como meio de engajamento, mas também como forma de deslegitimar os opositores e enfraquecer as instituições democráticas.

O discurso de "liberdade de expressão" e "contra a censura" foi amplamente explorado para disfarçar o propósito real de criar um ambiente de desinformação controlada, onde o público era constantemente alimentado com narrativas que reforçavam preconceitos, fomentavam o ódio e polarizavam a sociedade. Ao pintar a regulação das plataformas digitais como uma ameaça à liberdade, o governo conseguiu mobilizar um vasto apoio popular para suas estratégias, ao mesmo tempo em que escondia o uso dessas mesmas ferramentas para moldar a realidade à sua conveniência. A retórica da "liberdade de expressão" foi, na prática, uma máscara para a engenharia da desinformação, que visava manter o controle sobre a narrativa pública, engajar as massas e enfraquecer qualquer oposição que pudesse ameaçar seu poder nesse contexto de ambiente digital.

Por outro lado, os grupos contrários ao uso sistemático das fake news e a favor da regulação das big techs enfrentaram grandes dificuldades em conseguir apoio popular. O processo histórico do contexto desinformativo, refletido na formação do sistema midiático brasileiro, desempenhou um papel crucial nesse cenário. A ausência de um modelo mais plural dos meios de comunicação no Brasil contribuiu para a formação de uma população que, ao ser exposta ao contexto desinformativo, tende a absorver e até defender essas narrativas, em detrimento de informações verificadas e bem fundamentadas. Esse cenário foi explorado de forma astuta pelos defensores das fake news, que, ao se utilizar de um discurso populista, conseguiram engajar vastos setores da sociedade, enquanto os defensores da regulação falhavam em construir uma mensagem capaz de atravessar as barreiras da desinformação.

Outro obstáculo foi a falta de uma estratégia eficaz para democratizar as discussões sobre a agenda regulatória. A regulação das plataformas digitais, embora essencial para conter a disseminação de fake news, não foi apresentada de forma clara e acessível à população, vide as notas da Coalizão Direitos na Rede, o principal ator dessa discussão junto a sociedade civil. A ausência de uma discussão inclusiva sobre os benefícios e desafios dessa regulação fez com que muitos cidadãos não compreendessem a complexidade do tema. O debate, muitas vezes, se limitou a esferas mais técnicas ou acadêmicas, sem alcançar o público em geral, o que enfraqueceu a mobilização popular em favor da regulação.

Em resumo, a dificuldade em mobilizar a sociedade em torno da regulação das big techs e no combate às fake news não foi apenas uma questão de estratégia falha, mas também de um contexto histórico de desinformação consolidado pelas décadas de comunicação de massa, que ajudaram a criar um ambiente em que a desconfiança e a polarização se tornaram comuns. A falta de uma abordagem mais democrática e acessível ao debate sobre a regulação das plataformas digitais, somada ao fortalecimento de narrativas populistas, tornou mais difícil para os defensores dessa agenda conquistarem o apoio popular necessário para sua implementação eficaz.

Em suma, o que vemos é uma aliança entre as grandes plataformas digitais, que buscam preservar seus lucros a qualquer custo, e um governo que utilizou as fakes news como uma ferramenta de engajamento. Ambas as partes contribuíram para o enfraquecimento das instituições democráticas, ao tratar as fakes news como um recurso legítimo em um jogo de poder. Em contraponto, diante do contexto histórico de desinformação no Brasil e a falta de uma estratégia eficaz para democratizar a discussão, a agenda regulatória em relação as plataformas tiveram um apoio popular aquém do necessário para a criação de uma legislação específica a respeito.

De fato, o enfrentamento institucional, sobretudo do Supremo Tribunal Federal, com ênfase na postura do Ministro Alexandre Moraes, foi decisivo para a institucionalização do fenômeno das fake news como problema público no Brasil, o que traz uma reflexão interessante para a sociologia. Esse estudo apresenta um novo olhar sobre o papel do Estado na configuração do distúrbio, passando pela institucionalização e enfrentamento ao problema. Neste caso em lide, a situação problemática se transforma em problema por conta da intervenção de representações do Estado, a partir de uma Arena Pública Estatal, e não como uma resposta direta de uma demanda popular em si, o que não corresponde com a maioria das pesquisas e estudos do campo da sociologia do problema público. É um desafio teórico que essa tese apresenta, apontando para o protagonismo institucional do processo e conflito político, e que pretende contribuir para o conjunto dos pensamentos sociológicos voltados para a formação do problemas públicos.

REFERÊNCIAS

- AGGIO, C. Campanhas online e Twitter: **A interação entre campanhas e público nas eleições presidenciais brasileiras de 2010**. In: XXXVIII CONGRESSO DA ANPOCS, 2014, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, MG, 2014.
- ALBUQUERQUE, Afonso. A mídia como “poder moderador”: uma perspectiva comparada. XVII ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS, 2008, São Paulo. Anais [...]. São Paulo, SP, 2008.
- ALVES, Marco A. Sousa; MACIEL, Emanuella R. Halfeld. **O Fenômeno das Fake News: Definição, Combate e Contexto**. Revista Internet & Sociedade, v. 1, n. 1, 2020.
- ANDERSSON SCHWARCZ, J. **Platform Logic: An Interdisciplinary Approach to the Platform Based Economy**. Policy & Internet, v. 9, n. 4, 2017.
- BARACHO, José Alfredo Oliveira. **Teoria geral das comissões parlamentares: comissões parlamentares de inquérito**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.
- BATISTA, Érica Anita. **Corrupção, opinião pública e avaliação de governo: o primeiro mandato de Dilma Rousseff**. In: XXX CONGRESSO DA ANPOCS, 2006, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, MG, 2006.
- BELLO, André. **Polarização política dinâmica: evidências do Brasil**. Revista Opinião Pública. Campinas, vol. 29, nº 1, p. 42-68, jan.-abr., 2023.
- BENKLER, Y. **The Wealth of Networks: How Social Production Transforms Markets and Freedom**. London: Yale University Press, 2006.
- BENNET, Lance W.; SEGERBERG, A. **The Logic of Connective Action. Digital Media and the Personalization of Contentious Politics**. New York: Cambridge University Press, 2013.
- BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985.
- BICKERTON, C. J.; ACCETTI, C. I. **Techno-populism as a new party family: the case of the Five Star Movement and Podemos**. Contemporary Italian Politics. Maio 2018.
- BIMBER, B. **The Internet and Political Transformation: Populism, Community, and Accelerated Pluralism**. Polity, University of Chicago Press, v. 31, n. 1, 1998.
- BLUMLER J. G.; GUREVITCH M. **The crisis of public communication**. London: Routledge, 1995.
- BOLAÑO, César. **Mercado brasileiro de televisão**. 2. ed. São Paulo: EDUC, 2004.
- BOUNEGRU, L.; GRAY, J.; VENTURINI, T.; MAURI, M. **A field guide to fake news: a collection of recipes for those who love to cook with digital methods**. Public Data Lab, Research Report, 2017.

BOLTANSKI, Luc. **De la critique: precis de sociologie de l'emancipation**. Paris: Gallimard, 2009.

BOLTANSKI, Luc; THÉVENOT, Laurent. **A sociologia da capacidade crítica**. *European Journal of Social Theory*, London, n. 2, v. 3, p. 359-377, 1999.

BOLTANSKI, Luc; THÉVENOT, Laurent. **De la justification: les économies de la grandeur**. Paris: Gallimard, 1991.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Lei 12.965 de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. In: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 abr. 2014

BRASIL. **Lei nº 13.488, de 06 de outubro de 2017**. Altera as Leis n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 out. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

CAMMAERTS, Bart; MANSELL, Robin. **Digital Platform Policy and Regulation: Toward a Radical Democratic Turn**. *International Journal of Communication*, v. 14, p. 20, 2020.

CAMPANELA, B. **Reconhecimento datificado em plataformas digitais: lógicas e implicações**. *Revista Civitas* v. 21, p. 282-292, 2021.

CAPARELLI, Sérgio. **Televisão e capitalismo no Brasil**. Porto Alegre: L&PM, 1982.

CEFAÏ, Daniel. **Qu'Est-ce qu'une Arène publique? Quelques pistes pour une approche pragmatiste**. In: CEFAÏ, Daniel; JOSEPH, Isaac (org.). *L'Héritage du pragmatisme*. La Tour d'Aigues: L'Aube, 2002.

CEFAÏ, Daniel. **Como nos mobilizamos? A contribuição de uma abordagem pragmatista para a sociologia da ação coletiva**. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, abr./maio/jun. 2009.

CEFAÏ, Daniel. **Públicos, problemas públicos, arenas públicas: O que nos ensina o pragmatismo (Parte 1)**. *Novos Estudos Cebrap*, v. 36, n. 1, 2017.

CEFAÏ, Daniel. **Público, socialização e politização: Rer John Dewey na companhia de George Herbert Mead**. In: CORRÊA, Diogo Silva *et al.* (org.). *Crítica e pragmatismo na sociologia: Diálogos entre Brasil e França*. São Paulo: Annablume Editora, 2018.

CELLARD, A. **A Análise Documental**. In: POUPART, J. et al. (Orgs.) *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

CESARINO, L. **Populismo digital: roteiro inicial para um conceito, a partir de um estudo de caso da campanha eleitoral de 2018** (manuscrito).

COBB, Roger W.; ELDER, Charles D.; ROSS, Jennie-Keith; ROSS, Marc. H. **Agenda Building as a comparative political process**. *American Political Science Review*. v. 70, n. 1, 1976.

COLEMAN, S. **O agir democrático numa era de redes digitais**. *Revista Compolítica*, v. 7, n. 1, 2017.

COULDRY, N.; HEPP, A. **The Mediated Construction of Reality**. London: Polity, 2017.

DESERRIS, Marco. **Technopopulism: the emergence of a discursive formation. Triple C: Communication**. *Capitalism & Critique*, v. 15, n. 2, p. 441-458, 2017.

DEWEY, J. **Le Public et ses problèmes**. Tradução do inglês de Joëlle Zask. Paris: Gallimard, 2010 [1927]

DOURADO, Tatiana Maria Silva Galvão. **Fake News na eleição presidencial de 2018 no Brasil**. 2020. Tese (Doutorado em Comunicação Social) – Faculdade de Comunicação, UFBA, 2020.

DOURADO, T. M.; GOMES, W. **Fake news, um fenômeno de comunicação política entre jornalismo, política e democracia**. *Estudos em Jornalismo e Mídia*, v. 16, n. 2, 2019.

EMPOLI, Giuliano. *Os engenheiros do Caos: Como as Fake News, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições*. Tradução de Arnaldo Bloch. São Paulo: Vestígio, 2019.

EVANGELISTA, Rafael; BRUNO, Fernanda. **WhatsApp and political instability in Brazil: targeted messages and political radicalization**. *Internet Policy Review, Journal on Internet Regulation*, v. 8, n. 4, 2019.

FERES JÚNIOR, João; MIGUEL, Lorena. **Para além das valências: o uso de termos e enquadramentos depreciativos na cobertura da eleição de 2010**. In: XXXVII CONGRESSO DA ANPOCS, 2013, Águas de Lindoia, Anais [...]. Águas de Lindoia, SP, 2013.

FERES JÚNIOR, João; SASSARA, L. **O cão que nem sempre late: o Grupo Globo e a cobertura das eleições presidenciais de 2014 e 1998**. *Revista Compolítica*, v. 6, n.1, 2016.

GAMSON, W.; MODIGLIANI, A. **The changing culture of affirmative action**. *Research in Political Sociology*, n. 3, 1987.

GAMSON, W. A. **The social psychology of collective action**. In A. D. Morris & C. M. Mueller (Eds.), *Frontiers in social movement theory* (pp. 53–76). Yale University Press, 1992.

- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GITLIN, Todd. **The Whole World is Watching**, Berkeley: University of California Press, 1980.
- GOFFMAN, Erving. **Frame Analysis: An Essay on the Organization of Experience**. Boston: Northeastern University Press, 1986.
- GOHN, M. **Protestos nas Ruas de São Paulo: de junho de 2013 ao Pós Impeachment de 2016- correntes e contracorrentes**. XLI CONGRESSO DA ANPOCS, 2017, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, MG, 2017.
- GOMES, W. **Transformações da política na era da comunicação de massa**. São Paulo, Paulus, 2004.
- GOMES, W. **Internet e participação política em sociedades democráticas**. Revista Famecos, v. 12, ed. 27, 2005.
- GOMES, W. **Participação política online: Questões e hipóteses de trabalho**. In: MAIA, R. C. M.; GOMES, W.; MARQUES, F. P. J. A. (org.). *Internet e participação política no Brasil*. Porto Alegre: Ed. Sulina, 2011.
- GOMES, W. **Fake news, crise epistêmica e epistemologia tribal**. Revista Cult, p. 1-5, 8 abr. 2019.
- HALLIN, Daniel; MANCINI, Paolo. **Comparing Media Systems: Three Models of Media and Politics**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.
- HALLIN, Daniel; MANCINI, Paolo. **Comparing Media Systems Beyond the Western World**, Cambridge: Cambridge University Press, 2012.
- HACIYAKUPOGLU, G., Yang Hui, J., Suguna, V. S., Leong, D. e Rahman, M. F. A. **Countering “fake news” – A survey of recent global initiatives**. RSIS, 2018.
- HERÉDIA, Leila. **Retórica na capa dos jornais: a reeleição de FHC e de Lula na primeira página de O Globo e FSP**. In: XXX CONGRESSO DA ANPOCS, 2008, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, MG, 2008.
- IANNI, Octavio. **A Sociologia e o mundo moderno**. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v.1, n.1, p. 7-27, 1.sem. 1989.
- IASULAITIS, S. **A internet pode revigorar as eleições? Um estudo das campanhas virtuais presidenciais no pleito de 2006**. In: XXIX CONGRESSO DA ANPOCS, 2007, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, MG, 2007.
- INTERVOZES. Coletivo Brasil de Comunicação Social. **Monopólios digitais: concentração e diversidade na Internet**. São Paulo: Intervezes, 2018.

INTERVOZES, Coletivo Brasil de Comunicação Social. **Vozes Silenciadas A cobertura da mídia sobre o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra durante a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito**. São Paulo: Intervezes, 2011

IVENGAR, Shanto. **Is anyone responsible? How television frames political issues**. Chicago and London: University of Chicago Press, 1991.

JAMBEIRO, Othon. **A TV no Brasil do século XX**. Salvador: Edufba, 2002.

JENKINS, Henry. **Cultura da Convergência**. 2 ed. São Paulo: Aleph, 2009.

LAZER, D. M. J. *et al.* **The science of fake news**. *Science*, v. 359, n. 6380, p. 1094-1096, 2018.

LENOIR, Remi. **Objeto sociológico e problema social**, *IN* P. Champagne; R. Lenoir; D. Merllié & L. Pinto (org.), *Iniciação à Prática Sociológica*, Petrópolis, Vozes, 1998.

LEMOS, André. **Cibercultura, tecnologia e vida social na cultura contemporânea**. Porto Alegre: Sulina, 2002.

LIMA, Venício A. de. **Mídia: teoria e política**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

LIMA, Venício A. de.; GUAZINA, Liziane. **Responsabilidade social em tempos de crise: Novo oficialismo do Jornal Nacional**. *In: XXVIII CONGRESSO DA ANPOCS*, 2004, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, MG, 2004.

LIPOW, Arthur; SEYD, Patrick. **Parties and the Challenge to Democracy: From Steam-Engines to Techno-Populism**. *New Political Science*, v. 17, n. 1-2, p. 295-308, 1995.

MAGRANI, E.; OLIVEIRA, R. **A esfera pública (forjada) na era das fake news e dos filtros-bolha**. *In: Cadernos Adenauer XIX* (2018), n. 4, Fake News e as Eleições 2018. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, dezembro 2018.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de marketing**. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MARQUES, F. P. J. A.; SAMPAIO, R. C.; AGGIO, C. O. (org.). **Do clique à urna: Internet, redes sociais e eleições no Brasil**. Salvador: Edufba, 2013.

MARTINS, Helena (org.) **Desinformação: crise política e saídas democráticas para as fake News**. São Paulo: Veneta, 2020.

MASSUCHIN, Michele; CARVALHO, Fernanda. **Padrões e mudanças na propaganda eleitoral televisiva no Brasil: A construção do HGPE a partir de uma análise longitudinal**. *In: XVII CONGRESSO DA ANPOCS*, 2018, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, MG, 2018.

McCOMBS, Maxwell; SHAW, Donald. **The agenda-setting function of mass media**. *Public Opinion Quarterly*, Oxford: Oxford University Press 1972.

MEAD, G. H. **Espiritu, persona y sociedad: desde el punto de vista del conductismo social**. Barcelona: Paidós, 1982.

MELO, Patrícia Campos. **Máquina de Ódio: Notas de uma repórter sobre fake news e violência digital**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2020.

MELLO, P, V; WESTRUP. C. A. **Tecnopopulismo, ataques à liberdade de imprensa e democracia: uma análise das estratégias do governo Bolsonaro** *IN* Observatório da Democracia – UFS: 25 registros de ataques e ameaças à democracia brasileira (2019-2021). São Cristovão, Editora UFS, 2022.

MOSCA, Lorenzo; SAMPEDRO, Víctor. **Digital Media, Contentious Politics and Party Systems in Italy and Spain**. *Javnost / The Public*, [S. l.], v. 25, n. 1-2, p. 160-168, 2018.

NETLAB (a). Laboratório de Estudos de Internet e Mídias Sociais. **Estudo da campanha contra o PL 2630 e a regulamentação das plataformas digitais**. UFRJ, 2023.

NETLAB (b). **Guerra das plataformas contra o PL 2630**. UFRJ, 2023.

NINA, Carlos Homero Vieira. **A Comissão Parlamentar de Inquérito nas constituições brasileiras**. *Revista de Informação Legislativa*, v. 42, n. 166, p. 367-374, abr./jun. 2005.

OLIVEIRA, W. J. F. de. **Mídias sociais digitais, participação política e protestos anticorrupção**. *Estudos de Sociologia*, v. 25, n. 50, 21 maio 2021.

PARISER, Eli. **O filtro invisível: O que a internet está escondendo de você?** Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

PASQUALE, F. **The black box society**. Harvard University Press, 2015.

PEREIRA. S.; MEHL. J. **Cultura digital, internet e apropriações políticas: Experiências, desafios e horizontes**. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2017.

PORTO, Mauro P. **Enquadramentos da Mídia e Política**. *In: XXVI CONGRESSO DA ANPOCS*, 2002, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, MG, 2002.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2013.

RIBEIRO, M.; ORTELATTO, P. **O que são e como lidar com as notícias falsas?** *SUR*, v. 15 n. 27, p. 71-83, 2018.

ROSSINI, Patrícia Gonçalves; BATISTA, Érica Anita; OLIVEIRA, Vanessa Velga; SAMPAIO, Rafael Cardoso. **O uso do Facebook nas eleições presidenciais brasileiras de 2014: A influência das pesquisas de opinião nas campanhas on-line**. *In: XXXVIII CONGRESSO DA ANPOCS*, 2015, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, MG, 2015.

RUBIM, A. A. C.; AZEVEDO, F. A.; LEAL, C.; ALCÂNTARA, D.; MAGALHÃES, L. **Os Estudos Sobre Mídia e Eleições no Brasil**. *In: XXVII CONGRESSO DA ANPOCS*, 2002, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, MG, 2002.

SALGADO, Plínio. **Comissões parlamentares de inquérito: doutrina, jurisprudência e legislação**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SCHUTZ, Alfred. **El problema de la realidad social**. Madrid: Amorrortu, 2004.

SEYMOUR-URE, Colin. **The Political Impact of Mass Media**. London, Beverly Hills: Constable, Sage, 1974.

SINGER, André. **Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **Ciberativismo, cultura hacker e o individualismo colaborativo**. Revista USP, v. 1, n. 86, 2010.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; SOUZA, Joyce; MACHADO, Debora. **Tecnologias de modulação e formatação da opinião em rede**. In: XLII CONGRESSO DA ANPOCS, 2018, Caxambu. Anais [...]. Caxambu, MG, 2018.

SOLANO, E.; ORTELLADO, P.; RIBEIRO, M. 2016: **O ano da polarização?** In: SOLANO, E.; ROCHA, C. (org.) *As direitas nas redes e nas ruas: a crise política no Brasil*. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

SOUZA, C. **Antipetismo e ciclos de protestos no brasil: uma análise das manifestações ocorridas em 2015**. Revista Em Debate, Belo Horizonte, v.8, n.3, p.35-51, mai. 2016

SOUZA, A. LEIRNER, P. **Entre “patriotas”: dos acampamentos ao 8/1**. Rev. Bras. Est. Def. v. 11, n. 2, jul./dez. 2024, p. 187–222.

STRÖMBÄCK, Jesper. **Four Phases of Mediatization: An Analysis of the Mediatization of Politics**. The international journal of press/politics, jun. 2008.

TATAGIBA, Luciana. **1984, 1992 e 2013. Sobre ciclos de protestos e democracia no Brasil**. Política & Sociedade, v. 13, n. 28, p. 35-62, 2014

TILLY, Charles. **From mobilization to revolution**. Boston: Wesley Publishing Co, 1978

THOMPSON, John B. **O escândalo político: Poder e visibilidade na era da mídia**. Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 2002.

TRERÉ, E. BARASSI, V. **Net-authoritarianism? How web ideologies reinforce political hierarchies in the Italian 5 Star Movement**. Journal of Italian Cinema & Media Studies, Volume 3, Issue 3, p. 287 – 304, 2015.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: A pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

TUCHMAN, Gaye. **Making News: A Study in the Construction of Reality**. New York: The Free Press, 1978.

UNESCO. **Jornalismo, fake news e desinformação. Manual para Educação e Treinamento em Jornalismo.** Série Unesco sobre Educação em Jornalismo. Brasília: UNESCO, 2019

VALENTE, Jonas. **Tecnologia, informação e poder: Das plataformas online aos monopólios digitais.** 2019. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade de Brasília, 2019.

VAN DIJCK, J.; POELL, T.; DE WALL, M. **The Platform Society: Public Values in a Connective World.** Oxford: Oxford University Press, 2018.

VASCONCELOS, F. **A construção de imagens do Jornal Nacional durante o escândalo do Mensalão.** Revista Compóltica, v. 4, n. 1, 2014.

ZUBOOF, S. **Big other: Surveillance capitalism and the prospects of an information civilization.** Journal of Information Technology, v. 30, n. 1, 2015

APÊNDICE A

Quadro 16. Iniciativas Legislativas sobre Fake News (2017 a 2022)

Projeto de Lei/Autoria	Resumo da proposta	Contexto
<u>PL 8592/2017</u> (Apensado ao PL 6812/2017) Jorge Corte Real - PTB/PE	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar a divulgação de informação falsa ou prejudicialmente incompleta.	Punitivo
<u>PL 7604/2017</u> (Apensado ao PL 6812/2017) Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR	Dispõe sobre a aplicação de multa pela divulgação de informações falsas pela rede social e dá outras providências.	Punitivo
<u>PL 6.812/2017</u> Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR	Cria uma tipificação criminal para divulgação e compartilhamento de “informação falsa ou prejudicialmente incompleta”	Punitivo
<u>PL 7072/2017</u> Bonifácio de Andrada – PSDB/MG	Acrescenta o inciso VIII ao art. 80 da Lei 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil, que dispõe sobre litigância de má-fé.	Punitivo
<u>PLS 473/2017</u> Senador Ciro Nogueira – PP/PI	Imputa detenção, de seis meses a dois anos, e multa, para quem divulga notícia que sabe ser falsa e que possa distorcer, alterar ou corromper a verdade sobre informações relacionadas à saúde, à segurança pública, à economia nacional, ao processo eleitoral ou que afetem interesse público relevante.	Punitivo
<u>PL 10951/18</u> (Apensado ao PL 9532/2018) Reginaldo Lopes – PT/MG	Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) para tipificar a divulgação por candidato de fatos sabidamente inverídicos (Fake News) no ano eleitoral e dá outras providências.	Punitivo
<u>PL 11004/18</u> (Apensado ao PL 9532/2018) Jandira Feghali – PCdoB/RJ	Altera dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, para aperfeiçoar a tipificação do crime eleitoral de divulgação de fatos sabidamente inverídicos (notícias falsas).	Punitivo
<u>PL 10292/18</u> (Apensado ao PL 9532/2018) Veneziano Vital do Rego – PSB/PB	Altera os Arts. 288 e 323 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) para tipificar como crime eleitoral a criação, divulgação e o compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos, em ano eleitoral.	Punitivo
<u>PL 9973/18</u> (Apensado ao PL 9532/2018)	Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997	Punitivo

Fábio Trad – PSD/MS	para tipificar a divulgação de fatos sabidamente inverídicos no ano eleitoral e dá outras providências.	
<u>PL 9626/2018</u> (Apensado ao PL 9532/2018) Carlos Sampaio – PSDB/SP	Altera os artigos 323, 324, 325, 326 e 327 e acrescenta o artigo 356-A à Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, bem como altera os §§ 1.º e 2.º do artigo 57-H da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 - Lei das Eleições e acrescenta § 3.º ao mesmo dispositivo legal, para agravar as penas dos crimes eleitorais praticados por meio de veículos de comunicação.	Punitivo
<u>PL 9532/2018</u> (Apensado ao PL 5742/2005) Francisco Floriano – DEM/RJ	Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, para dispor sobre as fakes News e dá outras providências	Punitivo
<u>PL 9533/2018</u> (Apensado ao PL 6812/2017) Francisco Floriano – DEM/RJ	Altera a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências, para dispor sobre o incitamento através das redes sociais.	Punitivo
<u>PL 9884/2018</u> (Apensado ao PL 6812/2017) Fábio Trad – PSD/MS	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar a divulgação de informação falsa.	Punitivo
<u>PL 9554/2018</u> (Apensado ao PL 6812/2017) Pompeu de Matos – PDT/RS	Acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar o crime de divulgação de informação falsa - fakenews.	Punitivo
<u>PL 9838/18</u> (Apensado ao PL 6812/2017) Artur de Oliveira Maia – PPS/BA	Tipifica criminalmente a conduta de quem oferece, publica, distribui, difunde notícia ou informação que sabe ser falsa em meios eletrônicos ou impressos.	Punitivo
<u>PL 9931/2018</u> (Apensado ao PL 6812/2017) Erika Kokay – PT/DF	Tipifica o crime de divulgação de notícias ou informações falsas.	Punitivo
<u>PL 9761/2018</u> (Apensado ao PL 6812/2017) Celso Russomano – PRB/SP	Tipifica criminalmente a conduta de quem cria, veicula, compartilha, ou não remove, em meios eletrônicos, notícias ou informações que sabe ser falsas.	Punitivo
<u>PLS 246/2018</u>	Decorrente do Projeto Jovem Senador, altera o Marco Civil da Internet para estabelecer que qualquer	Regulatório

	<p>cidadão é parte legítima para propor ação judicial questionando a divulgação de conteúdos falsos ("fake news") ou ofensivos em aplicações de internet. Prevê multa diária em caso de descumprimento de ordem judicial que determinar a indisponibilização de conteúdo.</p>	
<p>PL 533/2018 Senador Ataíde Oliveira (PSDB/TO)</p>	<p>Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para dispor sobre a definição das infrações penal, eleitoral e civil de criar ou divulgar notícia falsa, e cominar as respectivas penas.</p>	Punitivo
<p>PL 471/ 2018 Senador Humberto Costa (PT/PE)</p>	<p>Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para dispor sobre a definição das infrações penal, eleitoral e civil de criar ou divulgar notícia falsa, e cominar as respectivas penas.</p>	Punitivo
<p>PL 218/ 2018 Senador Antônio Carlos Valadares (PSB/SE)</p>	<p>Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para determinar que a propaganda institucional do Tribunal Superior Eleitoral contemple advertência sobre notícias falsas.</p>	Educativo
<p>PL 1974/2019 Reginaldo Lopes – PT/MG</p>	<p>Institui a Semana Nacional de enfrentamento a Fake News, a ser comemorada, anualmente, em todo o território nacional na primeira semana de abril e Cria o Dia Nacional de enfrentamento as Fake News a ser comemorado todo dia 1 de abril de cada ano e dá outras providências.</p>	Educativo
<p>PL 559/2019 Paulo Pimenta – PT/RS</p>	<p>"Acrescenta parágrafo ao artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a necessidade de inclusão, no currículo escolar do ensino fundamental e do ensino médio, de disciplina sobre a utilização ética das redes sociais - contra a divulgação a divulgação de notícias falsa</p>	Educativo

<p><u>PL 5870/2019</u> David Soares - DEM/SP</p>	<p>Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 para estabelecer a obrigatoriedade de fornecimento do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para acesso à internet.</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 3857/2019</u> Jaqueline Cassol - PP/RO</p>	<p>Estabelece tratamento penal mais rígido a condutas praticadas com o auxílio da Internet.</p>	<p>Punitivo</p>
<p><u>PL 1394/2020</u> Zé Vitor - PL/MG</p>	<p>Tipifica, no art. 287-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a criação e a propagação, por qualquer meio, de informação falsa referente à saúde pública ou à segurança pública.</p>	<p>Punitivo</p>
<p><u>PL 5555/2020</u> <u>Senador Ângelo Coronel (PSD/BA)</u></p>	<p>Altera o Código Penal para tipificar as condutas de não submissão a vacinação obrigatória, disseminação de notícias falsas sobre a eficácia da vacina e de desestímulo à adesão ao programa de vacinação.</p>	<p>Punitivo</p>
<p><u>PL 2922/2020</u> <u>Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)</u></p>	<p>Acrescenta dispositivo à Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, para proibir o anúncio publicitário em sites que veiculem Fake News</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 4027/2020</u> João Daniel - PT/SE</p>	<p>Altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2020, para impedir a veiculação de publicidade de órgãos públicos em veículos de comunicação que propaguem notícias falsas.</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 2389/2020</u> Rejane Dias - PT/PI, Erika Kokay - PT/DF, Pedro Uczai - PT/SC e outros</p>	<p>Dispõe sobre a tipificação do crime de criação e divulgação de notícias falsas - sobre a pandemia do Coronavírus - Covid - 19 acrescentando o art. 140-A ao do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal e dá outras providências.</p>	<p>Punitivo</p>
<p><u>PL 3131/2020</u> Ronaldo Carleto (PP/BA)</p>	<p>Institui multa por confecção e divulgação de notícias falsas sobre a pandemia de covid-19.</p>	<p>Punitivo</p>

<p><u>PL 2927/2020</u> Felipe Rigoni - PSB/ES, Tabata Amaral - PDT/SP</p>	<p>Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 1258/2020</u> Luis Miranda - DEM/DF</p>	<p>Tipifica a divulgação de notícias falsas durante o período de calamidade pública, estado de defesa, estado sítio ou intervenção, tratando ainda do indiciamento e da indenização em tais casos, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.</p>	<p>Punitivo</p>
<p><u>PL 2844/2020</u> Joseildo Ramos - PT/BA, Enio Verri - PT/PR, Beto Faro - PT/PA e outros e comunicação.</p>	<p>Determina a aplicação de multas, suspensão de isenções fiscais e financiamentos por bancos públicos, além da proibição de contratação pelo Poder Público de pessoas jurídicas que propagam, estimulam ou anunciam, direta ou indiretamente, notícias falsas em veículos.</p>	<p>Punitivo</p>
<p><u>PL 3131/2020</u> Ronaldo Carletto - PP/BA</p>	<p>Institui multa por confecção e divulgação de notícias falsas sobre a pandemia de covid-19.</p>	<p>Punitivo</p>
<p><u>PL 517/2020</u> José Medeiros - PODE/MT</p>	<p>Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para dispor sobre o exercício da atividade jornalística na rede mundial de computadores. Alteração, Marco Civil da Internet, provedor de conteúdo, sítio (internet), notícia jornalística, indicação, jornalista, combate, notícia falsas.</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 3307/2020</u> Alexandre Frota - PSDB/SP</p>	<p>Dispõe sobre os danos causados pela publicação de notícia falsa e dá outras providências</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 437/2020</u> Alexandre Frota - PSDB/SP</p>	<p>Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, condicionando a postagem de conteúdos nas redes sociais na internet ao fornecimento prévio, pelo usuário, de número telefônico ou endereço de correio eletrônico.</p>	<p>Regulatório</p>

<p><u>PL 283/2020</u> Cássio Andrade - PSB/PA</p>	<p>Dispõe sobre o rito sumário para a retirada de conteúdos ilegais de redes sociais.</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 693/2020</u> Alexandre Padilha - PT/SP</p>	<p>Dispõe sobre a responsabilidade sanitária da conduta das autoridades públicas, tipifica o crime de divulgação ou compartilhamento de informação falsas que atentem contra a segurança sanitária e dá outras providências.</p>	<p>Punitivo</p>
<p><u>PL 3627/2020</u> Nereu Crispim - PSL/RS</p>	<p>Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para criar mecanismos de verificação de identidade dos perfis ativos em aplicações de internet que atuem como redes sociais e plataforma de registro de ocorrência policial na hipótese de crimes contra a honra cometidos ou divulgados em quaisquer modalidades das redes sociais da rede mundial de computadores e dá outras providências.</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 1416/2020</u> Marília Arraes - PT/PE</p>	<p>Tipifica como crime de responsabilidade a disseminação ou compartilhamento por ocupante de cargo, função ou emprego público de informação falsa, sem fundamento ou difamatória.</p>	<p>Punitivo</p>
<p><u>PL 4096/2020</u> Bira do Pindaré - PSB/MA, Denis Bezerra - PSB/CE, Heitor Schuch - PSB/RS e outros</p>	<p>Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever a aplicação da pena em dobro aos crimes contra a honra cometidos mediante a criação, divulgação, produção ou compartilhamento de informação ou notícia que sabe ser falsa por meio da internet.</p>	<p>Punitivo</p>
<p><u>PL 3221/2020</u> Frei Anastacio Ribeiro - PT/PB.</p>	<p>Altera a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para vedar o patrocínio, a publicidade institucional, de utilidade pública e mercadológica da União em provedores de aplicações que promovam desinformação ou divulguem notícias falsas</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 3144/2020</u> Joice Hasselmann - PSL/SP</p>	<p>Estabelece normas de transparência, educação, formação do pensamento crítico e ampla informação para o combate à desinformação no país.</p>	<p>Regulatório</p>

<p><u>PL 3095/2020</u> Joice Hasselmann - PSL/SP</p>	<p>Estabelece normas de transparência, educação e ampla informação para o combate à desinformação no país. Diretrizes, combate, desinformação, notícia falsa, informação falsa. _Criação, Comitê de Combate à Desinformação (CCD).</p>	Regulatório
<p><u>PL 4046/2020</u> Paulo Ramos - PDT/RJ</p>	<p>Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para acrescentar meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática para causar dano à honra ou imagem como agravante de pena.</p>	Regulatório
<p><u>PL 2854/2020</u> Maria do Rosário - PT/RS, Luizianne Lins - PT/CE, Rui Falcão - PT/SP e outros</p>	<p>Institui medidas contra a disseminação de conteúdo de ódio e preconceito pela internet, bem como a disseminação de informações a respeito de tratamentos de saúde que não sejam cientificamente validados e aceitos pelo Sistema Único de Saúde ou pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências.</p>	Regulatório
<p><u>PL 225/2021</u> Nelson Barbudo - PSL/MT</p>	<p>Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para dispor sobre os verificadores de fatos</p>	Regulatório
<p><u>PL 2989/2021</u> Marx Beltrão - PSD/AL</p>	<p>Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 201, conhecida como Marco Civil da Internet, para combater o anonimato e a existência de perfis falsos na rede mundial de computadores.</p>	Regulatório
<p><u>PL 1589/2021</u> Dra. Soraya Manato - PSL/ES</p>	<p>Altera as Leis nºs 13.709, de 14 de agosto de 2018, e 12.965, de 23 de abril de 2014, para vedar o compartilhamento de abusivo de dados pessoais e a discriminação de usuários na internet.</p>	Regulatório
<p><u>PL 3227/2021</u> Poder Executivo</p>	<p>Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o uso de redes sociais.</p>	Regulatório
<p>PL 865/2021 Ronaldo Carletto - PP/BA</p>	<p>Dispõe sobre diversidade informativa nos casos de identificação de notícias fraudulentas em redes sociais.</p>	Regulatório

<p><u>PL 388/2021</u> Carlos Jordy - PSL/RJ</p>	<p>Dá nova redação ao §2º do art. 266 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 (Código Penal). As chamadas Big Techs vêm desrespeitando seguidamente a legislação nacional vigente encerrando perfis e contas em redes sociais, além de deletar postagens alegando discurso de ódio ou difusão das chamadas notícias falsas.</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 2401/2021</u> Reinhold Stephanes Junior - PSD/PR</p>	<p>Altera a Lei Nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para proteger a liberdade de expressão veiculada em redes sociais.</p> <p>Junto com o aumento do uso das redes sociais no campo político, também assistimos a disseminação de informações falsas que chamamos pelo nome em inglês fake news. Com o passar dos anos as empresas provedoras de plataforma de redes sociais foram pressionadas a controlar e filtrar os conteúdos publicados ou “postados” pelos seus integrantes.</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 105/2021</u> Ricardo Silva - PSB/SP</p>	<p>Acrescenta o art. 285-A ao Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tornar crime a conduta de disseminação de notícias falsas, sem a identificação de dados científicos claros e fontes seguras da informação, sobre a eficácia, importância e segurança das vacinas.</p>	<p>Punitivo</p>
<p><u>PL 127/2021</u> Nelson Barbudo - PSL/MT</p>	<p>Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para dispor sobre os verificadores de fatos. Alteração, Marco Civil da Internet, disciplinamento, procedimento, verificador de fatos independente, Notícia falsa, combate, Desinformação.</p>	<p>Regulatório</p>
<p><u>PL 3813/2021</u> CPMI da Pandemia</p>	<p>Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para criminalizar a criação e divulgação de notícias falsas</p>	<p>Punitivo</p>

	(fake news), notadamente em casos envolvendo a saúde pública.	
<u>PL 2108/2021</u> Deputado Federal Hélio Bicudo (/SP)	Acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional), e dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).	Punitivo
<u>PL 675/2021</u> <u>Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)</u>	Modifica os arts. 138 a 141 e art. 144 do Decreto 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.	Punitivo
<u>PL 2390/2021</u> Emanuel Pinheiro Neto - PTB/MT	Acrescenta-se o inc. XIV ao art. 7 e §§1º, 2º e 3º ao art. 20 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, que “garante o direito de atualização de conteúdo e informações ao usuário por provedores de aplicações de internet”.	Regulatório
<u>PL 1354/2021</u> Denis Bezerra - PSB/CE	Altera o MCI, com a finalidade de criar estímulo à pluralidade e diversidade de notícias, assegurar medidas de proteção ao jornalismo nacional e combate às notícias falsas para adotar política de tratamento não discriminatório das empresas de mídia de jornais, revistas, rádio e televisão legalmente instituídas bem como para criar mecanismos de equanimidade, pluralidade e diversidade de conteúdo na internet.	Regulatório
<u>PL 4592/2021</u> Tabata Amaral - PSB/SP	Institui a Semana da Educação Midiática, a ser realizada anualmente nas instituições de ensino da educação básica.	Educativa

<u>PL 4592/2021</u> Tabata Amaral - PSB/SP	Institui a Semana da Educação Midiática, a ser realizada anualmente nas instituições de ensino da educação básica.	Educativa
<u>PL 2516/2022</u> José Nelto - PP/GO	Estabelece penalidade administrativa a quem divulgar informação falsa e dá outras providências.	Punitiva
<u>PDL 368/2022</u> Filipe Barros - PL/PR	Susta os efeitos de Resolução nº 23.714 aprovada na sessão de 20 de outubro de 2022 do Tribunal Superior Eleitoral e que "Dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral".	Regulatório
<u>PDL 370/2022</u> Major Vitor Hugo - PL/GO	Susta os efeitos da Resolução s/nº, aprovada em sessão realizada em 20 de outubro de 2022, pelo Tribunal Superior Eleitoral, no seio do processo de nº 0601570-94.2022.6.00.0000, que “dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral”.	Regulatório
<u>PDL 369/2022</u> Paulo Ganime - NOVO/RJ, Paulo Eduardo Martins - PL/PR, Marcel Van Hattem - NOVO/RS e outros	Susta os efeitos da resolução administrativa expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral.	Regulatório
<u>PDL 373/2022</u> Bia Kicis - PL/DF, Junio Amaral - PL/MG, Coronel Tadeu - PL/SP e outros	Susta a Resolução nº 23.714, de 20 de outubro de 2022, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral	Regulatória
<u>PL 1812/2022</u> Rubens Pereira Júnior - PT/MA	Acrescenta o inciso VIII ao art. 80 da Lei 13.105, de 2015 – Código de Processo Civil, que dispõe sobre litigância de má-fé.	Punitiva
<u>PL 630/2022</u> Luciano Bivar - UNIÃO/PE	Altera a Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014, para dispor sobre a necessidade de os provedores de redes sociais e de serviços de mensageria terem sede e representante legal radicado no país.	Regulatório
<u>PL 265/2022</u> José Nelto - PODE/GO	Dispõe sobre a possibilidade de cobrança pela exibição de notícias em plataformas digitais.	Regulatório

<u>PL 397/2022</u> Marcelo Ramos - PL/AM	Estabelece a obrigatoriedade de que pessoas jurídicas, ainda que sediadas no exterior, que atuem no País, com prestação de serviços digitais e alcance igual ou superior a 5.000.000 (cinco milhões) de usuários, disponham de representante legal no País, e dá outras providências.	Regulatório
<u>PL 2768/2022</u> João Maia PL/RN	Dispõe sobre a organização, o funcionamento e a operação das plataformas digitais que oferecem serviços ao público brasileiro e dá outras providências.	Regulatório

Fonte: Levantamento realizado nos sites da Câmara e do Senado